

DIARIO



OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34.ª DA REPUBLICA — N. 181

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1.º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e «Diário Oficial» e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio

Tribunal de Contas — Diarios dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.589 — DE 29 DE JULHO DE 1922 (*)

Approva o regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48 da Constituição e tendo em vista a autorização constante do art. 6.º, paragrapho unico da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda, de que trata o art. 1.º, ns. 40 a 45 e 47, da citada lei n. 4.440, o qual vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

EPITACIO PRASSÔA.

Homero Baptista.

Regulamento a quo se refere o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922

TITULO PRIMEIRO

Do imposto sobre a renda

CAPITULO I

DA INCIDENCIA EM GERAL

Art. 1.º O imposto sobre a renda, de quo trata o artigo 1.º, ns. 40 a 45 e 47, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, recae:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.574, que approva o orçamento, na importancia de frs. 9.540,00 e 28:648\$406, em substituição do que foi apresentado com o projecto das obras de ampliação da parada «Soccorro», na linha de Alagoinhas a Propriá, e de que trata o decreto n. 14.842, de 31 de maio de 1921

Decreto n. 15.583, que approva projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 359:369\$804, em apolices, ao par, da divida publica federal, para construção de um trapiche fluvial á margem direita do rio Parnahyba e de linhas de accesso, destinados á execução das obras contractadas com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para a ligação, em Therezina, das linhas que entroncam com a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Decreto n. 15.589, que approva o regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 24 de julho proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

a) sobre dividendos e quaesquer outros productos de acções, inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou de outro qualquer, para serem, a conta de qualquer verba ou balanço, ou sob qualquer titulo, entregues aos accionistas, ou para pagamento de entrada de acções novas ou velhas, de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções;

b) sobre os juros de obrigações e de debentures de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções;

c) sobre o lucro liquido das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, tenham estas, bem como as companhias, sociedades e commanditas a que se referem as letras a e b, sede no paiz ou no estrangeiro;

d) sobre o lucro liquido das casas bancarias e das casas de penhores;

e) sobre bonificação ou gratificações aos directores, presidentes de companhias, empresas ou sociedades anonymas;

f) sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypotheca;

g) sobre premios de seguros maritimos e terrestres;

h) sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.;

i) sobre lucros fortuitos: valores sorteados, valores distribuidos em sorteio, por clubs de mercadorias, premios concedidos em sorteio mediante pagamento em prestações, por associações constructoras;

j) sobre o lucro liquido da industria fabril, não comprehendida nas letras a, c, d e e;

k) sobre o lucro liquido do commercio, verificado em balanço, não comprehendido nas letras a, c, d e e;

l) sobre os lucros das profissões liberaes.

Art. 2.º A arrecadação desses impostos será feita pelo Thesouro Nacional, Recebedoria do Districto Federal, delegacias fiscaes, e pelas alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes nos Estados.

Art. 3.º São isentos do imposto sobre a renda:

a) os lucros liquidos dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril quando não excederem annualmente a 10:000\$000;

b) os lucros das fabricas accessorias dos estabelecimentos agricolas e pastoris, destinados unicamente ao preparo ou aperfeçoamento da produção dos respectivos estabelecimentos;

c) os lucros dos emprestimos feitos pelos bancos de credito real ou agricola, embora effectuem operações bancarias ou de outra natureza.

CAPITULO II

DO IMPOSTO SOBRE DIVIDENDOS, JUROS DE OBRIGAÇÕES E DE DEBENTURES, GRATIFICAÇÕES A DIRECTORES DE COMPANHIAS E SOBRE CASAS BANCARIAS E DE PENHORES E ESTABELECIMENTOS COMMERCIAES E FABRIS

SECÇÃO

Da incidencia e pagamento

Art. 1.º O imposto de que tratam as letras a, b, c, d e e do art. 1.º será cobrado pela seguinte forma: até 7 % ao anno, 5 %; de mais de 7 % ao anno até 12 %, 6 % sobre o que acrescer; de mais de 12 % ao anno, 7 % sobre o que acrescer.

§ 1.º Para o calculo do imposto a pagar, qualquer importancia retirada do fundo de reserva ou de outro qualquer, para ser entregue aos accionistas ou para pagamento de entrada de acções novas ou velhas, será adicionada ao dividendo distribuido no mesmo anno, bem como a transferencia do fundo de reserva para augmento do capital.

§ 2.º No caso de serem os juros, dividendos ou quaesquer outros productos de acções calculados em moeda estrangeira, far-se-ha a conversão ao cambio do dia da vespereira do pagamento do imposto.

§ 3.º O banco ou sociedade que tiver sede em paiz estrangeiro pagará os impostos de que tratam as letras a, b e c do art. 1.º sobre a quota correspondente ao capital exis-

tente no paiz, considerando-se como tal o valor dos bens e estabelecimentos, sitios no territorio nacional, e o capital mo-vel destinado a explorações commerciaes ou industriaes no Brasil.

Art. 5.º Os bancos, companhias, sociedades anonymas, bem assim as sociedades por quotas de responsabilidade limitada e em commandita por acções, tenham taes companhias ou sociedades sua sede no paiz ou no estrangeiro, ficam obrigados a publicar no *Diario Official*, no Districto Federal, e nos jornaes que publicarem o expediente dos governos dos Estados ou municipios, o annuncio das chamadas para distribuição dos dividendos e quaesquer outros proven- tos e pagamento dos juros das obrigações e de debentures, ou a transcrever identicos annuncios ou avisos feitos no estran- geiro, com a declaração expressa em todos os casos da taxa correspondente aos mesmos juros e dividendos

§ 1.º No caso de não haver distribuição de dividendo, ou outros lucros, os bancos, companhias ou sociedades deve- rão fazer, por escripto, a respectiva comunicação ás repa- rtições competentes encarregadas da arrecadação no Districto Federal e nos Estados, dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que foi resolvida a não distribuição.

Identica comunicação farão, no prazo indicado, as so- ciedades por quotas de responsabilidade limitada, e os esta- belecimentos commerciaes e de industria fabril, quando em seu balanço annual não se verificar lucro.

§ 2.º A falta das communicações exigidas no paragrapho antecedente presuppõe a existencia de dividendos a distri- buir ou lucros verificados, salvo prova em contrario, feita dentro do prazo de oito dias, contados da intimação effec- tuada pela competente repartição arrecadadora arbitrando- se o imposto respectivo pela média arrecadada nos tres ulti- mos annos ou, si não houver esse elemento, na base do lucro correspondente a 25 % do capital integralizado.

Art. 6.º Para o effeito da cobrança do imposto de que trata o art. 1.º, letra d, são considerados:

a) casas bancarias — todas aquellas que sob a forma in- dividual ou collectiva, façam operações proprias de bancos, não constituidas sob a forma das sociedades mencionadas no art. 1.º, a, b e c, do presente regulamento;

b) casas de penhor — todos os estabelecimentos ou es- criptorios que sob firma individual ou collectiva façam habi- tualmente emprestimos sob penhores de qualquer natureza;

Art. 7.º O imposto a que se refere o art. 1.º letras f e h, recahirá sobre o lucro liquido apurado de todos os estabeleci- mentos commerciaes e de industria fabril explorados por fir- ma individual, sociedades em nome colectivo, de capital de industria e em conta de participação e será cobrado da se- guinte forma: até 100:000\$, 3 %; de mais de 100:000\$ até 300:000\$, 4 % sobre o que acrescer; de mais de 300:000\$ até 500:000\$, 5 % sobre o que acrescer; de mais de 500:000\$ a taxa sobre o excedente será de 7 %.

Paragrapho unico. Aquelles que além da industria fabril ou do exercicio do commercio, explorarem outras industriaes isentas do imposto, deverão adoptar em sua escripturação, titulos de contabilidade distinctos, de modo que facilmente possam ser verificados os lucros derivados daquela industria ou do commercio.

Art. 8.º O imposto a que se refere o art. 1.º, letra l, recae sobre o lucro liquido das profissões liberaes e será co- brado pela seguinte forma: até 100:000\$ por anno, 3 %; de mais de 100:000\$ até 300:000\$ por anno, 4 % sobre o que ac- crescer; de mais de 300:000\$ por anno, 5 % sobre o que ac- crescer.

Art. 9.º O imposto a que se refere a letra e do art. 1.º, recahirá sobre as bonificações ou gratificações, comprehen- dida nessas expressões qualquer remuneração extraordinaria concedida pelas companhias, empresas ou sociedades anony- mas a seus presidentes e directores.

Paragrapho unico. Sempre que pela assembléa de accio- nistas, pela sua directoria, por disposição dos estatutos da so- ciedade ou por qualquer outro modo forem concedidas as bo- nificações ou gratificações a que se refere este artigo, de- verá a respectiva directoria communicar a concessão á re- partição arrecadadora sob cuja jurisdicção estiver a compa- nhia, empresa ou sociedade anonyma, dentro do prazo de oito dias do acto da concessão.

Art. 10. Para os effeitos da arrecadação dos impostos de que tratam as letras c, d, f, h e l, são considerados como lu- cros liquidos todos aquelles:

a) que em cada balanço annual ou de menor periodo, forem distribuidos ou creditados aos proprietarios, socios commanditarios ou solidarios e interessados dos estabelecimentos commerciaes ou industriaes;

c) o que for apurado das profissões liberaes, de accordo com a escripturação feita em livro de receita e despesa, devidamente authenticado pela respectiva repartição arrecadadora, no qual os lançamentos serão feitos diariamente, em partidas globaes.

Paragrapho unico. Para a apuração dos lucros liquidos em cada balanço, serão excluidas das despesas geraes as quantias que porventura escripturadas como taes ou sob titulos equivalentes, compensarem a porcentagem dos interessados e as que tiverem sido entregues aos socios do estabelecimento, para suas despesas particulares ou reticadas mensaes, salvo quando estas equivalham á remuneração *pro-labore*, não podendo, porém, neste caso, a importancia ser superior a 12 % do capital social, até o maximo de 60:000\$, annuaes.

Art. 11. Os impostos de que trata o art. 1º, letras a, b e c, serão cobrados no prazo de 30 dias contados:

a) da primeira publicação da chamada para pagamento dos juros ou distribuição de dividendos e de quaesquer outros proventos ou bonificações;

b) da concessão das gratificações ao director ou presidente das companhias.

Paragrapho unico. Não poderá ser iniciada a distribuição dos dividendos e quaesquer outros proventos das acções ou pagamento dos juros, bem como o pagamento de bonificações ou gratificações a directores ou presidentes de companhia sem a prévia satisfação do imposto respectivo.

Art. 12. Os impostos a que se refere o art. 1º letras c, d, j, k e l, serão cobrados em outubro e abril de cada anno sobre o lucro liquido do anno social vencido em 30 de junho ou 31 de dezembro antecedentes, de accordo com o consignado nos livros e documentos commerciaes, bem como nos livros de que trata o art. 10, letra b e nos exigidos no Districto Federal pelo decreto n. 6.651, de 19 de setembro de 1907, e nos Estados pelos respectivos regulamentos, quanto ás casas de penhor.

§ 1.º Quando o estabelecimento, de accordo com os seus estatutos, contracto ou qualquer outro instrumento, tiver adoptado para encerramento dos balanços outras datas que não 30 de junho e 31 de dezembro, será o imposto cobrado dentro dos quatro mezes posteriores ao encerramento dos respectivos balanços.

§ 2.º Quando o estabelecimento deixar de funcionar antes da época do pagamento do imposto, será este cobrado de logo sobre os lucros apurados até então.

§ 3.º No caso de sonegação ou de vicio na escripta que impossibilite a verificação do lucro liquido, será este arbitrado na razão de 25 % do capital da casa e sobre elle cobrado o imposto, ou, quanto ás profissões liberaes, na razão de cinco vezes o valor locativo annual do predio em que habita o contribuinte.

Art. 13. O imposto será recolhido por meio de guias em duplicata, firmadas pelo gerente da empresa ou estabelecimento ou quem suas vezes fizer, as quaes deverão conter as declarações necessarias para se conhecer o valor tributavel de accordo com os modelos a, b, c e d.

§ 1.º Em ambos os exemplares das guias averbar-se-ha o imposto recebido, ficando um na repartição arrecadadora e outro em poder da parte interessada.

§ 2.º As guias serão distinctas em relação ao imposto de dividendos, ou quaesquer outros proventos, e aos juros das obrigações e de *debentures*.

§ 3.º As guias relativas ao imposto sobre lucros das casas bancarias e de penhor e dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril serão rubricadas pelo funcionario a quem competir a fiscalização dessas casas ou estabelecimentos.

Art. 14. Para a cobrança do imposto a que se refere o art. 1º, letras j, k e l, o contribuinte apresentará á repartição arrecadadora declaração da importancia do lucro, mediante guia em duplicata, de accordo com o modelo D. A declaração do lucro liquido, verificado no semestre ou anno vencido, será sufficiente para o lançamento e cobrança immediata do imposto.

Art. 15. Si da exiguidade do lucro declarado, ou por outro fundado motivo, tiver o chefe da repartição arrecadadora duvida sobre a fidelidade da declaração, será exigida, quanto

ao imposto de que tratam as letras j e k do art. 1º, a apresentação do balanço e, si este fór reputado insufficiente para esclarecimento da verdade, recorrer-se-ha ao confronto do balanço com a escripta geral.

§ 1.º No caso de duvida relativamente á declaração, quanto ao imposto de que trata a letra l do art. 1º, será exigida a apresentação do livro de que trata o art. 10, letra b.

§ 2.º A falta ou recusa da exhibição da escripta, que a geral e quer a de que trata o art. 10, letra b, para o efeito unico do confronto das declarações do contribuinte, será considerada como embargo á fiscalização.

§ 3.º Si em caso de duvida, exigido o balanço, não fór elle exhibido por não ter sido encerrado ou por não existir a escripta geral, ou ainda, no mesmo caso de duvida, não sendo apresentado o livro de que trata o art. 10, letra b, por não estar elle escripturado ou por não existir, cobrar-se-ha o imposto por arbitramento.

Art. 16. Todos os estabelecimentos ou contribuintes sujeitos ao imposto a que se refere este regulamento, que não apresentarem suas declarações para pagamento nos prazos estabelecidos, serão intimados a fazel-o dentro de oito dias, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, acrescido da multa de um a cinco contos de réis, independente da mora em que incorrerem.

Art. 17. Será devido o imposto quando forem levadas á conta de capital importancias retiradas do fundo de reserva ou outro qualquer ou quando as mesmas importancias forem distribuidas ou creditadas aos accionistas, socios e proprietarios de estabelecimentos commerciaes ou fabris, em balanços posteriores ou por efeito de distracto social.

Art. 18. Não poderá ser cobrado o imposto de um anno ou semestre sem a quitação do anterior.

SECÇÃO II

Da matricula

Art. 19. Os bancos, companhias, sociedades, casas bancarias e de penhor e todos os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril, bem como todos que exercerem profissão liberal, são obrigados a, dentro do prazo de 30 dias, requerer matricula e fornecer ás repartições encarregadas da arrecadação dos impostos, independente de aviso ou qualquer solicitação, os esclarecimentos a que se referem os arts. 20, 21 e 22.

§ 1.º As succursaes e filiaes dos estabelecimentos são dispensadas da matricula na respectiva repartição arrecadadora local, onde, entretanto, farão a declaração de haver sido matriculado o estabelecimento matriz na repartição competente, a qual será designada na dita declaração.

§ 2.º As sociedades anonyms, as em commandita e as por quotas de responsabilidade limitada deverão ainda indicar a data da publicação no *Diário Official* dos estatutos ou contracto ou juntar á petição um exemplar dos mesmos.

§ 3.º No caso de mudança de séde, ficam os estabelecimentos alludidos neste artigo obrigados, dentro de 30 dias, a requerer o cancellamento da matricula anterior e proceder a nova, perante a repartição arrecadadora do local para onde se transferiram, devendo as repartições arrecadadoras fazer entre si as necessarias communicações.

§ 4.º O prazo a que allude este artigo será contado da data do registro dos estatutos ou do contracto na Junta Commercial ou perante autoridade competente.

Art. 20. A matricula das companhias ou sociedades anonyms, nacionaes ou estrangeiras, deverá conter, entre outros, os seguintes esclarecimentos:

a) denominação dos bancos, companhias ou sociedades e seu objecto;

b) local do estabelecimento ou dos estabelecimentos pertencentes á companhia ou sociedade anonyma;

c) a importancia do capital autorizado e a do integralizado;

d) o numero e valor das acções, com a discriminação das nominativas, das ao portador e das quotas;

e) o numero, valor e taxa dos juros das obrigações ou *debentures*;

f) a designação dos periodos convencionaes em que se tornam vencidos os dividendos das acções, os juros dos *debentures* e os lucros liquidos nas quotas;

g) o numero e a data do decreto autorizando o funcionamento do banco, companhia ou sociedade;

A) menção do sello pago sobre o capital.

Parágrafo unico. Sempre que houver alteração no capital ou do valor das acções, das obrigações ou debentures e no das quotas, as empresas deverão communicar a occurrencia ás repartições respectivas, para a rectificação da matricula, dentro de 30 dias da data da alteração ou de sua approvação pelo Governo, quando disto depender.

Art. 21. A matricula das casas bancarias, de penhor e dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril conterá as seguintes indicações:

- a) firma individual ou razão social;
- b) local do estabelecimento;
- c) importância do capital;

d) nome dos socios, mencionando o do gerente e os dos que podem usar da firma;

e) época do encerramento do balanço annual;

f) numero e data do registro na Junta Commercial ou perante autoridade competente do contrato social da firma individual ou social e da legalização (sellagem e rubrica) dos livros obrigatórios;

g) menção do sello pago sobre o capital.

§ 1.º As casas de penhor são obrigadas, no Districto Federal, a fornecer ainda certidão do Ministerio da Justiça, da qual conste ter sido expedida carta notante, e nos Estados, prova de identica autorização da autoridade competente.

§ 2.º Os estabelecimentos commerciaes ou de industria fabril com capital inferior a 5.000\$ ficam dispensados da matricula de que trata este artigo, devendo porém, declarar no prazo estabelecido, aquella circumstancia á repartição arrecadadora respectiva e provar, até 31 de março de cada anno, que o lucro liquido do anno anterior foi inferior a 10.000\$000.

§ 3.º As repartições arrecadadoras catalogarão, devidamente, as declarações de que trata o parágrafo anterior.

Art. 22. A matricula dos que exercem profissão liberal mencionará a seguinte:

a) nome do profissional;

b) especie da profissão;

c) local em que é exercida a profissão (escritorio, consultorio, etc.);

d) residência do profissional

Art. 23. Em columna especial do livro de matricula, que obedecerá aos modelos F e F, será averbada não só a importância arrecadada em cada empresa, sociedade ou estabelecimento referente a sello do capital e ao imposto, como a das multas.

Parágrafo unico. No fim de cada exercicio as repartições arrecadadoras farão acompanhar aos balanços annuaes demonstrações extrahidas do livro de matricula e organizadas de accordo com os modelos G e H.

Art. 24. Findos os prazos estabelecidos, desde que as repartições arrecadadoras, tenham conhecimento da existencia de qualquer banco, companhia, sociedade, estabelecimento ou profissional obrigados a matricula nos termos do art. 19, será esta feita ex-officio com os elementos que a repartição puder obter na Junta Commercial, na Policia, nas repartições estaduais e municipais, ou em outra qualquer repartição, ou por qualquer outro meio.

Parágrafo unico. De igual modo proceder-se-ha quanto á rectificação da matricula, sempre que houver qualquer alteração do capital ou do valor das acções, das obrigações ou debentures, e das quotas.

Art. 25. No decurso do primeiro trimestre após o anno social os bancos, companhias ou sociedades anonymas e em commandita, nacionaes ou com sede no estrangeiro, ficam obrigados a fornecer ás repartições competentes um exemplar do jornal em que for publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Em se tratando de companhias estrangeiras, deverão fazer, no *Diário Official* ou jornal que publicar o expediente dos governos estaduaes, a transcrição de identicas publicações nos paizes em que tiverem sede e, na falta dessas publicações no estrangeiro, deverão fazel-as directamente no Brasil.

Quando se tratar, porém, de estabelecimentos sujeitos á fiscalização das inspectorias de bancos ou de seguros, os referidos documentos deverão ser visados pelas respectivas inspectorias.

Art. 26. Findos os prazos marcados para a cobrança, o empregado encarregado da escripturação do livro de matricula levará ao conhecimento dos chefes das respectivas

repartições os nomes das casas, empresas, estabelecimentos ou profissionais que deixaram de se apresentar ao pagamento

Art. 27. Ficam mantidas as matriculas dos bancos, companhias ou sociedades e firmas já effectuadas por occasião de entrar em vigor o presente regulamento.

Parágrafo unico. Os que já exercem profissões liberas deverão cumprir o art. 19 nos seguintes prazos:

a) de 45 dias, para os residentes no Districto Federal, Estado do Rio de Janeiro e nas capitales dos Estados de São Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo;

b) de 60 dias, para os residentes no interior dos Estados do S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo e nas capitales dos outros Estados;

c) de 90 dias, para os residentes no interior dos demais Estados.

CAPITULO III

DO IMPOSTO SOBRE OS JUROS DOS CREDITOS OU EMPRESTIMOS GARANTIDOS POR HYPOTHECAS

SECÇÃO I

Da incidencia

Art. 28. O imposto sobre os juros dos creditos ou empréstimos garantidos por hypothecas convencionaes é devido na razão de 5 %:

a) dos juros estipulados nos contractes de mutuo garantidos por hypotheca, quer seja o mutuante firma social, estabelecimento de credito ou associação ou sociedade civil, quer simples particular, faça ou não profissão habitual de prestamista;

b) dos juros das quantias effectivamente emprestadas nos casos de abertura de creditos com garantia hypothecaria, nos termos da lettra anterior.

Art. 29. O imposto recae sobre os juros estipulados nos contractos, ou calculados na fórmula deste regulamento, com a observancia dos prazos estabelecidos.

Art. 30. Incidem no pagamento do imposto os juros relativos a hypothecas contrahidas antes da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, si os contractos se prolongarem, havendo juros a vencer, a contar da vigencia da mesma lei.

Art. 31. O imposto constitue perante a Fazenda Nacional onus de responsabilidade directa do credor, e a inscripção, para o pagamento devido, será feita em seu nome.

Art. 32. Si por convenção contractual for estabelecido que o devedor assume a obrigação de satisfazer o tributo, a quitação será não obstante dada em nome do credor inscripto, que terá sempre a responsabilidade directa do pagamento.

Art. 33. Quando os juros da obrigação garantida por hypotheca, tenham sido omitidos os falsificatos no contracto, quando incorporados em titulos representativos da obrigação principal, ou ainda quando o contracto declarar não haver juros, serão os mesmos fixados pelo chefe da competente repartição arrecadadora, de accordo com a taxa usual da localidade do contracto.

Art. 34. No caso da hypotheca abranger predios agricolas e urbanos e o contracto omitir a importância que os ultimos garantem, será o credor intimado a declaral-a e, si se recusar fazel-o ou der falsa informação, a estação fiscal mandará arbitrar o valor para cobrança do imposto.

SECÇÃO II

Da inscripção

Art. 35. Os tabelliães de notas ou serventuarios que exercem funcções de notario publico enviarão á estação fiscal competente, dentro de cinco dias, depois de lavrada a escriptura de hypotheca ou cessão, transferencia ou subrogação dos creditos hypothecarios, uma guia, contendo a data da escriptura, o valor do emprestimo ou do contracto, a taxa convencional dos juros, nome, profissão e domicilio do credor e do devedor, a situação do imovel e o prazo, fórmula e condição do pagamento do capital e juros, para que tenha logar

a inscrição inicial do imposto ou averbação em nome do cessionário. Na hypothese de terem sido os juros incorporados em títulos representativos da obrigação principal, a guia mencionará expressamente essa circunstância.

§ 1.º Nos casos de novação, reforço, prorrogação, alteração (compreendida a subrogação), cessação ou quitação de obrigações garantidas por hypothecas, ou de remissão desse onus, os serventuários referidos neste artigo, não lavrarão a respectiva escriptura sem que seja exhibida a prova de quitação do imposto sobre os juros, constante de guia expedida pela repartição arrecadadora competente. Essa guia será devidamente selada e transcripta na escriptura.

§ 2.º Si a hypotheca tiver sido constituída por instrumento particular não será inscripta nem averbada no registro dos imóveis sem que conste ter sido apresentada a repartição arrecadadora competente e com a prova do pagamento do imposto que, no caso, couber.

§ 3.º O official a cujo cargo estiver o registro dos imóveis (registro geral de hypotheca), no caso de quitação por instrumento particular ou si fôr requerido o cancelamento da inscrição da hypotheca, nos termos do art. 851, do Código Civil, exigirá dos interessados, antes de fazer a averbação, a prova da quitação do imposto devido.

§ 4.º Os tabelhões de notas ou serventuários que exercem funções de notário publico, enviarão, também no prazo de cinco dias, communicações das quitações totaes ou parciaes, dos empréstimos garantidos por hypotheca, mencionando, além dos característicos da sua para inscrição, o numero e a data da relativa a quitação do imposto.

Esta communicação compete aos officiaes do registro de imóveis, quando se dêrem as quitações por instrumento particular.

Art. 36. A inscrição para o pagamento do imposto sobre juros do empréstimos hypothecarios, cujas escripturas tenham sido lavradas antes da vigencia da lei n. 3.212 de 30 de dezembro de 1916, deverá ser feita quando se realizarem os actos de que tratam os §§ 1.º a 3.º do artigo antecedente, mediante guias expedidas pelos serventuários mencionados nos mesmos paragrafos, podendo também ter logar, em qualquer outra occasião, mediante declaração assignada pelo interessado e acompanhada dos documentos probatorios.

Art. 37. A repartição arrecadadora, á vista da guia respectiva, verificará si os juros e o prazo mencionados na mesma são os que de facto foram convençionados na escriptura ou si occorreu alguma das hypotheseas mencionadas nos arts. 33 e 34.

SECÇÃO III

Da arrecadação

Art. 38. O imposto sobre os juros dos empréstimos garantidos por hypotheca será cobrado na liquidação das mesmas hypothecas ou quando seja feita qualquer alteração na escriptura respectiva, mediante guia expedida pelo serventuário que tiver de lavar o acto necessario.

Parapho unico. O pagamento do imposto, porém, não poderá ser adiado para data posterior á terminação do prazo indicado na escriptura cumprindo ao credor apresentar-se para satisfazer o pagamento, indicando em requerimento a prorrogação ou qualquer outra concessão feita ao devedor, quando esta não constar do instrumento lavrado por notário publico, ou de declaração perante o registro de hypothecas.

Art. 39. Dos juros das hypothecas garantidoras de creditos em conta corrente, o imposto será cobrado de accordo com o artigo precedente, calculado, porém, sobre os juros effectivamente recebidos e verificados em conta devidamente authenticada, que ficará archivada com a guia para pagamento.

Art. 40. De posse o empregado da guia ou requerimento relativos ao imposto, este será calculado e cobrado, expedindo-se certidão ou conhecimento que se extrahirá no momento, e, quando precisa, a guia de quitação, feitas na inscrição as notas necessarias.

Art. 41. Findo o prazo indicado na inscrição, sem que o imposto seja pago a certidão da divida d'elle proveniente será extrahida e enviada para a cobrança conveniente.

CAPITULO IV

DO IMPOSTO SOBRE PREMIOS DE SEGUROS E LUCROS FORTUITOS

SECÇÃO UNICA

Da incidencia e pagamento

Art. 42. O imposto a que se referem as letras g e h do art. 1.º recae sobre todas as importancias que as sociedades

receberem, sob a denominação de premio ou qualquer outra pela effectividade ou manutenção dos contractos de seguros effectuados no Brasil, ou contractos de seguros terrestres e marítimos na razão de 2 % (dous por cento) e em relação de de seguros sobre a vida, peculios, pensões ou renda, na razão de cinco por cento (5 %).

§ 1.º A cobrança do imposto a que se refere este artigo será feita por verba, mediante guia, em triplicata visada pela Inspectoria de Seguros, ou por agente fiscal do imposto de consumo, nas localidades em que não houver funcionario daquela inspectorie.

§ 2.º A esse imposto ficam sujeitos os premios recebidos por todas as sociedades ou companhias nacionaes e estrangeiras de seguros, qualquer que seja a forma da sua organização e o ramo das operações de seguros que praticarem.

Art. 43. O recolhimento do imposto de um mez será effectuado no mez seguinte, e, na falta, durante o mez immediato com a multa de 20 %; si findo esse prazo ainda não tiver sido effectuado, será a importancia devida descontada da caução existente no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, communicando-se o facto á Inspectoria de Seguros, para proceder na forma do respectivo regulamento.

Art. 44. As companhias que não tiverem deposito no Thesouro Nacional ou nas delegacias fiscaes e que não realizarem o pagamento do imposto nos prazos estabelecidos e com a multa estipulada no artigo anterior, serão notificadas por edital publicado no *Diario* ou folha official, a realizá-lo dentro dos 15 dias seguintes á notificação, sob pena de ser por decreto declarada suspensa de funcionar, além de ficar sujeita á cobrança judicial.

Art. 45. O imposto sobre lucros fortuitos de que trata o art. 1.º, letra f, será cobrado na razão de 10 % e comprehendendo:

a) os valores sorteados por companhias de seguros, bem como por theatros cinematographos, casas de diversões, empresas de annuncios ou de publicidades e quaesquer outros estabelecimentos commerciaes que emitirem como meio de recambio e negocio necessario coupon que concorram a sorteios em dinheiro, bens, moveis ou outros valores;

b) valores distribuidos em sorteio por clubs de mercadorias, quer por motivo de sorteio, quer por pagamento integral, por parte dos prestamistas inscriptos, não contemplados pela sorte, como venda a prestações por associações construtoras, quer esses premios se tornem effectivos em dinheiro correspondente ao valor convençionado, quer em imóveis representativos do mesmo valor;

c) premios concedidos em sorteio, mediante pagamento em prestações por associações construtoras, quer esses premios se tornem effectivos em dinheiro correspondente ao valor convençionado, quer em imóveis representativos do mesmo valor.

Parapho unico. Si o sorteio houver de recahir em coisa movel ou immovel deverão previamente ser declarados a natureza e o valor do objecto.

Art. 46. O imposto devido pelos valores sorteados por companhias de seguros será pago até a vespere de cada sorteio e o devido pelas outras empresas ou estabelecimentos, recolhido semanalmente, não podendo ser realizado o primeiro sorteio de cada semana, antes de provado o pagamento do imposto referente ao valor dos premios distribuidos na semana anterior.

Art. 47. O imposto de que trata este capitulo, será recolhido por meio de guias visadas pelo funcionario encarregado da fiscalização das companhias, empresas ou casas de diversões, devendo ser averbado nas mesmas guias o pagamento do imposto.

§ 1.º Essas guias serão apresentadas pelas companhias, sociedades e estabelecimentos com sede nesta Capital e Estado do Rio de Janeiro, e pelas companhias de seguros com sede no estrangeiro, ao Thesouro Nacional, e, pelas que tiverem sede nos Estados, ás respectivas Delegacias Fiscaes sendo facultado ás companhias e estabelecimentos com sede fóra das capitais do Estado, realizar o pagamento do imposto na respectiva repartição arrecadadora, com prévia autorização da Delegacia Fiscal.

§ 2.º As guias para pagamento do imposto sobre lucros fortuitos deverão mencionar as importancias que tiverem de ser distribuidas e as datas e logar em que os sorteios serão effectuados.

§ 3.º As guias apresentadas pelas companhias de seguros, serão feitas em duplicata, devolvendo-se dous dos exemplares

a sociedade representante, que deverá enviar uma em carta registrada, a favor dos seguros, dentro dos dez dias seguintes ao pagamento do imposto.

TITULO SEGUNDO

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 48. Compete a fiscalização do imposto:

a) em geral a Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

b) a recebedoria do Districto Federal, nos casos sujeitos á sua jurisdicção;

c) ás delegacias fiscaes, alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes nos Estados;

d) as camaras syndicaes dos corretores, aos tabelliães, á Inspectoria de Seguros, á Inspectoria de Bancos, á Superintendencia de Clubs, e-crivães e officiaes do registro de immoveis, obrigados todos a fornecer ás repartições arrecadoras os escriptos e documentos que lhes forem solicitados para auxiliar a inscripção ou lançamento dos impostos;

e) aos juizes e escriptães judiciaes na esphera de suas attribuições;

f) as juntas commerciaes ou repartições que suas vezes fizer, as quaes não archivarão distracções ou alterações de contractos de sociedades commerciaes ou por quotas, actos de assembleias gerais de sociedades anonymas ou em commandita por acções, nacionaes ou estrangeiras, alterando os seus estatutos e documentos relativos á liquidacção ou dissolução de qualquer sociedade, sem a prova da quitacção do imposto sobre a renda, expedida pela estação arrecadadora competente!

Art. 49. As repartições encarregadas da arrecadacção dos impostos de que trata o art. 1º designarão empregados que se incumbam de sua fiscalizacção, os quaes deverão guardar, sob pena de responsabilidade, inteiro e completo sigillo em relação aos documentos que no desempenho de suas attribuições lhes forem presentes.

Paraphrasis unico. A fiscalizacção que incide sobre bancos e casas bancarias, será especialemente exercida pela Inspectoria de Bancos; a dos impostos a que se refere o art. 1º, letras g e h, pela Inspectoria de Seguros, e a do imposto á que se refere o mesmo artigo, letra i, pela Superintendencia de Clubs.

Art. 50. Os escriptães dos juizes singulares e os secretarios dos tribunales de segunda instancia, federaes ou estaduais, não poderão fazer conclusos aos juizes, para sentença final ou interlocutoria, que ponha termo ao feito, autos ou processos de qualquer natureza, em que seja devido o imposto de que trata este regulamento, sem que dos mesmos autos conste o pagamento do imposto a que porventura estejam sujeitas as partes litigantes. Igualmente os tabelliães de notas ou ser-ventuários que exercem funções de notario publico, federaes ou estaduais, não poderão lavrar escripturas de venda ou transacção de estabelecimentos fabricas ou commerciaes, dis-tracções de sociedades, liquidacção ou dissolução de sociedades e quaesquer alterações referentes aos mesmos estabelecimen-tos e sociedades sem que seja transcripta na escriptura a prova da quitacção do imposto sobre a renda que poderá ser feita com a exhibição do ultimo talão cobrado.

Paraphrasis unico. Nenhuma sentença proferida em taes acções poderá ser executada sem que do respectivo instru-mento conste o pagamento do imposto.

Art. 51. A Camara Syndical dos Corretores ou a auto-ridade que nos Estados desempenhar funções analogas não admitirá a enforcção em Bolsa de acções, obrigacções, debentures ou outros titulos, sem que se prove a quitacção do pagamento do imposto sobre os juros e dividendos até a ultima arrecadacção.

TITULO TERCEIRO

Das penalidades

Art. 52. As contravenções deste regulamento serão pu-nidas mediante processo administrativo, tendo por base a representação do empregado a cujo cargo estiver a fiscaliza-ção do imposto ou denuncia devidamente assignada.

§ 1º. No caso de denuncia verbal será tomada por termo assignado pelo denunciante e testemunhas quando houver, contendo todos os esclarecimentos necessarios á exacta veri-ficacção da infracção.

§ 2º. A infracção de que trata o art. 50, será communi-

cada, para os effeitos deste artigo, á respectiva repartição arrecadadora pelo juiz do feito em que a mesma se verificar, independentemente da acção administrativa poder ser iniciada pelos meios acima estabelecidos.

Art. 53. No caso de representação ou de denuncia, a re-partição fiscalizadora mandará ouvir o denunciante com o prazo de 15 dias, sendo que no de denuncia preceverá a esse acto a verificacção do facto pelo funcionario designado pela mesma repartição.

Art. 54. Ouvido novamente o empregado ou o denun-циante no mesmo prazo, proferirá o chefe da repartição fi-ca-lizadora sua decisão, podendo antes ordenar as diligencias que forem necessarias.

Art. 55. Das multas impostas caberá metade ao empre-gado autor da representação ou ao denunciante e a outra me-tade á Fazenda Nacional. Quaesquer de-pezas que se fizerem para a cobrança amigavel ou judicial serão divididas entre o empregado ou o denunciante e a Fazenda Nacional.

Art. 56. Pelas infracções dos dispositivos do presente regulamento serão impostas as penalidades estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 57. Multa de 100\$ a 300\$000:

A's Camaras Syndicaes dos Corretores, aos chefes de re-partições publicas, aos tabelliães, escriptães e aos officiaes do registro de immoveis que deixarem de presiar as informacções de que trata o art. 48, letra d, ou infringirem o art. 51.

Art. 58. Multa de 100\$ a 500\$000:

a) aos proprietarios dos estabelecimentos de que trata o art. 21, § 2º, que deixarem de fazer a declaracção do capital do seu estabelecimento á inferior a 5:000\$, ou que, annualmente, não fizerem a prova de que trata esse mesmo paragraho, independentemente da applicacção do disposto no art. 5º § 2º, se for verificado pela autoridade fiscal, um lu-cro liquido superior a 10:000\$000;

b) aos escriptães e secretarios que infringirem o art. 50;

c) aos juizes que proferirem sentenças nos autos ou processos de que trata o art. 50, sendo da competencia do Ministro da Fazenda a imposição da multa;

d) aos que infringirem disposições deste regulamento, para os quaes não haja penalidade especialmente estabele-cida.

Art. 59. Multa de 200\$ a 500\$000:

a) aos tabelliães de notas ou a quem suas vezes fizer, aos officiaes do registro de immoveis que não expedirem no prazo marcado, as guias exigidas nos arts. 35 e 38, ou in-fringirem outras disposições deste regulamento, para as quaes não haja pena especial.

Art. 60. Multa de 500\$ a 1:000\$000:

a) aos que infringirem o art. 5º ou seu § 1º sem pre-juizo de qualquer outra penalidade em que incorrerem;

b) aos que infringirem o art. 7º e seu paraphrasis unico;

c) aos que infringirem o paragraho unico do art. 9º;

d) aos que infringirem o art. 25;

e) aos que infringirem o paragraho unico do art. 27;

f) aos que infringirem o art. 47 e seus paragraphos.

Art. 61. Multa de 500\$ a 2:000\$000:

a) aos que infringirem o art. 19 ou seus paragrahos, sendo imposta a multa no minima si espontaneamente re-quererem a matricula, antes da notificacção que lhes deverá ser feita pelo encarregado da fiscalizacção;

b) aos que infringirem o art. 20 ou seu paragraho unico;

c) aos que infringirem os arts. 21 ou seu § 1º e 22;

d) aos que não pagarem, nas épocas regulamentares, os impostos de que trata este regulamento;

e) aos que fizerem omissoão dolosa ou falsa declaracção de juros nos contractos de mutuo garantidos com hypotheca, de que trata o art. 33;

f) ao official publico que se reconhecer connivente na fraude de que trata a letra e, deste artigo;

g) ás companhias de seguros, por falta do pagamento do imposto devido cujo imposto será descontado, na forma do art. 43, da caucção existente no Thesouro ou nas Delegacias Fiscaes, deduzindo-se igualmente a multa da caucção, no caso de não ser ella satisfeita pelas empresas devedoras;

h) aos proprietários de estabelecimentos que, devidamente autorizados, mantenham clubs ou secção de premios ou bonificações mediante a distribuição de *coupons* sujeitos a sorteio e que deixarem de recolher os impostos nas épocas fixadas, além da importância do imposto devido e suspensão do funcionamento enquanto a não satisfizerem e sem prejuizo das penas consignadas no respectivo regulamento;

i) aos estabelecimentos de que trata a lettra h. deste artigo, embora não autorizados, desde que se verifique haverem distribuido premios, os quaes também ficam sujeitos ao pagamento do imposto sonogado;

j) aos que, com o intuito de diminuir o lucro liquido sujeito ao imposto, escripturarem como fundo de reserva, lucros suspensos ou sub-titulos equivalentes, quantias tributaveis;

k) aos que infringirem o art. 11, paragrapho unico.

Art. 62. Multa de 1:000\$ a 3:000\$000:

a) aos que embarçarem ou impedirem de qualquer modo a acção fiscal ou simularem, viciarem ou falsificarem documentos e escripturação no intuito de sonegar, no todo ou em parte, o pagamento dos impostos de que trata este regulamento, além das penas criminaes em que possam incorrer;

b) aos que não possuirem o livro de que trata o art. 10, lettra b;

Art. 63. Multa de 1 % sobre a quantia devida, até o máximo de 5:000\$000:

Aos que espontaneamente se apresentarem para o pagamento do imposto, fóra dos prazos estabelecidos, mas antes da remessa da divida para a cobrança executiva.

Art. 64. Multa de 50 % sobre a quantia devida, até o máximo de 5:000\$000:

Aos que não pagarem o imposto devido e não se tenham aproveitando da concessão estabelecida no art. 63.

Art. 65. As multas serão impostas pelos chefes das repartições encarregadas da arrecadação do imposto, cabendo recurso de suas decisões, na forma do titulo IV deste regulamento.

TITULO QUARTO

Dos recursos

Art. 66. Os recursos serão voluntarios e *ex-officio*.

Art. 67. Das decisões que impuzerem pena haverá recurso voluntario:

a) para as delegacias fiscaes, das decisões das repartições inferiores dos Estados e do territorio do Acre;

b) para o ministro da Fazenda, das decisões das Delegacias Fiscaes, Recebedoria, do Districto Federal, Inspectoria de Seguros, Superintendencia de Clubs, Mesa de Rendas de Maché e collectorias do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 68. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso *ex-officio* no proprio acto de ser lavrada a decisão:

a) para as Delegacias Fiscaes, das decisões das repartições inferiores dos Estados e do territorio do Acre;

b) para o ministro da Fazenda, de actos das Delegacias Fiscaes e das repartições da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro;

Paraphrased unico Não devem ser interpostos recursos *ex-officio* das deliberações de segunda instancia, confirmatorias das de primeira, favoraveis ás partes.

Art. 69. O recurso voluntario será interposto no prazo de cinco dias, contados da data da intimação da decisão.

Art. 70. Os recursos voluntarios só serão encaminhados a instancia superior, mediante o deposito prévio dos impostos da importancia das multas.

Art. 71. Findo o prazo marcado sem que tenha sido interposto o recurso ou preenchida a formalidade exigida no artigo antecedente, a decisão passará em julgado para todos os efeitos.

Art. 72. O presente regulamento entrará em vigor nas seguintes datas:

a) 1 de setembro do corrente anno, no Districto Federal e nas capitais dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Minas Geraes, Espirito Santo e Bahia.

b) 10 do mesmo mez e anno, no interior desses Estados e nas capitais dos demais, excepto Matto Grosso e Goyaz;

c) 20 do mesmo mez e anno, nas capitais e interior dos Estados de Matto Grosso e Goyaz e no interior dos Estados não referidos na lettra a.

Art. 73. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. — Homero Baptista,

Modelos a que se refere o regulamento

MODELO A

GUIA

A (companhia, sociedade anonyma, em commandita por acções ou por quotas de responsabilidade limitada), estabelecida á rua vae recolher aos cofres da (nome da repartição) em que se acha matriculada, a importancia de (por extenso) proveniente do imposto de % sobre a quantia de (por extenso) relativa aos seus dividendos (ou lucro liquido, si se tratar das sociedades por quotas), correspondentes ao (semestre de) na razão de % do capital de cada acção ou quota).

(Data).

(Assignatura do gerente ou quem suas vezes fizer).

MODELO B

GUIA

A (companhia, sociedade anonyma ou em commandita por acções), estabelecida á rua vae recolher aos cofres de (nome da repartição) em que se acha matriculada, a importancia de (por extenso) proveniente do imposto de % sobre a quantia de (por extenso) relativa aos juros de % das suas obrigações (ou *debentures*), correspondentes ao (semestre).

(Data).

(Assignatura do gerente ou quem suas vezes fizer).

MODELO C

GUIA

A (companhia, empresa ou sociedade anonyma), estabelecida á rua vae recolher aos cofres da (nome da repartição) a importancia de (por extenso), proveniente do imposto de % sobre a quantia de (por extenso), relativa á gratificação (ou bonificação) a que fez jús o seu presidente (ou director), no semestre (ou em virtude de tal circunstancia).

(Data).

(Assignatura do gerente ou quem suas vezes fizer).

MODELO D

GUIA

A (casa bancaria, de penhor, de commercio, de industria fabril, ou F., exercendo a profissão liberal de), estabelecida á rua vae recolher aos cofres da (nome da repartição), a importancia de (por extenso), proveniente do imposto de %, sobre a quantia de (por extenso), relativa ao lucro liquido da mesma casa, verificado no semestre vencido a

(Data).

(Assignatura do gerente ou dono da casa).

MODELO E

Livro de matrícula de bancos, companhias e sociedades anônomas na..... (nome da repartição)

Matrícula n.

Denominação.....
 Objecto ou fim social.....
 Sede principal..... Filial.....

	Debitos.		Observações
	numero.....	valor.....	
Data da matrícula.....		taxas dos juros.....	
Numero e data do decreto que autorizou o funcionamento.....			
Capital.....	Epocas de pagamento.....	dos dividendos.....	
	Quotas.....	dos juros de debentures.....	
		dos juros das quotas.....	
Ações.....	Pagamento de capital.....	do capital.....	
	valor.....	das acções.....	
	nom nativas.....	das obrigações.....	
	ao portador.....		

	Exercício de 192...	Exercício de 192...	Exercício de 192...	Exercício de 192...
Dividendo.....				
Juros de debentures.....				
Lucros das quotas.....				
Bonificação.....				
Interesse de 5 %.....				
Ido de 6 %.....				
Ido de 7 %.....				
Multas.....				
Somma.....				
Numero da certidão.....				
D. t. da certidão.....	 de de 192...	 de de 192...	 de de 192...	 de de 192...
Dividendo.....				
Juros de debentures.....				
Lucros das quotas.....				
Bonificação.....				
Interesse de 5 %.....				
Ido de 6 %.....				
Ido de 7 %.....				
Multas.....				
Somma.....				
Numero da certidão.....				
Data da certidão.....	 de de 192...	 de de 192...	 de de 192...	 de de 192...

Primeiro semestre

Segundo semestre

Matricula n.

Firmas ou razão social.....
Sócio principal o filiao.....
Genero do commercio, industria ou profissao.....
Data da matricula.....

[illegible]

DECRETO N. 15.514 — DE 22 DE JULHO DE 1922

Approva o orçamento, na importância de frs. 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta francos) e 28.648\$406 (vinte e oito contos seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e seis réis), em substituição do que foi apresentado com o projecto das obras de ampliação da parada «Soccorro», na linha de Alagoinhas a Propriá, e de que trata o decreto n. 14.842, de 31 de maio de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viária E. e B. asilero e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo o orçamento, que com este baixa rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, nas importancias de frs. 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta francos) e 28.648\$406 (vinte e oito contos seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e seis réis), em substituição do de que trata o decreto n. 14.842, de 31 de maio de 1921, referentes ás obras de ampliação da parada «Soccorro», situada no kilometro 319+117^m, da linha de Alagoinhas a Propriá.

Art. 2.º De conformidade com a clausula 20, § 1.º, alinea b, do contracto de 3 de abril de 1920, celebrado com a requerente em virtude do decreto n. 14.063, de 19 de fevereiro do mesmo anno, as despesas que se fizerem com a mesma obra, até ao maximo computado na fórmula do artigo seguinte, deverão ser repartidas ao meio, sendo uma levada á conta de capital e a outra á conta especial de obras novas e melhoramentos, a que se refere a mencionada clausula 20.

Art. 3.º Da metade em moeda nacional levada a esta ultima conta, deve ser descontada a importancia de 825\$ (oitocentos e vinte e cinco mil réis), correspondente á metade do valor attribuido a onze toneladas de trilhos velhos forrecidos pelo Governo á requerente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

(4.724)

DECRETO N. 15.583 — DE 28 DE JULHO DE 1922

Approva projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 359:849\$804 (trescentos e cinquenta e nove contos oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatro réis) em apolices, ao par, da divida publica federal, para construcção de um trapiche fluvial á margem direita do rio Parnahyba e de linhas de acesso, destinados á execução das obras contractadas com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão para a ligação, em Therezina, das linhas que entroncam com a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, contractante do conjunto de obras para a ligação, em Therezina, das linhas que entroncam com a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, nos termos do decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão a fazer as seguintes construcções em Therezina, de accordo com os projectos e orçamentos que com este baixa rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e que ficam approvedos, a saber:

a) de um trapiche, com o competente aparelhamento, cujo orçamento importa em 246:908\$700 (duzentos e quarenta e seis contos novecentos e oito mil e setecentos e quarenta e seis réis), em apolices, ao par, da divida publica federal, que deverá ser construido na margem direita do rio Parnahyba, á montante da ponte projectada para travessia do mesmo rio no local assignalado por um rectangulo azul na planta em tela que com este também baixa, rubricada pelo referido director geral de Expediente;

b) de um ramo, de ligação desse trapiche com a linha da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, entroncando com esta na estaca 32, o qual está figurado por um traço azul na mencionada planta em tela, e importando o respectivo orçamento em 27:511\$800 (vinte e sete contos quinhentos e onze mil e

oitocentos réis), em apolices da divida publica federal, ao par;

c) de uma linha urbana, de acesso á futura estação de Therezina, a qual está definida na alludida planta pelas mesmas convenções adoptadas para o referido ramal, importando o respectivo orçamento em 85:449\$304 (oitenta e cinco contos quatrocentos e quarenta e nove mil trescentos e quatro réis), em apolices, ao par, da divida publica federal, sem computar os trilhos necessarios, que serão retirados da antiga Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras.

§ 1.º A construcção da linha urbana de que trata a alinea c deste artigo só deverá ser feita no caso da Municipalidade de Therezina se obrigar a estabelecer á sua custa um serviço regular de bondes sobre essa linha, logo que esta se tornar desnecessaria á execução das obras contractadas com a referida companhia, a juizo da Inspectoria Federal das Estradas. Tal construcção não deverá ser iniciada enquanto aquella municipalidade não assumir, mediante termo, essa obrigação, bem como a de conservar, também a sua custa a dita linha ficando, porém, o Governo Federal com o direito de se utilizar da mesma sempre que tiver necessidade.

§ 2.º Em consequencia da construcção do trapiche de que trata a alinea a, aos materiais que a dita companhia descarregar no mesmo com destino ás obras cuja construcção contractou com o Governo será applicado, pelo transporte dos mesmos de uma para outra margem do rio, apenas metade do preço fixado para esse fim no n. 122 da tabella approveda pela portaria de 19 de outubro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

(4.730)

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito especial de 4:168\$875, para occorrer ao pagamento do que é devido a Alfredo Hyppolito Estruc, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Alfredo Hyppolito Estruc venceu a acção que propoz contra a fazenda para o fim de ser indemnizado dos prejuizos e lucros cessantes provenientes dos estragos causados em casas de sua propriedade, na rua do Engenho Novo, pela passagem dos trens da quarta linha da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Expedida a necessaria carta precatoria, foi aberto por decreto n. 13.812, de 15 de outubro de 1919, o credito para o pagamento a que foi condemnada a União.

A sentença mandava, ao mesmo tempo, pagar ao exequente os alugueres de suas referidas casas, que se fossem vencendo até ao embolso da alludida quantia.

Com as delongas na indemnização, transcorreu o periodo de 1.º de setembro de 1918 a 25 de dezembro de 1919.

Aos alugueres correspondentes a tal periodo justamente se refere a nova carta precatoria do juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, de 3 de julho de 1920, sendo que o pagamento deprecado é de 4:168\$875.

Conforme se procedeu para o primeiro pagamento, agora também se faz mister solicitar autorização do Congresso Nacional para a abertura do competente credito especial.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 45 — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 4:168\$875, para pagamento do que é devido a Alfredo Hyppolito Estruc, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 2 do corrente foi anesentado, na forma do art. 121, let. a, da lei n. 292, de 5 de janeiro de 1915, o chefe de secção da Alfândega de Santos, Estado de S. Paulo João Cordeira de Moraes.

— Por outro da mesma data foi declarado sem efeito o decreto de 1.º de maio ultimo, que nomeou o 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfândega de Uruguanayana, no Ri Grande do Sul, Pericles Theoclyto de Serpa, para o lugar de 2.º escriptorario da mesma repartição, visto haver sido o mesmo, como 2.º official aduaneiro, extinto, da Alfândega do Maranhão, nomeado, por decreto de 15 de março do corrente deste anno, 4.º escriptorario da Delegacia Fiscal no Ceará cargo de que lá tomou posse e entrou em exercicio.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 de agosto de 1922:

Foi concedido, de acordo com o disposto nos arts. 31 do Codigo dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario e aprovado por decreto n. 389, de 1 de janeiro de 1911, e 11 da lei n. 2290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor do Colégio Militar de Porto Alegre capitão reformado do Exército Leonardo Ribeiro da Silva, o acrescimo de 5% sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 27 de março do corrente anno, visto haver na véspera desse dia completado 10 annos de serviço no maris-terio.

Foi declarado que os he deitos do professor em disponibilidade da efficta Escola Superior de Guerra, general de divisão graduado reformado do Exército Antonio Azevedo Pereira da Silva, tem direito aos acrescimos de 33% e 40% sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, respectivamente, a partir de 1 de maio de 1912 até 1 de setembro de 1913 e do dia seguinte até 9 de agosto de 1917, levando-se em conta a natureza de que já estava no gozo o falecido general.

Foi determinado que a reforma concedida por decreto de 21 de setembro de 1921 ao 1.º sarento do 3.º batalhão de engenharia João Cretano de Andrade, seja considerada, quanto ao tempo de serviço, nos termos do disposto no § 3.º do anno que baixou, com o deceto de 11 de dezembro de 1915, e, quanto a vencimentos, de acordo com o art. 13 extensivo ás prcas pelo art. 27 da lei n. 2290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 35 annos de serviço e ter sido em inspecção de saúde a que se submetteu julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exército.

Fora mandados admitir no quadro do serviço de saúde da 2.ª classe da reserva do Exército de 1 linha os seguintes medicos:

No posto de tenente-coronel medico, para servir na 5.ª região militar e de accordo com o disposto na conlicção 1 do art. 7 do regulamento aprovado por deceto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, o Dr. Mario Carvalho da Silva Leal, professor da Faculdade de Medicina da Bahia;

No posto de capitão medico para servir, respectivamente, as 5 e 1.ª regiões militares e de conformidade com o disposto na conlicção 3 do dito artigo, os Drs. Antonio Arthur Pereira França, livre docente da Faculdade de Medicina da Bahia e Inda-aro Carvalho Rodrigues, inspector ru do Departamento Nacional de Saúde Publica e

medico auxiliar do Posto de Prophylaxia da Bahia;

No posto de 1.º tenente medico, para servir na 1.ª região militar e nos termos da conlicção 4 do referido artigo, o Dr. José Alfredo Graziadeiro Guimarães Junior, visto contar mais de 10 annos de exercicio de sua profissão.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o tenente-coronel José da Silva Teixeira, do 19.º batalhão de caçadores (Bahia) para o 8.º batalhão da mesma arma (Bahia);

Na arma de cavallaria, os majores Antonio de Souza Pacheco, do 8.º regimento de cavallaria independente (Bahia) para o 4.º regimento tamboem independente, sem effectivo, e Ruyundo Silva, deste para aquelle regimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 24 de julho do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de concessão e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13 137. Arthur Fredrick Postel e Charles J. R. Postel, norte americanos, o primeiro machilista e o segundo official de policia, estabelecidos em Indianapolis, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para um novo dispositivo de fixação para porcas e outros pças de rosca.

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas conlicções aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leleac & Conn., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13 138. Alban de Virel e Marcel Eugène Cazen, francezes, industriaes, domiciliados em Paris, França, para um systema de tractor ou vehiculo analogo avançado sobre corrente portante e, quando necessario, por meio de rodas.

N. 13 139. Westinghouse Electric & Manufacturing Company, norte americana industrial, estabelecida em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de George Holland Farcelon e Niels Hansen, domiciliado o primeiro em Swissvale e o segundo em Wilkinsburg, no mesmo Estado, para aperfeiçoamentos e montagem para motores de machinas de costura.

N. 13 140. Westinghouse Electric & Manufacturing Company, norte americana industrial, estabelecida em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Stephen Albert Staeger, domiciliado na mesma cidade, para aperfeiçoamentos em sistemas electricos-reguladores de velocidade.

N. 13 141. Westinghouse Electric & Manufacturing Company, norte americana industrial, estabelecida em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Stephen Albert Staeger, domiciliado na mesma cidade, para aperfeiçoamentos em sistemas electricos-reguladores da velocidade.

N. 13 142. International General Electric Company, Incorporated, norte americana,

industrial, estabelecida em New-York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Gorton R. Ronda, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, no mesmo Estado, para aperfeiçoamentos e corpos filamentos ou com fórma de fio, dita ou semelhantes, e processo de preparação.

N. 13 143. United Shoe Machinery Company of South America, norte americana industrial, estabelecida em Rio de Janeiro, Estado de Mato Grosso do Sul, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Laurence Brock, domiciliado em Beverly, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, administrador do espólio de Mathias Brock, para aperfeiçoamentos em machinas de enformar calçado.

N. 13 144. Emile Rimailho, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para um grupo auto-novel com o qual se deo um vehiculo transportador, no qual a carga que é transportada produz a energia necessaria ao dito vehiculo.

N. 13 145. Ernest Abington Vessey, subdito britannico industrial, domiciliado em Farnborough, Condado de Hante, Inglaterra, para aperfeiçoamentos em helices de propulsão.

N. 13 146. Harold Wade, subdito britannico, agente de patente, domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario de Henry Livingstone Suimau, Thomas James Taplin, Junior, Walter George Perkins e Hugh Fitzalis Kirkpatrick Picard, domiciliados na mesma cidade, para aperfeiçoamentos no tratamento de minerios contendo compostos oxydados de cobre.

N. 13 147. Wilhelm Kautenstrauch, allemão industrial, domiciliado em Treves, Provincia Rhenana, Alemanha, para um processo para epilção das pelles.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 2 do corrente mez foram concedidos ao escriptorio de 2.ª entrancia da Policia do Distrito Federal, Alvaro Colás, seis mezes de licença, para tratamento de saúde.

Expediente do dia 29 de julho de 1922

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª secção. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922.

Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal. — Tenho a honra de responder ao officio de 24 deste mez, em que V. Ex. á vista do coedido de habeas-corpus immetrido pelo Dr. José Eduardo de Macedo Soares em favor do capitão de corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, deputado á Assembléa Legislativa do Ceará solicita informações sobre as allegações do paciente, que diz estar ameaçado de soffrer constrangimento e prisão illegal por ordem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

O capitão de corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos desde muito tempo vem conspirando contra o Governo constituído da Republica. Redactor do diario *O Imparcial*, a sua actividade não se limitava a pregar abertamente

e insistentemente a revolução e o assassinio do Chefe do Estado, em artigos de cuja autoria se gabava em rodas de companheiros: em todos os planos que aqui se concertavam contra os poderes legais o referido official figurava como o mais exaltado inimigo da ordem constitucional. Da revolta planejada para 28 de abril por officiaes da Aviação V. F. e em que um dos criminosos assentidos era o assassino Presidente da Republica, segundo ficou apurado no respectivo inquerito, foi o capitão de corveta Vasconcellos um dos principais promotores. Daqui partiu elle ha cerca de dous mezes para São Paulo, provido de avultada somma com o fim de secundar naquella Estado o movimento tramado nesta Capital. Mais tarde, quando elementos sediciosos se reuniram com o mesmo intuito na cidade de Pindamonhangaba, alli esteve presente o mesmo official, acompanhado do seu cunhado o Deputado Macedo Soares, que ora impetra em favor de elle a ordem de *habeas-corpus* de que trata o officio de V. Ex.

Tem o Egregio Tribunal conhecimento dos gravissimos successos de 5 e 6 deste mez. Nelles esteve directamente envolvido o capitão de corveta Vasconcellos. Colaborador activo e distincto da trama subversiva, presente a todas as reuniões em que esta se tecia, foi ainda companheiro do seu cunhado, o deputado Macedo Soares, nas visitas que este fez, na vespere da revolta, a politicos residentes nesta Capital, cujos nomes o mesmo Macedo Soares revelou a policia, aos quaes foram dar conhecimento de todos os pormenores do levante e aconselhar que se retirassem das proximidades do Palácio do Catete, para não serem envolvidos no bombardeio. Feito isto, partiu Vasconcellos, ainda com o deputado Macedo Soares e outros politicos, cujos nomes constam tambem do inquerito, para a cidade de Niteroy e, alli chegando, foi com elles ao chefe de policia do Estado, para obter que mandasse occupar pelo Regimento de Policia, o Correo, o Telephono e a Estação telephonica, afim de interceptar as communicações com esta Capital, onde, diziam, a uma hora da madrugada irromperia a revolução, como de facto aconteceu. O chefe de policia, segundo o seu proprio depoimento, depois de ouvir o Presidente do Estado, recusou-se a satisfazer o insistente pedido. Nada obstante, artes de uma hora da madrugada, o Corpo de Bombeiros de Niteroy, por esforços de Vasconcellos e seus companheiros, occupava a estação dos telephons e interceptava esse meio da communicação com a Capital Federal.

Assim indiciada a largos traços, a parte que teve o capitão de corveta Vasconcellos na concepção, preparo e execução do movimento sedicioso de 5 deste mez, evidente se mostra a conveniencia de sua detenção, que ainda se não pôde effectuar, porque, convencido do mau crime e para fugir-lhe ás consequências, desde logo se evadiu e continua foragido.

Acredita o Governo que a circumstancia de ser o paciente deputado no Ceará não o põe a coberto dessa medida de segurança pelos interesses da ordem e da justiça.

Elle envolve o exercicio de uma função constitucional do Poder Executivo, e tanto basta para que outros limites se lhe não possam assignar além

daquelles que a propria Constituição Federal entendeu traçar-lhe.

Se ha, no regimen que adoptamos, um principio absoluto, é o que affirma a supremacia da Constituição Federal, inangível nos seus textos, sobre todas as outras leis, sejam da União ou dos Estados.

«Em qualquer paiz de Constituição escripta ha dous graus na ordem da legislação: as leis constitucionaes e as leis ordinarias. Nos paizes federalisaos, como os Estados Unidos, como o Brasil, a escala é quadrupla: a Constituição Federal, as leis federaes, as constituições dos Estados, as leis destes. A successão em que veem enunciadadas exprime-lhes a gerarchia legal. Esta traduz as regras de precedencia em que a autoridade se distribue por essas quatro especies de leis. Dado o antagonismo entre a primeira e qualquer das outras, entre a segunda e as duas subsequentes ou entre a terceira e a quarta, a autoridade na graduação indica a precedencia na autoridade». (Ruy Barbosa — «Actos inconst.», pagina 64.)

Não ha de ser para o Supremo Tribunal, que já o consumou por longa e commun jurisprudencia, que se precise demonstrar este principio:

«Nenhuma lei do Congresso, e ainda mesmo local, tem o poder de restringir ou derogar um preceito da Constituição Federal».

Ora, a faculdade que tem o Poder Executivo de deter o cidadão durante o estado de sitio é-lhe conferida pela Constituição Federal. Lá está expressa no art. 80, parágrafo 2º n. 1. Como admittir, em taes condições, que uma Constituição de Estado possa restringir essa faculdade? Seria subverter a hierarchia legal ha pouco lembrada e que é um canon axiomático do regimen, para sobrepor a lei local á Constituição da Republica e limitar a soberania desta por actos de um poder inferior. Seria uma excepção, uma derogação, uma restricção da lei basica da nação, creada por uma lei de caracter local, o que é absurdo.

O privilegio com que o paciente se quer forrar ás medidas autorizadas pelo art. 80 da Constituição não está expresso nem implícito na Constituição da Republica. Elle tem, ou melhor, busca o seu fundamento em uma disposição da constituição do Ceará, que, se pudesse prevalecer contra a lei suprema do paiz, teria não só o alcance de mutilar como acabamos de ver, as attribuições extraordinarias do Poder Executivo na vigencia do estado de sitio, mas tambem o de derogar as regras igualmente constitucionaes da competencia ordinaria dos tribunaes da União para o processo e julgamento dos crimes politicos e dos delictos militares.

«A immuniidade parlamentar é para o Legislativo o que o privilegio do foro é para o Poder Judiciario e o que o processo pelo Congresso é para o chefe do Poder Executivo».

Si as immuniidades que as Constituições estaduais conferem aos seus deputados podem prevalecer contra as faculdades constitucionaes do Poder Exe-

cutivo da União, força é admittir que igualmente contra o Poder Judiciario desta prevalecerão os privilegios que as mesmas Constituições outorgam aos depositarios dos outros dous poderes. Na concessão de umas e de outros, essas Constituições iniciaram a Constituição Federal: immuniidades e privilegios consultam o mesmo interesse; tem a mesma razão de ser; assentam no mesmo fundamento; e, portanto, não podem ter efficacia e alcance differentes.

E, assim, si deputados ou senadores locais, governadores ou juizes do Estado commettessem contra a União um crime de natureza politica (crime que por disposição peremptoria da Constituição Federal, art. 17, § 1º, é da alçada privativa dos tribunaes da União, a acção destes tribunaes teria de recair deante dos privilegios de foro creados pela Constituição local! Amanha, em um dos Estados da União as suas autoridades dirigentes — Presidente, deputados, senadores, juizes — conspiram contra o Governo Federal... O Presidente da Republica, justamente em um momento em que a situação de gravidade excepcional exigiria as mais promptas e energicas providencias, estaria reduzido á quasi impotencia, impossibilitado de recorrer, contra os principaes e mais temiveis responsaveis, ás medidas do sitio que a Constituição indicou e autorizou precisamente para taes emergencias, e ate sem meios de obter o amparo do Poder Judiciario, por sua vez despojado da competencia que lhe deu a Constituição da Republica, para processar taes crimes e julgar taes criminosos!

Seria a fallencia do regimen.

Com relação ao Poder Judiciario, ainda mais se agravaria o absurdo resultante da postergação daquelle principio fundamental pois o cerceamento das suas funções constitucionaes se havia de dar não só naquella caso excepcional, mas ainda nos casos ordinarios, sempre que os culpados, que a Constituição Federal sujeitou privativamente á sua jurisdição, pudessem contra ella invocar a immuniidade instituida pela lei local!

Assistir nesta analyse, seria fazer injuria ao senso juridico do Egregio Tribunal.

Argumenta-se com a situação dos deputados e senadores federaes.

O argumento, porém, é contraproducente.

A lei com que se apadrinha o paciente é o art. 20 da Constituição do Ceará, cópia quasi litteral do art. 20 da Constituição da Republica:

«Nenhum Deputado na vigencia do mandato legislativo poderá ser preso nem processado criminalmente sem previa licença da Assembléa, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel. Nesta hypothese, levado o processo até á pronuncia exclusiva a autoridade processante, remetterá os autos á Assembléa, que resolverá sobre o proseguimento ou sobre a improcedencia da accusação».

Antes de tudo é de observar que si o art. 20 da Constituição Federal continhasse, em beneficio dos deputados e senadores federaes, uma excepção do preceito do art. 80, nem por isso estariam as Constituições estaduais autorizadas a estender essa excepção a outras pessoas, e, então, de nada valeria o argumento.

Mas a verdade é que a immuniidade dos deputados e senadores federaes durante o estado de sitio não vem do art. 20 da Constituição da Republica. Nada tem que ver com o caso este dispositivo e, portanto, nada com elle teria que ver o art. 20 da Constituição cearense, ainda que a esta fosse licito intrometter-se neste assumpto.

O art. 20 cuida de prisão judiciaria e isto mesmo, não para prohibi-la, mas tão somente para sujeital-a á condição da licença; enquanto que a doutrina constitucional que se invoca em apoio do *habeas-corpus*, a da immuniidade dos deputados e senadores durante o estado de sitio, se manifesta por uma prohibição absoluta e tem por objecto uma prisão que não é judiciaria, mas politica.

O art. 20 assegura a independencia do Poder Legislativo em face dos tribunaes, ao passo que o de que aqui se cuida é da independencia do mesmo Poder em frente ao Executivo, e a respeito de actos deste que, de conformidade com a Constituição, tem de ser por aquelle julgados.

A independencia do Legislativo, neste caso, independencia necessaria, como inherente que é á função do juiz, decorre não do art. 20, mas dos arts. 53 e 80 da Constituição, que não tem nem podiam ter correspondentes nas Constituições estaduais.

Compete ao Congresso Nacional autorizar o processo ou julgar o Presidente da Republica nos crimes que commetter, e bem assim julgar do sitio por elle decretado ou executado, com as consequentes responsabilidades. Si o Presidente tivesse a liberdade de deter os deputados e senadores fóra dos casos normaes previsto na Constituição, é evidente que poderia constituir como lhe aprouvesse o tribunal julgador dos seus actos. Eis ahí a razão da immuniidade dos senadores federaes durante o sitio. Ora, os deputados estaduais não julgam o Presidente da Republica nos crimes de responsabilidade, não são os juizes dos actos praticados durante o estado de sitio e, pois, absurda seria estender-lhes a immuniidade de que só por força destas attribuições gozam os membros do Congresso Nacional. As immuniidades daquelles deputados prevalecem contra as leis e autoridades locais, nunca contra attribuições constitucionaes dos poderes politicos da União.

São estas, Exmo. Sr. Presidente, succintamente expostas, para não tornar inutilmente o tempo ao Egregio Tribunal, as razões pelas quaes entendo o Governo que póde deter, nos termos do art. 80 da Constituição Federal, o deputado estadual Alvaro de Vasconcellos.

O Poder Executivo está certo do que o Supremo Tribunal attenderá ao valor destas razões e fortalecerá assim a acção do Governo na repressão do grave crime que se tentou contra a Republica.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as seguranças da minha mais elevada consideração."

Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros :

Fra. cisco Casemiro de Moraes e Manoel Joaquin Governá, naturaes de Portugal e residentes no Estado de S. Paulo.—Fometteram-se as respectivas portarias ao presidente do dito Estado.

Expediente de 31 de julho de 1922

Autorizou-se o director do Collegio Pedro II a organizar uma banca para exame de arithmetica, conforme solicito Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, candidato ao concurso para o provimento do cargo de escrivão da 4ª Vara Criminal, devendo essa medida tornar-se extensiva áquelles que, em identicas condições, assim o requeiram.

Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official, relativamente ao edital de concurso para provimento do lugar de professor substituto da 5ª secção da Faculdade de Direito de São Paulo, que, para o provimento de logares no magisterio, não serão nomeados os candidatos que exercçam outra função publica, federal, estadual ou municipal, sem que destas se exonem.

Requerimentos despachados

Dr. Heitor Sayão de Bustamante.—Prove que não exerce outra função publica remunerada.

Luiz Wanderley Coelho de Aguiar.—Deferido. Expediu-se aviso ao director do Collegio Pedro Segundo.

Dia 2 de agosto de 1922

Foi nomeado Arlindo Raposo de Mello, para exercer, interinamente, o cargo de 3 official da respectiva Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Dr. Mauricio de Campos Medeiros.—Declare si exerce outra função publica.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 6ª SESSÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1922, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A 1 hora da tarde, presentes os Drs. Afonso Celso, Annibal Freire, Augusto Brandão, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Daniel Henninger, José Agostinho, Netto Camoello, Oscar de Souza, Paula Looes, Pinto de Carvalho e Reynaldo Porchat e faltando com causa justificada os Drs. Esmeraldino Bandeira e Herculano de Freitas, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é approvada unanimemente sem discussão.

Passando-se ao expediente, o Conselho concede dispensa da leitura dos pareceres das commissões de regimentos ns. 5 e 6, de ensino superior ns. 7 e 8, de legislação e recursos ns. 11, 12, 13 e 14, e de ensino secundario ns. 8, 9 e 10, assim redigido:

«Commissão de regimentos. Parecer numero 5—A commissão de regimentos tendo examinado o projecto de regimento da Faculdade de Medicina do Paraná, é de parecer que, antes de ser approved, sejam nelle feitas as seguintes modificações: No art. 12, que trata da substituição do director, onde se diz—«lente cathedratico mais velho dentre os mais antigos»—diga-se «lente cathedratico mais antigo, prevalecendo a idade no caso de equaldade de condições entre dous ou mais lentes»; supprimido-se a permissão para o secretario substituir o director, quando por menos de 15 dias. O mesmo no art. 149. No art. 44, que cuida do modo por que é constituída a congregação, cumpre acrescentar a representação dos livres docentes, segundo o art. 67 do decreto n. 11.530. No art. 62 al. 1, onde se diz que a congregação elegerá o director, e vice-director e o secretario, supprime-se o que se refere a vice-director, o qual não é eleito. O art. 78 estabelece que os livres docentes, quando em exercicio de ca-

thedratcos, não tomarão parte nas sessões da congregação, o que é contrario a expressa resolução deste conselho, devendo, pois, ser alterado, supprimindo-se a ultima parte. O art. 81 estabelece uma série de condições em que deve ser o lente summariamente eliminado do corpo docente, como seja o de haver faltado ás aulas, sem licença, durante 30 dias; ora, o art. 125 do decreto numero 11.530 só faculta a penalidade maxima da perda do cargo quando o docente houver abandonado as suas funções por mais de seis mezes ou dellas se afastado durante quatro annos consecutivos. Assim, deve o art. 81 ser eliminado ou substituido por dizeres consoantes ao determinado no art. 125 da lei. O art. 92, que trata das condições a serem exigidas aos candidatos a concurso, deverá ser posto de accordo com o art. 44 da lei, accrescendo-se-lhe apenas a apresentação da diploma. Na alinea d do art. 95, onde se diz que o candidato apresentará «um trabalho de valor sobre uma das materias da secção», diga-se sobre cada uma das materias da secção, de accordo com a lei. No art. 153, que formula quaes as penas disciplinares, ponha-se a alinea d de accordo com a alinea c do art. 117 da lei e accrescente-se a alinea e do mesmo art. 117. O art. 15, que especifica o modo de serem applicadas essas penas, deverá ser substituido pelo exarado no § 1º do art. 127 da lei, convindo accrescentar-lhe os arts. 118, 119 e 120 da lei, sobre o mesmo assumpto. A distribuição das materias nos cursos medicos, pharmaceutico, odontologico e obstetrico, feita nos arts. 157, 158, 160 e 161, deverá ser inteiramente refundida, afim de ser tornada identica á das faculdades officinas, já na seriação, já na existenciade cadeiras, como clinica pediatria cirurgica, que foi suppressa, tendo sido outras applicadas, como as clinicas obstetrica e gynecologica, neurologica e psiquiatria, ophthalmologica e otorhinolaryngologica. O numero de cadeiras, fóra no que toca ás clinicas medica e cirurgica, e a sua seriação, tem de ser exactamente iguaes as que se observa nas faculdades officinas. No paragraho unico do art. 158 são incluídas a Bromatologia, a Higiene e a Pharmacologia no numero das cadeiras privativas do curso de Pharmacia, o que não é razoavel, podendo as duas primeiras ser leccionadas por substitutos e sendo a Pharmacologia cadeira common aos cursos de Medicina e de Pharmacia. Nos arts. 165 paragraho unico e 216, que determinam a possibilidade de serem adiados os periodos de matricula, inicio do curso e exames, por motivo de força maior, diga-se «por calamidade publica», de accordo com o paragraho unico do art. 75 da lei. O art. 356 estabelece que os professores honorarios poderão ser ovidos em qualquer cadeira, independente de concurso o que não encontra apoio em nenhuma determinação legal, devendo, pois, ser supresso. Como são grandes e numerosas as alterações a fazer inclusive as referentes ao numero de cadeiras e á seriação dos cursos, julga a commissão mais conveniente seja adiada a approvação do regimento, até que volte escoimado das falhas apontadas.

Rio. 28 de julho de 1922.—Pinto de Carvalho. — Carlos de Laet.—Daniel Henninger.

«Commissão de Regimentos. Parecer n. 6 Regimento Interno da Faculdade de Engenharia do Pará. Tendo o novo Regimento sido organizado com todas as correções que foram apontadas nos pareceres da Commissão de Regimentos de fevereiro e março ultimos, parece que o mesmo Regimento nódese ser approved. Além das modificações feitas de accordo com as resoluções deste Conselho, foi,

porém, sem que isso fosse exigido, também alterada a redacção do art. 50. A primeira vista pôde parecer que esta alteração tenha por fim pôr este art. 50 mais de acordo com o art. 44 do decreto n. 11.530 não exigindo para o preenchimento das vagas de professor substituto um título científico. Isso, porém, não se dá porque o art. 50 seguinte numero 51 que os candidatos deverão apresentar no acto da inscrição seus diplomas ou títulos, etc. Em todo o caso não se devia ter, no Regimento em questão, modificado a redacção do art. 50, salvo se o Conselho o tivesse exigido, o que não faz. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922 — *Daniel Hennin e — Pinho de Carvalho*, que põe a exigência do art. 50 a declaração de ser indispensável a apresentação do diploma por parte de candidatos a concurso. — *Carlos de Laet*.

«Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 7. — Em additamento ao parecer lavrado a 2 de agosto de 1921 e que foi submettido ao Conselho por pedido do interessado, allegando que enviaria novos documentos, a Comissão tem a declarar que esses novos documentos são os seguintes: a) Atestado de que a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Manaus entregou à Agência do Banco do Brasil, naquela cidade, para serem guardadas em depósito 9 anuities da Dívida Publica do Estado do Amazonas, do valor nominal de um conto e réis cada uma, contados os coupons de juros vencidos e por vencer; b) Dizer os nomes do *Diário Official* do Estado, contendo o texto da lei n. 1.132 de 2 de Fevereiro de 1922 que autorizou o Governo a transferir a Faculdade o domínio e posse de um prédio do dito Estado e o termo de transferencia do mesmo. Assim, pois, a arguição de que não havia provado possuir renda sufficiente para o custo de um ensino integral das materias de curso, ministradas por professores sufficientemente remunerados (artigo 14, letra i — do decreto n. 11.530), responde a Faculdade que dispõe, além da receita proveniente das taxas pagas pelos alumnos de: 1) A quantia de Rs. 60.000, depositada nos cofres do Theatro Nacional; 2, sessenta anuities da Dívida Publica do Estado depositadas na Agência do Banco do Brasil; 3, o prédio cedido pelo governo do mesmo Estado, prédio que o director da Faculdade, de embargador Gamar Guimarães, afirmou, em telegrama ao presidente do Conselho Superior do Ensino valer cem contos de réis. Nestas condições: Considerando que a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Manaus funcionava regularmente há mais de 12 annos, tendo sido fundada a 17 de janeiro de 1909; Considerando que o seu corpo docente, cuja idoneidade o Conselho já reconheceu, tem demonstrado zelo pelo ensino, do que é testemunha a *Revista Académica*, redigida por professores, na qual de par com o historico do Instituto e vinnuciosas informações, se enco tram lousaveis trabalhos juridicos; Considerando o emprego empregado pela Faculdade para attender ao Conselho; Considerando que sobre o valor effectivo do patrimonio não tem o Conselho informações seguras e estas, como outras, só mente poderá ministrá-las um inspector em comissão, na forma lei; a comissão, ente de que deve ser autorizada a Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Manaus o deno ito, para os fins competentes, da quota de fiscalização. — 30 de julho de 1922 — *Afonso Celso*. — *José Agastinho, Augusto Brandão*.

«Comissão do Ensino Superior — Parecer n. 8 — A Comissão de Ensino Superior, tendo examinado detidamente o re-

latorio do inspector federal Dr. Candido de Souza Botafogo, junto á Faculdade Mahnemanniana, concernente á vida escolar desde a entrega do relatório para o julgamento da equitação até o mez de junho do corrente anno, ao mandar archivá-lo, chama a attenção do Conselho para os seguintes pontos: 1, o orçamento da receita e despesa para o exercício de 1922 consigna uma receita de 145.36 \$ 00, assim distribuída: Subvenção, 100.000 \$ 00; receita pelas rendas da Faculdade, 45.36 \$ 00. Pela simples inspecção destes algarismos, se vê a insufficiencia das rendas do patrimonio daquella Faculdade, cuja situação financeira é realmente precária e incapaz de attender ás necessidades do serviço e interesses do ensino. E' assim que á pag. 35 do relatório em estudo, na rubrica «Material e instalações novas», diz o respectivo inspector que duas enfermarias serão installadas no novo navilhão, ainda por concluir; uma para clinica medica e outra para pediátrica medica; ainda mais deverá ser installada a sala de operações com todos os requisitos modernos e ao lado uma completa sala de esterilização. Devem ser installados ainda oito quartos particulares e mais tres novos consultorios para o serviço clinico do dispensario, por onde se vê impossivel ser a realização desses melhoramentos para o serviço clinico, com os poucos recursos de que dispõe a Faculdade e para corroborar o que affica dito, bastaria dizer que apenas se acham matriculados nos seis annos do curso medico 17 alumnos; no de pharmacia ao todo 19 e no de odontologia somente 2, não havendo nenhum no de obstetricia. Com tal matricula não é possivel que se aumentem as rendas da Faculdade, de modo a fazer face ás despesas necessarias para os melhoramentos indispensaveis ao ensino; 2, pondera a comissão que na relação dos alumnos que collaram em 1922 como se verifica a paginas 23, não consta que os mesmos tenham prestado exame de clinica obstetrica, sendo de notar que na primeira época de 1921 não houve banca examinadora para aquella clinica (pgs. 18) e na segunda houve banca examinadora composta dos Drs. Licinio Cardoso, Vieira Souto e Paolona (pgs. 24) perante a qual prestaram exame somente os alumnos José Cretão Alves Neves e Donthe Rodani (pagina 34); 3, acresce ainda notar que á pagina 23 figuram alumnos que collaram em 1922 em fevereiro de 1922 e alguns dos quaes haviam sido expellidos diploma em janeiro do mesmo anno; 4, do exame do horario aprovado em 1924 (pgs. 63 e seguintes) se verifica que só se consigna uma hora de aula para cada disciplina, ao passo que devem ser das horas no mesmo dia ou em dias alternados, uma para a aula theorica e a outra para a aula pratica; 5, na rubrica «Novas instalações (pgs. 78) encontra a comissão a seguinte referencia relativa ao curso de Obstetricia:

O curso de Obstetricia era feito na Maternidade da Santa Casa, tendo porém, o Dr. Vieira Souto deixado esta Maternidade passou a dar o seu curso em uma enfermaria comum no Hospital Hahnemanniano com oitro leitos apenas, que a em de ser uma irregularidade era um abuso (na lavoura do proprio inspector), chama então a attenção do director e professor da cadeira, de modo que providenciara um immediatamente para ou fosse installar uma enfermaria especial, que será brevemente inaugurada podendo servir para o curso emtanto não houver installação mais apropriada. Isto e creve e i for a o inspector no seu relatório datado de 15 de julho deste anno, no onde se vê em que condições é feito actualmente o ensino da clinica obstetrica. Por fim pondera a comissão,

que não tendo ainda aquella Faculdade o seu regimento interno aprovado por este Conselho, visto os seus projectos terem soffrido varias modificações pronostas pela respectiva commissão afim de se no de accordo com os regimentos das escolas federaes, uma ou outra falha se poderia resniar nas informações prestadas pelo inspector o que certamente virá a desannarecer, quando se uniformisar o seu regimento nelo das escolas officiaes. Sala das sessões, 29 de julho de 1922. — *Aurelio Brandão, Affonso Celso*, opinando pelo archivamento do relatório do Sr. inspector José Agostinho de accordo com o voto do Dr. Affonso Celso.

Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 11 — O Dr. João Americo Garcez Fróes, professor cathedratico da 3 cadeira de clinica medica na Faculdade de Medicina da Bahia, recorre contra o acto do Sr. director interino, que designou o Dr. Almir Sá Cardoso de Oliveira, professor substituto da cadeira de clinica obstetrica, para reger interinamente a cadeira de medicina legal, cujo cathedratico se acha licenciado, e cujo substituto effectivo partiu para o estrangeiro em virtude de instrução. O recorrente allega que lhe cabe o direito de exercer a cadeira de medicina legal, na falta do cathedratico e do respectivo substituto porque, além de ser um professor cathedratico da Faculdade, foi aprovado em concurso para a cadeira de medicina legal e hy tiene em 1918 na mesma Faculdade e é professor substituto de medicina publica na Faculdade de Direito da Bahia, onde tem tido exercicio por mais de vinte annos. Sustenta, por isso, que foi prejudicado com o acto recorrente, que é de illegal, visto que, no seu entender, a referida designação é da competência da Congregação e não do director. Informando o recorrente, o Sr. director interino demonstra a legalidade do seu acto, firmando a sua competencia na disposição expressa do art. 40 do regimento interno da Faculdade, que diz que «a directoria poderá fazer as nomeações interinas e as que lhe são facultadas pela lei e pelo regimento vigente», d'isso que essa q e tem sido observada na longa pratica, e justificado a escolha do nomeado por ter sua idoneidade comprovada já como medico-legalista há sete annos: trabalha do no laboratorio de medicina legal da Faculdade, já como collaborador no ensino da cadeira, designado oficialmente pelos professores; já por ter feito parte de bancas examinadoras dessa cadeira e de commissões incumbidas de revisões sob e testes; já como auxiliar do director do serviço medico legal do Estado; já por se da immediata confiança do cathedratico e do respectivo substituto. E' tão completa e cabal a argumentação do sr. director interino em defesa da legalidade do seu acto e do acerto da sua designação escolhendo pessoa incontestavelmente idonea para o exercicio interino da cadeira, que a comissão a adota como fundamento do seu parecer, opinando que se negue providenciação ao recurso. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Campello*. — *Netto Campello*.

«Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 12 — A comissão, tendo presente a renovação dirigida a este Conselho pelo Sr. director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre com referencia á seriação das matérias adotada no seu regimento interno, é de parecer que são procedentes os fundamentos da mesma representação, pelo que entende que deve continuar a ser observado o regimento, que já foi aprovado pelo Conselho e não collide com as leis federaes sobre o ensino. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1922. — *Reynaldo Porchat*. — *Netto Campello*. — *Annibal Freire*.

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 13 — Foi presente a comissão de legislação a indicação apresentada pelo nosso douto collega Sr. Dr. Reynaldo Porchat a fim de determinar o conselho como medida de ordem e melhoramento do ensino que nas guias de transferencia, além das especificações exigidas pelo art. 109 do decreto n. 11.531, consta indicação das datas em que o alumno obteve as aprovações anteriores.

A indicação cumprindo o espirito da lei, contém uma providencia acauteladora e visa obviar as dificuldades que por vezes tem surgido nos casos de transferencias.

Assim a comissão é de parecer que seja a mesma aprovada. 28 de julho de 1922. — *Annibal Freire. — Netto Campello.*

«Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 14 — O nosso illustrado collega Sr. Dr. Reynaldo Porchat submete a consideração do conselho a seguinte consulta:

«Em face da disposição final do art. 108 do decreto n. 11.530, pode a academia brasileira conferir ao candidato aprovado um novo diploma, igual ao que confere aos seus alumnos, ou deve apenas revalidar, annotando-se o mesmo diploma estrangeiro, qual, uma vez revalidado, dará ao seu possuidor direitos iguaes aos dos diplomados pela academia brasileira?»

O decreto n. 11.531 regula, no art. 108, o caso da revalidação dos diplomas estrangeiros os que exhibirem, autenticado pelo consul do Brasil e valido para o exercicio de profissão no paiz onde estudaram, submetter-se-ão ás provas exigidas pelo mesmo artigo os quaes constam de apresentação de theses e entrega sobre ellas perante a congregação, e retardar também um exame pratico sempre que fôr possível.

Accrescenta a disposição final, a que se refere a consulta:

«Se forem aprovados terão os direitos conferidos aos seus alumnos, pela academia brasileira, a qual lhes revalidará o diploma estrangeiro»

A expressão positiva da lei não deixa dúvidas a respeito

A faculdade apenas revalida o diploma que lhe é sujeito, submettendo o seu notado as provas reveladas de suas habilitações.

Essas provas não cream nem dão direito a nova diploma que só é devido aos que fizeram regularmente o curso na Faculdade.

Do contrario a lei não usaria do termo preciso—revalidará.

E revalidar não é conferir novo diploma.

Nestas condições, a comissão é de parecer que se responda á consulta, declarando, que no caso do art. 108 do decreto n. 11.530, as faculdades devem apenas revalidar os diplomas estrangeiros, nos termos da mesma disposição, não dando as provas exigidas pelo referido artigo o direito a novo diploma.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922. — *Annibal Freire. — Netto Campello.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 8. — A comissão, tendo examinado os pareceres referentes ao pedido de bancas examinadoras, feito pelo Gymnasio Gonzaga de Pelotas, é de parecer que o mesmo está em condições de ser deferido. 28 de julho de 1922. — *Annibal Freire, Carlos de Laet, Paula Lopes.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 9. — A comissão tendo examinado os pareceres referentes ao pedido de bancas examinadoras do Collegio Brasil, Ouro Fino, Estado de Minas, e verificando haver a directoria desse instituto attenção ás ponderações feitas por essa comissão, na re-

união de julho ultimo, é de parecer que deve ser deferida a pretensão, a exemplo do que se orallou nos annos anteriores. Sala das sessões, 31 de julho de 1922. — *Annibal Freire, Carlos de Laet, Paula Lopes.*

«Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 10. — A comissão é de parecer que se defira o pedido de bancas examinadoras feito pelo Lyceu Municipal de Muzambinho, Estado de Minas, visto ter apresentado os documentos necessarios. Sala das Sessões, 31 de julho de 1922. — *Annibal Freire, Carlos de Laet, Paula Lopes.*

Entrando-se na ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate aprovados unanimemente os pareceres das Comissões de Ensino Superior n. 7, relatado pelo Dr. Affonso Celso, concedendo inspecção preliminar á Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociais de Maranhã, de Regimentos n. 5 relatado pelo Dr. Pinto de Carvalho, approvando com alterações o Regimento Interno da Faculdade de Medicina do Paraná de Legislação e Recursos n. 11, relatado pelo Dr. Porchat, indeferindo um recurso do professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Americo Garcez Fróes, 13, relatado pelo Dr. Annibal Freire, approvando uma indicação do Dr. Porchat para que das guias de transferencia conste também a indicação das datas em que o alumno obteve as aprovações anteriores.

Relatado pelo Dr. Annibal Freire, é lido e posto em discussão o Parecer n. 14, da Comissão de Legislação e Recursos em que, tomando conhecimento de uma consulta do Dr. Porchat sobre o art. 108 do decreto 11.531, se resolve que as Faculdades devem apenas revalidar os diplomas estrangeiros não expedindo novos diplomas aos que fizeram revalidação de seus titulos.

Ora, o Dr. Affonso Celso, declarando que não está em desacôrdo com os considerandos, nem com a conclusão do parecer, mas informando ao Conselho que a Faculdade sob sua direcção tem confiado sempre, nesses casos, o novo diploma por entender que facilita assim o registro legal do mesmo e o pagamento do respectivo imposto e que, sem offensa á lei, assim arrendo, a mesma Faculdade que vive a exensões proprias tem novo elemento de renda.

E' em seguida approvado unanimemente o parecer.

Relatado pelo Dr. Henninger, é lido, posto em discussão e approvado unanimemente, com a especificação no mesmo apresentada pelo Dr. Pinto de Carvalho, com a qual concordou o Dr. Henninger, o parecer n. 6, da Comissão de Regimentos approvando o Regimento Interno da Faculdade de Engenharia do Paraná.

Contra o voto do Dr. Reynaldo Porchat, e relatado: todos pelo Dr. Annibal Freire, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate aprovados os pareceres da Comissão de Ensino Secundario n. 8, 9 e 10, concedendo bancas examinadoras respectivamente ao Gymnasio Gonzaga, de Pelotas, ao Collegio Brasil, de Ouro Fino e ao Lyceu Municipal de Muzambinho.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido, posto em discussão e approvado contra o voto do Dr. Augusto Viana, depois de haver falado o Dr. Ramiz Galvão presidente do Conselho, que declarou ao Conselho que se limitara a fazer cumprir integralmente a sua resolução approvada na reunião de fevereiro ultimo, e parece. n. 12, da Comissão de Legislação e Recursos dando provimento ao recurso do director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre sobre a seriação das materias do curso medico adoptada no Re-

gimento Interno da mesma Faculdade, approvado por este Conselho.

Relatado pelo Dr. Augusto Brandão, é lido e posto em discussão o parecer n. 8 da Comissão de Ensino Superior, mandando archivar com as observações no mesmo a signal das o relatorio do inspector da Faculdade Hohemanniana.

Falam os Drs. Porchat justificando o seu voto contrario á manutenção das repalias de equiparação concedida á mesma faculdade, Affonso Celso justificando o seu voto exarado no parecer, José Agostinho no mesmo sentido, Augusto Brandão, justificando o parecer e declarando que concorda com o Dr. Porchat sobre a conveniencia de ser cassada a equiparação, Oscar de Souza, vedando informações sobre o provimento de lugares de substitutos, informações que são ministradas pelo relator, Pinto de Carvalho justificando o seu voto nullo e si oles pelo archivamento do relatorio e vedando ao presidente do conselho para chamar a attenção do inspector sobre as irregularidades assignaladas no parecer, Affonso Celso, analysando as condições em que pôde ser cassada a equiparação e como mettendo o relatorio do inspector, Oscar de Souza, justificando o seu voto pelo parecer, cujos pontos principais não em relevo, e Augusto Brandão, analysando a conduta do inspector e commentando a insufficiencia da renda da faculdade e outras falhas notaveis quer quanto a cadeira de clinica obstetrica, quer quanto a diplomas expedidos, Annibal Freire, tratando sobre os diplomas expedidos Augusto Viana, declarando que, tendo votado quer contra a inspecção preliminar, quer contra a equiparação, coherentemente votava também contra o relatorio do inspector e Reynaldo Porchat declarando sentir-se muito honrado com a manifestação de apoio dada ao seu voto pelo relator do parecer Dr. Augusto Brandão e se manifestando contra a nomeação de professores interinos sem concurso, o que no seu entender, mais agravava a situação da referida Faculdade.

Encerrada a discussão, é approvado o parecer contra o voto do Dr. Augusto Viana, declarando os Drs. Reynaldo Porchat e Augusto Brandão que entendiam dever ser cassada a equiparação da Faculdade por considerarem a mesma um Instituto inviavel.

Às 3 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos de dia marcando outra sessão para o dia 2 de agosto, á 1 hora da tarde, e o dia 1 para trabalhos das comissões.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 2 de agosto de 1922

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras da Expositão Commemorativa do Centenario da Independencia declarou-se que os documentos remettidos pelo thesorero da Comissão Executiva, foram restituídos áquelle thesorero, para rectificações (officio n. 1035).

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministério, transmittiu-se, a fim de informar a respeito, o officio n. 429, em que o director da Casa de Correção, solicita a conservação do offissional, mantido nella firma J. R. Rives & Como., para accompanhar a installação e o funcionamento da fabrica de calçados daquelle repartição (officio n. 1.036).

Ao Dr. Oscar Soares, relator do orçamento do Ministerio da Justiça, recebeu-se um memoria demonstrativo, por meio do qual o mesmo de doentes detentores e alumnos recolhidos, durante o anno de 1921 e 1º semestre

deste anno, aos estabelecimentos dependentes deste ministerio (officio n. 1.034).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica solicitaram-se providencias a fim de que sejam fornecidos a esta Secretaria de Estado, tres litros de desinfectante «Anozol» (officio n. 1.038).

Ao prefeito do Districto Federal solicitaram-se providencias a fim de que sejam concedidas as possiveis facilidades para a collocação e necessaria ligação de um medidor para a força dos motores installados para o serviço de construcção do novo edificio da Camara dos Deputados, conforme já requereu a firma Francisco L. P. de Assis Silva & Comp., a Light and Power Company Limited, visto tratar-se de uma installação urgente e provisoria unicamente destinada ao referido serviço, correndo as respectivas despesas, por conta da citada firma (aviso n. 2.533).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional declarou-se que em outubro do anno findo foi por esta Secretaria de Estado expedido ao Ministerio da Fazenda o aviso d. 3.926, do seguinte teor: «Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, por conta do credito consignado no n. 15 do art. 2 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, e distribuido ao Thesouro Nacional, por aviso n. 48, de 7 do mesmo mez, para pagamento ao guarda civil Franklin Peres Machado, fallecido em 1 de maio do corrente anno, seja paga, no Thesouro Nacional, a sua viuva D. Leonor da Cunha Paes Machado, a penção correspondente ao anno de 1921, na razão de 1:80 \$ a que fez jus a partir do dia em que falleceu seu marido, nos termos do titulo expedido em 26 de setembro de 1921, de accordo com o decreto de 21 do mesmo mez (officio n. 1.037).

Ao chefe de Policia do Districto Federal communicou-se que, sendo a Repartição de Policia a unica das repartições subordinadas a este ministerio que não tem a sua escripturação organizada de accordo com as prescrições legais, torna-se necessario que os funcionarios encarregados daquelle serviço sejam postos a trabalhar sob a direcção do 2º official desta secretaria d. Estado Eoiphânio Soares Martins, para que se possa terminar a 31 de agosto a comissão de que está encarregado o referido official, apresentando relatório sobre todo o serviço feito (aviso n. 2.540).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, solicitaram-se informações a respeito da autorização para a encomenda do automovel a que se refere o officio n. 380, de 26 de julho, e si o valor do mesmo deve ser pago em moeda estrangeira ou nacional (aviso n. 2.539).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de credito ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Amazonas—800\$, para pagamento ao bacharel Oswaldo Hardmen Castello Branco, importancia que lhe compete a titulo de custo para primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado promotor publico da comarca de Cruzeiro do Sul no Territorio do Acre (aviso n. 2.530).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.033).

Amazonas—1:500\$ para pagamento ao bacharel Djalma de Mendoça, a titulo de ajuda de custo, para primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre (aviso n. 2.529).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.033).

Minas Geraes 391\$, para acondicionamento e remessa de material eleitoral aos 178 municipios daquelle Estado (aviso n. 2.528).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado do Thesouro (officio n. 1.032).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 13.51.1830 a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos, em julho findo, a Policia do Districto Federal (aviso n. 2.538);

De 636\$, ao pagador thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, capitão Ormindo Rocha, para pagamento dos soldos que competem, no periodo de 26 de julho a 31 de dezembro, aos soldados daquelle corporação Apollonio Pereira Caldas e Clementino Feliciano de Almeida, reformados por decreto de 26 de julho findo (aviso n. 2.573);

De 5.40\$ e 400\$, aos auxiliares do gabinete deste ministerio Brenno da Silva Pessoa e Cincinato Chaves (aviso n. 2.541);

De 15\$, a escripturaria da Colonia de Aliadas em Engenho de Dentro Leopoldina Pinto, de gratificação por serviços prestados durante o primeiro semestre deste anno (aviso n. 2.532);

De 9\$, a Araújo & Monteiro, por fornecimentos feitos, no corrente anno, ao Archivo Nacional (aviso n. 2.531);

De 43.470, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, por fornecimentos feitos, em junho findo, ao Hospital Nacional (aviso n. 2.535);

De 36.923.27\$, por fornecimentos feitos, em junho findo, a Escola Premunitoria Quize de Novembro (aviso n. 2.536);

De 1:812, a A. G. mes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos, em julho findo, a Secretaria de Estado deste ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — N. 2.5-3-C — 2 secção — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.

Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal. — S. lito a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que sejam concedidas as possiveis facilidades para a collocação e necessaria ligação de um medidor para a força dos motores installados para o serviço de construcção do novo edificio da Camara dos Deputados, a firma Francisco Lones de Assis & Comp., conforme já requereu a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, visto se tratar de uma installação urgente e provisoria unicamente destinada ao referido serviço, correndo as respectivas despesas por conta da referida firma,

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração—*Joaquim Ferreira Chaves.*

Requerimento despachado

Joaquim de Menezes Amorim, pedindo para entrar com 50\$ parcelladamente, para o Thesouro Nacional, até prefazer a quantia de 39 \$, diferença entre o preço pelo qual foi adquirido o carvão de pedra para o Instituto Nacional de Surdos Mudos, nos mezes de março e abril do corrente anno, e o preço firmado com Belmiro Rodrigues & Comp., a qual contractou com este ministerio o fornecimento referido, para todas as repartições annexas.— Não ha que deferir.

Dia 3

Ao juiz municipal do termo de S. Gabriel no Estado do Amazonas, transmittiu-se o seguinte telegramma:

Referencia officio 31 dezembro ultimo, declaro V. Ex. que, por ter chegado neste ministerio após terminação oração adicional exercicio financeiro 1921, folha gratificação

escrevão eleitoral desse Termo Eduardo Oliveira Netto, se torna necessario requereira, aquelle serventuario, seu pagamento por conta «Depositos». Saudações.—*Ferreira Chaves*, ministro Justiça Negocios Interiores.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 1 de agosto de 1922

Agradeceu-se:

Ao consul do Brasil em Bombaim a remessa dos exemplares do *The Times of India* de 27 e 29 de maio e 7 de junho de 1922 (Recado official);

Ao Sr. Mario B. Carneiro a comunicação de ter assumido o cargo de secretario da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (E 776).

—Solicitaram-se providencias ao inspector de Prophylaxia da Lepra a fim de ser enviado ao departamento o memorial descriptivo da invenção de «um novo preparado chimico, com applicação na medicina, contra as infecções gonococcica e syphilitica, por meio de injeções intra-musculares, denominado Mercethylin» (E 778).

—Remetteu-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, a fim de ser prestado parecer a respeito, e acompanhada do respectivo relatorio, a amostra do producto de «um novo processo com emprego de gelatina como estabilizador de extractos de orgãos, sôrs, emulsões microbianas, fermentos, toxinas e suspensões cellulares», para que pediram privilegio de invenção A. Aristides & Comp. (E 777).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 1 de agosto de 1922

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Manoel Ferreira e Silva (2.451), pela 1ª Delegacia de Saude a Peixoto & Comp. (2.450), Arnaldo Vaz Salei o (2.451), Agostinho Pereira Leite (2.458), e Horacio de Almeida (2.460), (officio numero 2.112);

A mesma Directoria, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Adão Pereira de Araújo (2.428), Pietro e Jacomo Mandarino (2.429), Fonseca Marques Irmãos (2.432), Torres & Barbosa (2.433) e Eugenio Teixeira Leite (2.434), (officio numero 2.119);

—Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a José Moraes da Cunha Vasconcellos (2.431) pelo Posto Rural de Pilares (officio n. 2.121);

Ao mesmo chefe, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Viréinia Fontoura da Cruz (2.466) pelo Posto Rural de Pilares (officio n. 2.122).

—Communicou-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima a H. Petersen, comandante do vapor norte americano *Otho* (2.456) (officio n. 2.123).

—Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão,

a quantia de 6:545\$139 para o fudo especial do Instituto da Orphylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente de exame de prostrados (180\$), lice para a vanda de preparatos (50\$), a a, s, (36\$), multas (3:690\$) multas cobradas judicialmente (2: 65\$139) e para a renda eventual (8:5984, proveniente de desinfecções (605\$984), h spitais (207\$), arrecadações n's dias 24 e 31 de julho do corrente anno (officios ns. 2.111 2.112).

—Solicitar m-se:

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento de (18\$) a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimento feito em maio do corrente anno, a Inspeccoria dos Servicos de Prophylaxia (aviso 102);

Ao director da Despesa Publica o pagamento da folha relativa ao mez de julho do corrente anno aos funcionarios do Hospital Santa Candida (5: 1 \$) e do Lazareto da Ilha Grande (2:460\$) (officio n. 2.114).

—J. ausmittia m-se ao procurador dos Feltoes da Saude Publica:

As 2^a vias das g. las pelas quaes, durante a semana que findou a 29 de julho do corrente anno, foram pagas as importancias das multas por que eram executadas Alfredo Pinto Vieira, Manoel Santhi, José Pimentel, Julio Rineiro, Jose da Silva Camo, José Antonio da Silva, Antonio Bastos, Epiphania Maria da Conceição, Theobaldo da Silva Rodrigues, Prates & Com., (desinfecções de navios), Lafayette Siqueira & Comp e João Reino Maria (officio n. 2.111);

As 2^a vias das g. las pelas quaes, durante a semana que findou a 24 de julho do corrente anno, foram pagas as importancias das multas por que era executadas Antonio Gualves, Custodio Jozequinha, Matias Florio Mattos da Costa, M. Costa & Silva, Gomes & Moreira, Dr. Aristides Ceira, Francisco de Souza Medeiros & Com., Companhia de Naveação Lloyd Brasileiro (desinfecção de navios), C. N. & Teixeira; Dominor & Matti, Carolina Mattos Porto, Mancel Teixeira, José Pacheco de Aguiar e José Tapia Alonso (officio n. 2.113).

Requerimento despatchado

J. Guimarães, pedindo a restituição da importância do deroito, proveniente de uma multa. —Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de agosto de 1922

Communicou-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o recebimento do officio n. 2.127 e no derou-se que o theor do desarcho profetido, em 22 do mez passado, no processo referente as diarias aboradas ao pessoal do Serviço de Leite, não corresponde á intenção expressa no officio desta directoria sob n. 2.098, de 27 de julho proximo passado, visto como nelle se faz allusão aos termos de um parecer, que esta directoria desconhece (officio numero 2.184);

Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as petições e n. que os Srs. M. Gomes & Imão, Soares Barbelto & Com., Paulo Vasquez Ferrer e Joaquim Monteiro de Araujo, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 2.136 2.179, 2.178 e 2.177);

Ao mesmo, que foram deferidas as petições dos Srs. Sisto Fide Corde, V. Marques e Dr. Coriolano Teixeira, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 2.176, 2.174 e 2.173);

Ao mesmo, que foram indeferidas as petições em que os Srs. D. Inhim d. Oliveira & C. N. e J. Martins Rabelto, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 2.181 A e 2.181);

—Re netteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a conta da Companhia Carteira e Viacao Fluminense, e, na importancia de 100\$, proveniente de fornecimento de passagens de barca para as ilhas de Paqueta e Governador, durante o mez de fevereiro no anno passado (officio n. 2.173);

Ao mesmo as folhas de diarias dos funcionarios do Serviço de Leite, acompanhadas da copia do officio n. 735 da Inspeccoria de P. de G. Ali neficios (officio n. 2.181);

Ao Dr. inspeccor dos Servicos de Prophylaxia, o auto de multa e n. tridicada lavrado contra Ambrosio Kennov, para serem prehechilas as formalidades le ses exidias no art. 1.171 do regulamento em vigor (officio n. 2.182);

—S licitar m-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito no Thesouro Nacional o pagamento de 2.53700 ao Dr. Serafin da Silva, de feito do Segundo Distrito Sanitario, affirm de que noisa o mesmo attender as despesas de no nta pagane to de sua delega durante o 3^o trimestre do exercicio corrente (officio n. 2.184);

Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico e Inspeccor de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser extinta a a a n. de n. n. n. existente no establio em construccão Estrada do Enenho da Pedra n. 375 (Cenha), de co formidade com o art. 713, letra A do regulamento em vigor (officios ns. 2.171 e 2.172);

—Foram multados:

Pela Inspeccoria de Fiscalização de Genes Alimenticios, no infracção do art. 795 letra A do regulamento em vigor, em 50\$ cada um, os Srs. Oliveira & Moraes e Antonio Luiz Simoes, no infracção do art. 787 letra B do regulamento em vigor, em 20\$ cada um, os Srs. Luiz Franco e Antonio Ribeiro Visto; no infracção do art. 458, § 1^o do regulamento em vigor, em 10\$, o Sr. A. J. Sampaio Coelho; no infracção do art. 458, § 2^o do regulamento em vigor, em 20\$, os Srs. Sernia Lachewiat & Com.;

Pela 5^a Delegacia de Saude, no infracção do art. 771 do regulamento em vigor, em 100\$, o Dr. Aristides Ferreira Calre.

Requerimentos despatchados

1^a Delegacia de Saude:

Alvaro Pinto Bastos (306). — Deferido.
Georgina Assumpção Meira (2.881). — A arde a nova titulação, que será onnotunamente exidida.

Luiz Marques & Imão (278). — A Delegacia de Higiene Profissional e Industrial providenciara, com urgencia, consoante a petição n. 3.04, de 1922.

2^a Delegacia de Saude:

Victor Paames Dominues (634). — Indeferido.

A. Dyott Fontenelle (636). — Deferido.

3^a Delegacia de Saude:

João Barbosa (527). — Si n. por 60 dias.

J. da Souza Pereira (513). — Deferido.

Amisio Rodrigues Paulo (59). — Indeferido.

Maria José Lourenço Vianna (522). — Indeferido.

Antonio Gouvea da Fonseca (511). — Sim, por 6 dias.

Lazaro Frei e Braaga e outro (510). — Sim, por 3 dias.

4^a Delegacia de Saude:

Manoel Pedro da Silva (2.391). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 8 de julho de 1922

Remetteu-se:

Ao inspeccor de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas as photographias dos Dispensarios Oswaldo Cruz, de Recife, e Camari, da cidade deste nome, em Pernambuco, officio n. 728; o mappa diario e o quadro amon-trativo dos servicos realizados nelo Dispensario Oswaldo Cruz, de Pernambuco, durante o mez de maio ultimo (officio n. 724);

Ao secreta rio geral, duas contas de aluguel de telefone instalado no Serviço no Distrito Federal, referentes ao corrente anno, na importancia de 45\$ (officio n. 720).

Dia 10

Remetten-se ao secretario geral do Departamento conia da informação prestada pelo chefe do Serviço no Estado de Alagoas, á vista do seu officio n. 1.231, de 4 do corrente (officio n. 731).

—P. opoz-se ao director geral do Departamento, a p. n. n. a inspeccores sanitarios luras Drs. Americo Custodio Ferreira e Julio Verara (officio n. 732).

—Solicitou-se ao secretario geral providencias no sentido de ser co cedida franquía telegraphica em todo o paiz, aos Drs. Mar oyd, Estus H. Magdo, chefes de servico da Fundação Rockefeller (officio n. 733); o fornecimento de 10 exemplares do actual regulamento sanitario.

—Restituiu-se ao secretario geral os documentos que acompanharam o seu officio n. 1.816, de 31 de junho ultimo, cumprido o exp. to e o mesmo (officio n. 734).

—Consultou-se ao procurador do Departamento sobre cobrança executiva de multas nos Estados (officio n. 735).

Dia 11

Reiterou-se ao director da Companhia Telephonica o pedido el: em os officios ns. 70 de 12 de janeiro e 329 de 20 de março do corrente a no, sobre o orçamento para instalação dos telephones desta Directoria.

Remetteu-se:

Ao inspeccor da Estatistica Demographica Sanitaria conia do resumo dos trabalhos executados pelo Serviço no Distrito Federal, relativo ao mez de maio ultimo;

Item ao director geral do Departamento; Ao secretario geral a folha de gratificação do pessoal do Serviço no Distrito Federal designado para a prophylaxia da lepra e doenças venereas, relativa ao mez de junho findo, na importancia de 1: 80\$—Officio 741; quat. n. n. n. de fornecimentos para os Servicos nos Estados de Santa Catharina e Bahia (officio n. 743).

Transmittiu-se ao chefe do Serviço no Estado do Rio conia do officio n. 1.895 do director geral do Departamento (officio numero 740).

Solicitou-se ao secretario geral providencias no sentido de ser concedida franquía postal, dentro do Estado do Rio de Janeiro, para o inspeccor sanitario rural Dr. Alair Aunes e para o Dr. Alberto Cruz, chefe do Dispensario de Campos (officio n. 744).

Dia 13

Solicitou-se ao director do Lloyd Brasileiro providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1^a classe, até o porto de Victoria, para o Dr. Mario Faustino Porto, sub-inspeccor sanitario rural.

Dia 15

Ao secretario geral: Solicitou-se providencias no sentido de serem fornecidas a esta directoria 12 doses

de sôro anti-diphtherico, 350 de sôro e 1.000 de vaccina anti-pestosos e 6.000 de vaccina anti-varicella.

Ao director geral:

Propoz-se de accôrdo com a solicitação feita pelo chefe de Serviço no Maranhão, a promoção a inspectores os s. b. inspectores sanitarios rurais com exercicio no mesmo Estado Drs. Djalma Cadas Marques, Hamleto Baptista, Arnaldo de Godois e Carlos Cavalcanti Fernandes;

Informando o officio n. 1.921, de 12 do corrente, sobre o adeantamento de 143:105 a que se refere o aviso n. 9, de 3 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda.

Aos chefes de serviço nos Estados:

De Matto Grosso, transmittindo para os devidos fins, as 'comas' da Estrada de Ferro So.ocaiana, na importancia total de 1:26281, relativas a trabalhos realizados pelo referido Serviço, nos mezes de março e abril do corrente anno;

Do Rio Gra de do Norte, restituindo documentos que acompanhavam os offícios ns. 149, 140 e 151, ainda de serem rectificados alguns enganos.

Ao Inspector dos Serviços de Prophylaxia, communicando que Manoel do Patocio Carneiro da Cunha, funcionario daquelle Inspectoria, foi dispensado nesta data, a pedido, do lugar que exercia na Commissão de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, onde se deu sempre cabal desempenho aos serviços que lhe foram conoados.

Dia 17

Ao secretario geral, solicitando providencias no sentido de ser fornecida autorização na Estrada de Ferro Leopoldina, ao Dr. Alberto Cruz, chefe do Dispensario de Moléstias Venereas em Campos, entre as estações de Campos e Niteroy, em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do Serviço de Prophylaxia da Lepra e Moléstias Venereas.

Ao chefe de serviço em Minas, remetendo a portaria da exoneração do Dr. Oscar Negrão de Lima, sub-inspector sanitario com exercicio naquelle Estado.

Ao chefe de serviço em Santa Catharina, remetendo a portaria de nomeação do Dr. Alberico Custodio Ferreira, inspector sanitario rural para ter exercicio no referido Estado.

Ao chefe de serviço no Espirito Santo, remetendo a portaria de nomeação do Dr. Julio Verga, nomeado inspector sanitario rural para ter exercicio no referido Estado.

Ao director geral officiou-se sobre o credito para custear as epidemias de peste e febre amarella nos Estados.

Dia 18

Officiou-se sobre a verba para custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural nos Estados e Districto Federal.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 2 de agosto de 1922

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, em triplicata, na importancia de 50\$, lavrado contra o Sr. Ambrosio Kemot, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio numero 832);

Ao mesmo os boletins dos dias 31 de julho ultimo e 1 do corrente, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação, feito no dia 31 de julho proximo findo (officio n. 833);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta em duplicata, proveniente do material gasto na

desinfecção de 1.201 kilos de carne encontrados na rua do Acre n. 39 cuja importancia de 23690, a firma John Moore & Comp., com o esc.itorio á rua da Candelaria n. 8, sobrado, vai nesta data pagar (officio numero 834);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelos empenhados subalternos desta Inspectoria, Manoel Borges Siqueira, Jeronymo José Baptista, Arthur Ribeiro de Lima e Sebastião dos Santos, na importancia total de 349 998, visto estarem aguardando despacho das licenças que se icharam no mez de junho do corrente anno (officio n. 835).

Requerimentos despachados

João Candido Simeão — Averbese.

Francisco Joaquim de Andrade. — Atteste.

José Jeronymo dos Santos. — Deferido.

Férlas

Oscar de Aguiar. — Deferido.

Aróstio Vanori. — Deferido.

Manoel José da Silva. — Deferido.

A tonio da Cunha. — Deferido.

João da Rosa de Castro. — Deferido.

Joaquim de Souza Lemos. — Deferido.

Bernardino Cardoso Dantas. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 29 de julho de 1922

Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do Porto de Florianopolis, recebido o officio n. 91, de 18 do corrente, encaminhando a esta directoria as contas de fornecimentos feitos aquella repartição, nos mezes de maio e junho deste anno (officio n. 2.768);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o recebimento do officio n. 19, de 20 de junho proximo findo, remetendo a esta repartição as folhas de pagamento do pessoal diarista e superior, relativas ao mez de maio deste anno (officio n. 2.769);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Paranaíba, recebido o officio n. 1:9, de 6 do fluente, enviando as contas de aluguel de casa e de fornecimentos em junho proximo passado (officio n. 2.770);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o recebimento do officio n. 391, de 30 de junho findo, acompanhando as contas de fornecimentos do mez de maio do corrente anno (officio n. 2.771).

Ao sub-inspector de saude dos portos de Sergipe, recebido o officio n. 71, de 28 de junho findo, encaminhando as contas de aluguel de casa e de fornecimentos feitos no mez de maio proximo passado (officio n. 2.772).

Ao mesmo, recebido o officio n. 75, de 15 do corrente, acompanhando as folhas de pagamento dos empregados, relativas a junho passado (officio 2.773).

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebido o officio n. 263, de 10 de junho findo, acompanhando as contas de fornecimentos feitos durante o mez de março ultimo (officio n. 2.775).

Ao sub-inspector de saude do porto de São Luiz, o recebimento do officio n. 79, de 10 de junho proximo passado, enviando as contas de aluguel de casa e de fornecimentos feitos nos mezes de abril e maio deste anno (officio n. 2.777).

Restituiam-se ao sub-inspector de saude dos portos de Sergipe, as demonstrações da renda eventual da União naquella repartição, que acompanha o officio n. 74, de 15 do corrente, relativa ao semestre deste anno, em vista dos enganos apontados (officio n. 2.774).

Dia 31

Officiou-se ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, relativamente á entrada neste porto do cruzador Barroso, no dia 21 deste, pelo transito de guerra Belmonte no dia immediato (officio n. 2.782).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem orçadas as obras constantes da relação annexa, a serem realizadas no Lazareto da Ilha Grande (officio numero 2.778).

Ao mesmo, em referencia ao officio 2.769 de 27 deste mez a fim de ser fornecido a esta Directoria organetto e separado para o deposito do material indispensavel á Prophylaxia Maritima e outosim para a construção da pequena carreira destinada á limpeza das embarcações (officio numero 2.779).

— Communicon-se:

Ao Secretario Geral do Departamento, que, em 27 do corrente, fideceu o desinfector de 1 classe da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Quinto Arthur Sierli (officio n. 2.791).

Ao sub-inspector de saude dos portos do Piahy, que, o guarda sanitario daquelle repartição, Euvaldo Rodrigues Serra, á vista das informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda tod: reassumi as funções de seu cargo (officio numero 2.800);

Ao sub-inspector de saude do porto de São Francisco do Sul, que cor despacho de 28 de julho findo foi indeferido o requerimento do marcinista João Lourenço Pereira em que solicitava o pagamento da gratificação criada pelo decreto numero 3.930, de 2 de janeiro de 1920, tendo em vista as circulares expedidas por esta directoria, sobre o assunto, de ns. 7 e 15, respectivamente de 28 de fevereiro e 15 de maio de 1921 (officio numero 2.801);

Ao Sr. Manoel Firmino Nobrega, Itajahy, Santa Catharina, que no decreto de 25 do corrente lhe foi concedida a aposentadoria no lugar de guarda sanitario da Sub-inspector de saude do porto de Itajahy (officio n. 2.803).

— Remetiam-se ao secretario geral do Departamento:

As demonstrações da renda Eventual da União, verificada na Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, nos mezes de maio e junho ultimos (officio n. 2.785);

As quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria de saude do porto de Fortaleza, relativas ao mez de junho ultimo (officio n. 2.784).

O ponto dos empregados do Hospital Paula Candido, co respondente ao mez de julho hoje findo (officio n. 2.787);

As quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-inspector de Saude dos portos do Piahy, relativas a junho anno (officio n. 2.786);

As quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria de saude do porto de Manaus, relativas a maio ultimo (officio n. 2.787);

Os balancetes da renda eventual da União da Sub-inspector de saude dos portos do Piahy, nos mezes de maio e junho deste anno (officio n. 2.788);

O ponto dos empregados do Lazareto da Ilha Grande, referente ao mez de julho findante (officio n. 2.780);

O requerimento endereçado ao Sr. ministro da Justiça pelo Dr. Oscar de Lucena ajuda te medico, interino da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, pedindo o pagamento, ndos, das gratificações que

forme consta do processo de exercícios findos, que a este acompanha sob n. 7 443.

Apovado o ensejo para reiterar os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 2.925—(Circular)—Declaro-vos, para os devidos fins, que a resolução contida na circular n. 2.878, de 31 de julho proximo findo, também se applica a todos os orçamentos, diaristas, orçaleiros e mensalistas ao serviço deste ministério, quer sejam effectivos, extranumerarios, interinos, em commissão ou contractado.

N. 2.924—(Circular)—Recommendo-vos a expedição das necessarias ordens aos directores, chefes e commandantes de estabelecimentos sob vossa jurisdição, a fim de que, sempre que occorra a apresentação ou captura de algum desertor, sejam mencionados no respectivo officio de apresentação ao Corpo de Mariheiros Nacionais e Batalhão Naval as datas exactas e os lugares da captura ou apresentação, com quaesquer outros esclarecimentos que possam interessar a justiça militar.

Tratando-se, porém, de presos accusados por outros crimes militares, deverão ser mencionadas nos officios a natureza do crime imputado, a data em que foi praticado e a da prisão, se houver.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.933—Tendo em vista a proposta do Conselho do Almirantado a que se refere o officio do respectivo vice-presidente n. 135, de 28 de dezembro ultimo, sobre a conveniencia de se estabelecerem novas regras attinentes a elogios, resolvi mandar observar o seguinte:

a) O juizo que as autoridades navaes devam exprimir sobre seus subordinados pôde ser exarado nos impressos de informações regulamentares ou em qualquer occasião, independentemente das informações periodicas que estão obrigados a prestar de conformidade com as disposições em vigor;

b) As informações extradiarias de que trata a letra a seão juntas ás informações periodicas e levadas ao conhecimento daquelle Conselho por occasião da organização das listas de promoção;

c) Quando, porém, algum official merecer elogio especial por serviço relevante prestado ou acção meritória extraordinária, deverá a autoridade a que estiver subordinado o official participar o facto, sobre o qual emitirá seu juizo, á autoridade superior, que o elogiará em ordem do dia, si assim o entender;

d) Podem elogiar em ordem do dia os officiaes generaes e os superiores quando commandarem força naval, regularmente organizada, ou corpos de marinha;

e) Os elogios individuaes feitos pelo presidente da Republica, ministro da Marinha, officiaes generaes e autoridades superiores de que trata a letra a serão transcritos nos assentamentos dos officiaes, independentemente de autorização especial e requerimentos dos interessados, depois de publicados em ordem do dia do Estado Maior da Armada.

Ficam revogados os avisos ns. 3.680 e 4.009, de 30 de outubro e 9 de dezembro de 1920.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular
N. 31 — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, haver o Governo resolvido dispensar

da incorporação ao Exército e á Marinha nacionais, para as proximas manobras, os funcionarios reservistas que forem absolutamente necessarios ao bom andamento do serviço publico de que estiverem incumbidos; ficando os mesmos Srs. chefes obrigados a remetter uma relação, em duplicata, contendo os nomes dos funcionarios considerados imprescindiveis ao serviço. — Homero Baptista.

Por titulo de 31 do mez findo foi, na forma do art. 1º, § 2º, do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, nomeado Djalma Duarte para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

—Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Martins de Alcantara, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, em prorrogação, na forma da lei, ao collector das rendas federaes da cidade de Canella, Estado de Sergipe, José Dias Vieira para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Nestor Albert e ao operario da Casa da Moeda, Cyriano Carvalho de Oliveira;

De três mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Inspectoria de Seguros, Osny Augusto Werner, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao machinista do cruzador aduaneiro Dias da Silva, da Alfandega do Pará, Felix Bessa de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar em gozo da mesma.

—Por portarias de 2 do corrente foram concedidas mais as seguintes:

De seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Eduardo Moraes Pinto e ao escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Espirito Santo, Demosthenes do Nascimento, devendo a licença deste ultimo ser graduada de accordo com o § 2º do referido artigo 17;

De cinco mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes da 4ª Collectoria da capital do Estado de São Paulo, Joaquim Augusto de Salles, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De três mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Paulo de Oliveira Flores, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De sessenta dias, nos termos do paragrafo unico do art. 1º, do decreto numero 4.532, de 28 de janeiro de 1922, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes da Villa dos

Pardões, Estado de Minas Geraes, Francisco Pereira de Rezende; e

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da immensa açoual Heilcia Baptista, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de julho de 1922

Sr. ministro da Marinha:

N. 101 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.442, de 17 de abril ultimo, em que V. Ex. sollicite isenção de direitos e outros impostos, na alfandega desta Capital, para duas caixas contendo anzões marca «Estrella», vindas de Liverpool, no vapor inglês Darro com a marca CGPB—Rio, ns. 1 e 2, e destinadas á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, não havendo contracto algum com a alludida Confederação, conforme informação prestada pela Inspectoria de Portos em officio por cópia enviada com o aviso n. 2.536, de 4 do corrente, não pôde ser attendido o pedido, visto não se achar comprehendido na excepção do art. 4º, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, revogado pelo art. 37, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de agosto de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 151 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, o incluso officio que me devolveis opportunamente, sob o numero 1.359, de 24 de junho ultimo, em que a Prefeitura do Districto Federal pôde remover, de preferencia, para os depositos daquelle reanartico, na ilha de Santa Barbara, os generos inflammaveis, explosivos e corrosivos, quando não reclamados pelas partes interessadas.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39 — Remettendo-vos o incluso telegramma, que me devolveis opportunamente, e em que o juiz federal desse Estado, comunica e pede providencias por haver sido desrespeitado nessa reanartico pelo thesoureiro dessa delegacia recommendo-vos, de ordem do Sr. ministro, prestais as necessarias informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 46 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o escrivão da Collectoria Federal de Tres Corações do Rio Verde, nesse Estado, José Santiago Moreira, em requerimento de 28 de junho ultimo, encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 40, de 1 do corrente, resolveu por despacho do dia 22, autorizar a substituição do mesmo pelo collector, enquanto estiver incorporado ao Exército, sem onus para o Thesouro nem para o escrivão, salvo a deducção de que este for pago pelo Ministerio da Guerra.

N. 47 — Remettendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, o incluso aviso do Minis-

Serio da Agricultura, Industria e Comercio, n. 3.622, do dia 4, transmittindo, por cópia, o officio n. 232, de 21 de março ultimo, em que o director da Escola de Minas de Ouro Preto reclama contra o facto dessa delegacia haver retido folhas de substituição sem providenciar sobre o respectivo pagamento desde setembro de 1920, recommendo presteis, com urgencia, as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez findo, approvou o acto de que destes conta em telegramma de 20 do mesmo mez, relativamente ás providencias adoptadas por essa delegacia em referencia ao despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital, Fidelis Prates, por isso que, sendo as fianças dos despachantes destinadas principalmente á garantia de responsabilidade dos mesmos no cargo e tambem a pagamento de impostos devidos á Fazenda Nacional, de accordo com o que dispõe o art. 1º, § 5º, da lei numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, não podem ser penhorados, nem responderem por qualquer outra divida, salvo depois de desembaraçadas e quando em termos de serem levantadas.

N. 420 — O director geral do Theouro Nacional cumprimenta o Sr. director da Imprensa Naval, e remette a S. S. o incluso officio n. 411, de 20 de julho corrente, dirigido a essa directoria e por engano encaminhado para o Theouro.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 53 — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922.

O director da Receita Publica do Theouro Nacional, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado no processo encaminhado a esta directoria com o officio da Recebedoria do Districto Federal, n. 1.013, de 10 de julho findo, declara aos Srs. chefes de repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e fins convenientes, que não deve ser accedido recurso de qualquer natureza sem que venha acompanhado do conhecimento do deposito ou prova de assignatura do termo de fiança, quando tal for o caso. — *Abdenago Alves*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de julho de 1922

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 47 — Incluso vos remetto o telegramma n. 440, de 20 de julho ultimo, de Oséas Pinto, endereçado ao Sr. ministro da Fazenda, para o fim dessa delegacia prestar urgentes informações a respeito.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 775 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os segundos officios aduaneiros, extinctos, dessa alfandega, Pedro de Araujo Rangel Junior, Mario Gomes e Orlando Bandeira Villela, estiveram presentes aos servicos desta directoria, o primeiro durante todo o mez de julho proximo findo, o segundo a partir do dia 10 e o terceiro a partir do dia 24 do citado mez.

Dia 3

— Sr. director geral dos Correios:

N. 309 — O regulamento vigente e as respectivas instrucções para execução do serviço de encomendas postaes, não modificaram o regimen anteriormente seguido quanto á percepção dos direitos de consumo e demais taxas.

Assim sendo, a quota 55 % ouro dos direitos de consumo e a taxa de 2 % para o fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, de que trata o art. 2º alíneas III e IV da lei organica vigente, só podem ser recebidas nas alfandegas e delegacias fiscaes em vales-ouro, os quaes poderão ser adquiridos, pelas repartições a vosso cargo, no Banco do Brasil ou em suas agencias, na forma estabelecida pela ordem numero 250, de 23 de março de 1916, deste ministerio á alfandega desta Capital, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, que se refere justamente á maneira de aquisição de vales-ouro de encomendas postaes quando o recebimento dos direitos das mesmas era feito directamente pelas repartições aduaneiras.

Aliás, o recebimento das importancias em ouro, acima mencionadas, não podia ser feito de outra forma, visto tratar-se de receitas que têm applicação especial na especie alludida.

Fica assim respondido o vosso officio n. 125, de 27 do mez proximo findo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 310 — Em resposta ao vosso officio n. 97, de 10 de julho ultimo, communico-vos que estou de perfeito accordo com a modificação feita no modelo 354 (n. 3) das Instrucções para execução do serviço de encomendas postaes, excepto quanto á nova columna com o titulo-agio, que tornou-se desnecessaria, visto o calculo do agio ouro só poder ser feito por ocasião de ser extrahido o aviso modelo n. 8 ou no acto do recebimento dos direitos si tiver havido oscillação no mesmo agio.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 311 — Solicito vossas providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria as requisições relativas ás 200 passagens fornecidas na Estrada de Ferro Rio do Ouro n. 3, trimestre de 1921, e a que allude vosso officio numero 376 C, de 30 de março deste anno.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 312 — Em solução ao vosso officio n. 1.709 C14, de 7 de julho findo, e para o fim de ser autorizado com urgencia o suprimento de estampilhas do imposto de consumo para o serviço de encomendas postaes internacionaes requisitado pelo mesmo officio, peço-vos mandeis organizar nova relação das mesmas estampilhas, descriminadamente pelos formatos respectivos (rectangulares, cintas e especiacs), conforme os arts. 32 e 33 do vigente regulamento (decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921).

Pego-vos tambem informeis si todo o pedido de sellos de que se trata se destina ao serviço de encomendas postaes nesta capital, ou si parte é para o dos Estados, caso em que deve ser feita as precisas declarações, para o fim da autorização a que se refere o artigo 33 das inspecções expedidas em 7 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 785 — Solicito vossas providencias no sentido dessa Inspectoria prestar as necessarias informações a respeito do incluso telegramma da Delegacia Fiscal de S. Paulo, sobre arrecadação em ouro dos direitos de encomendas postaes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 786 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 1 do corrente mez, resolvi autorizar de accordo com o § 23, art. 2º das Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitadas pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 427, de 28 de julho ultimo, para 2.000 barricas de cimento marca A—C—P: ns. 10 e 11, destinadas a obras daquelle ministerio, das quaes se acha encarregada a Companhia Constructora de Santos.

N. 787 — Com o officio n. 1.623, de 8 de julho findo, encaminhasse a esta directoria o recurso de Machiya & Irmãos interposto da decisão dessa inspectorie que mandou classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.669, de 13 de março deste anno, como vidrilho, na primeira parte do art. 657 da Tarifa, da taxa de 6\$800 por kilogramma.

O Sr. ministro da Fazenda, em 29 de julho ultimo, deu sobre a questão o seguinte despacho:

“A vista do parecer, nego provimento ao recurso.”

É este o parecer que emitti em 17 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

“De pleno accordo com a decisão recorrida. As amostras relativas ao caso anterior não são identicas ao de que trata o recurso.”

As primeiras são evidentemente contas, quando as do presente caso, pelo seu formato, não podem ser consideradas sinão como vidrilhos.”

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 41 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda solicito vossas providencias no sentido de ser novamente publicado no *Diario Official*, por ter sahido com incorrecções, o regulamento do imposto sobre a renda, a que se refere o decreto n. 155.589, de 29 de julho findo, de accordo com as emendas constantes do exemplar do *Diario Official* de hontem, que a este acompanha.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 217 — Affim de ser convenientemente estudada a petição do escripturario dessa repartição Eurico Lima e do agente fiscal do imposto de consumo Mario Augusto Saldanha da Gama, a que se refere o vosso officio n. 1.078, de 20 de julho ultimo, em que solicitam pagamento de quota parte de multa imposta a Gama e Silva, em virtude do auto de infracção n. 213, de dezembro de 1917, solicito vossas providencias no sentido de ser remittido a essa directoria o processo respectivo.

N. 218 — Para devidos effectos, vos transmitto o incluso processo instaurado contra Alberto Carlos de Avellar, por infracção do regulamento do sello, o qual foi devolvido, devidamente informado, pela Collectoria das Rendae Federaes em Santa Theresia, Estado do Rio de Janeiro, com o officio n. 79, de 17 de julho proximo findo.

N. 219 — Com o officio n. 1.042, de 11 de julho findo, encaminhasse a esta directoria o recurso de Moreira, Roriz & Comp., estabelecidos á praça Tiradentes n. 66, interposto, la decisão dessa recebedoria, proferida em 24 do maio deste anno, nos seguintes termos:

“De accordo com a informação e pa-

peço do Sr. sub-director interino, julgo procedente o auto de fls. 2, em que está apurada a sonegação de cerveja do alta fermentação, na fábrica de Moreira Roriz & Comp. praça Tiradentes numero 66, conforme relata minuciosamente o referido auto. Imponho, por isso, aos infractores Moreira Roriz & Comp. a multa de 106\$780, correspondente ao valor da sonegação apurada e condemno os multados ao pagamento do imposto que deixaram de satisfazer, na mesma importância de 106\$780, tudo de accordo com o art. 220 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por estabelecer esta penalidade mais branda para o caso, do que o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigência a infracção ocorreu. Intime-se para o recolhimento das importâncias, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

O Sr. ministro da Fazenda, em 25 de julho ultimo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

O auto de fls. 2 foi lavrado a 15 de novembro de 1920. O procedimento dos autuados deveria ter sido o de recolher, no primeiro dia útil, a diferença do imposto que, por força maior, deixaram de pagar. Não o fizeram, porém, e somente depois de autuados, decorridos muitos meses, apresentam as allegações de defesa, já então inutilizadas por essa circumstancia. As razões de defesa não podem, pois, prevalecer e, por isso, nego provimento ao recurso.

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 220 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de julho findo, resolveu mandar adoptar, nas fabricas de desfiar, mear e picar fumo, para o effeito da fiscalização do imposto de consumo, a escripturação do movimento do fumo em bruto, em livro semelhante ao que sob o modelo XVIII, era exigido pelo art. 80, letra b, alinea X, do regulamento anexo ao decreto n. 11.051, de 16 de fevereiro de 1916, conforme suggeristes em vosso officio n. 860, de 7 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 171 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o 2º official aduaneiro, extinto, da alfandega desse Estado, João de Moraes Barbosa, compareceu ao expediente desta directoria, durante todo o mez de julho findo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48 — Tendo presente o processo a que se refere o officio dessa delegacia, sob n. 57, de 6 de dezembro de 1921, peço providencias no sentido de serem enviadas a esta directoria amostras dos vinhos fabricados pelo Sr. Rodolpho Teophilo, a que allude a informação dos agentes fiscaes, transmittida com o citado officio, afim de serem examinados no Laboratorio Nacional de Analyses.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 279 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* que interpuzestes, com o officio n. 126, de 12 de abril de 1921, da vossa decisão reformando a da Collectoria de Paraguaná, que multou em 300% a firma V. Foresti & Filho, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu negar provimento ao recurso interposto, por despacho de 17 de julho ultimo.

De accordo com o citado despacho recomendo-vos providencias para que

seja cobrado, com revalidação, o sello do requerimento de fls. 17.

E' este o parecer que, em 15 de março do corrente anno, emitti sobre o caso:

«De inteiro accordo com a decisão da delegacia fiscal. O laudo da Casa Moeda nada prova quanto ao aproveitamento dos sellos já usados.

No caso, essa infracção não se verifica. As estampilhas são as mesmas enviadas por Casemiro Pinto & Comp., e no verso ha a data, numero dos esilhames e factura identicos aos da factura de fls. 10.

Assim, o recurso *ex-officio* não deve merecer provimento.

O requerimento de fls. 17 está sujeito ao sello com revalidação. Ao devolve-lo, no acto de se transmittir a estação fiscal arrecadadora a solução do recurso *ex-officio*, se determinará o cumprimento da exigencia legal.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no recurso encaminhado pelo vosso officio n. 83, de 24 de maio de 1921, interposto por Booth & Co. (London) Ltd. do acto da alfandega desse Estado, mantido por essa delegacia fiscal, que a condemnou ao pagamento dos direitos em dobro pelas mercadorias constantes do manifesto do vapor *Atahualpa*, entrado no porto de Belém, em 30 de dezembro de 1917, que não foram descarregadas; exarou, em 27 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«Attentas as razões expostas no parecer, dou provimento ao recurso, para mandar dispensar a multa.»

E' este o meu parecer emittido em 17 de maio do corrente anno, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«Os recorrentes confessam a falta dos 32 volumes manifestados e não descarregados do vapor inglez *Atahualpa*, entrado no porto do Pará, em 29 de dezembro de 1917, mas, allegando motivos decorrentes da guerra europea, pedem, por equidade, a relevação da multa de direitos em dobro imposta ao commandante do referido vapor.

Effectivamente, a falta de que se trata ocorreu em um periodo de maior intensidade da guerra submarina e, nesse caso, parece-me justa a applicação da equidade invocada.

Assim, opino que se tome conhecimento do recurso para o fim de ser relevada a multa em questão, cobrando-se apenas os direitos simples da mercadoria que deviam conter os volumes em falta.»

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 28 — Para o fim de ser devidamente informado, remetto-vos o incluso officio n. 8, de 17 de junho ultimo, do então inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado, Pedro Paulo Saldanha Belfort, que reclama contra actos dessa delegacia, relativos á fiscalização do mesmo imposto.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 400 — Afim de que a Alfandega de Porto Alegre providencie nos termos do parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 230, de 30 de julho ultimo, referente á restituição de direitos pretendida por Schneiders Irmãos & Comp.

N. 401 — Afim de que essa delegacia providencie nos termos do parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos devolve o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 231, de 4 de julho do corrente anno, relativo ao pedido de restituição de direitos pretendida pela Companhia de Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 589 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 536, de 30 de setembro de 1921, em que Damaio & Pires recorrem da decisão da Alfandega de Santos, que mandou classificar como «utensilio para machina de descascar café» a mercadoria submista a despacho pela nota de importação n. 13.888, de 1921, exarou sobre o mesmo o seguinte despacho:

«De accordo, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 21 de fevereiro do corrente anno com o qual concordou o Sr. ministro:

«O termo de perempção de fls. 19 não subsiste porquanto foi lavrado em 4 de julho de 1921, antes, portanto, de esgotado o prazo para interposição do recurso, prazo esse que devia ser contado de 30 de junho do mesmo anno, data em que os recorrentes tiveram sciencia do despacho da Inspectoria de fls. 8 v, datado de 13 de abril do mesmo anno, sendo que esse ult. do despacho interrompera o prazo que devia ser contado de 29 de março do mesmo anno, em virtude do despacho de 1 do dito mez exarado á fls. 6 v.

De meritis.

A mercadoria foi bem classificada pela Alfandega recorrida como «utensilio para machinas, da taxa de 300 reis por kilo do art. 1.009 da tarifa razao por que opino pelo não provimento do recurso».

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1922

D. Sabina da Costa Santos, viuva de Joaquim Manuel dos Santos, escrevente do Corpo de Saude da Armada, solicitando uma certidão. — Declare o fim para que pede certidão.

Dia 1 de agosto de 1922

Fernando Ramos e Arthur Cardoso Ayres Hollanda, solicitando restituição do sello. — Requeiram separadamente.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1922

Brasilianische Bank fur Deutschland, declarando-se cessionario da divida de 610:410\$40, de fornecimentos feitos ao Governo Federal pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e pedindo registro da respectiva procuração. — Juntes-se a relação das contas cedidas.

Alfamiro Milton, pedindo registro da procuração em causa propria passada a seu favor pela pensionista civil do Ministerio da Justica D. Carolina Hornsby de Falcão Menezes, para receber as suas pensões em exercicios findos, de 1914 a 1922. — Confirmando o registro, restringindo-se, porém, os effeitos da procuração aos exercicios findos, isto é, 1914 a 1921 e não vigorando quanto ao exercicio vizente.

Gustavo Lessa, pedindo cancelamento da procuração em causa propria passada a seu favor pelo 3º escripturario do Tribunal de Contas Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, para receber a importância de 2:112\$, de gratificação a que este tinha direito. — Reconhecidas as firmas, concelle-se a procuração na forma requerida.

EXERCÍCIO DE 1922
DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA 1.ª P.ª DORIA DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1922
Por ministério e por dia

Dias úteis	Mi.isterio da Fazenda		Mi.isterio da Justiça		Ministério da Viação		Ministério da Agricultura		Ministério do Exterior		Totais		Saldo
	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Receita	Despeza	
1.....	674	34.073,180	719	1.218,706,296	1	357,850	Saldo do mez anterior	15	5.688,416	—	1.816,031,456	1.568,875,752	247.208,704
3.....	270	1.351,307,37	151	11 2 7,4830	122	72.408,820,2	118	65.426,362	91	52.024,975	—	438.247,06	258.9 06,98
4.....	112	56,3 3,8681	588	27, 883, 434	6	2.225,520	93	56.751,657	4	1.651,822	450.000,000	328.02 3,914	160.933,084
6.....	567	134 75 7,550	112	63 8+ 7 876	108	74.303,8380	—	—	—	—	300.000,000	272.902,610	188.030,474
7.....	113	36 417,291	195	121 6 8,488	156	72.408,864	305	151.005,6670	6	2.217,8855	300.000,000	383.110,768	104.919,706
8.....	68	33 6 68,780	768	331.224 452	3	7.829,512	122	95.732,8877	—	—	450.000,000	443 463,862	111. 56,844
10.....	253	139 391,8402	224	92.410 772	54	2. 684,840	216	25.810 883	8	16.682,000	300.000,000	368 901,821	42.555 023
11.....	260	63 95,331	303	94 823 77	6	935,237	44	9.755,5740	—	—	300.000,000	183 263,193	109.289,885
12.....	682	97 352,315	74	35.273,185	10	3.39 3694	21	13.802,724	1	258,000	100.000,000	146.039,736	63.250,699
13.....	715	361. 888,167	62	31.881,31	18	1.236,412	23	9.755,5740	—	—	350.000,000	348.068,624	65 181,475
15.....	887	9 57,829	85	36.008,711	10	2.394,573	22	7.579,88 4	—	—	130.000,000	81 155, 80	57.939 472
17.....	716	60.685, 790	45	14 9,75,350	5	1.351,712	18	7.081,428	3	2.462,413	130.000,000	157 242,003	106.483,792
18.....	680	121.744,283	72	18 230,600	3	812,5100	16	5.837,607	1	400,000	200.000,000	195 364,8 3	71.493,147
19.....	723	127.7 98830	20	19 073,9 6	5	2.629,570	18	2.984,766	7	946,324	150.000,000	145.226,657	76.272,480
20.....	902	18.5 24,742	28	1 65 280	7	1.718,555	9	1.063,5200	1	488,500	170.000,000	144 342,5 4	56 565,103
21.....	639	96 363,61	36	19 813,605	6	6.827,533	3	1.623,312	2	271,832	120.000,000	90 383,216	86 181,887
22.....	697	77 612,512	4	12 62,712	5	2.440,130	20	3.432,600	—	—	130.000,000	86 467,572	129 714,115
24.....	776	73.293,484	16	9 102 774	3	567,515	11	277,3000	—	—	30.000,000	79 788,643	79 925,472
25.....	549	74 545,120	5	5 037,721	1	15,38,2	2	4.371,3933	—	—	130.000,000	83 875,857	126 045,855
26.....	711	67 804,491	16	6.300,1111	4	5.342,2 2	15	1.340,800	—	—	—	60 75, 690	65 292,945
27.....	428	55 95,3287	7	3.167,997	2	331,409	2	3.650,972	—	—	30.000,000	4 2 4,373	46 030,572
28.....	192	35 124,90	19	10.87,8 0	1	399 360	6	190,000	—	—	—	25.454 784	20 573,585
29.....	99	23.13,3 22	9	1.950,362	2	175,000	2	—	—	—	1.800.000,000	160,27	1 820.419,501
11.781	2.532.579,40	3 3.591	2.509.222,174	538	284.660,888	1.121	542.093.858	126	77.132,975	17.157	7.766.031,456	5.945.618,895	

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Data	Receita (Suprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	128:776\$444	—	—	—	—	—	—
1.....	—	470:000\$000	—	58:527\$184	—	—	25:030\$000	—
3.....	—	150:000\$000	—	76:954\$911	—	2:821\$000	—	—
4.....	—	120:000\$000	—	88:652\$885	—	—	—	—
6.....	—	250:000\$000	—	10:432\$733	—	9:844\$000	—	—
7.....	—	140:000\$000	—	63:698\$004	—	2:848\$000	—	—
8.....	—	190:000\$000	—	41:613\$962	—	—	33:875\$200	—
10.....	—	315:000\$000	—	37:768\$500	—	—	—	—
11.....	—	495:000\$000	—	207:591\$015	—	9:531\$300	—	—
12.....	145\$420	220:000\$000	—	77:251\$824	—	570\$030	—	—
13.....	—	320:000\$000	—	147:517\$216	—	—	—	—
15.....	—	180:000\$000	—	343:157\$044	—	—	—	—
17.....	—	172:000\$000	—	62:504\$606	—	—	—	—
18.....	—	240:000\$000	—	87:535\$759	—	—	—	—
19.....	—	300:000\$000	—	31:460\$978	—	—	—	—
20.....	—	320:000\$000	—	102:777\$828	—	1:000\$000	—	—
21.....	—	220:000\$000	—	143:197\$783	—	—	—	—
22.....	—	90:000\$000	—	7:532\$153	—	—	—	—
24.....	—	90:000\$000	—	15:775\$766	—	—	—	—
25.....	—	130:000\$000	—	182:857\$296	—	—	—	—
26.....	—	470:000\$000	—	63:483\$967	—	—	—	—
27.....	—	230:000\$000	—	80:902\$634	—	1:500\$000	40:883\$800	—
28.....	—	493:600\$000	—	50:502\$228	—	—	—	—
29.....	—	270:000\$000	—	49:274\$427	—	—	—	—
31.....	—	260:000\$000	—	34:580\$815	—	—	—	—
Total.....	145\$420	5.363:776\$444	—	2.065:550\$618	—	28:114\$300	99:759\$000	—

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para agosto.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE JULHO DE 1922 — EXERCICIO DE 1922

Des e a

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	424:487\$043	—	1:681\$239	—	32:977\$080	—	—	542:672\$576
—	53:263\$785	—	742\$500	—	18:48\$199	—	—	152:270\$495
—	16:348\$537	—	28:089\$161	—	4:704\$600	—	—	137:975\$383
—	3:18\$1300	—	2:087\$000	—	4:158\$334	1:500\$000	—	31:207\$967
—	9:811\$028	—	9:087\$000	—	3:030\$828	—	—	88:474\$860
—	32 458\$101	—	25:408\$713	—	91:825\$555	535\$200	—	228:716\$851
—	101:915\$834	—	1:782\$000	—	145:74\$851	2:033\$600	—	289 276\$815
—	3 225\$800	—	23:324\$597	—	3:135\$600	6\$990	—	249 815\$402
—	6:621\$345	—	13:921\$208	145\$420	10:902\$716	—	145\$420	109:267\$124
—	19:332\$705	—	4:205\$850	—	23:5 0\$830	—	—	194 896\$621
—	142:937\$835	—	13 216\$554	—	45:484\$167	—	—	544 82 \$800
—	103 425\$421	—	8:8 70\$330	—	1:700\$000	—	—	176:490\$377
—	17 667\$554	—	9 183\$550	—	47 788\$879	—	—	162:175\$912
—	138:316\$673	—	9:585\$870	—	13\$322	12:79 \$010	—	192:344\$853
—	2 106\$390	—	29:551\$880	—	119:363\$419	—	—	272:755\$517
—	101 676\$227	—	174 370\$326	—	26:010\$002	—	—	448:254\$638
—	18:528\$100	—	23 248\$773	—	37:579\$555	—	—	86:888\$281
—	25:990\$760	—	22 310\$70	—	20:783\$961	3 857\$142	—	87:718\$199
—	19:985\$306	—	3:555\$900	—	6:450\$120	6:719\$200	—	219 567\$822
—	63:395\$180	—	19:258\$423	—	27:655\$653	—	—	173:793\$223
—	66 476\$148	—	25:444\$632	—	15:170\$ 78	200\$000	—	230:577\$392
—	40:135 735	—	1:740\$945	—	6:525\$882	2:815\$600	—	101:511\$390
—	116:381\$080	—	17 831\$375	—	53 859\$800	471\$500	—	237 821\$182
—	288:575\$376	—	40:224\$925	—	17:228\$500	—	—	380 609\$616
—	1 837:317\$594	—	511:713\$411	145\$420	767:051\$661	29 922\$242	145\$420	5 339:428\$328

Ouro	Papel
145\$420	5 333 776\$144
145\$420	5 339 428\$3 6

\$	22:348\$118
----	-------------

director.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAG'DORIA

Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.794	776:122\$239	2.992	2.282:346\$587	460	256:530\$253
	Inactivos.....	—	8.999	1.472:103\$243	197	34:289\$195	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos...	19	12:643\$746	59	31:24\$549	9	5:418\$837
		Inactivos...	88	22:18\$233	3	1:8\$3536	—	—
2	Banco de Credito Geral.....	Activos...	35	18:51\$40	46	25:8\$5110	12	5:42\$50
		Inactivos...	75	13:515\$30	3	2:45\$10	—	—
3	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos...	25	11:85\$80/8	41	25:19\$400	9	5:319\$725
		Inactivos...	91	21:25\$25	6	3:95\$40	—	—
4	Cooperativa Economica.....	Activos...	25	9:3:8.900	41	14:15\$390	8	1:438\$00
		Inactivos...	127	40:35\$00	6	5:11\$40	—	—
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos...	46	21:63\$400	32	13:11\$800	8	3:785\$000
		Inactivos...	66	12:945\$60	4	2:51\$400	—	—
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e Diario Official.....	Activos...	67	27:980\$082	1	7:800\$	—	—
		Inactivos...	12	5:02\$400	26	14:25\$300	6	3:140\$700
7	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos...	7	1:135\$30	2	49\$100	—	—
		Inactivos...	15	7:248\$10	17	6:83\$100	2	731\$300
8	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos...	5	1:55\$30	3	2:01\$40	—	—
		Inactivos...	36	5:111\$130	72	12:175\$720	12	1:069\$100
9	Associação B. dos F. Publicos Civis.....	Activos...	16	3:27\$452	—	—	—	—
		Inactivos...	51	18:57\$872	13	1:693\$600	2	2:7\$00
10	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos...	16	976\$90	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	31	1:147\$970	—	—
11	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	11	1:572\$800	20	3:28\$450	—	—
		Inactivos...	43	2:23\$570	2	8\$700	—	—
12	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos...	11	3:483\$40	9	2:02\$740	1	248\$12
		Inactivos...	4	59\$220	2	52\$300	—	—
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos...	8	1:498\$00	12	1:792\$00	2	577\$000
		Inactivos...	15	2:42\$300	2	4\$000	—	—
14	Cooperativa Militar.....	Activos...	3	6:9\$362	—	—	—	—
		Inactivos...	12	3:28\$400	5	611\$400	—	—
15	Caixa B. E. da Estatistica Commercial.....	Activos...	7	6:0\$400	—	—	—	—
		Inactivos...	17	1:28\$20	21	2:457\$537	6	223\$000
16	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Activos...	3	244\$00	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	7	2:657\$476	—	—
17	Sociedade Unitiva.....	Activos...	—	—	2	1:349\$537	—	—
		Inactivos...	—	—	1	1:200\$00	—	—
18	Caixa B. E. Saude Publica.....	Activos...	1	393\$400	—	—	—	—
		Inactivos...	1	199\$200	—	—	—	—
19	Caixa B. E. do Corpo de Bombeiros.....	Activos...	—	—	1	666\$536	—	—
		Inactivos...	—	—	1	1100\$	—	—
20	Antenor Moreira Dutra.....	Activos...	1	548\$50	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	2	60\$00	—	—
21	Club Militar.....	Activos...	1	100\$112	—	—	—	—
		Inactivos...	1	400\$48	—	—	—	—
22	Amelia Andrade Alencar.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
23	Manoel Dias de Selxas.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
24	Hortencia de Leon.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
25	Club Naval.....	Activos...	1	380\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	1	268\$500	—	—	—	—
26	Francisca O. de Souza.....	Activos...	2	1729\$00	2	394\$000	—	—
		Inactivos...	1	52\$000	—	—	—	—
27	Maria Magra.....	Activos...	—	—	1	259\$000	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
28	Pedro de Souza Carvalho.....	Activos...	1	27\$00	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
29	União B. dos Militares.....	Activos...	1	86\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
30	Francisco Bessa.....	Activos...	1	27\$00	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
31	Cooperativa F. P. de Pernambuco.....	Activos...	1	240\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
32	Caixa de Montepio do Arsenal de Marinha.....	Activos...	1	220\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
33	Manoel dos Prazeres.....	Activos...	1	100\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
34	José Vieira da Rocha.....	Activos...	2	86\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
35	Associação P. dos Homens do Mar.....	Activos...	—	—	2	166\$800	—	—
		Inactivos...	—	—	1	160\$00	—	—
36	Ernestina Augusta Gonçalves.....	Activos...	1	14\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
37	João Gomes de Figueiredo.....	Activos...	1	9\$00	1	27\$100	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
38	Associação Militar do Brasil.....	Activos...	1	120\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
39	Abelardo A. dos Reis.....	Activos...	1	12\$00	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
40	Augusto Monteiro Meirelles.....	Activos...	1	115\$000	—	—	—	—
		Inactivos...	—	—	—	—	—	—
41	Guilherme Fraga.....	Activos...	—	—	—	—	—	—

DURANTE O MEZ DE JULHO DE 1922

de 1922

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de con-signações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
919	487:614\$415	111	71:165\$597	6.306	—	—	3.874:069\$991	—	—	5.380:458\$129
—	—	—	—	—	9.106	15.412	—	1.506:389\$38	—	—
22	9:055\$7'2	1	732\$513	101	—	—	59:096\$478	24:071\$769	83:168\$247	—
18	8:882\$600	2	1:329\$'00	113	91	192	60:101\$590	15:77' \$210	75:8/5\$930	—
16	7:371\$995	1	629\$465	92	78	191	50:654\$463	25:205\$956	75:860\$429	—
15	3:73 \$000	1	422\$000	91	97	189	29:466\$200	45:567\$000	75:03\$209	—
15	6:254\$800	2	516\$000	103	133	224	45:305\$700	15:397\$030	6:7 2\$7'0	—
—	—	—	—	—	70	173	—	—	28:055\$082	—
9	3:477\$900	—	—	68	—	68	25:893\$'00	1:627\$400	27:521\$'00	—
11	7:223\$7'0	1	248\$500	46	9	62	22:284\$700	3:573\$700	25:858\$400	—
28	4:066\$376	1	48\$500	149	8	54	22:470\$826	3:273\$462	25:744\$288	—
12	2:333\$900	2	1:729\$0'8	80	16	165	25:535\$172	976\$900	25:512\$972	—
5	299\$560	—	—	31	16	96	10:147\$370	—	10:147\$370	—
3	565\$330	1	52\$100	36	—	31	5:161\$300	2:374\$200	7:533\$100	—
3	360\$000	—	—	25	45	81	6:352\$330	1:120\$610	7:472\$940	—
3	353\$300	—	—	25	6	31	4:137\$000	3:135\$000	7:372\$'00	—
11	402\$300	3	259\$000	8	18	43	6:905\$762	—	6:9 5\$0'2	—
—	—	—	—	20	—	8	4:453\$100	609\$400	5:062\$'00	—
—	—	—	—	7	27	27	4:63 \$737	244\$400	4:879\$437	—
—	—	—	—	3	61	7	2:657\$4'6	1:369\$567	2 357\$4'6	—
—	—	—	—	7	2	2	1:200\$030	—	1: 89\$537	—
—	—	—	—	1	1	1	593\$400	199\$230	1:200\$000	—
—	—	—	—	1	—	—	665\$3'6	—	792\$330	—
—	—	—	—	1	1	1	101\$700	—	666'666	—
—	—	—	—	1	1	2	—	548\$550	649\$550	—
—	—	—	—	1	1	1	600\$000	—	500\$530	—
—	—	—	—	1	1	2	100\$112	400\$448	450\$'00	—
—	—	—	—	1	1	1	450\$000	—	38 \$'000	—
—	—	—	—	2	2	2	380\$000	238\$500	268\$500	—
—	—	—	—	3	1	1	211\$000	52\$009	263\$700	—
—	—	—	—	1	1	4	25\$4000	—	259\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	255\$000	—	255\$700	—
—	—	—	—	1	1	1	—	240\$700	240\$700	—
—	—	—	—	1	1	1	22\$000	—	220\$000	—
—	—	—	—	1	—	—	100\$030	—	—	—
—	—	—	—	2	2	3	—	80\$000	180\$700	—
—	—	—	—	2	1	1	166\$800	16\$'00	166\$800	—
—	—	—	—	1	1	1	140\$000	—	160\$700	—
—	—	—	—	1	—	—	27'760	94\$000	140\$000	—
—	—	—	—	1	1	2	—	—	121\$7'0	—
—	—	—	—	1	1	1	12 \$000	—	12 \$000	—
—	—	—	—	1	1	1	12 \$'00	—	12 \$'00	—
—	—	—	—	1	—	—	115\$000	—	115\$000	—

Número de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
42	Leopoldo V. Brígido.....	Activos....	1	106\$030	—	—	—	—
43	Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.....	Activos....	1	1.430.00	—	—	—	—
44	Lucio Camargo Seabra.....	Activos....	1	100\$ 00	—	—	—	—
45	Octavio Eurico Alvaro.....	Activo....	—	—	—	—	—	—
46	Albino R. S. Carneiro.....	Activos....	1	91\$300	—	—	—	—
47	Enéas Ferreira da Silva.....	Inactivos..	—	—	1	80\$000	—	—
48	Irmadade de N. S. Navegantes M. Nacional..	Activos....	—	—	1	77\$000	—	—
			11.781	2.532:509,003	3.591	2.509:222,174	538	281:630,885

Observações—O total de cheques de consignações é de 1.745, sendo 1.135 activos e 1.610 inactivos.—O pagador, A. Ferreira Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1922

Offícios expedidos:

N. 1.179 — A' Directoria da Receita Publica. — Reiteirando o officio n. 879, de 1922.

N. 1.199 — Transmittindo o recurso da firma Costa Martins & Comp.

N. 1.182 — Lemettendo 52 certidões de divida de multa, por infracção do Regulamento do Sello, na importancia de 39:552\$955.

N. 1.183 — Submettendo a consideração superior o processo de D. Mary Alice C. Roberta Gomes de Souza Brito.

N. 1.185 — Comunicando o indeferimento do pedido de restituição de réis 5:000\$ de multa imposta a Oliveira & Lucas, antecessores de Oliveira & Fernandes, em virtude dos autos ns. 95 e 96, de 22 de junho de 1921.

N. 1.186 — Solicitando providencias no sentido de serem devidamente annotados os officios de annullações de divida expedidos por esta Recebedoria.

N. 1.187 — Comunicando que, por portaria n. 326, de 29 do mez findo, foi debitado ao thesoureiro do sello em 1.110:400\$, proveniente de 13.425.600 formulas do imposto de consumo.

N. 1.188 — Idem, idem, por portaria n. 324, de 29 do mez findo foi debitado ao thesoureiro do sello em 135.000\$ proveniente de 2.000.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.189 — Idem, idem, por portaria n. 327, de 29 do mez findo, foi debitado ao thesoureiro do sello, em 461:250\$, proveniente de 12.600.000 formulas do imposto de consumo.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do juizo de direito da 3ª Vara Cível, a favor de Clemente Ferreira da Costa, representado por Albino de Souza, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Precatorio ao juizo de direito da 3ª Vara Cível, a favor de Leonardo Moraes de Almeida, representado por Guilherme Moraes de Almeida, na importancia de 700\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do juizo da 1ª Vara Criminal, a favor do Dr. Americo Ribeiro de Arau-

jo, procurador de José Bruno Nunes, na importancia de 9:500\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do juizo da 3ª Vara Criminal do Districto Federal, a favor de Nicola Lecci, por seu procurador Dr. Alberico de Almeida Couto, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do juizo da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Benicio Alexandrino Vieira, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 5.565 — Uldarico Bezerra Cavalcanti. — Altere-se para o exercicio de 1923 a 4:560\$ o valor locativo do imovel em apreço.

N. 7.765 — Candida Pamplona Souto. — Reduzir-se, de accordo com o parecer, para o exercicio de 1923 a 3:600\$ o valor locativo do imovel.

N. 9.998 — Agostinho Joaquim de Moura. — Annote-se para o exercicio de 1923, reduzindo-se para 1:140\$ o valor locativo do imovel. Quanto ao corrente exercicio, estando perempta a reclamação por ter sido apresentada fóra do prazo regulamentar, indeferido.

N. 10.083 — José Marques de Sá Junior. — Altere-se para 9:600\$ neste exercicio, annotando-se devidamente no respectivo livro o valor locativo do imovel em apreço, de accordo com o parecer.

N. 10.548 — Luiz de Andrade. — Annotem-se, para o exercicio de 1923, as alterações dos valores locativos dos imoveis ns. 14 e 24 a avenida Gomes Freire. Em relação ao de n. 126, prove a allegação com documento habil.

Barcellos & Comp. — Informe á 2ª Sub-directoria.

Antonio Ferreira Soares e Affonso Duarte Ribeiro. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 200\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 126, de 6 de novembro de 1920, contra Rocha Martinho & Barroso e Secundino Gomes & Comp.

Decisão — Do presente processo verifica-se que a firma Secundino Gomes

& Comp., vendeu á firma Rocha Martinho & Barroso um barril de cunho contendo vinho artificial, com cintas do imposto de consumo destinadas a vinho nacional de uva. Outras irregulações desaccortera e veem mencionadas no auto de fls. 3. base do mesmo processo. Foram ouvidos os negociantes accusados, que se defenderam, excepto o primeiro, quanto á contravenção apontada ás fls. 12 v. a 13.

Subsiste, entretanto, o fundamento do auto, que nenhum dos autoados pôde ou logrou invalidar. E não resta duvida que, incumbido como natural uma bebida artificial sujeita a imposto muito maior, o intuito lesivo aos interesses do fisco não pôde disfarçar, concorrendo, pois, no caso, o artificio doloso, de que cogia a lei. E porque não é admissivel que o fornecedor da mercadoria não tivesse acido *sciens dolo mali*, porquanto o animo de auferir lucro illicito está manifestado, attendendo tambem a que os adquirentes da mercadoria não ficam em situação de allegar boa fé no caso, mas, não seria, pelo menos equitativo, coresponsabilizal-os na fraude da falsificação do producto a que alludem a fls. 15, julgo procedente o auto para impor a Secundino Gomes & Comp. a multa de 2:500\$, gráo minimo do art. 178, n. IV, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 além da obrigação de pagar a differença do imposto devida pela mercadoria apprehendida, e a Rocha Martinho & Barroso a multa de 150\$, gráo minimo do mesmo artigo, letra j, numero XXIV, combinado com o art. 208, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo.

Intimem-se para o recolhimento das importancias no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de agosto de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de Agosto de 1922

Offícios expedidos:

N. 153 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, solicitando informações sobre o predio n. 328, á rua Aque-

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despesa de activos	Despesa de inactivos	Despesa de consignações	Total da despesa
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
1	100\$000	—	—	1	—	1	106\$000	—	106\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	1.440.00	—	—	104.000
—	—	—	—	1	—	1	10.30.00	—	—	100.000
—	—	—	—	1	—	1	10.30.00	—	—	100.000
—	—	—	—	1	—	1	91\$000	—	—	91\$000
—	—	—	—	—	1	1	—	80\$000	80.000	—
—	—	—	—	1	—	1	77\$0.0	—	77.000	565:160\$766
1.121	542:093\$859	126	77:132\$975	7.441	9.716	17.157	4.292:786\$545	1.1	2:832\$350	565:160\$766
										5.945:618\$895

Visto. — Naylor Junior, director.

N. 154 — Idem n. 38, hoje 130, da Rua Barroso.
N. 155 — Ide mns. 18 e 20 da rua Faria Brito.
N. 156 — Idem n. 26 da Estrada do Norte, antiga Estrada do Engenho da Pedra.
N. 157 — Idem n. 498, á rua São Francisco Xavier.
N. 158 — Idem n. 44 da rua Paula Brito.
N. 159 — Idem n. 122, á rua Amelia.
N. 160 — Idem sem numero, Maria Eugenia, ou sem numero, Emilia Sampaio, em nome do Mathews Nogueira Brandão.

Requerimentos despachados

N. 1.111 — Maria Vera J. Ferreira Gonçalves e outras. — Transfira-se, de accordo com o parecer.
N. 2.590 — José Alves Pereira Dias. — Transfira-se.
N. 2.591 — Maria Luiza de A. Pedreira. — Transfira-se.
N. 3.468 — Josepha P. Attencia. — Transfira-se.
N. 4.157 — Lucinda de Oliveira. — Transfira-se, de accordo com o parecer.
N. 4.416 — Agostinho de Castro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.
N. 4.977 — Ricardo Augusto de Barros. — Transfira-se. Imponho ao vendedor, Dr. Joaquim Pereira Felicio, a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.
N. 5.998 — Mathilde Barroso Pacheco. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.
N. 7.758 — Joaquim Vizen. — Transfira-se.
N. 8.761 — Manoel Pereira Dias. — Transfira-se.
N. 10.039 — Ramiro de Araujo Monteiro e outros. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.
N. 10.569 — Maria Amalia de Araujo Faria. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do Regulamento em vigor.
N. 10.842 — William Roberto Lutz. — Transfira-se. Imponho a multa de

20\$, minimo, por infracção do Regulamento em vigor.
N. 10.842 — Pedro Zerlini. — Transfira-se.
N. 20.261 — Oscar Elysio Passos não ha o que deliciar. De accordo com o parecer, archive-se.
N. 22.131 — Henrique S. João Pelxoto. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 23.125 — Gabriela Rocha. — A' 3ª Sub-directoria.
N. 23.517 — Antonio Pinto Leitão. — De accordo com o parecer, transfira-se.
N. 24.661 — Baptista & Irmão. — Não é caso claro da successão. De-se a baixa no negocio do requerente o providencie a 2ª Sub-directoria, quanto á inscripção de quem de direito pela rua Visconde de Itauna n. 58.
N. 25.391 — João Rodrigues da Cunha. — De accordo com o parecer. Verificando-se agora não ser caso para transference ex-officio, reconsidere o despacho de 3 de fevereiro para o fim de tornal-o de nullo effeito, mandando que se faça a inscripção de accordo com o proposto, officinando-se nesse sentido á Directoria da Receita.
Carmella C. Caputo. — Entregue-se por meio de recibo, o documento de fls. 3.
Custodio Machado. — De accordo com o parecer, transfira-se.
Vasco Alves de Azambuja. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.
Ragi Berberi. — Prove o pagamento da patente do registro em 1921.
João Pereira Lopes. — De accordo com o parecer, transfira-se.
José Joaquim da Rocha. — A' 2ª Sub-directoria.
Guilherme da Silva Lisboa. — Officia-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.
Manoel Antonio Dias. — De accordo com o parecer, transfira-se.
M. de Medeiros Carvalho. — De accordo com o parecer, transfira-se.
João Baptista da Silva. — De accordo com o parecer, transfira-se.
Clotilde Lopes. — Complete o lançamento, de accordo com o parecer.
Aurelio & Augusto. — Transfira-se.
Antonio da Souza Carvalho. — Officia-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto.

Sylvestre José Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do Regulamento em vigor.

Margarida Peres de Macedo. — Transfira-se.

Ulysses Fernandes Alves. — Junte-se ao processo.

Thimotheo Antonio Teixeira. — A' vista do parecer, faça-se a rectificação.
Seares Moreira & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Companhia Proprietaria Brasileira. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, ex-vi do art. 63, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

REPRESENTAÇÕES

N. 345 — Antonio J. Costa. — Não tendo ficado provada a successão, nada ha que providenciar; archive-se.

N. 371 — Maria Mendes de Castro Leitão. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Silva — José Malicia. — De accordo com o parecer, feita a annotação proposta, archive-se.

NOTIFICAÇÃO

Notificação n. 113, em 26 de julho de 1922, contra M. São Thie & J. Pimentel.
Decisão:

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Santos, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. São Thie & J. Pimentel, estabelecido á rua D. Manoel numero 40, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de bebidas a vareja, no corrente exercicio, sem ter pago a respectiva patente do registro, a multa de réis 150\$, por infracção dos arts. 3º e 14, letra b do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 3º, modificado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$, relativa ao antem-

mento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio recolhimento das mencionadas importâncias. — Intimase.

Recebedoria do Distrito Federal, 2 de agosto de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de agosto de 1922

Representação contra M. C. Manhães & Comp. — Intime-se M. C. Manhães & Comp. a dizerem, no prazo de 15 dias, o que julgarem conveniente a bem de seus interesses.

Idem contra Rangel & Lafayette. — Idem. idem.

Idem contra M. Santos & Comp. — Idem. idem.

Idem contra A. Figueiredo & Irmão. — Idem. idem.

Idem contra Mileri & Irmão. — Idem. idem.

Idem contra Ferraz & Paim. — Idem. idem.

Idem contra Santos & Hugo. — Idem. idem.

Idem contra Manoel José Rodrigues. — Idem. idem.

Idem contra Machado & Mendes. — Idem. idem.

Idem contra a Companhia União Industrial. — Idem. idem.

Idem contra a Compagnie de Navigation France America. — Idem. idem.

Idem contra a Companhia Locativa e Constructora. — Idem. idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de agosto de 1922

N. 94.985 — Ernani de Carvalho. — Declare por que Juízo foi decretada a falência.

N. 10.214 — Antonio Barreto Praguer. — Pague o debito.

N. 6.834 — Cropalato & Dulcetti. — Idem.

N. 11.097 — Paul Emile Casanova e outro. — Idem.

N. 9.717 — Calixto Borges Barros. — Idem.

N. 9.016 — José da Silva. — Idem.

N. 7.057 — Companhia Nacional de Industrias Minerarias.

N. 7.502 — B. Pinto Filho. — Prove o que allega.

N. 8.167 — Leopoldo de Gomensoro. — Selle o documento de fls. 3.

N. 6.099 — Luzes, Souza & Comp. — Prove o interessado o pagamento a que se refere.

N. 8.792 — Belmiro B. Motta. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura no corrente exercício.

N. 22.025 — Leonardo de Araujo Sampaio. — Idem.

N. 8.884 — Carlos Ernesto Julio Lohmann. — Cumpra, opportunamente, o despacho anterior.

N. 9.746 — Waldemar Schmidt. — Prove o allegado.

N. 7.700 — Francisco Fontes Campello Franca e outros. — Cumpram o despacho anterior.

N. 16.165 — Jacob Fuoco. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.381 — Magalhães & Lobo. — Idem.

N. 9.500 — A. Lemos. — Idem.

N. 5.424 — Francisco Laginestre Comp. — Idem.

N. 4.180 — Antonio Maria Simões outro. — Idem.

N. 7.225 — Cunha & Irmão. — Idem.

N. 22.785 — Manoel Antonio de Souza. — Idem.

N. 17.337 — Thomaz Wadell. — Idem.

N. 10.827 — João Manoel Rodrigues dos Reis. — Idem.

N. 15.765 — Jeanne Honold. — Idem.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 2 de agosto de 1922

Denuncia apresentada pelo Sr. Antonio Pinheiro de Almeida contra a Sociedade Anonyma Perseverança Internacional, por não ter pago as quotas de fiscalização nos prazos legais.

O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho. — Extra-ha-se a certidão, remetta-se para a cobrança executiva.

Dia 3

Ao Sr. delegado regional dos Bancos no Estado do Piahy:

N. 455 — Encaminho-vos a inclusa comunicação do Sr. delegado regional dos Bancos no Estado de Mato Grosso a vós transmittido e endereçado por ergano, desta Inspeccoria Geral.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 456 — Em resposta ao vosso officio n. 112 de 8 de julho ultimo, devolvo-vos devidamente informado por esta Inspeccoria Geral, o incluso processo sobre o direito a percepção de vencimentos do delegado regional dos Bancos, por parte do delegado fiscal no Estado do Piahy.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 457 — Em resposta ao vosso officio n. 80 de 20 de julho ultimo, comunicando as providencias que tomastes para mais facilitar o pagamento das quotas de fiscalização, devidos pelos estabelecimentos bancarios, dessa praga, declaro-vos que esta Inspeccoria Geral tem-se dado bem com a pratica de fazer apresentar e registrar o certificado do pagamento, logo que este se effectua, achando conveniente, dever esse Delegacia Regional adoptar a mesma medida, a qualquer outra especial e de excepção.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 458 — Tenho a honra de submeter ao despacho de V. Ex. com o parecer desta Inspeccoria Geral o incluso processo relativo ao requerimento, em que a firma Ferreira, Alves & Comp., com sede em Graxupé, Estado de Minas Geraes, solicita autorização para abrir uma casa bancaria naquella cidade.

Anresento á V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas

Bancos e casas bancarias que recolheram as quotas de fiscalização do 2º semestre:

Sociedade Anonyma «A Propriedades» recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.337 de 1922, a importancia de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital pelo

tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezo

Banco do Rio de Janeiro recolheu ao Thesouro Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.604, de 22 de julho de 1922, a importancia de réis 7:500\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento principal nesta Capital e filiaes no Estado do Rio de Janeiro, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno;

D. J. Costa & Comp. recolheu ao Thesouro Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 3.329 de 10 de julho de 1922, a importancia de 250\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno;

Banco do Commercio recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 3.668 de 25 de julho de 1922, a importancia de 5:000\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno;

Leonardo dos Santos Villa Real recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 3.664 de 25 de julho de 1922, a importancia de 250\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno;

Seraphim A. Pereira recolheu ao Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 3.706, de 27 de julho de 1922, a importancia de 250\$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta Capital pelo tempo comprehendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 865 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhau o officio n. 252, de 2 do corrente.

N. 866 — Ao Sr. administrador dos Correios de Santos, solicitando providencias sobre *Diário Official*.

N. 867 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, prestando informação sobre *Diário Official*.

N. 868 — Ao Sr. administrador dos Correios do Maranhão, idem, idem.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1922

Henriqueta de Barros Assumpção, Esclther de Figueiredo Coimbra, Salvador Carapito, Silvino da Silva Pinto e Augusto José Alvares — Sim, em termos.

Clemente Guedelha Braveza e João Loureiro. — Deferido.

Cacilda Couto e Mello. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 92 — Restituindo-vos o incluso processo annexo ao requerimento numero 2.654, de Her. Stoltz & Comp., que veio a esta repartição com o vosso officio n. 1.003, de 27 de julho ultimo, o faço acompanhar da copia da informação que sobre o mesmo

official aduaneiro extinto, dessa Alfândega, Fausto de Aguiar Botto de Barros, que aqui servo addido.

Portarias

N. 96 — O inspector em commissão recommenda ao Sr. chefe da secção de Contabilidade que providencie no sentido de ser escripturada a importancia de 453:037\$958, entregue no dia 20 do julho ultimo ao Sr. thesoureiro do papel-moeda pela thesouraria geral do Thesouro Nacional, conforme communicou a Directoria de Contabilidade em officio n. 172, de 31 do mez findo, assim discriminada:

£ 2.000-0-0. p	
8\$888,888.888	17:777\$777
16 barras de ouro, pesando 359,843 grammas	435:260\$181
	453:037\$958

N. 97 — O inspector em commissão declarou ao Sr. thesoureiro do papel-moeda que, conforme communicou a Directoria de Contabilidade, em officio n. 172, de 31 de julho ultimo, a sua responsabilidade acha-se augmentada da quantia de 453:037\$958, ouro, que lhe foi entregue pela thesouraria geral do Thesouro Nacional, no dia 20 de julho findo, assim discriminada:

£ 2.000-0-0. p	
8\$888,888.888	17:777\$777
16 barras de ouro, pesando 359,843 grammas	435:260\$181
	453:037\$958

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1922

N. 145 E — Eugenia Parente Vianna. — Expeça-se a guia.
N. 480 J — José Pinto da Silva Cardoso. — Expeça-se a guia.
N. 296 M — Maria Virginia Parente Vianna. — Expeça-se a guia.
N. 299 — Maria Fonseca Pereira da Silva. — Expeça-se a guia.
N. 578 A — Alberto Gomes Leite de Carvalho. — Note-se.
N. 140 E — Eurico Alves Ferreira. — Note-se.

N. 252 Dja — Hospital dos Lazaros. Note-se na conta a existencia deste processo.

N. 133 F — Francisco Boveda Varella. — Promova a motivação do alvará, nos termos do regulamento desta repartição.

N. 556 A — Alfredo Soares do Miranda. — Junte a prova exigida.

N. 515 A — Angelina Pereira de Moraes Sanches. — Não pôde ser attendido, em vista da informação.

N. 134 L — Lincoln de Feritas. — Não pôde ser attendido, em vista da informação.

Dia 3

N. 210 R — Raul Fernandes Dr., e outros. — Cumpra-se o alvará.

N. 559 A — Alberto Carneiro do Vasconcellos. — Cumpra-se o alvará.

N. 28 N — Nair Galvão Flores. — Cumpra-se o alvará.

N. 134 F — Francisca Elisa de Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 476 J — José Willimsons. — Cumpra-se o alvará.

N. 135 F — Francisca Elisa Mesquita de Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 534 A — Arthur da Costa Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 142 E — Eduardo do Abreu Martins. — Cumpra-se o alvará fazendo-se a anotação proposta.

N. 582 A — Ary de Almeida e Silva. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 141 E — Eduardo José Ferreira. — Produza a prova exigida na informação.

N. 133 L — Luiz de Carvalho Costa. — Verifica-se pelo documento de fls 4 e 5 que o requerente não attingia a idade exigida pelo Codigo Civil, para obter sua emancipação; não pôde por isso, ser attendido.

N. 45 T — Thereza Liberato Ornellas. — Da sentença, nem dos demais actos transcriptos na carta de adjudicação, consta que a cessão tenha tido o apoio do juizo do inventario. Nota-se tambem do processo que a firma do juiz não foi reconhecida e que o nome da internada está ora como Ornellas, ora como Arnellas. Somente depois de solvida esses senões poderá o pedido ser attendido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente o ministro das Relações Exteriores suspendeu nos sessenta dias, nos termos do art. 45, §§ 2º e 3º do decreto n. 14.558, de 11 de fevereiro de 1920, o conselheiro de primeira classe em Gothenburgo, Manoel de Oliveira Costa, por se ter ausentado do posto sem permissão do Governo.

— Por portaria de 3 do corrente, foi conferido o titulo honorario de conselheiro de embaixada ao primeiro secretario da embaixada na Belgica Mario de Pimentel Brandão.

— Por outra da mesma data, foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes, ao segundo secretario da embaixada em Londres, Antonio de Oliveira Camillo Filho, e a partir de 15 de julho proximo findo.

— Por outra da mesma data, foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de sardas ao auxiliar do consulado geral de primeira classe em Buenos Aires, Raul Vachias.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o major intendente José Pompeu Nunes, chefe do serviço de administração do quartel-general do commandante da 1ª circumscrição militar;

Que é posto á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro o 1º tenente da arma de cavallaria Tancredo de Mello Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 118 — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922:

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito. — Relativamente á chamada dos empregados das repartições publicas federaes, reservistas do Exercito, para a parada de 7 de setembro vindouro, declaro-vos que deveis adoptar o mesmo alvitre applicado quanto

aos empregados no commercio do Rio de Janeiro e aos das industrias e profissões liberaes, de accordo com o vosso parecer, constante do officio n. 225, de 10 deste mez.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra. — N. 587. — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Não tendo o aviso n. 389 de 5 de junho passado resolvido perfeitamente a consulta feita pelo tenente-coronel Cesarino de Mello a prapósito de photographias e impressões ditadas de reservistas, tenho a declarar-vos que fica sem effeito o referido aviso, devendo proceder-se em tal caso de accordo com o art. 9º, § 2º, das instrucções para o serviço de identificação de 27 de janeiro de 1920, de de que se verifique a impossibilidade de comparecer os reservistas no gabinete central ou nos gabinetes filiaes, para o que esse departamento, os commandantes das regiões e das circumscrições militares procederão na forma do art. 15 daquellas instrucções.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1922

Pedro José da Silva, sargento, pedindo reconsideração de despacho. — Não pôde ser attendido.

Antonio Augusto Vieira, sargento ajudante reformado e asylado, pedindo permissão para mudar de residencia. — Attendido.

Arnulpho Pamplona Filho, Vicente Alves de Almeida e Castro, José Theobaldo de Mello e José Pedro Soares Bulcão, todos pedindo desligamento de alumnos do Collegio Militar. — Deferidos.

Octavillo A'brechi, Bernardino Camillo, Adolpho Pereira Maia e Oscar de Queiroz, pedindo passagens. — Attender, para desconto do nro do exercicio.

Alfredo Falcão da Frota. — Certifique-se o que constar na fôrma da lei.

Alvaro Batzier, pedindo caderneta. — Attender, para indemnisação na fôrma da lei.

Albino Pereira dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

Celso Pereira de Souza. — Satisfaga as disposições do aviso n. 9, de 5 de janeiro do corrente anno.

Americo Eugênio da Fonseca Costa. — O art. 22 do decreto n. 13.040, de 29-V-918, define a situação do requerente.

Annibal Torres de Mello, sargento, pedindo matrícula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Attender, de accordo com o parecer do Estado-Maior.

Lauro Soares de Siqueira, sargento, pedindo permissão para praticar radio-telegraphia. — Permitto desde que não seja prejudicado o serviço da C. E.

Mario Góes de Oliveira, sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio. — Deferido.

D. Maria Elieta da Camara Santiago, pedindo certidão. — Deferido.

José Pacheco Ceto, sargento, pedindo prorrogação do prazo para sua apresentação. — Não pôde ser attendido porque a epocha de incorporação em cada zona militar é uma só.

Francisco Marinho Bandeira de Mello. — Entregue-se mediante recibo.

Carlos Florencio de Abreu e Silva, pedindo inclusão no quadro de saude da reserva. — Concedo estagio, de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 15.179.

Ubaldo Godinho Porto, 2º tenente, pedindo transferência para o quadro de cor-

tadores.—Attender, visto que a petição foi apresentada no prazo legal.

Magnol Agostinho de França, enfermeiro, pedindo contagem de tempo.—Attender.
Francisco Pereira Maia, fúria da Guia da Nacional, pedindo formação de fundamento pela Cooperativa Militar.—Não pôde ser attendido, por não constituir a Cooperativa Militar repartição subordinada ao Ministério da Guerra.

Waldemar Moreira Samponio.—Compareça à Directoria de Saúde da Guerra, a fim de juntar as informações que necessita.

Walfrido Carreiro da Cunha Miranda.—Mantenho o despacho anterior.

Dr. Candido Ribeiro, 1º tenente, pedindo contar como férias uma permissão gozada em março.—Attender.

Guilherme Leonidas de Mello.—Indeferido em face do aviso n. 9 de 5 de janeiro de 1922.

Sebastião Cabral Pontes.—Indeferido em face do aviso n. 7 de 21 de janeiro de 1920.

Pedro Luiz Vianua.—Certifique-se na firma da lei.

Horacio de Albuquerque Machado, pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido, por não haver disposição que autorize.

Henrique R. sales Arêas, operario, pedindo licença.—Indeferido à vista da informação do Assessor da Guerra.

D. Nali Valle Fricier, pedindo na aumento de diárias a que teve direito ao ser Ant. Armand Fricier.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Ozias Alves de Mello, auxiliar de 1ª classe, pediu licença.—Indeferido, à vista da informação da Fábrica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 3 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 341, ao Sr. director geral dos Correios, mediando certidão de pagamento para o montepio feito pelo fúria Francisco de Sales Bernardino e Silva, contador, aposentado, da Sub-administração dos Correios de Ribeirão Preto.

N. 342 a Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional, enviando o processo e os títulos de pensão de D. Theodora Antonina dos Santos e do menor Waldemar.

N. 343, ao Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional, enviando o processo e os títulos de pensão do montepio de D. Luiza Alves de Araujo e Silva e seus filhos.

Requerimentos despachados

Lucia Gaertner, pedindo pensão de montepio.—Deferido.

Maria Angelica Pereira, fazendo identico pedido.—Prove que seu fúria marido contribuiu para o montepio de agosto de 1894 em diante.

Acacia, Cenira e Eropina Campos, fazendo o mesmo pedido.—Deferido.

Maria da Glória B. Reges, fazendo o mesmo pedido.—Prove em que data nasceu Afonso, filho do contribuinte, si em 9 de julho de 1900 ou de 1901; e si o contribuinte falleceu no exercicio do cargo e qual o ordenado simples anual que percebia.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo á exposição feita pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no seu officio n. 283, de 18 de julho proximo findo, resolve:

Art. 1º.—Fica organizada uma comissão para conclusão definitiva do projeto do porto de Aracaju, cobrindo as despesas com conta de verba o cam.aria desse mesmo porto e m.ºs un.º edificio d.º 60: 00\$, da verba «Estudos de Portos, tudo na forma do art. 6º do regulamento daquella Inspectoria.

Art. 2º.—O pessoal da comissão será o seguinte:

	Mensaes
1 engenheiro chefe comissão com.....	1:2 04000
1 engenheiro ajudante de comissão com.....	800\$ 00
1 cond.º de 2ª classe com.....	5 130 00
1 esc.º de 2ª classe com.....	5 5 00
1 esc.º de 3ª classe com.....	400\$ 00

Art. 3º.—O pessoal acima, cujo quadro equivale ao de uma fiscalização de 2ª classe, será nomeado a prova, do-se, de preferencia os actuaes funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. —
J. Pires do Rio.

Por portaria de 31 de julho findo, foi nomeado 4º e 1º tenente do quadro de 1º de 1ª Inspectoria Federal das Estradas, o actual 2º esc.º de 1ª classe do mesmo Inspectoria, Octavio da Costa Ferreira, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 1 do corrente foi nomeado o engenheiro Oscar Sniela Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de inspector dos Telegraphos da Estrada de Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 3 do corrente foi nomeado o cond.º de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, engenheiro Augusto Hor-Muell para exercer em comissão, o cargo de engenheiro chefe da comissão para conclusão definitiva do projecto de Aracaju cobrindo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente do dia 3 de agosto

Autorizou-se o Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphos que forem apreendidos, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações e viadas e pertencentes á Inspectoria Federal das Estradas (officio n. 562), ao Ministerio da Agricultura (officio n. 563).

Requerimentos despachados

Adelmar Brasileiro, pedindo licença.—Indeferido.

Thomaz Bawden, auxiliar tecnico, addido, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes pedindo 90 dias de prazo para tomar posse e entrar em exercicio do cargo de 1º esc.º de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para o qual foi nomeado.—Concedo 9 dias, improrogaveis, a contar da data da nomeação (29 de maio findo). Findo esse prazo a 29 do corrente será o requerente exonerado, por abandono de emprego na forma da lei.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1922

Sr. ministro procurador geral da Republica.

Sendo necessaria a duplicação da linha da Estrada do Ferro Central do Brasil entre Mog. das Cruzes e Norte (S. Paulo), segundo o plano approvedo pelo decreto numero 15 228, de 21 de junho ultimo, junto por copia, uma faixa de terreno situada entre as estacas 103 7ª e 105 12ª 6ª, pertencentes á repartição de Agras e Esq.ºs do Estado de São Paulo, e havendo a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas daquelle Estado declarado, no officio tambem junto por copia, que a faixa de terreno de que carece a referida estrada não pôde ser cedida, poiquanto o terreno em questão foi doado ao Estado para o fim expressamente consignado na respectiva escriptura, de nelle serem installados as bombas e outros apparchos para o abastecimento de agua, tenho a honra de solicitar vos di.ºs de providencia, a fim de que seja promovida a desan.ºção judicial da mencionada faixa de terreno, installada na planta que a este acompaña, devida.ºte visada pelo director geral do extran.º desta Secretaria de Estado, attibuido aquella estrada o valor maximo de 60 000\$ a mes na faixa e benfeitorias nella existentes (aviso n. 92).

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1922

Carvalho & Filho, pedindo em grão de rec.º a redução do consumo de agua registrado pelo hid.ºmetro do predio da rua Boa Vista. 95. — Tijuca. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — 3ª secção — Circula n. 64-Cf 3 — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.

Recomendo-vos o fiel cumprimento da circula. n. 50 C 2, de 8 de maio de 1910, de.ºdo essa repartição exigir dos tomadores de vales nacionaes a indicação nos nomes, por extenso, dos beneficiarios, para evitar que seja impugnado o pagamento.

Saude e fraternidade — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva. — Sr. administrador dos Correios de....

Por portaria de 2 do corrente foi licenciado Armando da Costa Garcia, ajudante da ag.ºcia do Correio de São Luiz de Carceres, no Estado de Mato Grosso, por 62 dias para effecto de substituição de faltas dadas ao serviço, por motivo de moladia, no periodo de 3 de dezembro de 1919 a 1922, inclusive, de fevereiro de 1920, sem vantagens pecuniarias, de accordo com o art. n. 2 de art. 1º da lei n. 276, de 1 de janeiro de 1913.

— Por outra da mesma data, foi de accordo com a a.ºtização do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 516-E-2, de 28 de julho proximo findo, considerada lic.ºciada no.ºs de 28 e 19 dias, a conta de 1 de maio do anno passado, o agente postal de Correios, no Estado do Rio de Janeiro, D. Francisca de Assumpção Fiaga sem vantagens pecuniarias, de accordo com o art. 15 do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1922

José Simplicio de Azevedo, amanuense dos Correios do Paraná.— Deferido, nos termos do art. 557 do regulamento postal.

Dia 3

Antonio da Cruz e Annita Roman, pedindo licença.— Submettam-se a inspecção de saúde.

Paulo José dos Santos, pedindo restituição de documentos.— Resituam-se, mediante recibo.

José Antonio Pereira, carteiro de 3ª classe, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 3 de agosto de 1922

Arthur Rippe, Chalreô, Clementino Ferreira Lima, Felix Antonio de Senna, João Evangelista, João José de Almeida Junior, João Augusto Martins, Luiz Victor da Gama, Manoel Costa, pedindo licença.— Concedido em meio dos terços da diaria;

Ernani Lopes Vieira, idem, idem.— Idem, idem, com ord'nado.

João Dama, caso do Livramento, idem, idem.— Idem, idem com dois terços da diaria. Encaminham-se, depois, o requerimento anexo, om nacter favoravel;

José Lima, idem, idem.— Idem 25 dias, com dois terços da diaria;

Alfio da Cruz, idem, idem.— Idem 20 dias, com dois terços da diaria;

Newton Xavier Baptista, pedindo collocação;

Lutz, Ferrarion & Cia., Ltd, pedindo restituição da fatura de 16988 0;

Holmes & Narth & Cia., propondo fornecimento de material;

Alfredo Leite de Freitas, pedindo effectividade;

Antonio Pinto de Souza, pedindo para ser submettido a prova de habilitação, para effecto de tra ferecia.

Abaixo as lanchas, moradores em Aracaré, pedindo construção de uma parada ou posto de abastecimento conveniente da variante de tra ferecia;

Luiz da Costa Freitas, rel. do concessão de uma perna de g r.— Idem, em face da infirmação;

Direu Leal da Silva Tavares, pedindo abono a titulo de férias.— Idem, o pedido foi feito fora do prazo;

De netrio de Farias Praga, idem, idem.— Idem, a vista de concessão;

Aristides Paes Barreto, Oscar Ferreira Machado e Leonor Barreto, pedindo passe.— Concedido;

Leopoldo Baptista Torres, Mario Conrado de Niemeyer, pedindo certidão.— Como requer.

Antonio Gomes Montello Junior.— Idem idem.— Certificação;

Arminda Mariana da Silva, idem idem.— Idem o que co ntar

Atolpho de Souza, idem idem.— Declare o fim para que p ete a certidão.

Miguel Schira o, pedindo abono de dois terços.— Deferido.

Francisco Dias Lopes, pedindo restituição de saldo de leião.— Restitua-se o saldo.

Noemio Emerson Mayrink, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Mario de Carvalho & Comp., pedindo certificação de despacho.— Attendidos. Archivados.

Fabrica Manufatura de Porcellanas, pedindo permissão para que a dita fabrica seja

ligada por telephone á estação de Del Castilho.— Deferido, de accôrdo com o parecer. Lavre-se o termo.

Companhia Ceramica em Rocha Sobrinho, pedindo collocação de uma chave no desvio actualmente em construcção em Rocha Sobrinho.— Compareça nesta sec etaria.

Lud ero Joaquim Gomes, pedindo promoção; José Serio de Mattos, pedindo contagem do tempo q e serviu na Alfazedeja desta Capital; Basilio Calbo, pedindo restituição de importancia para a maior; The Baldwin Locomotive Works, communicando estar autorizada a representar a Westinghouse Air Brake Company.— Compareça nesta secretaria.

Antonio Vieira de Macedo, pedindo baixa de licença.— Aguarde o prazo de 24 mezes.

Americo de Andrade Sa d'Alha, idem idem.— Idem idem idem, contados da data da trafeancia.

Randolpho de Araujo Lima, pedindo transporte de bagagem em serviço.— Como pede.

Está convidado a comparecer nesta secretaria, para tratar de assumpto de seu interesse, o Sr. Mario Mendes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 31 de julho de 1922

Communica-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Que o Sr. ministro resolveu autoriza-lo a admitir a exame para a matricula no 1º anno do Curso Fundamental daquela Escola, com a obrigação de prestar, como tunamento, o de ornamento que lie feita, o alumno Francisco A. Cavalcanti, conforme requerer;

Que o Sr. ministro resolveu confirmar a decisão da Congregação daquela Escola, que condemnou o alumno Geiserio Nunes de Oliveira á pena de suspensão de est dos por um anno, em qualquer estabelecimento federal ou equivarado

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil q e o Sr. ministro a torrizon-o a expedi r certidão requerida por Olavo Alves Saldanha, relativa ao facto de estar o mesmo req e e te procedendo a sondagens geologicas para a extracção de petroleo e outras substancias minerais, com a assistencia do engenheiro geologo daquelle serviço;

Ao delegat fiscal do Thesouro Nacional ro Estado de Minas Geraes q e, por decreto de 25 de julho ultimo, e de accôrdo com o art. 11 do regulamento que acompanhou o decreto n. 11 85, de 21 de novembro de 1920, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Gastão Gomes, a gratificação adicional de 20% sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 2 annos de serviço effectivo no magisterio em 28 de abril do corrente anno.

Remetteu-se:

Ao director do Instituto de Chimica o relatório da invenção de aperfeiçoamentos no fabrico de productos ceramic s feitos de barro co mune, para que pedin privilegio Felippo Fattori, afin de emittir parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, pôde ser objecto de patente;

Ao director Geral do Departamento Nacional de Saude Publica o relatório e uma amostra da invenção de um novo processo

com emprego de gelatina como estabilizador de extratos de orgãos, sôros, emulsões microbianas, fermentos, toxinas e suspensões cellulares, para que requereram privilegio Aristides & Comp., afin de emittir parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, pôde ser objecto de patente;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto o Decreto de 25 de julho ultimo, que co cede ao lente cathedratico daquella escola Dr. Gastão Gomes, de accôrdo com o art. 11 do regulamento, que acompanhou o decreto n. 14.486, de 2 de novembro de 1920, a gratificação adicional de 20% sobre os respectivos vencimentos, por haver completado vinte annos de serviço effectivo no magisterio em 28 de abril ultimo.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 2 de agosto de 1922

«Uma caixa aperfeiçoada destinada ao acondicionamento de amponlas, que será deno iada Caixas de Ampoulas Barbieri, de Del Nero, Checchia & Barbieri (deposito n. 19.855);

«Um mecanismo aperfeiçoado para os trolys dos carros electricos», de Adlan Cornelius Van Hooydonk (dep sito n. 19.867);

«U pr cesso ape feiçãoado para augmentar a compressão critica dos combustiveis usados em motores de explosão», da General Motors Research Corporation, cessionaria de Thomas Midales (deposito n. 19.868);

«Um processo de produzir revolvers ou nuvens artificiaes canazes de immedi ou alternar a formação de geada ou a fusão rapida de geada já formada e meio para execução deste processo», de Arthur Ferreira Carneiro (deposito n. 19.869);

«Um destravador electro-mecanico para braços de signaes», da Sociedade Anonyma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi (deposito n. 19.870).

«Um carburador para motores de explosão de vehiculos automoveis», de Abrat-Atilio (deposito n. 19.871).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 3 de agosto de 1922

Officio:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.511 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os servites Nahir Alves, Benedicto Borges de Faria, Adauto Moreira, Eiesbão Joaquim Gonçalves, Celino Ferreira, Paulino José Simplicio e José de Miranda Senna com declaração de residencia nos suburbios desta Capital, continuam em effectivo exercicio de seus lugares neste Tribunal.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 24 a 29 de julho de 1922

Justificação

Justificante, Angelica Maria de Oliveira, Vista ao Dr. procurador.

Ação executiva

Autor, Francisco Barroso Junior; réo, Dr. Anri do do Rego Lopes. — Sellados, voltem conclusos.

Ação de seguros

Autores, Projawa & Comp.; ré, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Sul Americano. — Recebo os embargos de fls. 29 na parte que se refere a preliminar, e rejeito os na que diz respeito ao mérito, por conter matéria já deduzida nos embargos à ação pendente de decisão final deste juízo.

Processo crime

Autora, a Justiça; acusado, Ignacio Braga. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador criminal.

Ação ordinária

Autores, E. G. Fortes & Cmn.; réo, capitão Carl P. Wiiz, commandante da galera norueguesa Svalen. — Defiro o requerimento a fls. 119.

Habeas-corpus

Impetrante, Francisco Belisario Velloso Rebello; paciente, Paulo Sables. — Sejam os autos remetidos ao Eregio Supremo Tribunal Federal, no prazo legal.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, J. de Carvalho Gomes. — Defiro o requerido a fls. 25.

Evequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos Teixeira Cardoso. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 15.

Justificação

Justificante, Maria Antonieta Accioly Cavalcanti de Albuquerque. — Vista ao Dr. procurador.

Manutenção de posse

Supplicants, Arnaldo José da Silva e outros; supplicada, Sociedade Brasileira de Educação. — Prossiga-se.

Ação executiva

Autor, Laudelino Beniero; réo, Dr. Gastão da Cunha Lobão. — Sellados devidamente voltem conclusos.

Imissão de posse

Supplicants, o representante da Fazenda Nacional junto à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicado, Octavio Luiz Vianna. — Defiro o requerido a fls. 10.

Supplicants, o representante da Fazenda Nacional junto à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicado, José Barbosa da Cunha. — Defiro o requerido a fls. 42.

Supplicants, a União Federal; supplicados, Julio Mallet e D. Amelia Gasier Esberard. — Dizendo a parte e o contador voltem conclusos.

Ações ordinárias

Autores, A. Seidl & Comp.; réo, J. R. Kanitz. — Julgo por sentença o lado de folhas para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Autores, Maximino Quinteiros e Camillo Dias Martins; réos, Martins & Castro. — Em prova.

Autor, José Dias Martins; réos, Martins & Castro. — Em prova.

Ação sumária

Autor, Dr. Alvaro Toraaghi; ré, a Caixa de Pensões dos Operários da Imprensa Na-

cional e Diario Official. — Defiro o requerido a fls. 37.

Processos crime

Autora, a Justiça Federal; acusado, Manoel Barros. — Vistos, etc. Confirmando o despacho de fls. 110 por seus fundamentos que estão de acordo com o direito e a prova dos autos.

Autora, a Justiça Federal. Inquerito sobre o furto de 98 caixas de vinhos de estanho para balas levado a efeito na chala 15 de A. Figueiredo. — Archive-se, conforme requereu o Dr. procurador criminal.

Manutenção de posse

Supplicants, Maria de Barros Xavier; supplicados, Antonio Cerdura e sua mulher. — Tendo em vista os depoimentos de folhas e o mais que consta dos autos expedie-se o mandado requerido.

Ações descendentes

Autor, Milton Carvalho; ré, a São Paulo Northern Railroad Co. — Cumpra-se o venerando accordão.

Autor, Mario da Silva Gaspar; ré, a São Paulo Northern Railroad Company. — Cumpra-se o venerando accordão.

Depósitos

Supplicants, Manoel Marques da Costa Braga Junior, inventariante dos bens de Antonio Ferreira de Mattos; supplicada, a União Federal. — Prêve o requerente que ainda é inventariante do espólio de Antonio Ferreira de Mattos.

Justificação

Justificante, Angelica Maria de Oliveira. — Julgo por sentença o presente justificação afim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Sejam os autos entregues à parte interessada de traslado, pagas as custas.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; acusados, David Teixeira e Maria Gonçalves Martinez. — Vistos... Confirmando o despacho de fls. 77 v. por seus fundamentos que estão de acordo com o direito e a prova dos autos.

Desapropriações

Supplicants, a União Federal; supplicado, D. Maria Amelia Reis. — Vistos os autos, homologo o termo de arbitramento de fls. 10, para que por elle pague a autora — União Federal — a D. Maria Amelia Reis o preço da desapropriação do prédio e benfeitorias sítos a Praia do Galeão n. 340, ilha do Governador, na importância de 9.000\$, em quantos fixaram os peritos a indemnização pelo imóvel desapropriado. Custas na forma da lei.

Supplicants, a União Federal; supplicada, D. Delinda Rosa dos Reis. — Vistos os autos etc. Homologo o termo de arbitramento a fls. 17, para que por elle pague a autora — União Federal — a D. Delinda Rosa dos Reis o preço da desapropriação do prédio e benfeitorias sítos a Praia do Galeão n. 66, na ilha do Governador, na importância de 7.954\$80 em quantos fixaram os peritos a indemnização pelo imóvel total desapropriado.

Supplicants, a União Federal; supplicada, D. Delinda Rosa dos Reis. — Vistos os autos, homologo o termo de arbitramento de fls. 13 a 15, para que por elle pague a autora — União Federal — a D. Delinda Rosa dos Reis e outra, o preço da desapropriação do prédio e benfeitorias sítos a Praia do Galeão n. 260, na importância de 7.792.500, em quantos fixaram os peritos a indemnização pelo imóvel desapropriado. Custas na forma da lei.

Supplicants, a União Federal; supplicados, D. Emilia Quadros de Barros, J. Quadros e outros. — Vistos etc. Homologo o termo de arbitramento de fls. 24, para que por elle pague a autora, a União Federal, a Alberto Francisco Quadros, E. Emilia Quadros de Barros e outros o preço da desapropriação do terreno e benfeitorias sítos na ilha do Governador (Galeão) 45.041\$200, em quanto foi fixado pelos peritos a indemnização pelo imóvel desapropriado. Custas, na forma da lei.

Imissão de posse

Supplicants, o representante da Fazenda Nacional junto à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicado, o Eregio Supremo Tribunal Federal. — O despacho de fls. 45 v. admitte como contestação os embargos de fls. não me parece que te ha cruzado o grau de mal allegado pela a gravidade. Trata-se no caso de um meio de defesa, unico de que podia lançar mão o proprietario, depois da imissão de posse, e queri a no inicio da desapropriação, sem a audiência, e da qual só veio ter conhecimento depois de decorrido mais de um mez, medida que tem sido admitida nas duas varas federaes deste Distrito, que o proprio representante da agravante julga admittive desde que tenha havido transgressão das leis que regulam o assumpto (fls. 18) e que tem sido admittida pela nossa jurisprudencia (Direito Vol. 95, pag. 357; Arg. do Acc. do Supremo Tribunal Federal de 5 de maio de 1917, Rev. do Supremo Tribunal Vol. XI pag. 217; Acc. do Supremo Tribunal Federal na sessão de 8 do corrente mez se nudo a Gazeta dos Tribunaes de 9 e 10 de julho). A materia foi desevolvadamente tratada pelas partes a fls. 24, 32, 40, 51 e 55, e o Venerando Supremo Tribunal, como sempre melhor decidirá. Subam os autos no prazo legal.

Ação ordinária

Autor, P. Ramieri; ré, a União Federal. — Vista a parte.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados Joaquim Pinto de Souza e outros. — Defiro o requerido a fls. 3, na forma da promoção do Dr. procurador.

Ações ordinárias

Autor, Julio Mario Varella; réo, a União Federal. — Em prova.

Autor, Manoel Alves da Fonseca; ré, a União Federal. — Em prova.

Desapropriações

Supplicants, a União Federal; supplicado, José João de Araujo. Nomeio terceiro perito desempatador o Dr. Claudio da Costa Ribeiro.

Supplicants, o representante da Fazenda Nacional junto à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicados, Agostinho da Silva Teixeira e seu filho. — Nomeio terceiro perito, desempatador, o Dr. Claudio da Costa Ribeiro.

Supplicants, o representante da Fazenda Nacional junto à Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense; supplicados, Custodio Teixeira Torres e sua mulher. — Nomeio terceiro perito desempatador o Dr. Feliciano de Souza Aguiar.

Execução de sentença

Exequente, Julio Rosa Kanitz; executado, a União Federal. — Em vista da concordância das partes baixem os autos ao conta orfina de ser remanua a conta de acordo em a promoção de fls. 132.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Horacio Rodrigues da Gama; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. Em obediência á nova jurisprudence do Egrégio Supremo Tribunal Federal de roo n. 116. Concedo o mandado requereido como si antes preceito prohibitorio, nos termos dos artigos 770 e seguintes da Consolidação de Ribas, de modo a só produzir effecto o preceito depois de julgado por sentença.

Interdicto prohibitorio

Impetrante, Waldemar Medrado Dias; paciente, Theophilo Vaz Pinto Amaral. Vistos e examinados os presentes autos de habeas-corpus impetrado pelo advogado Waldemar Medrado Dias em favor de Theophilo Vaz Pinto Amaral, alistado e sorteado para o serviço do Exército; e

Attendendo a que o paciente, com os documentos que apresentou, conseguiu fazer a prova, de que não obstante ter o vae ainda vivo, é elle quem com o producto do seu trabalho fornece as quantias necessarias para a subsistencia de seu pai, velho, doente e incapaz de trabalhar, e da familia;

Attendendo a que nestas condições o paciente está isento do serviço militar, conforme dispõe o art. 110 do Regulamento approved pelo decreto n. 14 397, de 7 de outubro de 1920;

Attendendo a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egrégio Supremo Tribunal Federal, o facto do mesmo paciente ter deixado de apresentar a sua reclamação á Junta de Pevição não o priva de recorrer á medida requerida;

Concedo a impetrada ordem de habeas-corpus para que Theophilo Vaz Pinto Amaral seja excluido do serviço activo do Exército, enquanto for o unico arrimo da sua familia.

Remette-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra, e intima-se o Dr. 2.º procurador da Republica.

Districto Federal, 25 de julho de 1922. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autor, Antonio Ignacio Moreira; ré, a União Federal.

Antonio Ignacio Moreira, allegando a Inconstitucionalidade do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1920, da lei n. 3.089, de 1896, art. 111 da lei n. 3.454 de 1918, art. 52, pede pela presente decisão ordinaria que seja declarado nullo o decreto de 18 de maio de 1918, na parte que o reformou como se fallamente no posto de 2 tenente da Brigada Policial, a sua revolução ao serviço activo, sendo condemnada a União Federal a lhe pagar, com os juros da mora e custas, todos os vencimentos e diferenças dos postos que pela promoção por antiguidade lhe teriam tocado, ou sendo declaradas constitucionaes aquellas leis, sera annullada a reforma e lhe sejam pagas as diferenças entre os vencimentos de 1 tenente, a partir de 15 de julho de 1916 e os de 2 tenente, que recebeu desde esta data até 18 de maio de 1918, quando foi reformado, e o de 2 tenente reformado, que passou a receber dahi por diante, com os juros da mora, custas e os vencimentos dos postos que, em virtude da promoção por antiguidade, lhe teriam cabido, baseando-se para fazer este ultimo pedido em ter sido prejudicado por não ter entrado em execução na Brigada Policial a lei n. 3.089, de 1916, logo que foi publicada.

A ré defende-se afirmando ser constitucional e applicavel á Brigada Policial a reforma compulsoria, e não ter o autor direito ao seguimento do pedido que fez.

Os fundamentos da presente causa são os mesmos apresentados em outra causa, jul-

gada por sentença de 7 de janeiro do corrente anno e em que era autor outro official da Brigada reformado pelo mesmo decreto.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, estabelecendo a differença entre — reforma — e — aposentadoria — declarando que a qualificação — funcionarios publicos — não abraça os militares, tem se sempre decidido que o decreto n. 189 A, de 30 de dezembro de 1899, modificado pelo de n. 193 A, de 30 de janeiro de 1900, estabelecendo a reforma compulsoria não vae de encontro ao art. 75 da Constituição nem por elle foi abolido; que o mesmo Venerando Tribunal tem também affirmado que a reforma compulsoria é uma medida de interesse publico, imprescindivel a uma boa organização militar para dar lugar ao rejuvenescimento dos quadros e que ella não é lide com os arts. 73 e 74 da mesma Constituição (Acc. de 9 de novembro de 1904 Direito, vol. 95 pag. 417; Acc. de 2 de dezembro de 1907, Direito vol. 106 pag. 235; Acc. de 6 de janeiro de 1908, Rev. de Direito, vol. 19, pag. 519; acc. de 3 de novembro de 1916, Rev. d. Supremo Tribunal, vol. 9, pag. 393; acc. de 8 de novembro de 1916, Diário Official de 24 de janeiro de 1917);

Considerando que sendo constitucionaes os referidos decretos não ha motivo para se julgar inconstitucionaes as leis ns. 3.089, de 1916 e 3.454, de 1918, a primeira restabelecendo no art. 111 a reforma compulsoria, cuja necessidade se tinha feito sentir, e a segunda reduzindo, no art. 62 de dois annos em cada posto a idade para a mesma reforma;

Considerando que sendo constitucional a applicação da reforma compulsoria aos officiaes do Exército, foi legal a sua applicação em 1918 ao autor e outros officiaes da Brigada, como bem o demonstrou o chefe da Nação nas razões transcriptas a fls. 75: porque desde a lei n. 72, de 1853 até 1901 os officiaes da Policia tinham direito á reforma nos mesmos casos e com as mesmas vantagens que nella legislação existente coubessem aos officiaes do Exército, e tendo sido instituida a reforma compulsoria em 31 de janeiro de 1899, o decreto n. 958, de 6 de novembro do mesmo anno, confirmado pelo de n. 1.213, de 1893, declarou que a reforma dos officiaes da Brigada seria regulada nella legislação do Exército que vigorasse ao tempo da reforma, e assim desde novembro de 1899 a reforma compulsoria passou a ter applicação na Brigada; porque se é exacto que os decretos n. 4.272, de 1901, e 2.558 de 1905 revogaram as anteriores disposições determinando que a reforma se ia concedida no caso de invalidez, tambem se é certo que a lei n. 2.290, de 1911, revogou o dispositivo do art. 1 da lei n. 720 de 1853, porque dizendo que os seus preceitos se applicam tambem á Policia observados os dispositivos daquella lei, o que determina é que deve ser mantida a equiparação feita pela citada lei n. 720, necessitando este que foi expresso no art. 51 do decreto n. 2.014, de 1916: «a reforma dos officiaes será feita nas mesmas condições das dos officiaes do Exército de accção da lei n. 720»; porque tendo esta ultima lei estabelecido como principio, ou fórmula geral, que os officiaes da Policia seriam reformados nos mesmos casos dos do Exército, emquanto não fosse prescripta da legislação esta fórmula existiria na Brigada todas as modalidades de reforma vigentes no Exército, ou que nelle viessem a vigorar; porque pouco importa que a lei n. 3.089, de 1916 restabelecendo a compulsoria para o Exército e Marinha, que havia sido suspensa nella de n. 2.924, de 1915, não tivesse fallado na Brigada, desde que a reforma na Policia,

como determina o art. 1.º da lei n. 720, de 1853, ainda em vigor, se verificava nos mesmos casos do Exército;

Considerando quanto ao ultimo pedido do autor que o direito á promoção por antiguidade só se torna effectivo quando se verifica a condição da abertura da vaga; que até então é elle uma expectativa que não autoriza nenhuma reclamação judicial; que no caso de que se trata não se verificou aquella condição e que que o autor prete de contar o seu allegado direito á promoção da data da reforma que não chegaram a ser processados, concessas ou decretadas.

Julgo-o carecedor de accção e condemnno nas custas.

Districto Federal, 28 de julho de 1922. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Adelino Alves Dias.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal: e

Attendendo a que tendo a autoridade sanitaria verificado a falta de asseio do prédio á rua General Severiano n. 74 dividido em cômodos, que são alugados a diversos inquilinos, foi imposto a multa de 100\$ á Adelino Alves Dias como responsavel pelo mesmo prédio (fls. 7v) e penhorado o aluguel de um dos cômodos, o mesmo Adelino poz o sciende sem nenhuma restrição ou reclamação, quando intimado para o pagamento da multa e da penhora (fls. 15 e 16);

Attendendo a que, assim, a multa foi devidamente applicada nos termos do art. 184, letra E, do Regulamento Sanitário em vigor, que dessa teve sciencia Adelino Alves Dias, como responsavel pelo prédio, pois como se verifica de diversos documentos dos autos é elle o representante ou procurador do proprietario, e que nem Adelino nem o proprietario, o embargante de fls., apresentaram qualquer reclamação ou defesa na reparação competente;

Attendendo a que a penhora recahiu em bem do proprietario do referido prédio e não em bem que pertencesse ao representante do mesmo proprietario, que este não nodia allegar a ignorancia da intimação para limpeza necessaria e da intimação da multa compareceu no prazo legal em juizo e defendeu-se offerecendo os embargos oppositos de fls. — Julgo improcedentes os embargos oppositos para que subsistido a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares e condemnno o executado nas custas.

Districto Federal, 31 de julho de 1922. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Justino Rabello Amaral.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Justino Rabello Amaral; e

Attendendo a que a multa contra a qual reclama o executado foi devidamente imposta, porque, como elle proprio confessa nos embargos de fls., sendo o prazo que, em morogação de outro, lhe havia sido concedido para fazer as obras do prédio n. 133, rua Fria Caneca, ellas não estavam concluidas;

Attendendo a que a defesa consistente na allegação de que isto foi devido a demora da Prefeitura em conceder a licença para o inicio das obras não pode ser aceita, porque não consta que o executado tivesse apresentado qualquer reclamação a respeito do Departamento de Saude Publica, e se é certo que da certidão de fls. 2, se verifica que a mesma licença foi concedida depois de terminado o prazo estabelecido pela Delegacia

te Saude, tambem é certo que deste documento, ou de outro qualquer, não consta em que data foi ella requerida, como se fazia necessario para fazer a prova de que da parte do executado não houve negligencia, tendo sido a demoa motivada por circumstancia independente de sua vontade. — Julgo improcedentes os embargos oppostos para que, subsistindo a penhora em que por força da lei se converteu o deposit feito, se prosiga na execução em seus terminos regulares e condemno o executado nas custas. Districto Federal, 31 de julho de 1922. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Segunda Vara

Audiencia em 24 de julho de 1922

Ações ordinarias

Autor, Alfredo de Souza Barros; ré, a União Federal. — Posta a causa em prova e assignado o prazo legal para dilatação. Autor, Carlos Wigg; réos, A. P. Igueiredo & Comp. — Lançadas as partes de mais provas.

Autores, D. Gonçalves & Comp.; ré, a Companhia de Seguros T. M. Integridade. — Accusada a citação feita a ré para prestar depoimento de qual; apregoadá compareceu e prestou depoimento.

Ação de seguros

Autores, E. G. Fontes & Comp.; réos, as Companhias de Seguros T. M. Indemnizadora e outras. — Accusada a citação das réos para, no prazo de uma audiencia, dizerem sobre a idoneidade dosadores apresentados, sob pena de ser julgada a fiança e entregue a carga salvada pelas outras companhias, e requerido sob preção se noutres a citação por accusada e o prazo assignado.

Ação summaria especial

Autor, Fernando Mario Siqueira Cavalcanti; ré, a União Federal. — Accusada a citação da ré para, nesta audiencia, ver-se-lhe propor uma acção summaria especial, aos termos da petição offeida, e requerido se houvesse a citação por feita e accusada, a acção por proposta e assignado o prazo para embargos; apregoadá compareceu a ré e pediu vista dos autos.

Ações ordinarias

Autor, Antonio Arêa Leão; ré, a União Federal. — Posta a causa em prova e assignado o prazo legal para a dilatação probatoria.

Autor, Victorino Ayres Vieira; réo, Antonio Mullas. — Lançadas as partes de mais provas.

Prestação de contas

Autores, Luiz A. Bicalho e sua mulher; ré, Maria das D. A. Duarte. — Lançadas as partes de mais provas.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Benjamin A. Almeida Filho; ré, a União Federal. — Accusada a citação feita a ré para, nesta audiencia, ver-se-lhe propor a acção.

Ação de soldadas

Autor, Williams G. Kries; ré, a United S. S. Board. — Accusada a citação da ré para, nesta audiencia, ver-se-lhe propor a acção e assignado a mesma o prazo de cinco dias para contestação. Compareceu e pediu fosse o pedido indeferido, pelos motivos que allegou. Os autos foram mandados á conclusão.

Ação de desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicada, a Companhia Edificadora. — Accusada a citação da supplicada para ver-se-lhe propor a desapropriação de terrenos com a area de 59 795⁴ e benfeitorias existentes. Comp. p. tendo a supplicada e apresentando um requerimento, foram os autos á conclusão.

Despachos

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da secção de Santa Catharina; deprecado, o Juizo Federal da 2ª Vara; supplicante, João Schneider. — Cumpra-se o despacho de fls. 17.

Manutención de posse

Supplicants, Alvaro de Moraes Guterres e outros. — Indefiro a petição de fls. 254. Interposta a appellação ao juiz é defezo innova a causa (O'd L. III, Tit. 13), salvo á parte o di dito de, em se tratando de recurso recebido em um só effeito, promover a extracção de carta de sentença e com ella seguir a execução, maxime nas causas possessórias chamadas *duplicita* pelo direito patrio.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos Wigg — Recebo, em ambos os effeitos, a appellação interposta a fls. 31. Sejam os autos presentes á vencienda instancia superior, no prazo legal, scientes as partes.

Sentenças

Justificações

Justificante, Guimernes Augusto de Medeiros. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Guimernes Augusto de Medeiros, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao justicante, sem traslado, pagas as custas.

Justicante, Manoel de Assis Reis. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por Manoel de Assis Reis, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao requerente, sem traslado, pagas as custas.

Ação de desquite

Autora, D. Margarida de Jesus Fernandes; réo, José Fernandes. — Vistos estes autos de acção de desquite interposta por D. Margarida de Jesus Fernandes contra José Fernandes:

E attendendo a que, proferida a sentença de fls. 13, foi pelo vencido interposta a appellação de fls. 8, recebida a fls. 81;

Attendendo a que do despacho de recebimento foi intimado o recorrente em 25 de novembro de 1921, e expirado o prazo para a apresentação á instancia superior, requereu a appellada a fls. 84 a intimação do appellante para allegar embargos de justo impedimento, diligencia que foi cumprida em 2 de junho do corrente anno;

Attendendo a que o réo, que se seguiu, nenhuma defesa ou razão relevante offereceu o recorrente: Julgo dese ta e não se seguiu a appellação de fls. 80 e condemno o recorrente nas custas. Publique-se e intime-se.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Taciano da Rocha Baptista e outro. — Vistos e examinados estes autos de acção criminal intentada pela Justiça Federal contra Taciano da Rocha Baptista:

E attendendo a que está provado que, por meio de falsificação da firma do chefe da 3ª divisão da Directoria de Engenharia do

Ministerio da Guerra, nas requisições de fls. 76 e 77, foram transportadas por conta da União, em 192, da estação de Sete Lagoas para a de S. D. O., pela Estrada de Ferro Central do Brasil, duas partidas de 20 000 kilos ammos de ca. de pedra cada uma, sendo a primeira recebida pela firma Irmãs Guimarães & Comp. e a segunda retida na e-tação do destino;

Attendendo a que desconfiança dessa mercadoria operou-se por meio do officio de fls. 8;

Attendendo a que o facto criminoso não soffre contestação quanto á sua materialidade, pois o autor ou autores do delicto, com as manobras de que usaram tinham como objectivo promover o transpo de deses effeitos, isentos da despeza do frete e impostos, em beneficio proprio ou de terceiros;

Attendendo a que os autos mostram que o réo Taciano da Rocha Baptista recebeu as requisições falsificadas e os officios de fls. 8 e 85 das mãos de Oscar Buscacio, porteiro da Directoria, encaminhando-as á firma da qual era recevedor;

Attendendo a que utilizadas as requisições pelos fornecedores, se delles fosse conhecida a falsificação, evidente seria a sua responsabilidade como favorecidos pelo crime. Deuiciado, porém, um dos socios, não ficou apurada a sua participação na deliberação e execução do delicto, acceto como foi a versão de que a firma se esgotava de boa fé, suppondo verdadeiras as requisições e de que, si dispuzesse da mercadoria, fora em face do que lhe disse a seu agente vendedor, de não mais precisa, no momento, o Governo e não ter onde depositar a, promittendo-se a fornecê-la em igual quantidade, logo que o Governo a exigisse;

Attendendo a que, em relação ao réo Baptista, si os indícios colhidos no summario bastaram para determinar a pronuncia, todavia não fornece a prova segura a que autoriza a sua condemnacão. A presumpção adoptada pelo despacho de fls. de que o facto delictuoso t a a esse réo certo proveito e á circumstancia de ser elle o encarregado dos negocios da firma com o Ministerio da Guerra, não se junta, em outras provas, ainda que indiciarias, ou elementos que trouxessem ao julgador a certeza de sua c- participacão no crime de que é accusado. As testemunhas de fls. 155, 185 v. e 192 ignoram de todo qual o concurso que o réo pudesse ter dado ao desenvolvimento do crime, reconhecendo os deponentes que elle sempre prestara bons serviços quanto aos fornecimentos de que se enunciegara (fls. 155, 188 v. e 192) e o de fls. 185 confirmam o facto de ter sido promptamente auctado por elle, a quem mostra a desejos de ouvi, no dia immediato ao em que usacio revelara ter fal incado as requisições, nenhuma referencia fazendo o de fls. 15. O proprio facto, que confessa, de ter autorizado a firma a vender a cal ante a info mação do mesmo porteiro, de que não niala a desejava o Governo, sem culdar de indemnizar a despeza do frete (obrigação mais da firma do que sua) não induz nem gera a certeza de que fives e conhecimento da falsificação e sciente della pretendesse tir qualquer proveito, mas é explicado pela circumstancia de não ter a casa commercia. onde guardava e pela crença de que a admitticção repetida a encomenda mais tarde, ca o r que igual quantidade de mercadoria seria entregue ao Governo, sem prejuizo para ninguém. Apenas a testemunha Carlos e Montes, a fls. 169, allude a uma declaracão que attribue ao réo, mas que é por este contestada, sem que a apoiada appellação qualquer indício;

Attendendo a que, ex vi do art. 6º do Código Penal «Nenhuma presumpção, por mais

vehemente que seja, dará lugar à imposição de pena, doutrinando Mittermayer que na condenação pela prova indiciária ou circumstancial a convicção do juiz deve ser tal que não deixe lugar para uma dúvida razoável (Trat. de Pr. v. Cr., p. 541):

Por estes fundamentos absolvo-o da accusação que lhe foi intentada e mando que se lhe dê baixa na causa, expedido-se em seu favor alvará de soltura. Custas na forma da lei. P. e l.

ESPACHOS EM 26 DE JULHO DE 1922

Ação ordinária

Autor, Eduardo Cunha; réo, Ricardo Zuzing. — Egregio Summo Tribunal Federal. Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos não abalados pelas razões expostas na minuta de fls. 35. Subam os autos ao Egregio Summo Tribunal Federal, que como sempre melhor dirá.

Justificação

Justificante, Maria Rosa F. Nunes. — Vista ao Dr. procurador criminal.

AUDIENCIA EM 27 DE JULHO DE 1922

Ação ordinária

Autor, Joaquim Rodrigues de Almeida; réos, Teixeira Galois & Comp. — Accusada a citação dos réos para prestarem depoimento pessoal. Apreogados, compareceram.

Ação de despejo

Autora, Adelaide B. dos Santos; réo, Dr. Nestor E. de Figueiredo. — Lançadas as partes de mais provas.

Ação de seguros

Autor, Manoel Alves Cordeiro; ré, The North B. & Merc. Co. L. Company Ltd. — Prova a causa em prova e assignado o prazo legal para a dilação probatória.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Domingos José Dias. — Accusada a não-haver feito e assignado o prazo legal para embargos.

Ação executiva

Autores, Theodor Willis & Comp.; réo, Espólio do coronel Joaquim M. de A. Castro. — Accusada a não-haver feito e assignado o prazo legal para contestação.

DESPACHOS DE 28 DE JULHO DE 1922

Caução

Supplicante, Lloyd Transatlantico Brasileiro; supplicado, Rodolpho Bahia. — Egregio Tribunal Federal. Mantenho a decisão recorrida, cujos fundamentos não se mostram abalados pelas razões da minuta de fls. 68. O agravante discute, com grande clareza, a espécie em debate, dispensando-me de algo dizer em sustentação do ato impugnado. Cancelladas as notas manuscritas a que allude o agravante de fls. 121, subam os autos à Veneranda Instância Superior, que, como sempre, melhor dirá.

Embargo

Embargante, Pedro Rodrigues Peres; embargado Lloyd T. Brasileiro. — Tendo a decisão agravada determinado o levantamento do arresto é evidente que os autos de caução, em os quaes elle foi proferida, não podem ser desamparados dos do processo principal, que, no caso, é o aquella medida. Aguarde, pois, o requerente de fls. 212 que se a solução dada a questão que fez objecto do mencionado recurso.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, M. F. Sampaio & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

SENTENÇAS

Ação de despejo

Autora, Luiza Graf Muller; réo, Paulo Graf Muller. — Vistos, etc. Procede a justificação. Expeçam-se os editaes com o prazo de 90 dias.

Justificações

Justificante, Maria Rosa Ferreira Nunes. — Julgada por sentença.

Justificante, Aguinaldo Faria. — Julgada por sentença.

Ratificação de protesto

Supplicante, Arli do Maia, carilão do batelão «Jacqueline». — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente ratificação de protesto feita a bordo do vapor «Jacqueline», para que produza os efeitos legais. Dê-se o instrumento à parte para o uso que lhe convier, pagas as custas.

Julgo Substituto da Segunda Vara Federal

AUDIENCIA EM 27 DE JULHO DE 1922

Victorias com arbitramento

Supplicante, Rita Isabel Ferreira da Costa; supplicada, a União Federal. — Accusada a citação da supplicada para nesta audiência ver lo var-se em virtude que procedam a victoria com arbitramento em preção de propriedade da supplicante: offerecidos os quesitos e oeados os peritos.

Supplicante, Antonio Enlilino Faval; supplicada, a União Federal. — Accusada a citação da supplicada para nesta audiência ver lo var-se em virtude que procedam a victoria requerida; sendo offerecidos quesitos e nomeados os peritos.

Ação summaria especial

Autores, João Richara e outros; ré, a União Federal. — Accusada a citação da ré para nesta audiência ver se lie npro a accção e a si nro a mesma o prazo legal para contestação.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 3 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MOISE TENRO; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cícero Seabra, Torquato Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carvalho, Edmundo Rêo, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Agravos de petição

N. 7.692 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Coifucio da Fonseca e Silva; agravado, Joaquim Monteiro França. — Confirmado o despacho.

N. 7.694 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, D. Amelia Baptista Goicaves Bastos; a grav do, Manoel Lado Gomes. — Confirmado o despacho.

N. 7.707 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Manoel Pires Calvo; agravados, Prado Silva & C. — Confirmado o despacho.

N. 7.728 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Carlos de Mello; agravado, José dos Santos Victorino.

Confirmado o despacho.

N. 7.743 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, João Cordeiro; agravado, José Gomes.

Confirmado o despacho.

N. 7.752 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, Afonso Alípio Pastos e Albino Luiz da Silva; agravado, Antonio Pereira da Silva.

Confirmado o despacho.

N. 7.758 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Salvador Marques; agravado, Almeirinda Machado Miranda.

Confirmado o despacho.

Embargos em agravo

N. 7.536 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Guilherme de Almeida Brito; embargados, Sociedade Anonima Jornal do Brasil e a Junta Commercial da Capital Federal. — Homologada por sentença.

Embargos de declaração

N. 445 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, D. Rita Augusta Ribeiro Teixeira; embargado, Alvaro Teixeira. — Julgados improcedentes.

N. 7.315 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Marianna Rodrigues de Avellar e Almeida; embargado, Annibal Rodrigues dos Reis. — Julgados improcedentes.

N. 7.135 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Adelia de Oliveira; embargado, João Theophilo Cavallero. — Julgados improcedentes.

N. 7.415 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, José Vieira da Cunha; embargado, Eduardo Christobal. — Julgados improcedentes.

Embargos de nulidade

N. 3.364 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Francisco Rodrigues Baptista e sua mulher, embargado, Marcel Teixeira da Rocha e sua mulher. — Recibidos contra os votos dos desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Cícero Seabra, para restaurar a sentença da 1ª instância. Não tomou parte no julgamento o desembargador Sá Pereira.

N. 4.029 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Companhia Nacional de Seguros Onerarios, embargado, José de Almeida, assistido pelo Dr. adjunte de promotor. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 3 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIO DO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cícero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.785 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Carlos Carneiro, appellado, a Fazenda Municipal. — De-se providendo para julgar-se procedente a apelação ementa.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

Ns. 30.23, 2.902 e 4.337 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Apellações civis

Ns. 4.791, 1.352 e 3.625 — Ao Sr. desembargador Elicero Seabra

Ns. 4.436, 4.531, 4.427 e 4.516 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.545 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MEZA

Apellações civis

Ns. 4.604, 1.821, 4.828, 4.858, 4.837, 4.917, 4.922, 4.927 e 5.033.

Embargos

Ns. 4.330 e 4.742.

COM DIA

Apellações civis

Ns. 5.076, 4.173, 4.163 e 4.633.

ACCORDAOS PUBLICOS

Apellações civis

Ns. 3.182, 4.449, 4.521 e 4.638.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que o porteiro dos auditórios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens abaixo descriptos e depositados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Joaquim & Ribeiro, sucessores de Paes & Gonçalves, cujos bens são os seguintes: um balcão com pedra mármore, avaliado em 300\$; uma armação envidraçada, avaliada em 360\$; um fogão para cozinha á lenha, avaliado em 300\$; 24 cadeiras usadas, avaliadas em 240\$; cinco mesas de pinho, avaliadas em 100\$; 40 pratos brancos usados, avaliados em 20\$; 25 talheres usados, avaliados em 50\$; cinco garafas de cerveja Cascatinha, avaliadas em 5\$; 16 garafas de xarone, avaliadas em 32\$; 24 garafas de vinho do Porto (Reserva), avaliadas em 72\$; seis garafas de laranjinha, avaliadas em 8\$; quatro litros de Fernet, avaliados em 10\$; importando a avaliação em 1.497\$, que com o abatimento de 10 % irá á praça pela quantia de 1.347\$700. E quem nos mesmos quizer lançar deverão comparecer no dia, hora e local ao principio declarados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação voltarão os ditos bens á praça com o abatimento de 30 % e intervalo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior lance que fór offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, do accordo com os

arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se tres do igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1922. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, sem que o porteiro dos auditórios deste juizo, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens abaixo descriptos e depositados á rua Silveira Maru u. 70 e penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Paulina Billis, sucessora de Francisca Nogueira, e são os seguintes: uma cama, avaliada em 100\$; um guarda-casaca, avaliado em 10\$; um guarda-roupa, avaliado em 180\$; um toilet, avaliado em 130\$; na cama, avaliada em 100\$; um guarda-casaca, avaliado em 180\$; um guarda-roupa, avaliado em 180\$; um toilet, avaliado em 120\$, importando a avaliação em 1.170\$ que, com o abatimento de 10 %, irá á praça pela quantia de 1.053\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverão comparecer no dia, hora e local ao principio declarados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, com o respectivo abatimento, voltarão os ditos bens á praça com o abatimento de 30 % e intervalo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior lance que fór offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nulidade, por lesão de qualquer especie, do accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se tres de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1922. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 90 dias, para sciencia de uma acção de despeite que contra Paulo Graff Muller move dona Luiza Graff Muller

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 90 dias, para citação de Paulo Graff Muller, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de acção de despeite em que a autora D. Luiza Graff Muller e réo Paulo Graff Muller e cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal — Diz D. Luiza Graff

Muller, natural da Suissa, residente nesta Capital, a quem já foi concedida sentença de separação de corpos pelo Tribunal Districtal de Horgen, Suissa, (certidão junta), que quer propor contra seu marido Paulo Graff Muller uma acção ordinaria de despeite judicial, com fundamento no art. 317, n. IV do Código Civil, em cujos artigos melhor exporá a sua intenção. E como o réo esteja na Suissa, em lugar incerto e não sabido, requer a supplicante a V. Ex. que, justificada essa ausencia, se digno ordenar a sua citação por editaes, pelo prazo que julgar razoavel afim da responder aos termos da competente acção de despeite, quando, desde já, citado para todos os termos e actos judiciais do processo, até final sentença e sua execução; sob pena de revelia. Dando á presente o valor de 5.000\$ para os effeitos fiscaes. Pede deferimento. Rio, 20 de julho de 1922 (20-7-922). — *Ravaminho Moreira, advogado.* (Está devidamente sellada). Distribuido á 2ª Va e. Em 20 de julho de 1922. — *Pinto Coelho, distribuidor interino.* Desnacho: A. Sim. D. Federal, 20 de julho de 1922. — O Kelly, E tendo sido insti-tificada a ausencia allegada, proferi a sentença: Vistos, etc. Decido a justificação. Exorna-se os editaes com o prazo de 90 dias. D. Federal, 28 de julho de 1922. — *Octavio Kelly.* Em virtude do que mandei passar a presente pelo qual fica o réo Paulo Graff Muller, para terminadas as 90 dias referidas ver se propor a alludida acção ordinaria do despeite, de que trata a petição transcrita. Outrossim para sciencia de que, as audiencias desta Juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.* (4.723)

Carte da Appellação

Faço publico que os interneros das Appellações Civis ns. 4.163; appellant, Antonio Inckoning de Carvalho; annellado, Dr. Agenor. Plecido por ei-os; 4.175, appellant, Companhia Fiação e Tecidos Alliança; annellado, Manoel Martins; 4.633, 1º annellantes, Oio Dutra da Rocha e Eduardo Dutra do So to, 2º annellante The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited; annellada, Maria Augusta Serán Peixoto e 5.676; annellante, o Juizo; annellados, Jayme Prieto Gullhon e sua mulher D. Maria Raymundo Casanheido Gullhon, serão effectados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 7 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Distrito Federal, em 3 de agosto de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio sito á rua Alvaro n. 74.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz ordinario da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 de agosto proximo futuro, no edificio do

Forum, á rua dos Invalidos n. 152, será submettido á publico pregão de venda o arrematação, ás treze horas, o predio sito á rua Alvaro n. 74, pertencente ás menores Alayde e Nair, filhas do finado João Maximo da Silva Reis. A venda foi requerida pelos tutores das referidas menores, tendo concordado o Dr. 2º ouador de orphãos, e o dito predio foi descripto e avaliado pela forma seguinte: «Predio assobradado sito á rua Alvaro numero setenta e quatro, construido de pedra e cal até o vigeamento e dali para cima de uma vez de tijolos na frente e de frontal nos lados, coberto de telhas francezas em feiço de chalcet, tendo tres janellas de peitoril, e duas mezzaninos no porão, isto na frente, por um lado varanda coberta e ladrilhada, duas portas e quatro janellas, e pelo outro lado quatro janellas e duas portas tudo portadas de madeira; medo de largura cinco metros e trinta e cinco centimetros (5m.35) por dezoito metros e trinta centimetros (18m.30) de comprimento. Dividido em duas salas, quatro quartas e corredor assoalhado e forrados, porão cimentado e forrado, aberto em sala; fóra existe um quartinho de madeira para criado, tanque, W. C. e banheiro. O predio necessita de limpeza geral e se acha edificado em terreno cercado nos fundos e lados de zinco, e na frente com gradil e portão de ferro sobre baldrames de alvenaria, medindo de frente dez metros e setenta centimetros (10m.70) por cinquenta metros e cinquenta centimetros (50m.50) de extensão. Avaliado em Rs 10.000 (dez mil e 000 réis), base para a arrematação. E quem pretender arrematar o referida predio, devera comparecer neste Juizo no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os pretendentes de que o lance, se for devida, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento devera ser feito á vista ou mediante apresentação do fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. Para que a notitia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar por fora expedidos este e mais depois do qual teor, que deverao ser publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação, e affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 9 de julho de 1922. Eu, Oswaldo Machado, escrivão interino, o subscreevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere com o original. — O escrivão interino, *Oswaldo Machado*. (4.283)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Theophilo Abrão Muano
AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Theophilo Abrão Muane, á rua Frei Caneca n. 80, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Alvaro Claudio de Mattos, devidamente instruido e depois de oreenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Theophilo Abrão Muane, por

sentença desta juizo, de 31 de julho de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 12 de maio de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Moraes & Comp., residentes á rua do Senado n. 285, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será reatizada no dia 26 de agosto de 1922, ás 4 horas, na sala das audiencias, **Forum** desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos. da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, a 1 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*, Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.709)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Albuquerque, Araujo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Albuquerque, Araujo & Comp., que se acha em cartorio a acção reivindicatoria, a requerimento do London and Brazilian Bank, Ltd., correndo o prazo para apresentarem as suas imputações que tiverem, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.704)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 5 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 17 de agosto, ás 13 horas, no **Forum**, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 2 do agosto de 1922. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (4.721)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação de credores incertos com o prazo de dez dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tenham, que em autos do acção executiva entre partes, como autor o Banco Nacional Ultramarino e como réos Joaquim Pedro Domingues da Silva, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível — O Banco Nacional Ultramarino, na acção executiva contra Joaquim Pedro Domingues da Silva, requer, tendo passado em julgado a sentença que julgou a penhora se digue, como tenha recebido a mesma penhora em dinheiro, sejam expedidos editaes aos credores incertos, na forma da lei. P. deferimento. Rio, 29 de ju-

lho de 1922. — *Gastão Carlos Neves* (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte. J. Sim, em termos. Rio, 29 de julho de 1922. — *Sampaio Vianna*. E como na verdade tenha a penhora recebido em dinheiro, em poder do Dr. Trajano de Miranda Valverde, liquidatario da massa fallida da Companhia Red Star, da qual o supplicado executado é um dos credores, e a sentença que julgou a dita penhora já passasse em julgado, são os termos passar-se mandado de levantamento e entrega ao supplicante da respectiva importância; mas, como, na forma da lei, é necessaria a citação de credores incertos do executado; por este os cito e chamo, com o prazo de dez dias, a virem na acção disputar suas preferencias no rateio, sob pena de, findo o dito prazo, ser passado, a favor do supplicante o mandado de levantamento e entrega contra o dito liquidatario da respectiva importância a que tem direito o supplicante. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados nella imprensa e affixados no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 2 de agosto de 1922. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo*. (4.732)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembleia de credores da fallencia de Manoel Martinho Filho foi adiada para o dia 14 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do **Forum** á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1922. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*. (4.718)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de D. Rosa Nassif Aidmun

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de D. Rosa Nassif Aidmun que a assembleia foi adiada para o dia 7 do mez proximo, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 31 de julho do 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (4.514)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

ESCRIVÃO CORONEL DARIO

Aviso

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que so acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida pela American Express Company contra a massa fallida do dito banco, para haver de la as quantias de 7:085\$ e 8:496\$720: e, vendo, dentro deste prazo, apressarem as reclamações ou allegações e entenderem de direito. Rio, 2 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (4.716)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes, para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que tiverem sobre o pedido de habilitação de credito na referida fallencia, feitos por Elvira Jardim Guimarães, nos termos do artigo oitenta e sete, da lei numero dous mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Elvira Jardim Guimarães, lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Vara Civil. Diz dona Elvira Jardim Guimarães, que é credora da massa fallida de Soares Abreu & Fernandes, na conformidade da annexa declaração de credito como, porém, não tenha se habilitado em tempo opportuno, vem implorar a vossa excellencia, que, ouvidos os fallidos e liquidatarios, se sirva de, na forma do artigo oitenta e sete, da lei numero dous mil e vinte e quatro de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito, ordenar que se faça o processo do credito retardatario. P. deferimento. Rio, seis de junho de mil novecentos e vinte e dous. — Justo Mendes de Moraes. (Sobre uma estampilha federal de seiscientos réis.) Despacho: A. Prosiga-se na forma da lei. Rio, vinte e um-seis-novecentos e vinte e dous. — Cesario Pereira. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Soares de Abreu & Fernandes, para dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação de credito como credora na referida fallencia, feito por Elvira Jardim Guimarães, nos termos do artigo oitenta e sete, da lei numero dous mil e vinte e quatro, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e oito. E para constar, passou-se este e mais dous, de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de julho de mil novecentos e vinte e dous. E eu, João de Souza Porto, escrevi, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 10 de julho de 1922. — João de Souza Porto. (4.328)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da Companhia Constructora "Inco"

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Constructora "Inco", estabelecida á rua dos Ourives ns. 56 e 58.

—O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de J. M. Oliveira, domiciliado nesta cidade, devidamente instruido na forma da lei n. 2.004, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737 de 25 de novembro de 1850, por sentença deste Juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da Companhia Constructora "Inco", com sede á rua dos Ourives ns. 56 e 58, tendo sido marcado o prazo

de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 4 de agosto proximo futuro, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de julho de 1922. — E eu, João de Souza Pinto Junior, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. (4.437)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio terreo e respectivo terreno, sito á rua Doutor Maciel n. 23, antiga Oliveira Fausto n. 5, e seis casinhas edificadas no fundo do mesmo terreno, com entrada pelo n. 21, penhoradas ao espolio de José Joaquim Vieira e sua mulher e Manoel Joaquim Vieira Sobrinho e sua mulher, em autos do executivo que lhes move Egydio Exposito de Girardo

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 4 de agosto, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerrecer acima da quantia de 18:000\$, preço por quanto vão á segunda praça o predio e casinhas abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Egydio Exposito de Girardo ao espolio do fiado José Joaquim Vieira, sua mulher e outros, na forma abaixo: Predio terreo, sito á rua Dr. Maciel n. 23, antiga rua Oliveira Fausto n. 5, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas com portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas, terreno ao lado fechado por muros e um portão de madeira para cujo lado tem o predio portas e janellas. Construção antiga de vez de tijolos, precisando de reparos e limpeza, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada e todos os fundos em commodos para familias, forrados e assoalhados, e mais dependencias cimentadas, tendo ao lado tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m 40 por 4m 90 de fundos. Sob o n. 21 com entrada por um corredor cimentado e fechado na linha da rua por portão de ferro existe uma avenida constituída por seis pequenas casas, formando dous grupos e uma separada, tendo cinco das mesmas, na fachada uma porta e uma janella de peitoril, portadas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes e francezas. Construídas de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e divididos em dous compartimentos forrados e assoalhados e pequenas cozinhas cimentadas, algumas na parte dos fundos e outras na frente. A que fica separada é construída de frontal de tijolos, tendo na fachada uma porta e duas janellas tambem dividida em dous compartimentos forrados e assoalhados, coberta de telhas de calha em forma de meia agua e pequena cozinha ao lado. Medindo o grupo que tem os ns. 1 e 2, 7m 50 de frente por 5m 30 de fundos. As de ns. 3 e 5 medem de frente 12m 80

por 4m 50, medindo a de n. 6, 7m 80 de frente por 2m 80 de fundos, existindo mais no terreno tanques para lavagens, caixa de agua e privada. O terreno pertencente ao predio e casinhas mede na linha da rua 41m 65 por 48m 00 de fundos mais ou menos até o rio denominado da Jarrua ali existente, achando-se todo fechado por muros, zinco e paredes dos predios confinantes a confrontar com quem de direito for. Ao terreno, predio e casinhas acima descriptos, que precisam de reparos e limpeza, damos valor de 20:000\$ (vinte mil e centos de réis). Rio de Janeiro, 15 de junho de 1922. — Tito Dias de Moraes. 15 de junho de 1922 — 15 de junho de 1922. — O ar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio e casinhas quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerrecer acima da quantia de 18:000\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento numero 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2º de junho de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 22 de julho de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (4.736)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

De segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno, sito á rua General Pedra n. 187, penhorado a Giuseppe Labanca e sua mulher, em autos do executivo hypothecario que lhes move João Antonaccio.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerrecer acima da quantia de réis 153:000\$000, preço por quanto vão a segunda praça o predio e respectivo terreno abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por João Antonaccio a Giuseppe Labanca e sua mulher na forma abaixo. Predio de sobrado sito á rua General Pedra n. 187, edificado no alinhamento com terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por um portão de ferro, tendo na fachada na parte do portão que é habitavel tres mezzaninos com grade, no primeiro andar tres janellas de sacadas com grade do ferro e no segundo quatro janellas tambem de sacadas com grade de ferro, prolongando-se esse pavimento de sorte a abrigar a área do terreno ao lado esquerdo. A entrada principal é toda ladrilhada tendo para acesso escadas de ferro e marmore que dão para uma larga varanda ladrilhada formada sobre armação metálica abrigada por marquize. As divisões consistem em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas em perfeito estado com as leis em vigor. Nos fundos do terreno existe uma edificação terrea separada do predio por uma área ladrilhada a

descoberta, tendo na frente duas janelas de peitoril e um vão de entrada para um corredor central todo ladrilhado, ladeados de compartimentos assoalhados, dependência essa que mede 9m,50 de frente por 16m,00 de extensão. O prédio mede de frente 9m,50 por 42m,16 de fundos, medindo o terreno 9m,50 de frente por 68m,00 de fundos confrontando com propriedade de quem de direito for. A construção é sólida de pedra, cal e tijolos e madeira de lei, ladrilhos de primeira qualidade, instalações electricas, agua e sanitaria tudo em bom estado de conservação. A este prédio e terreno damos o valor de 170.000\$000. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1922. — *Tito Dias de Moraes*. 16/6/1922. — *Oscar Euzébio Rodrigues Rosa*. E quem o dito prelo e respectivo terreno quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 153.000\$000; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, parágrafo 2º do Reg. n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passarão-se este mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1922. E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrevi, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 24 de julho de 1922. — *João de Souza Pinto Junior*. (4.729.)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 60 dias, ao Dr. Serzedello Mendes, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido do Estado de Matto Grosso, na forma abaixo

O Doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, Juiz da 4ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo o cartório do escrivão Antonio Pinheiro Machado, se processam os autos de acção ordinaria requerida por Levy Franck & Comp., sucessores de Levy Irmão & Comp., contra o Dr. Serzedello Mendes, nos quaes, tendo sido pelos autores justificada a ausencia do réo, que se acha em lugar incerto e não sabido do Estado de Matto Grosso, foi a justificação julgada por sentença e ordenada a expedição dos competentes editaes de citação. Em virtude do que, é passado o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual fica citado o réo Dr. Serzedello Mendes para, findo o dito prazo de 60 dias, vir á primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propôr a acção ordinaria de que trata a petição abaixo transcripta, e assignar-lhe o prezo legal para contestação, sob pena de revelia, ficando desde já sciente de que as audiencias deste Juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á rua do Catete 271, sobrado. Petição. — *Illustração*. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Pretoria — *Levy Franck & Comp.*, sucessores de *Levy Irmão & Comp.*, neostabelecidos em Paris, querem citar o Dr. Serzedello Mendes, residente á Avenida Atlantica n. 248, na 1ª audiencia, ver-se-lhe propôr a presente acção ordinaria, em virtude da qual provação: que, em junho de 1920, os autores venderam ao réo um relógio de ouro Internacional Watch n.º pelo preço de 270\$000, um par de

brincos de brilhantes por 950\$000 e um estojo para toilette e uma piteira por 300\$000, sommando tudo 1:520\$000, como consta da factura junta. Que, em 19 de outubro de 1921, os autores sacaram contra o réo a tres dias de vista a importância da dita factura á ordem do London and Brazilian Bank Limited, não sendo aceito o saque, pelo que foi protestado, não dando o réo nenhuma resposta ao official dos protestos. Que, assim sendo, e estando o réo a dever aos autores a importância da dita factura, tem-se recusado a pagar a amiavelmente, apesar de reiteradas cobranças. Nestes termos — que a presente acção deve ser recebida e julada provada para o fim de ser o réo condemnado a pagar aos autores a quantia devida de 1:520\$000, com os juros da mora a custas, pelo que requerem os autores a V. Ex. se digne ordenar a citação do réo, ficando o mesmo citado para todos os termos da causa até sentença final e sua execução, pena de revelia. Protesta-se por todo o genero de provas, depoimento do réo, pena de confissão, testemunhas, exame de livros, etc. etc. Rio, 3 de julho de 1922. — *José Pires Brandão*. (Estava devidamente sellada). — E para constar, é passado o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1922. E eu, *Waldemiro Miranda*, escrevente, juramentado o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava devidamente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (4.733.)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 4ª SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 3 DE AGOSTO DE 1922

Presidência do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas presentes os Srs. ministros marechal Luiz de Medeiros, almirantes Kianpé Ruyim e Gomes Pe e ra, Drs. Acyodino Magalhães, Arrochellas Galvão, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, deu-se conhecimento ao Tribunal do officio n. 477, de 29 de julho do corrente anno, do Dr. Garcia d'Avila Pires, 1º auditor da 6ª circumscripção judiciaria militar, sobre substituições dos juizes dos conselhos de justiça, e do officio numero 492, de 1 de agosto corrente, do Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz auditor da 6ª circumscripção judiciaria militar, a respeito da marcha dos trabalhos do segundo conselho de justiça. Iniciada a leitura do officio n. 477, o Sr. marechal presidente determinou que a mesma fosse interrompida, em vista de conter o referido officio censuras a actas da alta administração do pais e a decisões do Supremo Tribunal Federal.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recursos de alistamento militar. Parahyba, n. 371 — Relator, o Sr. ministro Acyodino Magalhães, recorrente, a Junta de Revisão e sorteio do mesmo Estado; recurso de João Pedro de Lima. O Tribunal negou provimento ao recurso. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro João Pessoa.

Matto Grosso — N. 50 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a promotoria da 6ª circumscripção judiciaria militar; recorrido, o conselho de justiça, perante o qual responde Orlando Leite Ribeiro, segundo tenente do 10º regimento de cavallaria independente. O Tribunal deu provimento ao recurso para mandar que o conselho de justiça receba a denuncia de fls. 2 e prosiga no processo.

Capital Federal — Appellação n. 154 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; appellant, ex-officio, o conselho de guerra; appellado, Alcindo Jullin de Moura, soldado da força militar do Distrito Federal, condemnado no grau sub-maximo do art. 117 do Código Penal Militar. O Tribunal deu provimento em parte á appellação para reduzir a pena ao grau minimo do art. 117 do Código Militar, reconhecendo, na ausencia de agravantes, a circunstancia atenuante do § 1º do art. 37, do referido código, contra os votos do Sr. ministro relator que condemnava no grau maximo, reconhecendo a agravante do § 19 do art. 33 sem atenuantes: o Sr. ministro Gomes Pereira negava provimento á appellação para confirmar a sentença annullada. O Sr. ministro Luiz de Medeiros dava em parte provimento á appellação para condemnar no grau médio, reconhecendo as circunstancias atenuantes do § 1º do art. 37, e agravante do § 19 do art. 33, tudo do Código Penal Militar.

Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellant, n. 137 — Appellante, João Damasceno, 3º sargento enfermeiro do 8º regimento de cavallaria, condemnado no grau máximo do art. 150 do Código Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 11ª circumscripção judiciaria militar. O Tribunal preliminarmente negou provimento ao agravado para confirmar a decisão agravada, por ter sido transferido, nos termos da ultima parte do art. 212 do Código de Organização Judiciaria do Processo Militar. De meritis o Tribunal negou provimento á appellação. Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso realizar-se-ha a 6 da corrente ás 20 e tres quartos horas, a 10 sessão da serie commemorativa das grandes datas de 1822, que antecederam e succederam á Independencia.

Nesta sessão, o Sr. Dr. Rodolpho Octavio, socio effectivo do Instituto, discorrerá sobre o manifesto de D. Pedro ás nações amigas, expondo os acontecimentos do Brasil.

Como as anteriores, será publica a sessão, não sendo exigido traje de rigor.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foram honravelmente recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Moraes Fernandes e Dr. Azevedo Pimentel. — O Sr. Presidente da Republica ainda recebeu votos de solidariedade

por motivo do restabelecimento da ordem legal, dos Srs. Dr. Pedro de Paula Autran, desta cidade; José Dias Vieira de Castro, de S. Paulo; e da Camara Municipal de Viradouro, firmado pelos Srs. Jeronymo Custodio da Silveira, Sebastião da Silva Porto, João Dias Corrêa e Pedro Custodio da Silveira, comunicando haver sido por proposta do Prefeito Municipal, aprovado unanimemente um voto de congratulações, que foi inserido na acta dos trabalhos daquella Camara.

— Por motivo da passagem do 3º anniversario do Governo, o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, recebeu ainda congratulações dos Srs. Oscar Pompêo Onofre de Almeida, capitão-tenente Dr. Annibal Bittencourt, e Francisco Pedro Carneiro da Cunha desta capital; de Natal, do Sr. Luiz Corrêa Soares Araujo, director da Associação de Esportistas; da Victoria, dos Srs. Jugurta Couto, delegado fiscal; e Jancierico de Assis; do Estado do Rio, do Sr. Homero Teixeira Leite; de S. Paulo, do Sr. José Gomes Ribeiro; de Santos, do Sr. Odilon Silva e de Pindamonhangaba, do Sr. Ribeiro Campos do Jordão.

— Da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte officio:

«Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922 — Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, M. D. Presidente da Republica — Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. que em sessão de hontem, a Congregação desta Faculdade foi apresentada a seguinte moção que teve aprovação unanime:

«Indico que se lance na acta um voto de applauso ao Dr. Epitacio Pessoa, digno Presidente da Republica, pela energia patriótica e criterio com que manteve a ordem constitucional contra os que pretendiam subvertel-a. Ficando o nosso digno director encarregado de dar conhecimento desta manifestação da Faculdade ao honrado Sr. Presidente da Republica pelo meio que lhe parecer conveniente. — *Benedicto Valadares.* — *Frôes da Cruz.* — *Passos Miranda Filho.* — *Nunes Ferreira.* — *Mello Mattos.* — *A. de Paula Ramos Junior.* — *Haul Pederneras.* — *Rodrigo Octavio.* — *Gusmão Lima.* — *Dr. Antonio Maria Teixeira.* — *Candido de Oliveira Filho.* — *Manoel Cicero.* — *Abelardo Lobo.* — *Eugenio de Barros.* — *Afonso Celso.*»

Aproveito o ensejo para reitterar a V. Ex. os protestos da minha mais respeitosa consideração. — Conde de Afonso Celso, director.

Realiza-se hoje, ás 16 1/2 horas, a sessão semanal do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, a qual terá lugar na sua sede, edificio da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, á praça Quinze de Novembro, 101, 2º andar.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 4 dia útil, as seguintes folhas: Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Policia (1ª parte), Inspectoria Federal das Estradas.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 2º dia útil.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Netheroy — Tempo, bom, passando a instavel; agravando-se no fim do periodo, com chuvas.

Temperatura: noite mais quente, entrando em declinio de dia.

Ventos: rondarão para o sul no decorrer das 24 horas, com rajadas.

Estado do Rio — Tempo, bom, passando a instavel, agravando no fim do periodo, salvo a lèste, onde de bom passará a instavel.

Temperatura: entrará em declinio. Tendência geral do tempo após 18 horas de sexta-feira: máo, com chuvas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 3) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom. A temperatura manteve-se elevada; a maxima verificou-se ás 14h.45m. com 92.2 e a minima ás 6h.55m. com 17.2. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 3) — Zona norte: tempo, em geral bom, tendo chovido esta manhã em Ondina. Hontem choveu em Natal, Garanhuns e Ondina. Temperatura estavel.

Zona centro: tempo bom. Choveu hontem em Fortaleza e esta manhã em Theophilo Ottoni. Temperatura estavel.

Zona sul: tempo bom em São Paulo e máo nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, tendo esta manhã chovido e trovejado em partes destes Estados. A temperatura, que se manteve estavel em S. Paulo, declinou do Paraná para o sul.

Menores temperaturas: 1.5 em São Paulo do Maranhé e 2.0 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 3 — 35ml/m² em Lages e 20ml/m² em Santa Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em toda a costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Montes Claros, Bello Horizonte, Leopoldina, Viçosa, Oliveira, S. João d'El-Rey, Barbacena, Itaipubá, Govaz, Corumbá, Ribeirão Preto, Bragança, São Paulo dos Azeitos e Itararé. Ha mais de 30 dias: Grajahu, Pitangui, Lavras, Araxá, Santa Luzia, Cataltão e Franca. Ha mais de 60 dias: Januaria e S. Francisco.

Dados aerologicos — Corrente NW até 2.700 metros com velocidade maxima de 16.8 metros. Nesta altura o balão desapareceu por effeito da distancia horizontal de 12.190 metros.

A Penartição Geral dos Correios expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mendoza*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Southern Cross*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Habera*, para Victoria, Bahia, Macaio, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas

com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje

Pelo *Bahia*, para Balfia, Recife, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Ceará*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 1 1/2 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Formosa*, para Dakar, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da Uniao Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos meses de julho até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 13ª loteria do plano 28, 11ª extracção do anno de 1922, realizada em 3 de agosto de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

4.816.....	200\$000
40.835.....	200\$000
17.608.....	100\$000
18.630.....	100\$000
18.553.....	100\$000
18.340.....	100\$000
31.389.....	100\$000
34.483.....	200\$000
42.978.....	200\$000
23.201.....	200\$000
37.445.....	100\$000
45.720.....	100\$000
39.252.....	500\$000
52.327.....	100\$000
21.883.....	100\$000
67.2.1.....	100\$000
23.978.....	100\$000
12.551.....	500\$000
3.345.....	100\$000
52.442.....	100\$000
55.829.....	100\$000
65.536.....	500\$000
14.224.....	100\$000
30.611.....	100\$000
1.496.....	100\$000
9.743.....	100\$000
8.195.....	100\$000
24.569.....	100\$000
19.....	100\$000
45.716.....	100\$000
25.645.....	100\$000
68.051.....	100\$000
67.17.....	100\$000
32.675.....	100\$000
13.329.....	100\$000
61.016.....	100\$000
10.511.....	100\$000
45.276.....	100\$000
21.224.....	100\$000
51.086.....	100\$000
29.773.....	100\$000

22.236.....	100\$000
31.067.....	100\$000
40.577.....	100\$000
6.203.....	100\$000
15.403.....	100\$000
2.50.....	200\$000
8.254.....	100\$000
68.928.....	100\$000
20.001.....	100\$000
31.020.....	2:000\$000
6.642.....	200\$000
21.773.....	100\$000
52.549.....	100\$000
18.233.....	100\$000
54.781.....	100\$000
29.075.....	100\$000
61.820.....	1:000\$000
57.712.....	100\$000
18.379.....	100\$000
9.760.....	1:000\$000
6.457.....	100\$000
9.257.....	500\$000
55.614.....	100\$000
63.150.....	100\$000
2.773.....	200\$000
69.455.....	100\$000
36.291.....	100\$000
69.116.....	100\$000
60.158.....	100\$000
64.724.....	1:000\$000
65.593.....	2:000\$000
24.228.....	100\$000
60.736.....	200\$000
5.459.....	100\$000
23.451.....	200\$000
28.540.....	100\$000
62.535.....	200\$000
48.310.....	200\$000

Aproximações

42.977 e 42.979.....	300\$000
21.223 e 21.225.....	200\$000
31.019 e 31.21.....	100\$000
65.592 e 65.594.....	100\$000

Dezenas

42.971 a 42.980.....	300\$000
21.221 a 21.230.....	200\$000
31.011 a 31.020.....	100\$000
65.591 a 65.600.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 8 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

EDITAIS E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

Serviço eleitoral

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.631, de 1921, servirá na eleição para Vice-presidente da Republica, ma cada para 20 de agosto proximo, a distribuição de secções publicada no *Diário Official* de 24 de fevereiro do corrente anno, que baixo re-produzida, com as modificações do edital de 27 do mesmo mez e o acrescimo das secções re-feitas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 21 do citado decreto, segundo as relações de eleitores qualificados até 21 de junho do corrente anno.

Secções—Presidentes—Sédes

GAVEA

1ª secção—Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível, rua Marquez de S. Vicente n. 238, escola publica.

2ª secção—Dr. Mario Barreto Leal, rua Jardim Botânico n. 920, escola publica.

COPACABANA

1ª secção—Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível, rua Barroso n. 71, agencia da Prefeitura.

2ª secção—Dr. Francellino Faria Motta, escola publica, rua Toneleros n. 89.

L'GÓIA

1ª secção—Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, rua Marquez de Olinda n. 45, escola publica.

2ª secção—Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, rua Sorocaba n. 143, escola publica.

3ª secção—Dr. Fernando Brasil Machado Po-tella, rua da Matriz n. 67, pavimento terreo, escola publica

4ª secção—Dr. Pedro Gusmão Jatthy, rua da Matriz n. 67, pavimento superior (escola publica).

5ª secção—Dr. juiz da 6ª Pretoria Cível, rua General Severiano n. 152 (escola publica).

6ª secção—Dr. Sydney Hadlock Lobo, Instituto Benjamin Constant (praia da Saudade).

7ª secção—Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Ministerio da Agricultura, pavimento terreo.

8ª secção—Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal, rua D. Marianna n. 222 (escola publica).

9ª secção—Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal, travessa Honorina n. 38 (escola publica).

GLORIA

1ª secção—Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, rua do Cattete n. 147 (escola publica Rodrigues Alves).

2ª secção—Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível, rua Augusto Severo n. 4, Sylogêo.

3ª secção—Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, rua das Laranjeiras n. 232, ala direita.

4ª secção—Dr. Alvaro Werneck, adjunto do Tribunal de Contas, rua das Laranjeiras n. 232, ala esquerda.

5ª secção—Dr. 2º adjunto procurador dos Feitos da Saude Publica, praça Duque de Caxias, Escola José de Alencar, ala direita.

6ª secção—Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, praça Duque de Caxias, Escola José de Alencar, ala esquerda.

7ª secção—Dr. 1º carador de Orphãos, rua do Cattete n. 19 (agencia da Prefeitura, saguão).

8ª secção—Dr. Eduardo Cicero de Faria, Cães da Gloria n. 26 (escola publica).

9ª secção—Dr. Arthur Possolo, rua S. Victor Octaviano n. 133 (escola publica).

10ª secção—Dr. Eurico de Souza Leão, rua das Laranjeiras n. 471 (escola publica).

S. JOSÉ

1ª secção—Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, Escola Nacional de Bellas Artes, Avenida Rio Branco n. 199.

2ª secção—Dr. 2º procurador da Republica, Bibliotheca Nacional, saguão.

3ª secção—Dr. juiz de direito da Provvedoria, Conselho Municipal, saguão.

4ª secção—Coronel Carlos Leite Ribeiro, Imprensa Nacional, saguão, rua Treze de Maio.

5ª secção—Francisco Leopoldo do Rego Barros, Theatro Municipal, rua Treze de Maio.

6ª secção—Mario Fouseca, Escola Dramatica, beco Manoel de Carvalho.

7ª secção—Dr. Victor de Freitas Marks, rua S. José n. 53, 1 andar, (agencia da Prefeitura).

8ª secção—Dr. Raul Adalberto Campos, rua Evaristo da Veiga n. 126 (escola publica).

CANDELARIA

1ª secção—Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal, Renatificação Geral dos Telegraphos.

2ª secção—Dr. 1º promotor da Republica, Correio Geral, saguão, rua 1º de Março.

3ª secção—Dr. Justo Mendes de Moraes, Ministerio da Viação e Obras Publicas.

4ª secção—Dr. José de Casto Nunes, rua 1º de Março n. 42, Estação tica Commercial, saguão.

5ª secção—Cesar Augusto Borges, rua 7 de Setembro n. 48, Agencia da Prefeitura.

6ª secção—Raul L. Cardoso, rua 1º de março n. 66 (Escola de Aperfeiçoamento).

SANTA RITA

1ª secção—Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível, rua Camerino n. 51, (escola publica, ala direita).

2ª secção—Dr. 1º adjunto de promotor, rua Camerino n. 51, (escola publica, ala esquerda).

3ª secção—Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Externato Collegio Pedro II (Pavimento terreo, ala direita).

4ª secção—Dr. Ernani Torres, Externato do Collegio Pedro II, ala esquerda, pavimento terreo.

5ª secção—Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, rua Marechal Floriano n. 34, e 40, (escola publica).

6ª secção—Dr. Ataláia Corrêa Dutra, rua Camerino n. 27, Laboratorio Nacional de Analyses.

7ª secção—Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida, rua da Saude n. 12 (Escola Publica).

8ª secção—Carlos Cupertino do Amaral, rua Marechal Floriano n. 58, Agencia da Prefeitura.

ILHAS

1ª secção—Dr. 2º adjunto de promotor, Estação do Telegrapho, Zumbi, rua Formosa n. 39.

2ª secção—2º suplente da 7ª Pretoria Cível, Praia do Zumbi n. 25.

3ª secção—Dr. Hilfesonso de Azevedo, rua Formosa n. 30, posto da Linheza Publica.

4ª secção—Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque, Escola Publica, 4ª Praia da Freguezia n. 350.

SACRAMENTO

1ª secção—Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, Escola Polytechnica, ala direita, Largo 1º S. Francisco n. 33.

2ª secção—Dr. 3º promotor publico, Escola Polytechnica, ala esquerda.

3ª secção—Dr. 7º adjunto de promotor Publico, Secretaria da Justica, pavimento terreo, Praça Tiradentes n. 67.

4ª secção—Dr. Josino de Mezes, rua da Alfandega n. 116 (Escola publica).

5ª secção—Dr. Francisco Policario Vellosa, rua Buenos Aires n. 238 (3ª Delegacia de Saude).

6ª secção—Dr. Abdenago Alves, rua Barbara de Alvarenga n. 25, 2ª Pretoria Cível.

7ª secção—Dr. Darcy Fróes da Cruz, Theatro Nacional, saguão, pavimento terreo.

8ª secção—Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima, Ministerio da Fazenda, saguão.

9ª secção—Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal, Corte de Apellação, sala co-tigua ao saguão, pavimento terreo.

10ª secção—Dr. Tobias Nunes Machado, rua dos Andradas n. 95, agencia da Prefeitura.

SANTO ANTONIO

1ª seção — Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, rua do Rezende n. 124, Sarde Pública.

2ª seção — Dr. 6º promotor público, rua do Reze, de n. 182 (escola pública).

3ª seção — Dr. Edmundo de Miranda Jordão, rua do Riachuelo n. 287, Repartição de águas e Obras Públicas.

4ª seção — Henrique Fernandes Lima, rua Visconde do Rio Branco (Escola Tiradentes).

5ª seção — Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, rua do Lavradio n. 81, Gabinete de Identificação.

6ª seção — Dr. Agostinho Porto, rua do Rezende n. 92 (Agência da Prefeitura).

7ª seção — Dr. Ivo Iri de Castro Cerqueira, rua Menezes Vieira n. 152 (saguão).

8ª seção — Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior, rua do Lavradio n. 56 (escola pública).

9ª seção — Guilherme da Silva Araujo, rua do Rezende n. 124 (Saude Publica, pavimento superior).

10ª seção — Dr. Faíl Pedrueiras, rua Tenente Possolo n. 15 (Inspectoria de Prophylaxia Rural).

SANTA THEREZA

1ª seção — Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, rua Curvello n. 59 (escola pública).

2ª seção — Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível, rua do Aquecimento n. 92 (agência da Prefeitura).

3ª seção — Dr. juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, rua Paula Mattos n. 150 (escola pública).

SANT'ANNA

1ª seção — Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível, rua Frei Caneca n. 42 (Agência da Prefeitura).

2ª seção — Dr. 2º Curador de Orphãos, rua Frei Caneca n. 119 (escola pública).

3ª seção — Dr. Antonio Evaristo de Moraes, rua Onze de Junho (Escola Benjamin Constant).

4ª seção — Dr. Curador de Resíduos. Prefeitura Municipal (frente para a praça da Republica).

5ª seção — Dr. Curador de Ausentes, Arcalvo Publico (praça da Republica).

6ª seção — Dr. Joaquim Ferreira Velloso, 3ª Pretoria Cível (praça da Republica).

7ª seção — 3º Adjuncto de Promotor Publico, Superintendencia da Limpeza Publica (praça da Republica).

8ª seção — Dr. João Augusto de Meira e Sá, rua Senador Euzébio n. 234 (escola pública, 1 andar).

9ª seção — Dr. Curador das Massas, Escola Rivadávia Corrêa (praça da Republica).

10ª seção — Dr. Elmano Gomes Cardim, escola pública, (praça da Republica, frente ao escriptorio da Limpeza Publica).

11ª seção — Dr. Lincoln Godinho, Jardim Infancia Campos Salles (praça da Republica).

12ª seção — Dr. João Domingos de Oliveira, rua Frei Caneca n. 220 (escola pública).

GAMBÔA

1ª seção — Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, rua João Ricardo (Bocca do Tunnel) agência da Prefeitura.

2ª seção — Edgar Pereira Fernandes, rua da Harmonia n. 80 (ala direita).

3ª seção — Dr. Sollieri C. de Albuquerque, rua da Harmonia n. 80 (ala esquerda).

4ª seção — Dr. Gualter José Ferreira, (Ladeira do Faria n. 31 (Escola Publica).

5ª seção — Dr. Francisco Fagundes Piratini de Almeida, auditor de Marinha, rua da America n. 165.

ESPIRITO SANTO

1ª seção — Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, rua Machado Coelho n. 124, Depósito Municipal.

2ª seção — Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Escola Normal, saguão, largo do Estacio.

3ª seção — Dr. Trajano de Miranda Valverde, rua de Catumbi n. 90, Escola Publica.

4ª seção — Dr. Antonio Magarinos Torres, rua Miguel de Frias n. 46, Escola Publica.

5ª seção — Dr. J. M. de Oliveira e Silva, rua S. Carlos n. 57 (Escola Publica).

SÃO CHRISTOVÃO

1ª seção — Dr. Alfredo Octavio Maviener, auditor do Tribunal de Contas, Interato do Collégio Pedro II, saguão, Campo de S. Christovão.

2ª seção — Dr. 1º promotor público, avenida Pedro Ivo n. 256, Escola Publica.

3ª seção — Dr. Ricardo de Almeida Rego, rua de S. Januario n. 120, Escola Publica.

4ª seção — Cornelio Marcondes da Luz, Escola Municipal Gonçalves Dias, campo de S. Christovão.

5ª seção — Dr. José Cirillo Castex, travessa Souza Valente n. 8, Escola Publica.

6ª seção — Dr. Placido Barbosa, Museu Nacional, saguão.

EOGENHO VELHO

1ª seção — Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, praça da Bandeira, desinfectorio da Saude Publica, lado direito da rua Mariz e Barros n. 72.

2ª seção — Cesar Augusto de Borges Palhares, Escola Benedicto Ottoni, rua Senador Furtado n. 90.

3ª seção — Dr. Luiz Vossio Brigido, desinfectorio da Saude Publica, Praça da Bandeira, lado esquerdo.

4ª seção — Dr. João Gualberto Marques Porto, agência da Prefeitura, Praça da Bandeira n. 74.

ANDARAÍ

1ª seção — Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, rua Major Avila n. 83, Escola Publica.

2ª seção — Dr. 4º promotor publico, rua Visconde de Abaeté n. 59, Escola Publica.

3ª seção — Dr. Renato Gomes de Campos, Boulevard 28 de Setembro n. 168, Escola Oswaldo Cruz.

4ª seção — Dr. Elias Fernandes Leite, auxiliar de auditor de Marinha, Boulevard 28 de Setembro n. 387, Escola Publica.

5ª seção — Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, rua S. Francisco Xavier numero 312, Escola Publica.

6ª seção — Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível, rua Barão de Mesquita n. 499, Escola Publica.

7ª seção — Dr. Augusto Xavier de Oliveira Menezes, rua Duque de Caxias n. 43, Agência da Prefeitura.

8ª seção — Dr. Julio da Silva Araujo, rua Visconde de Itamaraty n. 70, 8ª Delegacia de Saude.

TIJUCA

1ª seção — Dr. 5º promotor publico, rua Barão do Pilar, Escola Prudente de Moraes.

2ª seção — Dr. Mathias Costa, rua Pereira de Siqueira n. 43, Agência da Prefeitura.

3ª seção — Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas, rua dos Araujos n. 59.

4ª seção — Dr. José Esperidião de Carvalho, praça Hilda n. 17, escola publica.

ENGENHO NOVO

1ª seção — Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor de Marinha, rua D. Anna Nery n. 554, escola publica.

2ª seção — Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrade, rua 24 de maio 165, escola publica.

3ª seção — 2º suplente da 5ª Pretoria Cível, rua 24 de Maio n. 227 (escola publica).

4ª seção — Dr. Germano Augusto de Avambujá, rua 24 de Maio n. 59, escola publica.

5ª seção — Dr. 1 adjunto do procurador dos Feitos da Saude Publica, rua Oito de Dezembro n. 79, hoje 85 A, escola publica.

6ª seção — Dr. Augusto Bezerra Cavalcanti, rua Diamantina n. 52, Agência de Prefeitura.

7ª seção — Guilherme Souto, rua 24 de Maio n. 227, escola publica, ala esq. e da.

8ª seção — Dr. Miran la Ribeiro — rua Paim Pamplona n. 17, E. Publica.

MEYER

1ª seção — Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, rua Dr. Dias da Cruz n. 27, escola publica.

2ª seção — Dr. 4º adjunto de promotor, rua Santa Fé, agência da Prefeitura.

3ª seção — Dr. 5º adjunto de promotor, rua Archias Cordeiro n. 351, escola publica.

4ª seção — Dr. Mario Fialho Valladares, rua Joaquim Meyer, escola publica.

5ª seção — 2º suplente da 3ª Pretoria Cível, 9 Delegacia de Saude, rua Dias da Cruz n. 201, Meyer.

INHAUMA

1ª seção — Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível, rua Engenho de Dentro n. 98, escola publica.

2ª seção — Dr. Mario Aristides Freire, rua Tavares n. 46, Encantado.

3ª seção — Dr. Amílcar Paranhos da Silva Velloso, rua Manoel Victorino n. 517 e 519.

4ª seção — Dr. Milton Parcelllos, rua Vital n. 25, Quintino Bocayuva.

5ª seção — Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas, escola publica, rua José dos Reis n. 166, Engenho de Dentro.

6ª seção — Dr. Alfredo Carlos Iracema Gomes, rua Goyaz n. 161, escola publica.

7ª seção — Dr. Roberto Trompowsky Junior, rua Engenho de Dentro n. 245, escola publica.

8ª seção — Dr. Gastão Victoria, rua Clarimundo de Melo n. 14.

9ª seção — Dr. Cigne Lima, rua Engenho de Dentro n. 135.

10ª seção — Dr. Arthur Belegarde Mariz de Maracajá, rua Elias da Silva n. 21.

11ª seção — Carlos Galdino Leal, estrada da Penha n. 711, escola publica.

IRAJÁ

1ª seção — Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal, rua da Estação n. 42, ala direita.

2ª seção — Dr. Eduardo Lopes, adjunto do Tribunal de Contas, estrada Marechal Rangel n. 388, ala direita.

3ª seção — Dr. Pedro Ferreira Serrado, estrada Marechal Rangel n. 388, ala esquerda.

4ª seção — Dr. Nicoláo Tolentino Neves Gonzaga, rua Domingos Lopes n. 236, ala direita.

5ª secção—2ª supplente da 2ª Pretoria Civil, rua Domingos Lopes n. 233, ala esquerda.

6ª secção—Dr. Domingos M. Souza Leão, estrada Marechal Parnell n. 303.

7ª secção—Dr. Herbert Mosses, rua da Estação n. 42, ala esquerda.

8ª secção—Dr. Octavio Souza Santos Moreira, rua Domingos Lopes ns. 231 e 233, escola publica.

JACARÉPAGUA

1ª secção—Dr. Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, auditor do Exército, estrada da Freguezia n. 61.

2ª secção—Dr. 6º adjunto do promotor, agencia da Prefeitura, Jacarépagua, estrada da Freguezia.

3ª secção—Dr. Raul Pestana de Aguiar, rua Barão da Taquara n. 45.

CAMPO GRANDE

1ª secção—Dr. juiz da 8ª Pretoria Civil, edificio da 8ª Pretoria Civil, rua Campo Grande n. 131.

2ª secção—Coronel Claudio da Rocha Lima, praça João Esberard n. 131 (escola publica).

3ª secção—Dr. 2ª promotor publico, estrada de Santa Cruz, (escola publica masculina).

4ª secção—Dr. Azenor Augusto da Silva Moreira, agencia da Prefeitura, Campo Grande, rua Campo Grande.

5ª secção—Dr. Carlos A. Cerqueira Lima, escola masculina, rua do Imperador n. 134.

SANTA CRUZ

1ª secção—Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Brieda Policial, Secretaria do Matadouro.

2ª secção—Dr. José de Oliveira Machado, rua Felippe Cardoso n. 228, escola publica.

3ª secção—Dr. Henrique Solito de Barros Falcão, agencia da Prefeitura, rua Barão de Ladário n. 58.

GUARATIBA

1ª secção—Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, Escola Raymundo Correia (Monteiro).

2ª secção—2ª supplente da 8ª Pretoria Civil, agencia da Prefeitura (Monteiro).

E, o ra constar, mandou expedir o presente, que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1922. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal

1ª CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

COPACABANA E GAVEA

Foram alistados, neste Juizo, durante a segunda quinzena do corrente mez, nesta circumscripção eleitoral os seguintes eleitores:

232. Armando Villela Tavares, com 36 annos, empregado publico, morador á rua Francisco Octaviano n. 42. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

233. Tolentino Gonçalves de Oliveira, com 32 annos, empregado publico, morador á praia de Botafogo n. 114. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade

234. Lindolpho Augusto de Almeida, com 26 annos, empregado no commercio, morador á rua Francisco Octaviano n. 42. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

235. Armando Carlos de Moura, com 24 annos, onorario, morador á rua D. Carlota n. 58. Instruiu o seu requerimento, com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

236. José de Souza, com 32 annos, empregado no commercio, morador á rua de Copacabana n. 765. Instruiu seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

237. Raul Gomes, com 24 annos, empregado no commercio, morador á rua Raul Pompeia n. 37. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

238. Cyro Ribeiro de Abreu, com 25 annos, morador á rua do Carmo n. 17. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

239. Elias Guimarães, com 29 annos, pintor, morador á rua da Piedade n. 49. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

240. Alcides Santos, com 24 annos, empregado no commercio, morador á rua D. Marciana n. 147. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

241. João Francisco Brandão, com 32 annos, operario, morador á rua Barrosa n. 118. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

242. Edgard Pacheco Vianna, com 24 annos, empregado publico, morador á rua de Copacabana n. 843. Instruiu seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

243. Luiz João Dias, com 34 annos, operario, morador á rua Barrosa n. 118. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

244. Francisco Augusto Lamas, com 40 annos, commerciante, morador á rua Barcellos n. 38. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

245. Olavo da Silva, com 27 annos, operario, morador á rua Joane na numero 112. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

246. Gera dino Novacs, com 26 annos, operario, morador á rua Francisco Octaviano n. 42. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

247. Kitasato Pessanha, com 25 annos, empregado no commercio, morador á rua General Polydoro n. 192. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

248. José Cypriano Macondes, com 28 annos, empregado no commercio, morador á rua Senhor dos Passos n. 139. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de

249. Augusto Villela Teixeira Azevedo, com 23 annos, empregado no commercio, morador á rua D. Marciana n. 147. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

250. Benedito Rodrigues de Faria, com 24 annos, empregado no commercio, morador á rua Francisco Octaviano n. 28. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

251. Mario Amaral, com 43 annos de idade, mecanico, morador a Praia de Botafogo n. 114. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

252. José Brailio de Oliveira, com 36 annos, operario, morador á rua Raul Pompeia n. 23. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

253. José Pereira da Cunha, com 37 annos, empregado no commercio, morador a rua de Copacabana n. 1130. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

254. Fernando de Oliveira Nogueira, com 29 annos, empregado no commercio, morador a rua General Polyto n. numero 198. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

255. Antonio Carlos da Fonseca, com 21 annos, empregado no commercio, morador a praia de Botafogo n. 27. Instruiu o seu requerimento com a carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

256. José Pereira de Aguiar, com 25 annos, empregado no commercio, morador a rua Paraflo n. 38. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade, prova de residencia.

257. Manoel Alves, com 27 annos, empregado no commercio, morador a rua General Severiano n. 193. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

258. Paulo Arthur Paes da Silva, com 23 annos, empregado no commercio, morador á rua de Copacabana numero 767. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

259. Eulytallino Rocha dos Santos, com 28 annos, empregado no commercio, morador á rua Hilario de Gouveia n. 100. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, titulo de eleitor, e prova de residencia.

260. Francisco José Gonçalves, com 46 annos, guarda-civil, morador á rua Barcellos n. 38. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

261. Joaquim dos Santos Gonçalves, com 21 annos, operario, morador á rua Dona Marciana n. 147. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

262. Cornelio Jacintho da Silva, com 31 annos, empregado publico, morador á rua Raul Pompeia n. 23. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

263. Antonio Gonçalves, com 27 annos, empregado publico, morador á rua Raul Pompeia n. 23. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residencia.

- D. Carlota n. 58. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, p ova de idade, proussão e de residência.
264. Caio José da Costa, com 42 annos, empregado publico, morador á praia de Botafogo n. 20. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
265. Mario Vicente da Silva, com 31 annos, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 1. 05. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
266. Olegário Ernesto de Borja, 21 annos de idade, empregado publico, morador á rua da Quitanda n. 25. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
267. Ibanz Andrade Figueira, com 32 annos, operario, morador á rua Senhor dos Passos n. 139. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
268. João de Souza Mattos, com 52 annos, empregado publico, morador á rua Barcellos n. 38. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
269. Antonio da Costa Corrêa, com 34 annos, empregado no commercio, morador á rua General Potyodoro n. 192. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
270. João José Gomes, com 23 annos, empregado no commercio, morador á rua Dona Anna n. 5. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
271. Mario Pettsa, com 24 annos, empregado publico, morador á praia de Botafogo n. 122. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
272. Theodorio Alvarenga, com 34 annos, empregado publico, morador á praia de Botafogo n. 114. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
273. Emanoel de Souza Guimarães, com 34 annos, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 867. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
274. José Antônia de Oliveira, 27 annos, empregado publico, morador á rua de Copacabana n. 1. 5. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
275. Antonio Lourenço dos Santos, com 32 annos, empregado publico, morador á rua da Quitanda n. 65. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
276. Arina Alves Pereira, com 35 annos, empregado publico, morador á rua Copacabana n. 65. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
277. José do Valle, com 37 annos, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 843. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
278. Alcides Guilherme Barbosa, com 41 annos, commerciante, morador á rua Belivar n. 69 A. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
279. A. Ramos da Silva, com 31 annos, operario, morador á rua Barroso n. 118. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
280. Oscar Francisco de Paula, com 28 annos, operario, morador á rua Ilialio Gouvea n. 100. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
281. Francisco Simões Prude te, com 25 annos, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 767. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
282. Leopoldo Manoel Lourenço, com 30 annos, operario, morador á rua Raul Pompeia n. 23. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
283. Mario Romão Gonçalves, com 32 annos, morador á rua da Piedade n. 49. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
284. Damão Machado dos Santos, com 31 annos, operario, morador á rua Barroso n. 118. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
285. Antonio Alves de Moura, com 25 annos, empregado no commercio, morador á rua D. Carlota n. 58. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
286. Nelson de Almeida, com 21 annos, empregado publico, morador á rua Francisco Ogasviano n. 28. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
287. José Ferreira dos Santos, com 25 annos, operario, morador á rua Barcellos n. 38. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
288. Gastão de Almeida Rodrigues, com 22 annos, empregado no commercio, morador á praia de Botafogo n. 20. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
289. Amary Aché Pillar, com 24 annos, empregado publico, morador á rua Raul Pompeia n. 7. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
290. A.ão Pinto Felix, com 38 annos, operario, morador á rua Copacabana n. 765. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
291. Agostinho Teixeira Pinto, com 26 annos, empregado no commercio, morador á rua Senhor dos Passos numero 139. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
292. Ociavio Rodrigues dos Santos, com 32 annos, operario, morador á
- Praia de Botafogo n. 50. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
293. José de Siqueira, com 36 annos, empregado no commercio, morador á rua Parão de São Felix n. 205. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
294. Annibal Gonçalves, com 34 annos, empregado no commercio, morador á rua Barroso n. 138. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
295. Fausto Lopes, com 23 annos, empregado publico, morador á Praia de Botafogo n. 122. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
296. Angelo Pedro da Silva, com 39 annos, empregado publico, morador á rua Barcellos n. 38. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
297. Alípio da Silva, com 34 annos, operario, morador á rua Iparema n. 112. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.
298. Adalberto Innocencio da Costa, com 36 annos, morador á rua Copacabana n. 7. 5. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor, cartei a de identidade e prova de residência.
299. Arnaldo Hilario Gouvea, digo, Hilario Ribeiro, com 41 annos, morador á rua Lopes Quintos n. 45. Instruiu o seu requerimento com cartei a de identidade, prova de idade, proussão e de residência.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O
escrivão, *Frederico de Castro*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

PERCEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL
Relação dos eleitores alistados durante a primeira quinzena do mez de julho de 1922, nas paróchias eleitoraes de S. José e da Cardeal

Numero—Nomes—Idade—Profissão—Residências—Documentos que juntou ao processo.

- 2.048. Albino Gomes Fontes, 32 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residência, titulo de eleitor e cartei a eleitoral.
- 2.049. João Posa de Abreu, 26 annos, operario, rua da Carioca n. 81. Provas de idade, de da, residência e cartei a de eleitoral.
- 2.050. Paulino Silva, 21 annos, empregado no commercio, travessa Honório n. 45. Prova de residência, titulo e cartei a eleitoral.
- 2.051. José Benedicto Salgado Oliveira, 29 annos, empregado no commercio, rua D. Luiza n. 35. Prova de residência, titulo e cartei a eleitoral.
- 2.052. Reyre José Carneira, 26 annos, operario, rua da Carioca n. 81. Prova de residência, titulo e cartei a eleitoral.
- 2.053. Edvardo Garbini, 27 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 245. Provas de idade, renda, residência e cartei a eleitoral.

- 2.054. Getúlio Ubaldino Cesar, 48 annos, pianista, rua do Ouvidor n. 68. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.055. Arlindo Queiroz Leite, 34 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.056. Osmard Faria, 23 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 53. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.057. Leonel Augusto Vieira, 26 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 114. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.058. Antenor de Almeida, 27 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 114. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.059. Armando Carneiro da Silva, 25 annos, empregado no commercio, largo do Rosario n. 20 A. Prova de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.060. Alfredo Borges, 34 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 243. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.061. Domingos Figueira, 40 annos, empregado no commercio, rua Maria Angelica n. 70. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.062. Manoel Joaquim de Sant'Anna, 49 annos, militar, rua Bella S. João n. 271. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.063. Jorge da Silva Oliveira, 52 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.064. Rossini Albernaz, 24 annos, pharmaceutico, rua Visconde Tocantins n. 27. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.065. Fausto Leite Caldeira, 33 annos, proprietario, rua Pradina n. 84. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 2.066. Domingos Ferreira Neves, 25 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 248. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.067. Zefreino Rodrigues Renivaldo, 30 annos, operario, rua Misericordia n. 54. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.068. Lucio Ferreira Leite, 39 annos, empregado no commercio, rua Carioca n. 81. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.069. Lucio Aracaty de Lima, 31 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 24. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.070. Antonio Carlos Baptista, 27 annos, enfermeiro, rua S. Carlos n. 95. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.071. Accacio Augusto dos Santos Vital, 41 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 83. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.072. Antonio de Oliveira Santos, 35 annos, empregado publico, ladeira Santa Thereza n. 25. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- n. 246. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.074. Romario José Antunes, 41 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 83. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.075. José Prior, 27 annos, empregado no commercio, ladeira Santa Thereza n. 25. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.076. Bernardino Cardoso Dantas, 27 annos, empregado publico, ladeira Santa Thereza n. 25. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.077. Augusto Ferreira de Andrade, 40 annos, empregado publico, rua da Carioca n. 81. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.078. Abdias de Almeida e Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 81. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.079. Francisco Ronon d'Ambrosio, 34 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.080. Alfredo de Azevedo, 22 annos, empregado no commercio, rua Vieira Souto n. 394. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.081. João Baptista dos Santos, 43 annos, operario, rua Bento Lisboa n. 182. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.082. Antonio de Souza Monteiro, 48 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 128. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.083. Napoleão de Meirelles Beja, 24 annos, official de justiça, rua Capitão Salomão n. 29. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.084. Arnaldo Isidro Cruz, 23 annos, empregado publico, rua Santa Clara n. 103. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.085. José Francisco Damiense de Souza, 32 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 351. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.086. Luiz de Miranda Jordão, 31 annos, commerciante, rua Aqueducto numero 784. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 2.087. Augusto de Miranda Jordão, negociante, rua Aqueducto n. 784. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.088. Orlando Soares da Conceição, 21 annos, ferrreiro, rua Maria Beniamim n. 166. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.089. Agostinho Dias Nunes de Almeida, 42 annos, guarda-livros, avenida Rio Branco n. 158. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.090. Benjamim Custodio da Silveira, 22 annos, pintor, Praça Onze de Novembro n. 42. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.091. Manoel Galdberg, 38 annos, negociante, rua Visconde de Itaboraite numero 81. Prova de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.092. Francisco de Araujo Coutinho, 56 annos, empregado publico, rua Cordeiro n. 25. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.093. João Ferreira de Andrade, 40 annos, empregado publico, rua da Carioca n. 81. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.094. Ilacilio Ribeiro, 47 annos, empregado no commercio, rua Antunes Maciel n. 103. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.095. Augusto de Balsemão, 48 annos, negociante, rua S. Carlos n. 95. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.096. Marcelino Gaspar de Miranda, 31 annos, omeir, rua da Alfandega n. 119. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.097. Antonio Formoso, 22 annos, operario, rua Theophilus Ottoni n. 194. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.098. José Vicioriano dos Santos, 29 annos, mecanico, rua Braz de Pinna n. 395. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.099. José Aleire, 22 annos, empregado publico, rua Braz de Pinna n. 395. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.100. Bento Nunes Machado, 43 annos, assessor de juramentado, rua Dona Zuleika n. 130. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.101. Agostinho Avinhão Peres, 27 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 524. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.102. Epaminondas Valle da Fonseca, 23 annos, operario, Avenida Rio Branco n. 158. Prova de residência e carteira eleitoral.
- 2.103. Antonio Lopes da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 114. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.104. Alvaro Martins Pereira, 25 annos, empregado no commercio, praça da Republica n. 207. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.105. Antonio Vieira da Rocha, 31 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 245. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.106. Genesio de Souza Pitanga, 61 annos, industrial, rua da Alfandega numero 389. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.107. Aureliano Amaral, 43 annos, advogado, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.108. Eduardo Gomes Pereira, 24 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 116. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.109. Henrique Alves de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua D. Luiza n. 33. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.110. Ibanz Zimmermann, 23 annos, empregado no commercio, rua São Pedro n. 321. Provas de idade, residência e carteira eleitoral.
- 2.111. Estevão Araripe, 43 annos, typographo, avenida Salvador de Sá numero 126. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.112. Antonio Neves Cabral, 52 annos, empregado no commercio, rua da Frininha n. 72. Provas de idade,

- 2.113. Horacio Augusto Terra, 46 annos, guarda-livros, rua da Alfandega n. 30. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.114. Antonio Franca, 42 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 45. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.115. Olympio Vicente da Silva, 37 annos, empregado no commercio, travessa São Carlos n. 19. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.116. José Maria Ferreira, 47 annos, empregado na Faculdade de Direito, rua Benedicto Hyppolito n. 90. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.117. Domingos Gonçalves dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 38. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.118. Calixto Fernandes, 26 annos, empregado no commercio, rua do Peçarte n. 119. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.119. Pedro Valladão, 34 annos, empregado publico, rua Mesquita Junior n. 22. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.120. Manoel dos Reis Remy, 28 annos, empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 52. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.121. Pedro de Alcantara Leite Pinto, 55 annos, empregado publico, rua de S. José n. 35. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.122. Eleshão Elles Machado, 31 annos, foguista, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.123. Pedro de Almeida Pereira, 25 annos, empregado no commercio, rua Senador Vergueiro n. 131. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.124. Daniel Coelho Marques, 23 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 25. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.125. Delcio de Souza Rodrigues, 21 annos, operario, L. de Santa Thereza n. 25. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.126. João Francisco de Assis, 39 annos, operario, rua Senador Pompeu numero 246. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.127. Nestor de Souza Rodrigues, 22 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.128. João Baptista de Souza, 35 annos, empregado no commercio, rua da Calçada n. 83. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.129. Paulo Baptista da Silva Pereira, 23 annos, cirurgião-dentista, rua São Frederico n. 8. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.130. Americo Olbera dos Santos, 36 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 380. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.131. Horacido Franca, 42 annos, empregado publico, praça da Bandeira n. 21. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.132. Afonso Celso Ribeiro, 32 annos, empregado publico, rua Vieira Souto n. 392. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.133. Waldemar Duarte Nunes, 29 annos, empregado no commercio, rua Barão Bom Retiro n. 87. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.134. Antonio Pereira Chaves, 24 annos, cozeiro, Estrada Real de Santa Cruz n. 138. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.135. Pedro Nolasco, 47 annos, machinista, rua S. Carlos n. 135. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.136. Euzebio José Eugenio, 25 annos, machinista, avenida Rio Branco numero 175. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.137. Manoel Pereira de Oliveira, 36 annos, operario, rua Laurindo Rabello n. 23. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.138. Henrique Lopes da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Tobias Barreto n. 65. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.139. João Baptista Moreira Franca, 31 annos, electricista, rua S. Carlos n. 97. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.140. Artenor José Ferreira Guedes, 30 annos, empregado publico, rua Gubillo n. 735. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.141. Armando Joaquim Pereira, 28 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 118. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.142. Joaquim Thiago Pires, 23 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.143. Angelo Jorge de Azevedo, 29 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 212. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.144. Adilson Peltrone, 52 annos, industrial, rua S. Frederico n. 8. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.145. Theodoro Thome Fritsch, 34 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 103. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.146. Miguel Couto Filho, 23 annos, medico, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.147. Manoel Felippe Ferreira Pires, 32 annos, machinista, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.148. Euclides Amaro da Veiga, 34 annos, operario, rua D. Joaquina n. 16. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.149. Christiano dos Santos, 45 annos, empregado no commercio, rua da Gamboa n. 119. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.150. Salvador da Costa Bastos, 32 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.151. Aldemar de Siqueira e Silva, 28 annos, typographo, rua Riachuelo n. 363. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.152. Carlos Viveiros Costa Lima, 33 annos, medico, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.153. Cypriano Graco de Oliveira, 34 annos, empregado publico, rua Farani n. 43. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.154. Carlos Carneiro de Barros, 35 annos, empregado publico, rua D. Joaquina n. 16. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.155. Antonio Riachuelo, 45 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 83. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.156. Anorelino Nascimento Sant'Anna, 3 annos, empregado no Caes do Porto, rua da Carioca n. 83. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.157. Luiz Augusto de Carvalho, 43 annos, empregado no commercio, rua São José n. 34. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.158. Alcides Gomes de Moraes, 42 annos, empregado publico, rua Vieira Souto n. 392. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.159. Carmello Guazliano, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 246. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.160. Alacico Pereira de Sá, 35 annos, operario, L. de Santa Thereza n. 25. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.161. Carlos Candido Peçanha, 4 annos, operario, L. de Santa Thereza n. 25. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.162. Felix Machado da Motta, 38 annos, empregado publico, rua do Rosario n. 135. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.163. Galdino Vianna Marinho, 32 annos, empregado publico, rua Ernesto Vieira n. 15. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.164. Eduardo Augusto Sacramento, 35 annos, empregado publico, rua São Carlos n. 103. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.165. Antonio Augusto, 41 annos, empregado no commercio, rua da Assumpção n. 43. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.166. Appolinario dos Santos, 36 annos, ferreiro, rua S. Carlos n. 95. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.167. Oswaldo Gomes Pinto, 23 annos, empregado publico, rua das Laranjeiras n. 52. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.168. João Corrêa da Silva, 28 annos, operario, rua Pedro Americo n. 76. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.169. Julio Soares Caneco Junior, 26 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 81. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.170. Eduardo Rebello Maia, 3 annos, pintor, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.171. Euzebio Henrique de Souza Filho, 31 annos, empregado no commercio, rua do Carmo n. 6. Provas de residência, título e carteira eleitoral.

- 2.172. Lucio Borges, 42 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 32. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.173. Braz Brandão, 23 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.174. Silvio José da Rosa, 47 annos, empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 52. Provas de idade, residencia e carteira eleitoral.
- 2.175. Augusto da Costa Brittes, 41 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 68. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.176. Frederico Gomes Ferreira, 27 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 95. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.177. Angelo Vicente Ferreira Junior, 31 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 97. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.178. Adolpho Augusto de Menezes, 28 annos, guarda livros, rua da Quitanda n. 189. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.179. Ernesto Quintino da Cunha, 21 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 9. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.180. Amathios de Assis, 31 annos, empregado no commercio, Estrada da Pedra n. 113. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.181. Antonio Martins de Azevedo, 31 annos, empregado publico, rua Santa Clara n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.182. Bertolino Bertolini, 43 annos, empregado no commercio, rua Santa Clara n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.183. Ismael Teixeira da Rocha, 31 annos, empregado no commercio, rua Martha da Rocha n. 191. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.184. João Damião, 23 annos, empregado no commercio, rua Cachambú numero 201. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.185. João de Pinho, 35 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 235. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.186. Joaquim Paes da Rosa, 33 annos, advogado civil, rua Cachambú n. 202. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.187. Francisco Casas, 28 annos, empregado no commercio morro da Providencia n. 59. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.188. Juvenal Gama, 33 annos, empregado publico, rua Getulio n. 235. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.189. Paulino da Silva Pinhal, 48 annos, operario, rua Vieira Souto n. 392. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.190. Antonio Moreira, 23 annos, empregado publico, rua Vieira Souto numero 392. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.191. Galdino Ignacio da Silva, 26 annos, operario, rua Amelia Silva, sem numero. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.192. José Capone, 21 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 235. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.193. Manoel Esteves Bragança, 55 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 81. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.194. Antonio Francisco Coelho, 25 annos, operario, rua Teixeira de Carvalho no 21. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.195. Gelazio Gentil de Azevedo, 35 annos, empregado no commercio, rua Vieira Souto n. 392. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.196. Dario Antonio da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua das Laranjeiras n. 524. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.197. Armando de Vigilius, 25 annos, engenheiro, rua Sachet n. 5. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.198. Francisco José Fuzeta, 38 annos, empregado no commercio, rua 21 de Abril n. 51. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.199. Alberino Pinto Soares, 42 annos, empregado no commercio, rua Santa Clara n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.200. Luiz Eugenio Pimenta Mourão, 36 annos, empregado publico, rua Getulio n. 235. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.201. Heitor Santos, 36 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 380. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.202. Miguel Gomes da Cruz, 32 annos, despachante da Alfandega, rua do Ouvidor n. 68. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.203. Onofre Pitta da Costa Mattos, 47 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 248. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.204. Miguel Paes Sardiña, 26 annos, operario, rua Braz de Pinna numero 395. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.205. Miguel José Rodrigues, 29 annos, empregado publico, rua Amelia Silva sem numero. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.206. Antonio da Silva Figueredo, 38 annos, aliaite, rua Braz de Pinna n. 391. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.207. Alexandre Sattami de Oliveira, 45 annos, proprietario, rua Lucidio Lavo n. 115. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.208. José Leandro da Veiga Filho, 28 annos, guarda livros, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.209. Oscar Rodrigues Branco, 30 annos, negociante, rua Getulio n. 235. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.210. Eduardo do Sacramento, 33 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.211. Leonidio Ferreira, 33 annos, operario, rua Teixeira Carvalho n. 21. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.212. Luiz de Oliveira, 33 annos, empregado no commercio, rua Amelia Silva sem numero. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.213. Oscar Braga, 21 annos, empregado no commercio, rua Santa Clara n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.214. José Americo Cavalcante Leite, 35 annos, agricultor, rua Monsenhor Marques n. 48. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.215. Marcellino de Azevedo, 26 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 196. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.216. Lourenço Mena, 29 annos, advogado, rua Beneditino Hypolito n. 90. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.217. Wenceslão Damasceno Brito, 30 annos, operario, rua Santa Thereza n. 35. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.218. Collatino Marques, 45 annos, militar, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.219. Alvaro Pereira de Araujo, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.220. Antonio Porfirio Carneiro, 25 annos, empregado no commercio, rua Corrêa Dutra n. 74. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.221. Manoel Augusto Pereira Junior, 29 annos, operario, rua S. José n. 20. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.222. Luiz Gonçalves de Lima, 35 annos, operario, rua Costa Velho n. 12. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.223. José Patício da Silva, 24 annos, empregado no Lloyd Brasileiro, rua Vieira Fazenda n. 77. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.224. Pedro de Alcantara Santos, 31 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 21. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.225. Gaspario Ferreira dos Santos, 21 annos, operario, rua S. José n. 9. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.226. Antonio Rodrigues Torres, 48 annos, corretor, rua Luiz Camões n. 112. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.227. Amaro Sebastião Queiroz, 26 annos, operario, rua Capitão Sena n. 45. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.228. Agostinho Machado dos Reis, 37 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 83. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.229. Antonio Conuto, 47 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 226. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.230. Alfredo Soares, 23 annos, empregado no commercio, rua Getulio n. 235. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.

- 2.231. Adauto Ribeiro, 33 annos, lithographo, rua Sachet n. 5. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.232. Antenor Marques Figueiredo, 33 annos, torneiro, rua Ermelinda n. 136. Provas de idade, renda, residencia, e carteira eleitoral.
- 2.233. Gustavo de Oliveira Vargas, 32 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 99. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.234. Raif Tigre Moss, 21 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 158. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.235. Manoel Francisco Gomes, 27 annos, empregado no commercio, rua Vieira Souto n. 392. Prova de residencia, titulo, e carteira eleitoral.
- 2.236. Homero Pinheiro Tinoco, 24 annos, radiotelegraphista, rua da Misericordia n. 52. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.237. Hernani Cardoso Cavalcanti, 43 annos, empregado publico, rua Cachamby n. 262. Provas de idade, renda, residencia, e carteira eleitoral.
- 2.238. Waldemar Gonçalves, 29 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 119. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.239. Hamlet Britto Bantista, 24 annos, empregado no commercio, rua Regedde n. 119. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.240. Eduardo Carlos Duque Estrada de Barros, 58 annos, empregado publico, rua Laurindo Rabello n. 23. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.241. José Ramos, 27 annos, empregado publico, rua Luiz de Camões numero 112. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.242. Alvaro Antonio da Fonseca, 37 annos, empregado no commercio, rua de Santa Clara n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.243. Arlindo dos Santos Martins, 45 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos, n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.244. Manoel Amancio de Oliveira, 30 annos, negociante, rua Senador Pompeu, n. 246. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 2.245. Hildebrando Sarmiento, 28 annos, militar, rua Sachet, n. 5. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.246. Simplicio Ramos da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Aadradas, n. 6. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.247. Antonio de Almeida Roseiro, 32 annos, empregado publico, rua São Carlos, n. 97. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.248. Pericles Sizenando Ribeiro, 24 annos, empregado publico, rua Laurindo Rabello, n. 23. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.249. Canrobert Penna Lopes Costa, 22 annos, militar, rua Conselheiro Zacharias, n. 144. Prova de idade, renda, residencia, e carteira eleitoral.
- 2.250. Polycarpo Ferreira da Rocha, 34 annos, typotypista, rua Silva Jardim, n. 23. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.251. José Ferreira de Souza, 44 annos, carneiro, rua João Alves, n. 28. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.252. João Soares de Oliveira, 28 annos, annos, marítimo, rua Livramento, n. 107. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.253. Pericles de Albuquerque, 51 annos, militar, rua D. Joaquina, n. 14. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.254. Alfredo Mello Lopes, 37 annos, negociante, rua Visconde da Gavea, n. 66. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.255. Italo Domingues Moreira, 27 annos, empregado na Light, rua Carolina Meyer, n. 26. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.256. Paschoal Invernici, 49 annos, operario, rua Laranjeiras, n. 471. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.257. Horacio Ferreira dos Santos, 42 annos, remador, rua Alfandega, numero 380. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.258. Antonio Martins da Silva, 30 annos, negociante, rua Visconde da Gavea n. 66. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.259. Antonio de Carvalho, 32 annos, marítimo, rua D. Joaquina, n. 16. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.260. Valerio Braga, 29 annos, militar, rua 13 de Maio n. 23. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.261. Sebastião do Nascimento, 29 annos, motorista, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.262. Jander Maya Faillace, 23 annos, medico, rua da Misericordia n. 52. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.263. Carlos Cesar de Souza, 31 annos, empregado no commercio, rua Presidente Barrozo n. 66. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.264. Orestes de Almeida, 49 annos, guarda-livros, rua Prazeres n. 112. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.265. José Solomé Hipolyto, 21 annos, praticante de piloto, rua Santo Christo n. 105. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.266. Apolinario Martins de Oliveira, 63 annos, vidraceiro, rua Santo Christo n. 108. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.267. José De Agostini, 37 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.268. Lycurgo Hamilton, 3 annos, advogado, rua da Misericordia n. 52. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.269. Eduardo Gomes de Oliveira, 59 annos, operario, rua S. Carlos n. 87. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.270. José Gomes, 26 annos, operario, S. Carlos n. 95. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.271. Carlos de Faria Junior, 30 annos, typographo, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.272. Marcello Eustorzi de Freitas Faria, 33 annos, advogado, rua S. Manoel n. 18. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.273. Julio Tavares, 23 annos, militar, rua S. Carlos n. 95. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.274. Jacintho Theodoro Fernandes, 50 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 380. Provas de idade, residencia e carteira de identidade.
- 2.275. Paulo Antonio Corbô, 27 annos, operario, rua Sachet n. 5. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.276. Heitor Marcos Furtado, 22 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 52. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.277. Arthur Napoleão de Castro Accioly, 38 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 5. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.278. Raul M-tello, 41 annos, advogado, rua das Laranjeiras n. 38. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.279. João Baptista Corrêa de Mello, 40 annos, militar, rua São Carlos numero 95. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.280. Antonio Sanomã, 29 annos, militar, rua de São Christovão n. 623. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.281. Ataliba Faro, 22 annos, empregado publico, rua Pereira de Almeida n. 79. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.282. Eduardo da Cruz Rangel, 57 annos, empregado publico, rua São Carlos n. 95. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.283. Vicente Conegoundes de Loyôr Netto, 31 annos, empregado no commercio, rua 13 de Maio n. 25. Provas de idade, renda, residencia, e carteira eleitoral.
- 2.284. Manoel Felicissimo Coelho, 41 annos, militar, rua da Gambôa numero 119. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.285. Alfredo da Silva Menezes, 32 annos, operario, rua São Carlos n. 113. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.286. Arthur Miranda, 5 annos, despachante da Alfandega, rua 1º de Março n. 116. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.287. Nilo Figueiredo, 26 annos, encadernador, rua João Alves n. 283. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.288. Arlindo Ximenes, 23 annos, mechanico, rua São Carlos n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.289. Valerio Barbosa Falcão, 51 annos, militar, rua São Carlos n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.

- 2.298. Alcebíades Manhães de Miranda, 38 annos, negociante, rua Dona Zuzmira n. 118. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.291. Salvador Cesar Obino, 35 annos militar, rua Assis Carneiro n. 135. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.292. José Ignacio Pastara, 7 annos, empregado no commercio, rua São Carlos n. 99. Provas de idade, renda e carteira de identidade.
- 2.293. Manoel Antonio de Andrade, 44 annos, medico, Avenida Rio Branco n. 251. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 2.294. Antonio Gomes Guimarães, 28 annos, operario, rua da Gambôa n. 119. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.295. Manoel Rodrigues Dantas, 44 annos, electricista, rua Pereira de Almeida n. 79. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.296. Fscar Valle da Silva Lima, 30 annos, empregado publico, rua Cassiano n. 116. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.297. Maximiano Marques Leitão, 21 annos; empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 114. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.298. José Carlos Lamaignère Teixeira, 58 annos, militar, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.299. Pedro Victor Renault Castanheira, 29 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 52. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.300. Joaquim Nunes de Carvalho, 35 annos, militar, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.301. José Bernardino da Costa, 33 annos, operario, rua S. Carlos n. 99. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.302. Francisco de Moura Modesto Guimarães, 23 annos, medico, rua Gustavo Sapin n. 58. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.303. Alvaro Campos, 35 annos, empregado no commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 245 A. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.304. Luiz José de Vasconcellos, 60 annos, empregado publico, rua Clarimundo de Mello n. 107 A. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.305. Nestor Luiz dos Santos, 32 annos, guarda-livros, rua Seador Dantas n. 45. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.306. Antonio de Souza, 3 annos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 18. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.307. Gustavo Azevedo, 41 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 175. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.308. Carlos Christino Lobo, 57 annos, empregado no commercio, rua Palmeiras n. 72. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.309. Manoel Tolentino Pinto de Lemos, 28 annos, marítimo, rua São Carlos n. 95. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.310. Francisco Corrêa de Andrade Mello, 33 annos, militar, rua da Harmonia n. 99. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.311. Miguel Ferreira de Avellar, 30 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de idade, residencia e carteira eleitoral.
- 2.312. Wellington de Aéllos, 34 annos, guarda-livros, rua Pereira de Almeida n. 79. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.313. Virgílio Julio Lopes, 33 annos, empregado no commercio, rua Visconde da Gavêa n. 92. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.314. Alcebíades Cabral Cardozo, 28 annos, marítimo, ladeira Senad r Dantas n. 4. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.315. Roberto de Almeida, 26 annos, empregado publico, rua General Calwell n. 121. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.316. Antonio Ferreira Amaro, 31 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 380. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.317. Frederico Duarte de Mello, 45 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 79. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.318. Joaquim Vieira de Almeida, 73 annos, militar, rua S. Carlos m. 95. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.319. Antonio Lopes de Souza, 39 annos, empregado no commercio, rua Conde Lage n. 52. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.320. Deolindo Ribeiro dos Santos, 33 annos, empregado publico, rua Vssda Cama n. 41. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.321. Barbaro Francisco Saverio Malincono, 25 annos, typista, rua S. Carlos n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 2.322. Vicente de Campos, 39 annos, empregado no commercio, rua Jorge Rudge n. 25. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
2. Olívio dos Santos Azevedo, com 32 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Professor Burlamaqui n. 28. Juntou carteira de identidade, profissão e residencia.
3. João Valentim, com 28 annos de idade, operario e morador á rua Tapajóz, sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
4. Euclides Alves, com 25 annos de idade, empregado municipal e morador á estrada do Collegio sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
5. Hermenegildo da Rocha Porto, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Carolina Machado n. 396, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
6. Anaxagoras da Camara Chagas, com 34 annos de idade, empregado publico e morador á rua Professor Burlamaqui n. 43, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
7. José de Oliveira Gomes, com 28 annos de idade, empregado publico e morador á rua Professor Burlamaqui n. 43, Irajá. Juntou titulo de eleitor, e carteira de identidade e prova de residencia.
8. Mauricio Nunes, com 28 annos de idade, operario e morador á rua Invalidos sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
9. Leandro Candido, com 31 annos de idade, empregado municipal e morador á estrada Marechal Rangel sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
10. Alvaro Teiga Barcellos da Rocha, com 33 annos de idade, operario e morador á rua Professor Burlamaqui n. 28, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
11. Manoel Fellsmine de Souza, com 43 annos de idade, operario e morador á rua Uruguay n. 8, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
12. Seraphim Quintella, com 40 annos de idade, lavrador e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
13. Euclides Barbosa de Oliveira, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
14. Mario Martins Gomes, com 23 annos de idade, funcionario publico e morador á travessa Almerinda Freitas n. 11, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
15. Henrique Francisco Alves Sobrinho, com 30 annos de idade, pintor e morador á estrada da Pavina sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
16. José Caetano de Amorim Quintão, com 48 annos de idade, lavrador e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
17. José Pedro, com 45 annos de idade, lavrador e morador á rua Freitas n. 15, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1922.—
Pelo escrivão, *Sergio Teixeira*, escrevente
juramentado. — Visto. O escrivão, *Domingos Iorio*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

NONA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste juizo, na segunda
quinzena do mez de julho, os seguintes eleitores:

1. João da Costa Paiva, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador á estrada da Pavina sem numero, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, profissão e residencia.

18. Deoclecio Pereira, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador no becco do Novaes n. 17 A, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
19. Arlindo Arêde, com 32 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Figueira de Mello n. 244, Irajá. Juntou carteira de identidade, provas de idade, residencia e profissão.
20. Manoel Teixeira, com 32 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
21. Henrique Arvellos Walter, com 50 annos de idade empregado no commercio, e morador á rua Andrade Figueira n. 111, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
22. Deocleciano Alves Baptista, com 30 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Julio Maria n. 11, Irajá. Juntou carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
23. Joaquim Tertuliano da Silva, com 30 annos de idade, operario e morador á rua dos Sonhinhos n. 18, Irajá. Juntou carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.
24. Alberto Cunha, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á praça das Feioas n. 18, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
25. Waldemar Teixeira, com 32 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16 Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
26. José Trigo, com 37 annos de idade, lavrador e morador á rua Maria Freitas sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
27. João de Jesus, com 26 annos de idade, operario e morador á rua dos Diamantes n. 11, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
28. Joaquim Teixeira, com 38 annos de idade, carpinteiro e morador á avenida Isabel n. 237, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
29. Alvaro Meira de Figueiredo, com 41 annos de idade, empregado publico e morador á rua Bezerra de Menezes sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
30. Candido José da Silva, com 33 annos de idade; empregado municipal e morador á estrada da Pavuna sem numero, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.
31. Jose Ribeiro dos Santos, com 47 annos de idade, trabalhador braçal e morador á estrada do Collegio sem numero, Irajá. Juntou carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Foram indeferidos os seguintes requerimentos:

1. Oswaldo José Lopes, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Francisco Valle n. 73, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
2. Heitor Belmiro Rodrigues, com 32 annos de idade, empregado no commercio e

morador á travessa Almerinda Freitas n. 11, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.

3. Angelo Casalmi, com 33 annos de idade, operario e morador á rua dos Diamantes n. 11, Irajá. Juntou carteira de identidade e provas de idade, residencia e profissão.
4. Antonio Ferreira de Sant'Anna, com 33 annos de idade, marítimo e morador á avenida Isabel n. 239, Irajá. Juntou titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

Rio, 1 de agosto de 1922. — O escrivão,
Olympio do Amaral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 13.137, Arthur Fredrick Postel e Charles J. R. Postel.
N. 13.138, Alban e Virle e Marcel Augène Canen.
N. 13.139 Westinghouse Electric & Manufacturing Company.
N. 13.140, A mesma.
N. 13.141, A mesma.
N. 13.142, International General Electric Company, Incorporated.
N. 13.143, United Shoe Machinery Company of South America.
N. 13.144, Emile Pimailho.
N. 13.145, Ernest Abington Vessey.
N. 13.146, Harold Wade.
N. 13.147, Wilhelm Rartenstrauch.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na próxima terça-feira 8, ás 13 horas, a fim de assistirem á abertura dos involucros que contém os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 3 de agosto de 1922. — O director geral, *R. de Araújo Castro.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Sr. B. Cabral, estabelecido á rua Ruy Barbosa ns 14 e 16

Para a secção de carnes verdes e derivados: 1 armario côr de canella com tres gavetões, medindo 210x145x40, com 21 e cantinhos, com uma prateleira em cada um, por..... 580\$000

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — *Fernando Werneck, chefe de secção de Expediente.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei

n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Sr. B. Cabral, estabelecido á rua Ruy Barbosa ns. 14 e 16

Para a portaria: Armario côr de canella, com quatro prateleiras, medindo 235x140x50, com greja, por..... 55\$000
Rio de Janeiro 3 de agosto de 1922. — *Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Henrique Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90

1.000 folhas de papel para ponto dos empregados..... 90\$000

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

Para o gabinete de engenheiro: 4 duzias de lapis «Castell», HB-F, a 18\$00..... 72\$000

Srs. Firmino Fontes & Irmão, estabelecidos á rua da Carioca n. 9

Para a Secção de Zootechnia: 2 cantoneiras de ferro fundido, igual á amostra..... 78\$000
2 uniões de metal, a 8\$50..... 17\$000

85\$000

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — *Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Henrique Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90

600 folhas de papel para officio, timbradas, de accordo com o modelo, para a Secção de Leite e Derivados..... 60\$000

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

Para o gabinete do engenheiro: 2 duzias de lapis «Castell» H, a 18\$..... 36\$000

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — *Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei

n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219 a 225

2 resmas de papel de linho timbrado como a amostra, para a Secção de Expediente, a 45\$ 90\$300

Rio de Janeiro, 3 agosto de 1922. — **Fernando Werneck**, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Lutz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74

2.000 diplomas com rubrica, para a Secção de Carne e Derivados 300\$000

Srs. Isnyrd & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75

1 caixa de óleo médio 60\$000

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

1 machina para grampear papéis 25\$ 00

24 vidros grandes de tinta franceza para caninho, a 3\$ 00 83\$400

25 folhas de mata-borrão verde, a 800 20\$000

6 canetas superiores, a \$750... 4\$500

132\$900

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — **Fernando Werneck**, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Frinão Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9

2 fuzíveis de rolha, de 17 ampêres, a \$900 1\$800

2 fuzíveis de rolha, de 12 ampêres, a \$1200 2\$400

1 chave triplica, de 32 ampêres com tres fuzíveis de rolha 25\$000

250 metros de cabo de cobre com quatro capas e nove fios, a 2\$600 650\$000

679\$200

Srs. F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48.

20 lâmpadas de 1/2 watt de 190 velas, a 5\$ 10\$900

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — **Fernando Werneck**, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48

6 lâmpadas de 1/2 watt, de 210 velas, a 7\$000 42\$000

3 rosetas para campainhas, a 1\$500 4\$500

46\$500

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — **Fernando Werneck**, chefe de secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & C., commerciantes estabelecidos á rua d' Ouvido n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

100.000 impressos modelo n.944-A, qualidade e tamanho conforme a amostra junto, a 9\$500 95\$000

Pela importancia acima de noventa e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Assembleia n. 91, nesta Capital, o material seguinte:

5.000 envelopes parafos, modelo n. 137, a 29 14\$000

Pela importancia total de cento e quarenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & C., commerciantes estabelecidos á rua d' Ouvido n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

200 Classificadores rapidos, a 1\$100 220\$000

3 Carimboes de borracha, conforme o mod lo junto, a 6\$ 18\$000

50 Talões modelo n. 331, a 1\$ 50\$000

200 Bloqs modelo n. 114, de 280 paginas cada um, das quaes 109 são impressas e 100 em branco, a 1\$900 380\$000

5.000 Enveloppes modelo n 935, a 29\$ 145\$000

24 Caixas de percavejos, a 1\$500 36\$ 0

1.000 Enveloppes commerciaes.. 23\$ 00

872\$000

Pela importancia total de oitocentos e setenta e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs J. G. Pereira & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

12 litros de tinta preta Stephens, a 9\$ 108\$ 00

2 resmas de papel quadriculado, de 33 x 24, a 34\$ 68\$000

2 resmas de papel quadriculado, de 40 x 28, a 38\$ 76\$000

2.000 tiras de papel branco para berço, sendo o cento, a 2\$800 56\$000

20 talões de guias de 100 folhas modelo VII (99 Director) conforme modelo junto, a 4\$500 90\$000

308\$ 00

Pela importancia total de trezentos e noventa e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, **Alcides F. Carneiro**.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se acha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscricao para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados nella Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de a honoria ou veterinaria escolas de medicina escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mandados ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscricao deverá apresentar o requerimento escrito e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é

cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfizes as exigências do art. 124 do decreto n. 14 397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que proveu serviço em qualquer ramo da administração pública, títulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues a mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas praticas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios geraes da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industrias especializadas.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatório e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisal-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2. Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3. Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracto e pó de carne, processos industriais de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5. Gorduras solidas animaes, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6.º Oleos animaes, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-as.

7. Couros e pelles, sua industria, meios dos analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methodos de analyses.

9.º Sub-productos animaes e seu aproveitamento na alimentação animal, methodos de analyse.

10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.—
Alcides Miranda, director geral.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o resultado da concorrência publicado no *Diario Official* de 3 de julho corrente, é convidada a firma Villas Bôas & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 219 a 225, nesta Capital, a compor, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação deste edital, na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, atin de, nos termos da clausula 11 do edital publicado no *Diario Official* de 14 de junho desse anno, assignar o contracto para impressão de uma obra sobre economia rural brasileira, que lhe coube em virtude da alludida concorrência.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico, de accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1922, que esta directoria vae adquirir dos S. s. Santos & Spinelli, estabelecidos em Santa Rita de Jacutinga, Rêde Sul Mineira, Estado de Minas Geraes, o seguinte:

80 toneladas de sementes de capim gordura rôxo, ao preço de 600 réis cada kilo..... 48:000\$000

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico, em cumprimento ao § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 que esta directoria vae adquirir dos Srs. Soares Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 47, nesta Capital, o seguinte material:

6 caixas de chapas photographicas de 10x15, á razão de 6\$000..... 36\$000

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
Arthur Torres Filho, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este estabelecimento vae adquirir á firma Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219/25, os artigos infra descriptos, na importancia de novecentos e cincoenta mil réis (950), pa a serem pagos pelo adeantamento concedido a esta escola pelo aviso n. 1 838, de maio do corrente anno, do Sr. ministro da Agricultura.

Relação:

100 livros para chamada de alumnos, formato 25x27 (novo modelo)..... 950\$000

Importa a presente aquisição em novecentos e cincoenta mil réis.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este estabelecimento vae adquirir á firma Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219/25, os artigos constantes da relação abaixo:

Relação

2.000 meias folhas de papel de linho para machina, timbrado..... 16\$000
2.000 folhas idem idem idem..... 30 \$000
100 folhas idem idem idem..... 60\$000
4 duzias de fitas-fitas para machina de escrever «Remington»..... 300\$000

Importa esta aquisição em oitocentos e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
Ricardo Augusto de Barros.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir á firma Parcell s & Comp., estabelecida á Avenida Mem de Sá, 41, na Capital Federal, á medida que forem necessários, os artigos seguintes:

Arroz nacional, kilo.....	\$950
Assucar de 1º, kilo.....	1\$100
Assucar de 3º, kilo.....	\$920
Alaos, cento.....	6\$000
Azeite doce, litro.....	5\$800
Banha nacional, kilo.....	2\$400
Baca hau.....	2\$800
Patatas-nacionais, kilo.....	\$570
Ceb las, kilo.....	1\$400
Carne seca, kilo.....	2\$250
Café moído, kilo.....	2\$100
Café em grão, kilo.....	1\$980
Farinha de mandi ca, kilo.....	\$420
Feijão preto, kilo.....	\$680
Feiã de côr, kilo.....	\$800
Goiabada, kilo.....	2\$300
Marmelada, kilo.....	2 \$00
Matte, kilo.....	1\$200
Manteiga nacional, kilo.....	7\$500
Massa branca, kilo.....	1\$3 0
Massa de t mate, kilo.....	2\$200
Quei o de Minas, kilo.....	3\$000
Sabão virgem, kilo.....	1\$200
To. cinho, kilo.....	1\$800
Sal, kilo.....	\$230
Vinagre, litro.....	\$9 0
Phosphoros, pacote.....	\$850
Palitos, caixa ou maço.....	\$400

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 25 de julho de 1922. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

A Directoria do Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro, faz publico que vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser nag, pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98, da lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Soares, Lavrador & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 65 e 68, Rio

Farelo de trigo, kilo.....	\$218
Sal de Macão kilo.....	\$320
Cecolina «Pearson», lata.....	4\$500
Graxa em bexiga, kilo.....	2\$200
Vassouras de piassava, redondas, grandes.....	3\$900
Idem, pequenas, uma.....	\$600

Fernandes, Moreira & Comp., rua do Mercado n. 34, Rio

Milho em grão, kilo.....	\$330
Aveia em grão, kilo.....	1\$290
Fubá grosso, kilo.....	\$460
Alfafa, kilo.....	\$550

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. — O director, Manuel Paulino Cavalcanti.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO**

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Laboratório de Microbiologia do Solo, do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, está aberto na secretaria deste instituto, no Ministério da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De acordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Oficial*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De acordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em avironomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória) escrita e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biológico, no Ministério da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922.—
Carlos Moreira, director.

Junta de Corretores**(Bolsa de Mercadorias)**

A Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal em cumprimto de disposições do regulamento aprovado pelo decret. n. 9.261 de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o corretor de mercadorias *Hermes Rodrigues da Fonseca Filho*, exonerado por portaria de 24 do mez corrente, a apresentarem suas reclamações em sua secretaria, á sala 19 do Edifício da Associação Commercial por escrito e dentro do prazo de seis mezes, a contar da referida data.

Secretaria da Junta de Corretores, 28 de julho de 1922.—O syndico, *João Severino da Silva.*

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta relação vai adquirir aos Srs. J. G. Pereira & C^o, negociantes estabelecidos ás ruas da Quitanda n. 105 e Buenos Aires n. 38, os seguintes objectos de expediente:

Duas reimas de papel de linho liso fino para machina, a 45%, 9%; um livro modelo n. 521, 15%; uma resma de papel na tado almasso Londrino n. 7, 35%; uma caixa de papel carono superfino, 20%; 10 folhas de papelão grosso de 0 34 X 21, co forme amostra, a 900 réis 9%; dois litros de tinta para escrever, a 6%, 12%; um maço de cadarço igual amostra, 20%00.

Importando tudo na quantia de duzentos e oitenta e dois mil réis

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de agosto de 1922.—O director, *Isidoro Campos.*

Ministerio da Viagem e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores, para a venda de doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, nas estações de Meyer Piedade e Cascadura.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admittidas as seguintes:

Para o mostrador do Meyer... 500\$000
Para o mostrador de Piedade... 600\$000
Para o mostrador de Cascadura 750\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envoltorios devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 20% para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada, até ás 14 horas da vespereira do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contrato, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contrato dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespereira do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, multiplicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922.—O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos.*

BASIS PARA OS CONTRACTOS DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES DESTINADOS Á VENDA DE BOMBS, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES.

Primeira

O mostrador será do typo approved pela Directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta Secretaria, para ser examinada.

Segunda

Os concessionarios pagarão:
Pelo mostrador do Meyer... \$
Pelo mostrador de Piedade... \$
Pelo mostrador de Cascadura \$

Estes pagamentos serão effectuados, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesauraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização, ficam os concessionarios obrigados a apresentar os recibos desses pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Terceira

Os concessionarios ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a illuminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locaes.

Quarta

Os concessionarios observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela subdirectoría da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contrato, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

Quinta

Os concessionarios conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores como os locaes por elles occupados, sendo licito á administração da estrada fazer retribuir-os, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta

Os concessionarios obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Sétima

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula 2ª deste contrato, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infração das clausulas no presente contrato, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interpegação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito á multa de 200\$000 a 500\$ e na reincidência á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação previa da multa de que trata esta clausula.

Nona

O concessionario não poderá transferir a outrem este contracto, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Decima

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima primeira

Si o concessionario ou seus propositos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

Decima segunda

Para garantir a fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na Thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$, para cada arrendamento, coniorne o recibo n. ... de ...

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando, porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpellação judicial.

Decima quarta

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de acção com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO DE PINDAMONHANGABA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas, para o arrendamento do local da estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwishes, frutas, aguas mineraes e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 120\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a relação por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso, assim convenha os seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Bases para o contracto de arrendamento do local da Estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim.

1.º O concessionario pagará a quantia de mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adeantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados,

em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da estação de Pindamonhangaba.

2.º O concessionario ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a illuminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.º O concessionario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviços da estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4.º O concessionario conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retirá-lo, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º O concessionario se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

6.º No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 1ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionario obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito á multa de 100\$ a 200\$, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação previa da multa de que trata esta clausula.

8.º O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado nesta Secretaria, e no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as condições do presente contracto.

9.º Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10. Si o concessionario ou seus propositos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

11. Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$ conforme o recibo n. ... de ... Essa caução só será restituída ao concessionario depois do terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12. No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o concessionario a integralizar-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13. A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contracto, ficando nãem a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma e independente do acção ou interpeilação judicial.

14. As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida lioniada e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE CARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de agosto de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 1.110 quartolas com dous tampos, 1.130 quartolas com um tampo e 120 em mão estado, vasias, de oleo.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará preços inferiores a: 4\$500 para cada uma das de dous tampos, 3\$000 para cada uma das de um tampo, e 500 réis para cada uma das em mão estado.

Esses preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 10 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir o pagamento das quartolas, caução que re-

verterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA DESTINADA A TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Primeira correção do edital do 6 de julho de 1922:

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento acima declarado de accordo com as condições abaixo:

I

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

II

As propostas serão garantidas com uma caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

III

A idoneidade financeira e technica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação ou basear a sua proposta em quedas d'agua pertencentes á Estrada, já ter montado ou estar associado á fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradores hydro-electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

IV

A Estrada se reserva o direito de annullar a presente concurrencia se assim

entender conveniente aos seus interesses.

V

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data do inicio do funcionamento.

VI

O contracto será garantido com a caução de 500:000\$000 que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

VII

As multas serão as seguintes:

Por interrupção entre 20 e 30 minutos: 5:000\$000.

Por interrupção superior a 30 minutos: 10:000\$000.

Si dentro de um periodo de seis mezes, ocorrerem interrupções superiores a 20 minutos que somadas representem tempo superior a 5 horas, as multas serão no semestre seguinte elevadas ao dobro; si o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da Estrada.

VIII

Dada a hypothese de rescisão, a Estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

IX

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desemoatador, escolhido de commun accordo.

X

A energia necessaria para os serviços da Estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

XI

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos.

XII

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

XIII

Os medidores a installar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

XIV

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira (estação XI), serão equipadas com motores synchronos, garantindo a Estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

XV

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminada uma installação com a potencia minima de

6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos ter terminado uma installação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pela curva de potencia annexa, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos prazos acima.

XVI

A Estrada se obriga findo o prazo de tres annos, a contar da data da assignatura de contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos em alta tensao.

XVII

A curva de potencia fornecida aos proponentes serve apenas para indicacao do consumo provavel em um dia de servico normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de servico de tracção de trens do suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração de preço da energia com as modificações que a referida curva soffra por motivo de desenvolvimento dos servicos.

XVIII

A Estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes.

XIX

A energia necessaria a esses servicos será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

XX

A Estrada permitirá que linhas de transmissão, cuja tensao não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, si assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

XXI

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua installação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da Estrada nesse sentido, e até uma potencia igual 2 vezes a que é exigida dentro do prazo de 3 annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 kw. h. medidos na alta tensao, o entregues nas sub-estações já mencionada, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belém ou em um ponto do ramal de Santa Cruz, a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

XXII

O preço será proposto por kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensao das sub-estações. O preço maximo admissivel é de 45 réis papel, por kw. h.

XXIII

A Estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

XXIV

O preço accetto como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial (2.500.000) accrescido de 25 %. A cada augmento de 25 % do consumo provavel inicial em cada consumo mensal, corresponderá uma redução de 3 % do preço inicial da energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0.30.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1922. — D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSORIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos tipo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas s de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será accetto, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica do que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da vespera do dia da occurrencia.

Art. 2º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada, e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offeritas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4º. A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, do direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º. Fica reservado á estrada o direito de não accetter nenhuma das

propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em benefício dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de cláusulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas da ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá: 1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que vori- fique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante. O Secretario da Estrada do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 3 horas do dia 21 de agosto do corrente

anno, para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 130 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos, por metro corrente;

1.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 20 a 23 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 30 a 35 millimetros e espessura normal de 15 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 8"0 millimetros de diametro interno, 3 50 de comprimento e 3"0 millimetros de espessura, com o peso maximo de 3"0 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 80 millimetros de diametro interno, 3 85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 25 kilogrammas por metro corrente.

Para todo este material será adoptado como limite maximo o preço de 35 réis o kilogramma.

Peças especiais

I) Registros de parada, flanges cegos:

- 200 para tubos de 0"10, ao preço maximo de 120\$00 cada um;
- 30 para tubos de 0"15, ao preço maximo de 180\$00 cada um;
- 30 para tubos de 0"20, ao preço maximo de 240\$00 cada um;
- 5 para tubos de 0"30, ao preço maximo de 420\$00 cada um.

II) — Peças suplementares para registro de parada:

- 200 de ponta e flange para registros de 0"10, ao preço maximo de 11\$830 cada peça;
- 200 de bolsa e flange para registros de 0"10, ao preço maximo de 15\$800 cada peça;
- 15 de ponta e flange para registros de 0"15, ao preço maximo de 17\$00 cada peça;
- 5 de bolsa e flange para registros de 0"20, ao preço maximo de 28\$800 cada peça;
- 5 de ponta e flange para registros de 0"30, ao preço maximo de 33\$600 cada peça;
- 5 de bolsa e flange para registros de 0"30, ao preço maximo de 46\$80 cada peça.

III) — Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

- 200 de 0"10, 0"10, ao preço maximo de 20\$400 cada um;
- 100 de 0"15, 0"10, ao preço maximo de 39\$000 cada um;
- 100 de 0"20, 0"10, ao preço maximo de 57\$000 cada um;

50 de 0"30 x 0"10, ao preço maximo de 129\$00 cada peça;

50 de 0"40 x 0"10, ao preço maximo de 220\$00 cada um;

25 de 0"50 x 0"10, ao preço maximo de 300\$00 cada um;

5 de 0"6" x 0"1", ao preço maximo de 48\$00 cada um;

5 de 0"8" x 0"1", ao preço maximo de 54\$00 cada um;

5 de 0"90 x 0"010, ao preço maximo de 68\$00 cada um;

38 de 0"15 x 0"15, ao preço maximo de 39\$00 cada um;

30 de 0"2" x 0"15, ao preço maximo de 57\$000 cada um;

10 de 0"30 x 0"15, ao preço maximo de 124\$000 cada um;

5 de 0"40 x 0"15, ao preço maximo de 179\$000 cada um;

5 de 0"50 x 0"15, ao preço maximo de 208\$000 cada um;

5 de 0"6" x 0"15, ao preço maximo de 240\$000 cada um;

5 de 0"80 x 0"15, ao preço maximo de 280\$ cada um;

5 de 0"90 x 0"15, ao preço maximo de 320\$ cada um;

10 de 0"20 x 0"20, ao preço maximo de 57\$ cada um;

5 de 0"30 x 0"20, ao preço maximo de 129\$ cada um;

5 de 0"40 x 0"20, ao preço maximo de 140\$ cada um;

5 de 0"50 x 0"20, ao preço maximo de 150\$ cada um;

5 de 0"60 x 0"20, ao preço maximo de 200\$ cada um;

5 de 0"80 x 0"20, ao preço maximo de 260\$ cada um;

5 de 0"90 x 0"20, ao preço maximo de 320\$ cada um;

5 de 0"30 x 0"30, ao preço maximo de 129\$ cada um;

5 de 0"40 x 0"3", ao preço maximo de 164\$ cada um;

5 de 0"50 x 0"30, ao preço maximo de 200\$ cada um;

5 de 0"60 x 0"30, ao preço maximo de 240\$ cada um;

3 de 0"80 x 0"3", ao preço maximo de 280\$ cada um;

3 de 0"90 x 0"3", ao preço maximo de 330\$333 cada um;

IV) Curvas em ponta e bolsa

a) de 5"

5) de 0"1" de diametro ao preço maximo de 13\$80 cada uma;

20 de 0"15 de diametro ao preço maximo de 21\$ cada uma;

20 de 0"20 de diametro ao preço maximo de 28\$20 cada uma;

25 de 0"34 de diametro ao preço maximo de 49\$200 cada uma;

b) de 9"

50 de 0"10 de diametro ao preço maximo de 14\$40 cada uma;

20 de 0"15 de diametro ao preço maximo de 25\$800 cada uma;

25 de 0"20 de diametro ao preço maximo de 42\$000 cada uma;

25 de 0"30 de diametro ao preço maximo de 64\$ cada uma.

As cláusulas a que obedecerão a concorrência e consequente formalização são:

Primeira — A Secção de Engenharia desta repartição, entregará os concorrentes dentro de invólucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias sem emendas nem rasuras, nem ni da outro qualquer defeito, ou sendo que a essa da motivo a duvida, selada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assinatura do concorrente, em cada pagina. Fão os concorrentes ao The-sour Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dois contos de reis) em moeda corrente ou lettras emitidas, nos termos do

art. 3.º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de depósito feito será pelo concorrente respectivo, entregue à Secção de Expediente, na mesma ocasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucre igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle qual com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:00\$ (seis contos de réis) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto contrahitas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:00\$ (dous contos de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

III—Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da secção de expediente, ás 13 horas do dia 21 de agosto do corrente anno, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência neste caso; cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as sendas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

IV—A concorrência versará sobre o preço total de cada a tipo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e característicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V—O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI—Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresenta do na fractura cor acinzentada, característica e corpo de grão fino, sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente com a

solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII—Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. Material que apresentar fendas, fendas vicios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir a prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistas para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para regist'o dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittido o coefficiente 2% sobre o numero total dos tubos, conside ados pe feitos nas vistas.

VIII—A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X. O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:00\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula 1.ª.

XI. Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, visto, riado, experimentado, for sendo accepto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII. As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XIII. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nelle não previstas.

XIV. A repartição se reserva as prerrogativas de acceptar somente partes de propostas, de não acceptar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XV. Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA AS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO

Da ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 22 de agosto de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para a construção das obras necessarias ao abas-

tecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do Riço, pelo preço maximo de 170:00\$, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a deca a do do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2.ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reu irá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipais e federaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito de 1:00\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositos este feito do Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro depósito de 1:00\$ da importância total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3.ª

A caução correspondente aos 1% do valor da proposta, de que trata a clausula 2.ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4.ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade, e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer deciação, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6.ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que monos preços apresentar em dia e hora previamente te marcados, pela commissão que presidir a concorrência, em cortas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7.ª

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará

direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

8.ª

As propostas não poderão conter senão a formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

9.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem penas ou offerecimento de redução sobre as mais bairatas.

10.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

11.ª

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo máximo de oito dias após a escolha da proposta, perdendo a licitação, de conformidade com a clausula 2.ª do edital, se o não fizer.

12.ª

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatório de concreto armado, com capacidade de 60.000^m³, de accordo com o projecto existente na secção tecnica da Repartição;

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador a partir do reservatório do Rio do Guarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0^m,07 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.665^m,4;

c) ramal para a ilha do Boqueirão: 1.ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2^m1/4 de diametro interno, com a extensão de 205^m,145; 2.ª parte, linha submarina, de 2^m,06 (seis centímetros) de diametro interno, encunho, protegido por uma madura flexivel de aço (Fetlem & Guilleaume), com a extensão de 1^m,00;

d) ramal para a ilha do Rijo: 1.ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3/4" (tres quartos de polegada) de diametro interno com a extensão de 400^m,0; 2.ª parte, linha submarina em tubos de 0^m,02 (dois centímetros) de diametro interno (Fetlem & Guilleaume) com a extensão de 600^m,00.

13.ª

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção tecnica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13^h às 15^h horas, até a véspera da concorrência, a elle deverão ser subordinadas as clausulas do contracto.

14.ª

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

15.ª

Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignar a repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os subtraíneos (Fetlem & Guilleaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16.ª

O contractante deverá iniciar a construção das obras no prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluir-as imprerivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17.ª

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado, passado pelo engenheiroiscal, em que esteja declarado haver o contractante cumprido com todos as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas á experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

18.ª

Fica entendido que o presente contracto só e tãrã em vigor depois de approvado e denunciado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922 Francisco Pereira Caldas, chefe da secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos imoveis constantes da relação abaixo, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n.º 28, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de satisfazerem ao pagamento das contas relativas a concertos de hydrometros, findo o qual serão as mesmas remettidas para cobrança executiva.

Relação das contas relativas a concertos de hydrometros e em processo para cobrança executiva, que será effectivada si não forem pagas dentro do prazo improrrogavel de 30 dias, a contar desta data:

Numero da conta	Nome do responsável	Importancia devida
6	Francisco Pereira Cardoso	46\$200
10	Antonio Lourenço da Costa	38\$170
12	Gastão Gama	50\$050
14	José Maria Fernandes	54\$450
20	Jeronymo Freitas Guimarães	50\$820
33	Carlos de Araujo e Silva	37\$730
34	Irmandade N. S. da Glorria do Outeiro	42\$900
36	Rocha Santos & Com.	40\$040
40	Francisco Gonçalves de Siqueira	37\$510
41	José Pereira Pinto da Costa	38\$280
45	Pedro Belim ees Lemo (Dr.)	46\$860
49	Maria Eugenia do Rego	55\$550
65	Theotônio de Souza Guerra	79\$750
71	Paulino da Fonseca Lages	65\$230
73	Henrique Carlos Ortiz	69\$080
77	Luiz Corrêa Pires	59\$780
79	Thomaz do Sá Freire (Dr.)	57\$530
86	Antonio Antunes Garcia	37\$400
87	Abilio Rodrigues Bastos	72\$930
91	Antonio Pereira da Costa e Sebastião Rezena da Maia	59\$180

95	Irmandade da Ordem Perceira da Conceição	55\$330
97	Helena de Carvalho	74\$580
106	Angela da Costa Almeida	33\$110
107	Eduardo Guinle	152\$680
110	Emilio François	51\$700
112	Abilio Pinto da Cunha	25\$190
115	João de Oliveira Soares	18\$590
116	Mariano José da Costa Mendes	56\$430
119	José Antonio do Moraes (Dr.)	76\$780
124	Lourenço da Costa Campos	66\$880
127	Joaquim Leopoldino Teixeira Bastos	48\$400
129	Irmandade de N. S. do Parto	42\$790
130	A mesma	48\$180
131	A mesma	30\$800
133	Firmo Alves Pereira (Dr.)	40\$700
136	Antonio N. do Nascimento	37\$180
137	Visconde de Moraes	42\$020
142	Souto Maior & Comp.	51\$590
147	João Manoel Alves Pereira	44\$110
151	Mancel Francisco da Silva	55\$30
152	José Maria de Souza	46\$310
153	Albino Sampaio Paebeco	31\$350
154	João Mariano da Costa	43\$230
155	Abilio Albertino Corrêa Bastos	46\$070
157	Manette Masson	44\$440
160	Milciades Mario do Sá Freire (Dr.)	33\$550
161	Amelia Christiano Carneiro da Rocha	39\$930
162	José da Rocha Junior	44\$680
163	Manoel Cactano Teixeira	44\$110
166	Mario Lambert de Lacerda	41\$470
168	The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C. Ltd.	69\$410
170	Joaquim José de Magalhães	50\$050
126	Alfredo Pereira Mendes	61\$490
179	Ernesto Nathanson Ferreira da Silva e outros	59\$950
181	Miguel Antonio de Barros Lima	49\$830
184	Firmino Manoel Pereira	51\$570
187	Rita Costa Theophilus Ottoni	29\$150
189	Bernardino de Andrade	65\$230
190	Victorio Lopes Sampaio	32\$890
195	Constantino Moraes Ribeiro	40\$370
196	Antonio José Lopes Soares	62\$880
198	Alice do Rego Monteiro	41\$580
203	Deomira Baldissain	50\$706
207	José Carneiro	56\$687
208	Manoel Rodrigues	29\$891
209	Manoel das Neves Veloso	29\$187
210	O mesmo	45\$615
213	Abelardo Accetta (Dr.)	36\$509
215	Carlos de Souza Silveira (Dr.)	26\$290
216	Francisco Gonçalves Carneiro	39\$824
218	Julio Pereira Vianna	36\$474
221	Antonio Ignacio Alves	31\$554
223	Mosteiro de São Bento	48\$400
225	Joaquim Antonio Martins	41\$3012

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 25 de julho de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção do expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos immoveis constantes da relação abaixo, a comparecerem na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de satisfazerem ao pagamento das multas que lhes foram impostas, por contravenção do regulamento em vigor, visto não terem attendido ás intimações para solver os respectivos debitos.

Relação das multas impostas, durante o 1º semestre de 1922, a diversos proprietarios que deixaram de attender ás intimações para os respectivos pagamentos

Numero da multa — Proprietarios — Localidades — Numero do predio — Importancia da multa

2,	Domingos Faria Torres, avenida Suburbana, 1.790.....	100\$300
3,	O mesmo, avenida Suburbana, 1.791.....	100\$300
4,	O mesmo, travessa Domingos Torres, s/n.....	100\$300
6,	rua Carlos Sampaio, 72.....	100\$000
7,	rua Aristides Lobo, 144.....	100\$000
8,	avenida Rio Comprido, 335.....	100\$000
9,	avenida Rio Comprido, 337.....	100\$000
10,	José Ferreira, rua Lopes Trovão, 14.....	100\$000
15,	Augusto da Conceição, rua Jogo da Bola, 129.....	100\$000
16,	José Duarte Martins, rua Jogo da Bola, 116.....	100\$000
18,	rua Dous, 18.....	100\$000
20,	rua Theodoro da Silva, 53.....	50\$000
21,	rua Camerino, 74.....	100\$000
24,	rua Mendes Tavares, 19.....	100\$000
25,	rua Club Athletico, 81.....	100\$000
27,	Joaquim Alves P. Junior, rua Misericordia, 97.....	100\$000
28,	Jacinto de Mello Garrido, rua Barcellos, 39.....	100\$000
30,	Domingos Amaral e outros, rua S. Francisco Xavier, 149.....	100\$000
31,	José Antonio Souza Gomes (Dr.), rua Chile, 35.....	100\$000
32,	João Victorio Pareto Junior, praça Hilda (avenida 11), 22.....	100\$000
33,	O mesmo, praça Hilda (avenida 11), s/n.....	100\$000
34,	Francisco da Rocha Vaz, estrada da Banca Velha, 64.....	100\$000
35,	O mesmo, estrada da Banca Velha, s/n.....	100\$000
36,	O mesmo, Campo das Flores, s/n.....	100\$000
37,	José Almeida Marques, estrada Pão Ferro, s/n.....	100\$000
38,	O mesmo, estrada Pão Ferro, 190.....	100\$000
39,	O mesmo, estrada Pão Ferro, s/n.....	100\$000
41,	José Pedroza da Cunha Pinto, rua Vieira Fazenda, 54.....	100\$000
42,	O mesmo, rua Vieira Pinto, 58.....	100\$000
43,	Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas, 132/131.....	100\$000
44,	Guilhermina Coutinho Guinle, Theatro Phenix.....	100\$000
45,	Helda O. de Souza Monteiro, rua Aristides Lobo, 144.....	100\$000
46,	Albino Gonçalves de Carvalho, rua Catunby, 111.....	100\$000
47,	Escola Polytechnica.....	100\$000
48,	Fazenda da Bica, 1.....	100\$000
49,	rua Barão do Amazonas, 43.....	100\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de Julho de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção de Expediente.

Directoria Geral dos Correios

Emissão de novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sello de 50 réis — O sello de 50 réis, de cor chocolate, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. Symb lisaado, vê-se a figura de um operario que com uma tenaz segura a mão esquerda, prende uma barra posada sobre uma bigorna, enquanto que com o braco direito erguido, em attitude de franca actividade, encunha um maio. Completando a allegoria, atravessando a roda de engrenagem, vê-se um ramo entrelaçado por uma fita onde se lê a palavra «Industria». No fundo interior direito, vê-se um escudo onde se lê o valor «50 rs.». Na base, em uma placa, lê-se a palavra «Correio» em letras brancas. Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra «Brasil» na parte superior do sello.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, de cor laranja, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. No primeiro plano á direita,

acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um pombo de azas abertas. O braco direito dessa figura, acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de sorpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são logo interceptados no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente. Na parte superior, lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas. Sobre a base, á direita, pousa um escudo branco, onde se lê o valor «100 réis»; desse escudo segue para a esquerda uma linha parallela á linha da base, que fecha um espaço onde se lê em letras brancas a palavra «Correio». Junto ao pé da figura de mulher, vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca, onde se lê «Aviação».

Sub-directoria de Contabilidade, 27 de junho de 1922. — O sub-director, Engenheiro Augusto Wandek.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta Administração, a, no prazo de 30 dias, contados da data dessa publicação, recolher aos cofres da thesauraria a importancia de 10\$,

proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 89/2 T, pelo extravio do registrado n. 396.900, procedente de S. Paulo e endereçado a Christovam Amaral & Irmão, em Coromandel, Minas.

São Paulo, 13 de julho de 1922. — Geonísio Curvello de Mendonça.

Administração dos Correios de São Paulo

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Laudelino Guimarães, ex-funcionario desta administração, a, dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, recolher aos cofres da thesauraria a importancia de 2\$, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 98, de 27 de junho de 1922, pelo custo do telegramma expedido sobre o vale n. 19.558.

São Paulo, 13 de julho de 1922. — O administrador, Geonísio Curvello de Mendonça.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 1ª categoria, que no sabbado, 5 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Nelson Peixoto Jurema, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general de Saude da Guerra, faço publico que da data desta publicação, durante 20 dias, ficará aberta, nesta directoria a inscripção aos concursos para admissão ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do corpo de saude do Exercito.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS DA CLASSE DE 1900 A 1901. A SEREM INCORPORADOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Junta de Alistamento do 12º districto (Espírito Santo)

O capitão Manoel Libanio Teixeira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 14 de setembro do anno findo, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo e que deverão, os da primeira chamada, apresentarem-se no periodo de 10 a 25 de outubro vindouro, nesta junta; e, bem assim, os sorteados da classe de 1900 que em inspecção de saude foram julgados incapazes temporariamente, e que constam da relação transcripta abaixo, os quaes deverão se apresentar no periodo acima citado para serem novamente inspecionados, ficando sujeitos os que não o fizerem, ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

para que chegue ao conhecimento de lavrei o presente edital que será do na porta principal da junta, á rua ludo Coelho n. 34 (agencia da Prefeitura) e publicado no *Diário Oficial*, o qual or mim feito e assignado e rubricado, o Paulo Autran, capitão secretário. de Janeiro, 1 de agosto de 1922. — Manoel Teixeira, capitão presidente.

do dos sorteados da classe de 1900 que am julgados incapazes temporariamente ue de accordo com o art. 107 do Regulamento do Sorteio Militar devem se apresentar a nova inspecção de saude no periodo de a 25 de outubro do corrente anno

Classe de 1900

Alistados — Sorteados

409. Adhemar Alves de Carvalho.
115. Alfredo Galvão.
224. Claudomiro Machado Barros.
1-6. Candido Casemiro dos Santos.
429. Edebrando Honorato Barros.
225. Ernani Samraio.
9. Euclydes Teixeira Pinto.
387. Irineu Anunciação. Vicente Vallim.
219. João da Motta.
426. Jayme Alves da Silva.
355. José Dourado Lopes.
4. Plinio Vieira dos Santos.
358. Ponciano Felix do Santos.
262. Plinio Ferreira Costa Pires.
533. Paulo de Souza Jardim.
315. Ubirajara Dias Cruz.
217. Waldemar José Alves.
191. Waldemar Vieira.
338. Waldemar Joaquim Nunes.
273. Waldemiro Luiz Araujo.
da do 12º districto (Espírito Santo) á Archado Coelho n. 34. — O secretário ao Pedro Paulo Autran.

Relação dos alistados

Classe de 1901

Primeira chamada

453. Eduardo de Carvalho.
47. Americo José de Oliveira.
123. Carlos Goulart da Rocha.
240. João Barbosa.
246. Jayme Pinto Souza Figueiredo.
398. Pedro Pegado de Albuquerque.
402. Raul de Mello.
41. Alvaro Paulo de Magalhães.
313. Plinio de Azevedo Pereira.
441. Waldemar Monteiro Filho.
440. Waldemar Lopes de Figueiredo.
77. Antonio Maria Corrêa.
454. Manoel Ferreira de Azevedo.
208. Guilherme Garcia Peres.
452. João Chrisostomo de Oliveira.
14. Affonso Henrique da Costa.
247. João Baptista Junior.
326. Luiz da Silva Lobo.
437. Viriato Anselmo Pereira de Lacerda.
23. Alberto da Silva Peixoto.
281. José Attico Fonseca Leite.
109. Francisco Nincenzo Scia.
375. Oscar João dos Santos.
153. Dnilio Strino.
8. Adolpho Luiz Pelosi.
476. Agenor Pereira do Sacramento.
354. Mario Raposo.
181. Fernando Fonseca de Mello.
71. Antonio Fernandes de Miranda.
150. Domingos Lauria.
108. Atanásio Pereira da Silva.

32. 91. Argemiro Ribeiro dos Guimarães.
33. 83. Antonio Pinto Mello.
34. 329. Manoel Bonifacio Pereira.
35. 383. Oswaldo Fagundes do Nascimento.
36. 426. Themistocles Conde da Silva.
37. 310. Luiz Andrade Cordeiro.
38. 52. Amoredino Teixeira Pinto Teles.
39. 2. Achilles José Alves de Moura.
40. 107. Ary Maia.
41. 212. João Antonio Rodrigues Velho.
42. 284. José Berians.
43. 335. Manoel Felix Narciso.
44. 37. Alvaro Francisco Gonçalves.
45. 278. José Alves Corrêa de Mattos.
46. 205. Gastão Martins Castro.
47. 156. Edgard de Castro.
48. 306. Lima de Oliveira Duarte.
49. 252. João Francisco da Silva.
50. 34. Alípio João Ferreira.
51. 240. Jayme Ribeiro.
52. 106. Ary José de Moura.
53. 129. Carlos Francisco Freire.
54. 74. Antonio Joaquim Rodrigues.
55. 250. João Muniz.
56. 159. Edmundo Marianno Macedo Soares Filho.
57. 403. Raul de Souza.
58. 19. Alberico Geraldo Mathias.
59. 219. Hermes Fernandes da Cruz.
60. 42. Alvaro Vital Fernandes.
61. 25. Alberto Vieira de Medeiros.
62. 431. Ustinier de Souza Menezes.
63. 274. Joaquim da Costa Lancetta.
64. 224. Horacio Casa Nova.
65. 12. Affonso Coelho dos Santos.
66. 39. Alvaro de Moura.
67. 148. Domingos L. da Silveira.
68. 70. Antonio Fernandes.
69. 145. Dinarte de Oliveira.
70. 347. Mario de Aguiar.
71. 149. Do n.º os Ferreira Bento (Excluido).
72. 373. Oscar Camara.
73. 300. Julio Moreira Couto.
74. 30. Antonio Pacheco.
75. 355. Norberto Soares.
76. 234. Jayme Corrêa de Moura Carijó.
77. 67. Antonio Dias Moreira.
78. 183. Francisco Gonçalves Leonardo.
79. 314. José Sant'Anna.
80. 274. Joaquim Lobato.
81. 474. Vicente Salles.
82. 196. Francisco da Silveira Carvalho.
83. 102. Armando Moura de Francisco.
84. 361. Nelson Bartholomeu Alexandre da Silva.
85. 101. Antonio Joaquim de Souza.
86. 446. Waldemiro Pimentel (excluido).
87. 217. Hercules Xavier da Silva Franco.
88. 201. Frederico Casemiro da Silva.
89. 68. Antonio Dias Queiroz.
90. 387. Oswaldo da Silva Cardoso.
91. 135. Cícero José da Silva.
92. 103. Armando dos Santos Amendoeira.
93. 384. Oswaldo Mattos Campista.
94. 249. José Pinto de Souza.
95. 470. Joviano, filho de José e Emma Fernandes da Silva.
96. 228. Humberto José Verdi Conti.
97. 270. João Soares Pinto.
98. 245. João Baptista Calvano.
99. 87. Antonio Teixeira Macedo Junior.
100. 376. Oscar Machado Avila.
101. 443. Waldemar Neves Florin.
102. 13. Affonso Coutinho da Fonte.
103. 1. Abilio Ferreira da Silva.
104. 328. Manoel Alves Mendes.
105. 32. Alfredo José Martins.
106. 166. Ernesto Fontorno.
107. 464. Francisco Augusto.
108. 158. Edgard Ribeiro da Silva.
109. 337. Manoel José Ferreira.
110. 244. João Baptista Bonifouse.
111. 324. Luiz Costa Pereira.
112. 253. João Franklin da Cunha.
113. 474. Nicanor Soares de Azevedo.
114. 167. Ernesto Paschoale.
115. 21. Aloerte Ferreira da Costa.
116. 50. Amilear F. rizado Morcado.
117. 360. Maillio Cordeiro Autran.
118. 114. Bento de Alcantara Silva.
119. 175. Evaristo da Pocha.
120. 85. Antonio Rodrigues Chaves.
121. 292. Garcindo Candido Dias.
122. 268. João da Silva Barbosa.
123. 188. Francisco Gonçalves Corrêa.
124. 287. José Diogo Soares Britto.
125. 346. Marcello Brigido Teixeira.
126. 366. Octacilio da Conceição.
127. 62. Antonio Alves Ferreira.
128. 301. Justiniano Madureira.
129. 10. Arrio Eloy do Amparo.
130. 377. Octacilio João Barroso.
131. 241. João Antonio Borha.
132. 323. Luiz de Carvalho Jorge.
133. 15. Affonso de Mello Valente.
134. 318. Joviano da Silva.
135. 151. Domingos Miello.
136. 6. Adalberto Soares Pinho.
137. 182. Florentino Rodrigues Lourenço.
138. 428. Uyragaia Alves de Carvalho.
139. 248. João Baptista Marianna.
140. 17. Felipe Ferreira da Silva.
141. 369. Octavio do Nascimento.
142. 136. Claudio Mendes.
143. 385. Oswaldo Medeiros Iyer.
144. 85. Antonio da Rocha Guimarães.
145. 409. Rodolpho da Silva Moirão.
146. 420. Sebastião Candido Dias.
147. 458. Hermínio Augusto de Lima.
148. 26. Albino Fernandes Lopes.
149. 11. Affonso Coelho dos Santos.
150. 213. Henrique de Oliveira.
151. 168. Ernesto Pinho.
152. 400. Praxedes Gomes dos Santos.
153. 105. Arthur Martins.
154. 202. João Pinheiro de Britto.
155. 113. Benjamim Machado Coelho.
156. 193. Francisco Oliveira.
157. 256. João José de Araujo.
158. 349. Mario de Carvalho.
159. 395. Pedro Alheiro.
160. 235. Jayme Francisco Martins.
161. 458. Olympio Pereira.
162. 332. Manoel Costa.
163. 430. Umberto Americo Romeu.
164. 352. Mario Goldschmidt.
165. 124. Carlos José de Pinho.
166. 226. Husscar Luiz Duprat.
167. 450. Arthur da Silva.
168. 466. Noel da Cruz Messeder.
169. 223. Homero Bacellar.
170. 406. Reynaldo de Oliveira.
171. 119. Carlos de Azevedo e Silva.
172. 445. Waldemar Alvarenga.
173. 49. Americo da Silva.
174. 473. Manoel Nascimento Gomes.
175. 104. Armindo José Verdinho.
176. 377. Malvino Vaz Salgado.
177. 449. Walter de Andrade.
178. 186. Francisco Deli anti.
179. 471. Manoel Pinto Mello.
180. 417. Salustiano Mendes.
181. 94. Aristoteles de Souza Magalhães.
182. 379. Oscar Honetta Araujo Ferreira.
183. 353. Mario José do Nascimento.
184. 381. Oswaldo Antonio da Silva.
185. 45. Paulo Pires de Almeida.
186. 404. Raymundo de Medeiros Costa.
187. 311. Luiz Andrade Motta.
188. 84. Antonio Ribeiro.
189. 327. Ly Assis.
190. 36. Alvaro Fernandes Garcia.
191. 422. Sebastião da Silva.
192. 178. Fernando Barbosa.
193. 139. Claudionor da Silva Alves.
194. 129. Carlos dos Santos.
195. 115. Bernardo Loureiro.
196. 142. Cyro de Souza Corrêa (excluido).

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Primeira categoria — Districto Federal

Segundo regimento de artilharia montada

Classe de 1892

1. Abílio Pedro Celestino.
2. Aldomiro Reis.
3. Raimundo Gonçalves Pinto.
4. Francisco Caracioli do Amarante.

Classe de 1893

5. Elpidio Alves Ferreira da Silva.
6. Candido Alves.
7. Juvenal Vieira da Rocha.

Classe de 1894

8. João José de Araújo.
9. João dos Reis.
10. Candido Corrêa.
11. Victor José Ribeiro Carvalho.
12. João Pedro dos Santos.
13. Osorio Continho de Medeiros.
14. Tertuliano Martins de Azevedo.

Classe de 1895

15. João Manoel dos Santos.
16. José Ribeiro de Amorim.
17. Carlos Martins Fernandes.
18. Francisco David de Lima.
19. Estelita Manoel do Nascimento.
20. Manoel Francisco de Cerqueira.

Classe de 1896

21. João Garcez do Nascimento.
22. Afranio Vieira da Silva.
23. Raimundo Cavalcante.
24. Firmino Ferreira de Barros.
25. Juvenal Marcos Ventura do Nascimento.
26. Raimundo Antonio do Nascimento.
27. Armando Rufino de Lima.
28. Antonio Leite Bastos.
29. Coriolano Fernandes Maciel.

Classe de 1897

30. Alvaro Santiago Filho.
31. Benedicto Evaristo Rodrigues.
32. Sebastião Luiz das Chagas.
33. Adelfino Rosa.
34. Alcibíades Medeiros Maia.
35. Carvaldo Fernandes de Costa.
36. Constantino José de Sant'Anna.
37. Francisco Victorino Gomes.
38. Ignacio Baptista Alves.
39. Mario dos Santos.
40. Benedicto Miguel Jordão.
41. José Miguel Alves.
42. Marcel Cardoso da Silva.
43. Durval Machado Lopes.
44. João José Lobo.
45. Carlos Gomes.
46. Pedro Virgílio da Silva.
47. Luiz Rodrigues de Oliveira.
48. Manoel Alves de Carvalho.
49. Indolinda do Nascimento.
50. Leonelton Canestino de Oliveira.
51. Benedicto José dos Santos.
52. Gregorio Ferreira Lataú.
53. Aníbal Barreto da Silva.
54. Hildefonso de Abreu Pimenta.
55. Fernando Francisco de Souza.
56. José Pósi Filho.
57. Jorge Avelino de Oliveira.
58. Arthur José de Almeida e Silva.
59. Nestor Gomes de Oliveira.
60. Luiz Januario de Souza.
61. Mario Tancaum.
62. Paulo Teixeira Póças.
63. Waldemar Pastos.
64. Agenor Pinto.
65. Luiz Theodoro dos Santos.
66. João Dias da Silva.
67. Plinio Ramos.
68. Virgílio Rocha.
69. Carlos José da Silva.
70. Theodorico Pacifico.

71. Clarindo Coelho de Carvalho.
72. Bráulio de Abreu Pimenta.
73. Oswaldo Marques.
74. Appígio Francisco de Souza.
75. Alcides José Teixeira.
76. João José da Gama.
77. Daíel de Souza Ramos.
78. Heito: Elias de Miranda.
79. Miguel Arcanjo Dias.
80. Appígio Francisco de Souza.
81. Simião Pereira Suzart.
82. Gabriel de Almeida.
83. Eduardo Herciliano Pinto de Faria.
84. Sebastião Peixoto dos Santos.
85. Antonio Martins.
86. Nestor Francisco Luiz.
87. Luiz de Castro Alves.
88. Onofre Gomes.
89. Pedro Benício de Sá.
90. João Daniel da Silva.
91. Luciano Cargato.
92. Hermano Piry Irides.
93. Gabriel Antonio Ramos.
94. Mathews de S. Freire.
95. Alcides Ignacio Lored.
96. Affonso Ferreira.
97. Manoel Henrique de Souza.
98. Victorino Coelho de Souza.
99. Alvaro da Costa Ferreira.
100. Alvaro de Sant'Anna.
101. Ventura Torres.
102. Antonio Vaz da Silva.
103. Unbelino Francisco de Souza.
104. Bernardino Joaquim de Oliveira.
105. Egidio Rosa de Cerqueira.

Classe de 1898

106. Edgard Motta.
107. Theophilus Mendes.
108. Joaquim Moreira.
109. Pedro de Souza Franco.
110. Genesio da Silva Valente.
111. Otto Pinto Fernandes.
112. João Luiz de Mello.
113. David da Costa Leitão.
114. Fredesunido Climaco da Motta.
115. Juviano Raymundo do Nascimento.
116. Antenor Chaves Barbosa.
117. Flavio Quirino Ribeiro.
118. Benedicto Campos de Oliveira.
119. Francisco Gonçalves Vianna.
120. Waldemar da Silva Souto.
121. Benedicto Pereira.
122. Alvaro Esteves.
123. Euclio Corrêa Dantas.
124. Oscar José Marques.
125. Oscar Joaquim de Oliveira.
126. Arthur José de Oliveira.
127. Agenor Jacomo de Silva.
128. Egidio Lomes da Silva.
129. Juvenal Afonso do Carmo.
130. Florentino Bernardo de Serna.
131. Octavio José de Castro.
132. Waldemiro Gomes da Silva.
133. Benedicto Ribeiro da Silva.
134. Paulo Pereira.
135. João Antonio da Costa.
136. João Vianna.
137. João França de Carvalho.
138. Manoel Antonio Lopes.
139. Jesino Antunes Suzana.
140. Clarindo Fernandes de Azevedo.
141. Waldemiro Alves.
142. Joaquim Alves Muniz.
143. José Montes Rosale.
144. Sylvio Pires de Araújo Mello.
145. Antonio Thiago da Fonseca.
146. Manoel Corrêa.
147. Balbino Vianna de Souza.
148. Frederico Luiz de Oliveira.
149. Orivaldino José da Gama.
150. Domingos de Oliveira.
151. Arzemiro Diniz da Fonseca.
152. João de Souza Filho.
153. Graciliano Julio Soares.
154. Manoel Pinheiro de Lemos.
155. José Ovidio de Macedo.

Nota: Os alistados de ns.:

246. Waldemiro Pimentel.
249. Domingos Ferreira Bento.
242. Cyro de Souza Corrêa.
242. Rubens da Costa Ribeiro, foram excluídos do sorteio. — O secretário, capitão Pedro Paulo Autran.

155. Sebastião Vicente dos Santos.
 157. Honorato Ribeiro
 158. A senio Paes Camargo.
 159. Manoel Reze de.
 160. Hyrino dos Santos.
 161. Artorio de Miranda.
 162. José Ursulino Gonçalves.
 163. Gastão José de Carvalho.
 164. Laudelino Protonio da Silva.
 165. Francisco Xavier Barbosa.
 166. Manoel Alves.
 167. Macellino Juvenio de Menezes.
 168. Alfredo Pereira.
 169. João Augusto Vicente.
 170. Elloy Alves da Silva.
 171. Damião Antonio da Silva.
 172. Esmondola de Souza.
 173. Cassiano José da Silva.
 174. Benedicto Ramos.
 175. Albino Gonçalves.
 176. João Valeriano dos Santos.

Classe de 1892

177. Luiz Eppe dos Santos.
 178. Manoel Gomes da Silva.
 179. Euprasio Povoas de Siqueira.
 180. Manoel Barbosa dos Santos.
 181. José Vaz Sampaio

Classe de 1895

182. José Jacob Leite.
 183. Francellino Bastos.
 184. Manoel Mello dos Santos.
 185. Praxedes de Oliveira.
 186. Balbino Rodrigues Cavalcante.
 187. José Antonio Filho.
 188. Procópio Marques.
 189. Manoel da Costa Botelho.
 190. João da Cruz Silva.
 191. Pedro Ribeiro de Castro.

Classe de 1897

192. Daniel Moreira Lima.
 193. Bento Inocente Jesus.
 194. Severino José Fialha.
 195. Estagão da Silva.
 196. Agostinho José da Silva.
 197. Abel Nunes Filho.
 198. Olegário de Aguiar.
 199. Francisco Coelho de Lucena.

Classe de 1898

200. Benedicto Lucas.
 201. Antonio Moraes.
 202. José Jaua.
 203. Carlos Manoel Antonio.
 Capitão Villaça Guimarães.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Reservistas do 1º grupo de artilharia de montanha, que devem ser incorporados:

Classe de 1892

1. Manoel Vicente Belmiro.
 2. Felix Luiz de Souza.
 3. José Romão dos Santos.
 4. Moysés Paulista de Lorena.
 5. Severino Gouveia da Silva.
 6. Emygdio Affonso da Cunha.
 7. Manson Marcellino.
 8. Amaro Miranda dos Santos.
 9. Paulo Mariz Barreto.
 10. Antonio Joaquim dos Santos.

Classe de 1893

1. Antonio Bernardino Moraes.
 2. Manoel Meira Junior.
 3. Joviniano Thomaz.
 4. Manoel Felipe.
 5. Pedro Leite da Silva.
 6. Antonio Macedo da Silva.
 7. Luiz Barbosa da Silva.
 8. Roberto Valente.

19. Antonio Pontes.
 20. Antenor José Leite.

Classe de 1894

21. Cyro Mendes de Oliveira.
 22. João Viegas de Souza.
 23. Cicero Marques do Nascimento.

Classe de 1895

24. Severino Ferreira da Silva.
 25. Sebastião Alves da Silva.
 26. Waldemar Frederico Mossel.
 27. Fabio Barreto Leite.
 28. Manoel do Nascimento.
 29. Pedro da Silva Bastos.
 30. Flavio de Souza Santos.
 31. Manoel José Marques.
 32. Cassiano José Guedes da Silva.
 33. André Rodrigues de Mendonça.
 34. Luiz Figueira da Silva.
 35. José Pereira de Araújo.
 36. Oscar Azeiteiro da Silva.
 37. Pedro Antonio dos Santos.
 38. Gerson Correia da Silva.
 39. Miguel Alvares Prazeres Filho.
 40. José João da Silva.

Classe de 1896

41. José Luiz de Barros Lima.
 42. Benício Venancio.
 43. Oscar Monteiro de Oliveira.
 44. Manoel Antistão da Lima.
 45. Fausto de Moraes Lacerda.
 46. Hermenegildo da Silva.
 47. João Athayde Allelina.
 48. João Baptista do Nascimento.
 49. Ovidio Antonio Alvares.
 50. Antonio Lima da Silva.
 51. Manoel da Souza Pereira.
 52. Orlando da Silva Ferreira.
 53. Luciano da Silva.
 54. Isto Maciel da Silva.
 55. Honorio de Jesus.
 56. José Francisco do Nascimento.

Classe de 1897

57. João Izidro do Nascimento.
 58. Secundino Antonio dos Anjos.
 59. Paulo Brum.
 60. Francisco José Rodrigues.
 61. Renato Carvalho Pinto.
 62. Antonio de Oliveira Monteiro Filho.
 63. Constantino de Barros.
 64. José Estrela Paiva.
 65. João Bernardo da Silva.
 66. José Roberto de Lacerda.
 67. Percilio de Almeida.
 68. José Mele.
 69. Antonio Correia da Silva.
 70. Antonio Carvalho de Barros.
 71. Armando Vieira de Carvalho.
 72. Froilino Martins.
 73. Saraceni Fernandes Marinho.
 74. Morim Pinh.
 75. José Carvalho de Sá.
 76. Manoel dos Santos Caravella.

Capitão Villaça Guimarães.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

CONVOCAÇÃO DE CAPITÃES DA SEGUNDA LINHA

O capitão Arthur Emilio Villaça Guimarães, chefe da 1ª Circumscrição de Recrutamento:

Faz saber que são convocados, devendo se apresentar com urgência para incorporar e comandar as 4ªs companhias dos batalhões abaixo designados os seguintes capitães da segunda linha:

1 regimento de infantaria

Mario Leite de Carvalho.
 Antenor Soares Ribeiro Ayres.
 Tovar de Casconcellos.

2 regimento de infantaria

Aristides Fagundes Varilla.
 Almachio Oliveira Santos.
 Manoel Libanio Teixeira

2 batalhão de caçadores

Waldomiro Lopes de Abreu.

Esses officiaes devem estar promptos e seus corpos no dia 5 (cinco) do corrente mez.

Para que chegue ao conhecimento dos mesmos mandei lavrar o presente que será publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 2 de agosto de 1922.—
 Tito Niemeyer, major.

Primeira Região Militar

(Districto Federal)

Distribuição dos reservistas pelos corpos em feridos para o 2º regimento de infantaria.

Primeira categoria:

Classe de 1892

1. Pedro José Emygdio dos Santos, 5R/I.
 2. Euphrasio Firmino Pereira, 13R/I.
 3. Domingos Ferreira Vianna, 12R/I.
 4. Mario Macellino de Freitas, 12R/I.
 5. José Vicente da Silva, 12R/I.
 6. Manoel Herculanio da Rocha, 11R/I.
 7. Antonio Gonzaga Peixoto, 11R/I.
 8. Manoel Canuto de Barros Silva, 11R/I.
 9. José Duarte dos Reis, 11R/I.
 10. José Antonio da Silva, 10R/I.
 11. Edecarlício Correia da Silveira, 19R/I.
 12. Pedro Elize Ribeiro, 10R/I.
 13. Oswaldo Baptista Martins, 9R/I.
 14. Homero Ramos da Cunha, 8R/I.
 15. José Theobaldo dos Reis, 8R/I.
 16. Vespasiano Alves de Oliveira, 7R/I.
 17. José Antonio da Silva, 7R/I.
 18. Alfredo Coelho, 7R/I.

Classe de 1893

19. José Stockles, 6R/I.
 20. Guilherme Stain, 7R/I.
 21. Octavio de Oliveira Lucena, 7R/I.
 22. Leonidas Camillo, 8R/I.
 23. Alvaro Pereira da Silva, 8R/I.
 24. Cato da Andrade, 8R/I.
 25. Antonio Pereira Pinto, 9R/I.
 26. Derval dos Santos Monteiro, 10R/I.
 27. Benjamim Gaspar Gonçalves, 10R/I.
 28. Altamiro da Costa Rahim, 10R/I.
 29. Luiz Felipe G. G. Costa, 11R/I.
 30. Sebastião Fleury Corrado Sobrinho, 13R/I.
 31. Luiz Loureiro do Nascimento, 13R/I.

Classe de 1894

32. Eurínedes Alves, 9R/I.
 33. Laudelino da Silva, 9R/I.
 34. Taciano Olivio Lacerda, 9R/I.
 35. João Baptista de Oliveira, 9R/I.
 36. José D. A. Bello, 4R/I.
 37. Vicente Gomes dos Santos, 4R/I.
 38. Bernardino Figueira de Souza, 4R/I.
 39. Argemiro Corrêa Lima, 4R/I.
 40. Sebastião Francisco Azeiteiro, 4R/I.
 41. Arnaldo Marques Ferreira, 3R/I.
 42. José Fernandes Santos, 11R/I.
 43. Ribeiro de Almeida, 11R/I.
 44. José Sebastião da Silva, 11R/I.
 45. Heriliano Antonio Nunes, 10R/I.
 46. Felipe A. Lunelli, 10R/I.
 47. Raul dos Santos, 10R/I.
 48. Antonio Acheo Lazaro, 10R/I.
 49. Antonio Ferreira, 10R/I.
 50. João Silveira da Silva, 10R/I.
 51. José d'Avilla Lins, 10R/I.
 52. Targino Florencio de Souza, 10R/I.
 53. Salabergue Antunes, 10R/I.
 54. José Custodio Wanderley, 10R/I.
 55. Annizio Villela da Silva, 10R/I.

Classe de 1895

56. José-Pedro de Paula, 8 /R/I.
57. Dalton Co. da Silva, 10 /R/I.
58. Home o Oliveira, 10 /R/I.
59. João Moim Jacques, 10 /R/I.
60. Augusto Lisson, 10 /R/I.
61. Waldear Carrinho Ribas, 10 /R/I.
62. Luiz Hirtz, 10 /R/I.
63. Alvaro Xavier de Lima, 10^a /R/I.
64. Arthur Oscar de Souza, 10 /R/I.
65. Candido Joaquin dos Santos, 10^a /R/I.
66. Abilio Zacharias da Silva, 10 /R/I.
67. Hygino Paixoto de Castro, 10 /R/I.

Classe de 1895

68. José Florencio dos Santos, 11^a /R/I.
69. Luiz Felipe de Lima, 12 /R/I.
70. Otto de Mendonça, 13 /R/I.
71. João Abrue da Silva, 4 /R/I.
72. Manoel do Nascimento, 4 /R/I.
73. João Francisco Gomes, 4^a /R/I.
74. João Rizzo dos Santos, 4 /R/I.
75. João Francisco de Almeida, 4^a /R/I.
76. Elias Pereira de Castro, 4 /R/I.
77. Anibal Mauricio Domingos, 4 /R/I.
78. José Meva Stier, 4 /R/I.
79. Amador Teixeira Silva, 4 /R/I.
80. Alberto Maciel Azamor, 9 /R/I.
81. Alberto Maciel Agamos, 9 /R/I.
82. Candido Ferreira Lima Junior, 9 /R/I.

Classe de 1896

83. José Vieira da Silva, 9 /R/I.
84. Januario de Souza Siqueira, 5 /R/I.
85. José Rodrigues de Souza, 4^a /R/I.
86. José Al. Melchisedes, 4 /R/I.
87. Pedro Toso no de Brito, 4 /R/I.
88. Manoel Ferreira da Silva, 4 /R/I.
89. Anuilio Antonio de Oliveira, 13 /R/I.
90. Carlos Augusto Guimarães Domingues, 12 /R/I.
91. Luiz Candido de Almeida, 12 /R/I.
92. José Victor Borves, 12 /R/I.
93. Miguel Francisco Leonardo, 12 /R/I.
94. Ozias Gomes de Souza, 12 /R/I.
95. Roque Sarmiento, 11^a /R/I.
96. Edvard Sarmier, 10^a /R/I.
97. Honorio Carneiro da Fontoura Sobrinho, 10^a /R/I.
98. Celestino de Moura Primes, 10 /R/I.
99. Antonio Lopes Paes, 10^a /R/I.
100. Averor Celestino Mendes, 1 /R/I.
101. Olympio de Castro Brasil, 10 /R/I.

Classe de 1897

102. João Ortiz, 7 /R/I.
103. Anibal da Cunha Barros, 6 /R/I.
104. Mario Rosa de Moura, 6^a /R/I.
105. Manoel Pereira de Mello, 10 /R/I.
106. Lucio Silva, 10 /R/I.
107. Mario Max, 10 /R/I.
108. Eurico Joaquim de Santa Anna, 10 /R/I.
109. Antonio Carlos, 10 /R/I.
110. Alvaro de Mello Prado, 11^a /R/I.
111. Nelson de Oliveira, 12 /R/I.
112. Antonio Maia Pessoa das Chagas, 12 /R/I.
113. René Alves de Assis, 12 /R/I.
114. Pedro de Souza, 12 /R/I.
115. Alberto Gomes, 12 /R/I.
116. Manoel de Paiva Ramos, 4^a /R/I.
117. Herberto Heidrich, 5 /R/I.
118. Sebastião Alves dos Santos, 5 /R/I.
119. Damasio Umbelino de Britto, 5 /R/I.

Classe de 1892

120. Pedro Francisco Fontainha, 4^a /R/I.
121. João Luiz do Monte, 4 /R/I.
122. Antonio Alves da Silva, 4^a /R/I.
123. Antonio Alves dos Santos, 4 /R/I.
124. João Amaro da Silva, 4 /R/I.
125. Francisco Montiro, 4 /R/I.
126. Arthur Deodoro da Silva, 4^a /R/I.
127. Sebastião Ferreira da Silva, 4^a /R/I.

Classe de 1893

128. Aelio Lenos, 4 /R/I.
129. Manoel Antonio de Oliveira, 4^a /R/I.
130. Francisco Claudino Alves, 4 /R/I.
131. Manoel José Francisco, 4^a /R/I.
132. João Felisardo da Silva, 4 /R/I.
133. Antonio Caetano Jose de Santa Anna, 4 /R/I.
134. Paulo Raimundo da Silva, 4 /R/I.
135. José Manoel Christofiano, 4 /R/I.
136. Manoel Feliciano da Costa, 4 /R/I.

Classe de 1893

137. Manoel Messias do Espirito Santo, 4^a /R/I.
138. Manoel Diniz de Mascarenhas, 4 /R/I.
139. Manoel Rodrigues da Silva, 4 /R/I.
140. Pedro Baptista de Oliveira, 4 /R/I.
141. Juvenio Pereira Machado, 4 /R/I.
142. Mizuel David dos Santos, 4 /R/I.
143. Antonio Pedro da Silva, 4 /R/I.
144. José Maria Bruno, 4 /R/I.
145. Antonio Costa, 4^a /R/I.

Classe de 1894

146. Cornelio Carlos da Costa, 4^a /R/I.
147. Galdino Fonseca de Oliveira, 4 /R/I.
148. João Alves de Souza Carvalho, 4^a /R/I.
149. Joaquim Elísio de Albuquerque, 4^a /R/I.
150. Leandro Fernandes de Freitas, 4 /R/I.

Classe de 1898

151. Arobaldo Amorim, 5 /R/I.
152. Mario Ceia da Motta, 10 /R/I.
153. Sebastião da Silva Caminha, 10^a /R/I.
154. Archimedes de Almeida, 11 /R/I.
155. Driglio Garlicolio, 10 /R/I.
156. Panchasio Loureiro de Abbadia, 11^a /R/I.
157. Frederico Augusto Mello da Motta, 11 /R/I.
158. Silverio Menez de Oliveira, 12 /R/I.
159. Martinho Juncker, 12 /R/I.
160. Antonio Augusto de Lima Coutinho, 12 /R/I.
161. Miguel Francisco Leonardo, 12 /R/I.
162. Jovelino dos Santos, 12^a /R/I.
163. Sylvio Dias, 12 /R/I.
164. Auliton Franco, 12 /R/I.
165. Calumeno Nestor dos Santos, 13 /R/I.

Classe de 1899

166. Hugo Silva, 10 /R/I.
167. Lourival Serda da Motta, 10^a /R/I.
168. Alcides Severaça Couto, 10^a /R/I.
169. Deno Olinto, 10^a /R/I.
170. Fmael Fortuna, 10 /R/I.
171. Alberto Francisco de Souza, 10^a /R/I.
172. David Antonio da Silva, 10 /R/I.
173. Pulo Francisco Fovoa, 10 /R/I.
174. Joaquim dos Santos Coelho, 6 /R/I.
175. Hularião Raimundo de Souza, 7 /R/I.
176. Gastão Martins, 15 /R/I.
177. Virgilio de Medeiros, 11^a /R/I.
178. José S. veriaço de Mello, 11 /R/I.
179. Manoel Antonio da Rocha, 11 /R/I.

Transferidos todos para o 2^o regimento de infantaria.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

São incluídos no 2^o regimento de infantaria :

Segunda categoria :

Classe de 1892

1. Domingos da Costa Rubin, Tiro 7.
2. Pellevriao Mollé, Tiro 7.
3. Adstoden Spinelle, Tiro 7.
4. Mario de Castro Guimarães, Tiro 7.
5. Aloysio de Oliveira Maia, Tiro 7.
6. João Manoel de Queiroz, Tiro 5.
7. Gustavo Adolpho Buller, Tiro 5.
8. Manoel Bastos, Tiro 7.
9. Adhemar Silva, Tiro 7.

10. Afonso Sarmiento Marques, Tiro 7.
 11. Alfreio Rosadas Fernandes, Tiro 7.
 12. Francisco de Azevedo Paulo, Tiro 7.
 13. Cicero Peiro Montan, Tiro 7.
 14. Eduardo da Silva Noronha, Tiro 7.
 15. Francisco de Pa. la Fonseca, Tiro 7.
 16. Franklin Antonio de Costa, Tiro 7.
 17. Jorge Lilelli, Tiro 7.
 18. Jorge Calais Dias, Tiro 7.
 19. Nelson de Souza, Tiro 7.
 20. Isaac Elbas, Tiro 7.
 21. Manoel Brando Pereira de Castro, Tiro 7.
 22. Waldear Simas e Silva, Tiro 7.
 23. Aristedeu Lopes da Silva Moraes, Tiro 7.
 24. Alexandre Amaral, Tiro 7.
 25. Antonio Alcindo da Rocha, Tiro 7.
 26. Arisides Gonçalves de Oliveira, Tiro 7.
 27. C. de te José Monteiro, Tiro 7.
 28. Theodoro Calman, Tiro 9.
 29. Domingos Curvello D'Avilla Filho, Tiro 49.
 30. Carlos Eusebio Pinto Caldeira, Tiro 7.
 31. Americo Alves Teixeira, Tiro 7.
 32. Fernando Ramiro Gomes, Tiro 7.
 33. Alberto Marinho da Silva Sobrinho, Tiro 7.
 34. Aracindo Rodrigues de Souza, Tiro 7.
 35. Alvaro José da Silva Cunha, Tiro 7.
 36. Moyses Giliosci, Tiro 7.
 37. Arlindo Eröcs, Tiro 7.
 38. Luiz Teixeira da Fonseca, Tiro 7.
 39. Arthur Almada de Campos Alkim, Tiro 7.
 40. Elias Gomes do Amaral, Tiro Brasileiro de S. Christovão.
 41. Manoel José Fernandes, Tiro Brasileiro de S. Christvão.
 42. Beniamim Blume, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 43. Octacilio Pereira, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 44. Octavio da Silva Brandão, Tiro 115.
 45. Aristides Flescher, 13^a C/R. Tiro 12.
- Classe de 1893
46. Amadeu Vasques de Freitas, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 47. Jadiker Vieira, Tiro 7.
 48. Marcello Brandão, Tiro 7.
 49. Otavio Macedo do Nascimento, Tiro 7.
 50. Ariosto Pinheiro, Tiro 7.
 51. Antonio Leonil de Maalhães, Tiro 7.
 52. Mario de Assis Maciad Nunes, Tiro 7.
 53. Augusto Mayrink Filho, Tiro 7.
 54. Durval Rustamante, Tiro 7.
 55. Oswaldo Vicente da Costa, Tiro 7.
 56. Manoel da Costa Junior, Tiro 7.
 57. Waldear Samraio Freitas, Tiro 7.
 58. Manoel Garcia da Rosa, Tiro 7.
 59. Arthur Gomes do Nascimento, Tiro 7.
 60. Gustavo Barbosa, Tiro 115.
 61. Sebastião Fleschen, Tiro 12—13^a C/R.
 62. Manoel Francisco da Cunha Junior, Não consta o tiro.
 63. Mario Barbosa de Souza, Tiro 245.
 64. Armino Gomes de Castro, Tiro 245.
 65. Luiz Guilherme Teixeira de Barros, Tiro 5.
 66. Luiz Nunes Rodrigues, Tiro 5.
 67. Sylvio dos Santos Brasileiro, Tiro 5.
 68. Waldemar Modella Lopes da Costa, Tiro 7.
 69. Hernandes da Silva Maia, Tiro 7.
 70. Frederico de Barros Barreto, Tiro 525.
 71. Alberto Barbosa Rodrigues, Tiro 525.
 72. João Damasceno de Almeida Loba, Tiro 525.
 73. Nelson de Almeida Cardoso, Tiro 249.
 74. Alberto Ferreira, Tiro 6.
 75. Cicero de Souza Coutinho, Tiro 249.
 76. Andrés Franco Gomes de Castro, Tiro 16.
 77. José Fernandes Jorge Junior, A. Emp. Commercio do Rio.

78. Luiz Eugenio Monteiro de Barros, A. Eino. Commercio do Rio.
 79. Rodrigo Octavio Filiao, Collegio Alfredo Gomes.
 80. Lucio Amorim do Amaral, Collegio Alfredo Gomes.
 81. Alfredo Pereta Lima Junior, Collegio Alfredo Gomes.
 82. Adriano Quartim, Collegio Alfredo Gomes.
 83. Alcega Fróes da Cruz, Collegio Alfredo Gomes.
 84. Carlos Garcia de Menezes, Collegio Alfredo Gomes.
 85. Francisco Gualberto de Oliveira, Collegio Alfredo Gomes.
 86. João Filgueira, Collegio Alfredo Gomes.
 87. Mario Paramos Pontenelle, Collegio Alfredo Gomes.
 88. Marcio Fies, Collegio Pio Americano.
 89. Altino Abreu, Collegio Pio Americano.
 90. Alfredo Gentil Guimarães, Collegio Pio Americano.
 91. Elpidio da Norte-Filho, Collegio Pio Americano.
 92. João de Bulhões Mattos Maciel Junior, Collegio Pio Americano.
 93. Jorge de Oliveira Rôcio, Collegio Pio Americano.
 94. Paiva de Paulo Lacerda, Collegio Paula Freitas.
 95. Reynaldo Frotas de Andrade Pinto, Collegio Paula Freitas.
 96. Waude de Lacerda Pelchortil, Collegio Paula Freitas.
 97. Antonio Accioli de Sá, Externato Aquino.
 98. Francisco Pantista do Nascimento Neto, Externato Aquino.
 99. Antonio Henrique Vieira de Rezende Junior, Gymnasio Pio Americano.
 100. Jorge de Sales, Tiro 7.
 101. Jacinto Rodrigues, Tiro 7.
 102. Octavio Dizon Carvalho, Tiro 7.
 103. Arnaldo da Silva Faro, Tiro 7.
 104. Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo, Tiro 7.
 105. Octavio Amorim do Valle, Tiro 7.
 106. Antonio da Silva Ribeiro, Tiro 7.
 107. Roberto de Oliveira, Tiro 7.
 108. Francisco de Magalhães Couto, Tiro 7.
 109. José Eucio Cabral, Tiro 7.
 110. João Baptista de Mondini Balletti, Tiro 7.
 111. Manoel Pereira Barbosa, Tiro 7.
 112. Manoel José de Castro Junior, Tiro 7.
 113. Alípio José de Mello, Tiro 7.
 114. Aramyas Bastos, Tiro 7.
 115. Pedro Rodrigues da Silva, Tiro 7.
 116. Victor Rosen, Tiro 115.
 117. Abrão Dizi, Tiro 115.
 118. José Pedro dos Santos, Tiro 115.
 119. Euzébio Soares Junior, Tiro 115.
 120. Edgard de Magalhães, Tiro 115.
 121. Raul da Costa Guimarães, Tiro 115.
 122. Francisco Marcundes Nolencos, Tiro 115.
 123. Mario Fernandes Lopes, Tiro 115.
 124. João de Alencar Araújo, Tiro 115.
 125. Americo da Cunha Bastos, Tiro 115.
 126. Benedito de Oliveira Leite, Tiro 115.
 127. João Lorentino de Medeiros, Tiro 115.
 128. João Ramos Braga, Tiro B. de São Christovão.
 129. João Henrique Peres, Tiro B. de São Christovão.
 130. Romen Costa, Tiro B. de S. Christovão.
 131. João Evans da Costa, Tiro B. de São Christovão.
 132. Oscar Rodrigues, Tiro 219.
 133. Raulo Valverde, Tiro 246.
 134. Sadi Erlinca, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
 135. Ernesto Rodrigues de Campos, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
 136. Adhemar Caminha de Moura, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
 137. Essu Braga Laranjeira, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
 138. Antonio de Castro Soares Junior, Tiro 12.
 139. Augusto Cesar Ramalho, Tiro Rio Branco.
 140. Solon Gomes, Tiro 5.
 141. José Maria Maciel, Tiro 6.
 142. Mario Guedes de Mello, Tiro 525.
 143. Francisco de Almeida Carlos, Tiro 219.
 144. João Varas de Oliveira, Tiro 6.
 145. Vicente da Silva Dias, Tiro 6.
 146. Jayme Felix Cordeiro, Tiro 6.
 147. Verissimo Teixeira Marques, Tiro 318.
 148. Antonio Nunes Patrocinio, Tiro 74.
 149. Roberto Cordeiro de Farias, Tiro 5.
 150. João de Andrade Silva, Tiro 25.
 151. Valentiniano Giannini, Tiro 5.
 152. Francisco Lania, Tiro 5.
 153. Antonio Lopes da Silva, Tiro 245.
 154. Albi o Pinho, Tiro 525.
 155. Fortulas de Amaral Moura, Tiro 102.
 156. Roldel Gonçalves Ribeiro, Tiro 7.
 157. Chrisoliniano Mauricio Ferreira, Tiro 387.
 158. Mario Gonide Morgan, Tiro 60.
 159. Roberto Fonseca, Tiro 36.
 160. João Americo, Tiro 245.
 161. Portu al dos Santos Brandão, Tiro 14.
 162. Martinho de Oliveira, Tiro 525.
 163. João Marinho Junior, Tiro 7.
 164. Roberto Leo i Pallo, Tiro 7.
 165. Antonio Gonçalves Priça, Tiro 7.
 166. Faustino Kowalsky, Tiro 7.
 167. Jovencio de Aguiar Santos, Tiro 7.
 168. Julio Pereira de Souza Barro, Tiro 7.
 169. Pedro Cardoso Guimarães Filho, Tiro 7.
 170. Victor Gallinheiros, Tiro 7.
 171. Fliseu Rodrigues, Tiro 7.
 172. Hugo Garradas, Tiro 7.
 173. Octavio Gentil, Tiro 7.
 174. Nolasco Xavier da Silva, Tiro 7.
 175. Ricardo Bangardi, Tiro 7.
 176. Seraphim José de Oliveira, Tiro 7.
 177. Abilio Teixeira da Silva, Tiro 7.
 178. Domingos Lousada Guedes, Tiro 7.
 179. Gustavo Sartori, Tiro 7.
 180. João Maria da Conceição, Tiro 7.
 181. Mem de Vasconcellos Reis, Tiro 7.
 182. Nestor Lenos Pereira, Tiro 7.
 183. Edmundo Meyer, Tiro 7.
 184. Athyla Combra, Tiro 7.
 185. Americo Cruz, Tiro 7.
 186. Eurico Pereira de Andrade, Tiro 7.
 187. Humberto Bastettere, Tiro 7.
 188. Luiz Pinto de Abreu Macedo.
 189. Raul Teixeira de Freitas, Tiro 7.
 190. Seraphim Pinto Daniel, Tiro 7.
 191. Alboner de Oliveira Alves, Tiro 7.
 192. Arthur Gomes da Silva, Tiro 7.
 193. Alfredo Lopes de Carvalho, Tiro 7.
 194. Augusto Pinto de Moraes, Tiro 7.
 195. Sergio Lima de Barroso Azevedo, Tiro 7.
 196. Carlos de Carvalho Sampaio Varejão, Tiro 7.
 197. José Gonçalves Maia, Tiro 7.
 198. Octavio da Silva Torres, Tiro 7.
 199. José Fernandes Torres, Tiro 7.
 200. Elisio Fernandes Leirosa, Tiro 7.
 201. Oscar Gomes de Oliveira, Tiro 7.
 202. Sebastião Bastos Dias, União dos Empregados no Commercio, Rio.
 203. João Gomes Loureiro, União dos Empregados no Commercio, Rio.
 204. Joaquim Pereira da Silva, Tiro Brasileiro de S. Christovão.
 205. Antenor dos Santos Padão, Tiro Brasileiro de S. Christovão.
 206. Raul Osorio, Tiro Brasileiro de São Christovão.
 207. Carlos Basson, Tiro Brasileiro de São Christovão.
 208. Roberto Carnaval, Tiro 7.
 209. Augusto Sant'Anna e Silva, Tiro 249.
 210. Arnaldo Brasileiro Costa, Tiro 249.
 211. Hildebrando Pinto Moreira, Tiro 249.
 212. Jovianio da Silva Gey, Tiro 249.
 213. Edgard Botelho, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 214. Orestes Graffe, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 215. José Maria Nogueira Malheiros, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 216. Joselino Barbosa, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 217. Manoel Joaquim Bastos, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 218. José Corrêa de Carvalho Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 219. Ruben dos Santos Carvalho, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 220. Antonio Vertulio, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 221. Mario José da Fonseca, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 222. Bernardino Victor Rodrigues, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 223. Oscar Mendonça, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 224. Lagrange Netto, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 225. Fidelis Paulo de Oliveira, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
 226. Alfredo Paulo de Freitas Filho, Tiro 285 — Itajubá.
 227. Ernesto Augusto da Silva Guimarães, Tiro 285 — Itajubá.
 228. Abilio Emilio Rdrigues, Tiro 285 — Itajubá.
 229. Anthero Amalio de Campos, Tiro 285 — Itajubá.
 230. Alvaro Sampaio Corrêa, Tiro 285 — Itajubá.
 231. Carlos Wieg, Tiro 285 — Itajubá.
 232. Osvaldo Ramos Ferreira, Tiro 285 — Itajubá.
 233. Sebastião de Almeida Vasconcellos, Tiro 285 — Itajubá.
 234. Augusto Lopes Barmamechi, Tiro 285 — Itajubá.
 235. Alair Barbosa Nogueira, Tiro 285 — Itajubá.
 236. Augusto Vasconcellos, Tiro 285 — Itajubá.
 237. Ivan Alvares, Tiro 285 — Itajubá.
 238. José Brocaro, Tiro 285 — Itajubá.
 239. Arnul Leonil de Magalhães, Tiro 285 — Itajubá.
 240. Armando Peixoto de Vasconcellos, Tiro 285 — Itajubá.
 241. Eloy Victor de Mello, Tiro 285 — Itajubá.
 242. Heitor Edvard Barreto, Tiro 285 — Itajubá.
 243. Ithayra Fonseca de Mello, Tiro 285 — Itajubá.
 244. Ivo Barroso, Tiro 285 — Itajubá.
 245. Jorge Mercker, Tiro 285 — Itajubá.
 246. José C. Rodrigues Horta Junior, Tiro 285 — Itajubá.

Classe de 1895

Classe de 1836

247. Jayme Cordeiro, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
248. Francisco Azevedo Pedroso, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
249. Cyro Rodrigues Campos, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
250. Herani da Costa Bastos, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.
251. Adriano Rodrigues dos Santos, Tiro 7.
252. Armando Martins, Tiro 7.
253. Alino Coelho da Silva, Tiro 7.
254. Cid Armando Costa, Tiro 7.
255. Emílio Silva, Tiro 7.
256. José Eduardo Alves Filho, Tiro 7.
257. Manuel Vieira, Tiro 7.
258. Miguel Garcia Martins, Tiro 7.
259. Nelson Buarque de Gusmão, Tiro 7.
260. Oscar Martins dos Santos, Tiro 7.
261. Raul de Carvalho Bastos, Tiro 7.
262. Sylvio de Souza Carvalho, Tiro 7.
263. Tauredo de Vasconcelos Sobrinho, Tiro 7.
264. Avelino Mendes Guimarães Filho, Tiro 7.
265. Aenor Lopes de Oliveira, Tiro 7.
266. Cícero Cruz Alves, Tiro 7.
267. Francisco Mozart do Rego Monteiro, Tiro 7.
268. Henrique Faulhaber Gama Junior, Tiro 7.
269. José Estebaniane, Tiro 7.
270. Julio da Souza Pinto, Tiro 7.
271. Hollis de Oliveira, Tiro 7.
272. João Barbosa de Almeida Portugal, Tiro 7.
273. Leonidas Detsi Filho, Tiro 7.
274. Lauro de Vasconcelos, Tiro 7.
275. Milton Fortuna Mendes, Tiro 7.
276. Paschoal Colloco, Tiro 7.
277. Antonio Jose da Silva Junior, Tiro 7.
278. Avelino Carlió Creio, Tiro 7.
279. Arthur da Silva Esteves, Tiro 7.
280. Breno de Moraes Mesquita, Tiro 7.
281. Francisco Avila Pires de Carvalho Albuquerque, Tiro 7.
282. Gastão Luiz Detsi, Tiro 7.
283. Heitor Rademaker Pinto Coelho, Tiro 7.
284. Manoel dos Santos Ferreira, Tiro 7.
285. Oscar Guimarães, Tiro 7.
286. Trajano Furtado dos Reis, Tiro 7.
287. Waldemar Paranhos de Mendonça, Tiro 7.
288. Aristides Lemos de Carvalho, Tiro 7.
289. Arthur Ferreira de Maziães, Tiro 7.
290. Aristides Campos, Tiro 7.
291. Bartholomeu de Barros, Tiro 7.
292. Carlos Leite de Sant'Ana Rita, Tiro 7.
293. Clows Guimarães Mascarenhas, Tiro 7.
294. Dalma de Aivarenga Galdino, Tiro 7.
295. Euclydes Gomes de Carvalho, Tiro 7.
296. Izauro Luiz, Tiro 7.
297. José Pinto Santiago, Tiro 7.
298. José Arruda Valim, Tiro 7.
299. José Ribeiro Guimarães, Tiro 7.
300. Luiz Felipe Borges, Tiro 7.
301. Mario de Oliveira Monteiro, Tiro 7.
302. Nereu Gomes, Tiro 7.
303. Sebastião de Almeida, Tiro 7.
304. Arthur Cardoso, Tiro 7.
305. Camillo Soares de Moura Filho, Tiro 7.
306. Pericles Antero de Moraes, Tiro 7.
307. Felio e Eiras, Tiro 7.
308. Claudino José de Almeida, Tiro 115.
309. José de Almeida Santo, Tiro 115.
310. Rubens Pereira do Costa, Tiro 115.
311. Antonio Rodrigues da Rocha, Tiro 115.
312. Arnaldo Costa, Tiro 115.
313. Alcides de Andrade Carvalho, Tiro 115.
314. Eduardo Tourinho, Tiro 115.
315. Ducey Paulo da Silva, Tiro 115.
316. Waldemar Mascarenhas Monteiro, Tiro 115.
317. Antonio Furtado Cavalcanti, Tiro 115.
318. Edgar Vieira, Tiro 115.
319. Enrico Avelino da Silva, Tiro 115.
320. Alberto de Castro e Silva, Tiro 5.
321. Jacques Teixeira Guimarães, Tiro 5.
322. Jayme José Ferreira de Queiroz, Tiro 5.
323. Oswaldo Orio, Tiro 5.
324. Cartão Drummond Filho, Tiro 5.
325. José Mariano de Andrade, Tiro 5.
326. Fernando Avila da Silva, Tiro 5.
327. Octacílio Nascimento Ribelli, Tiro 5.
328. Gastão Roberto Ravilly, Tiro 5.
329. Antonio Correia Ramos, Tiro 5.
330. Bernardo Gualão, Tiro 5.
331. Hiran de Lacerda Brandão, Tiro 5.
332. Seraphim Lobo, Tiro 5.
333. Tibicá Novaes Reis, Tiro 5.
334. Luiz Ramalho de Azevedo, Tiro 215.
335. Manoel José Dias dos Santos, Tiro 215p.
336. José Alves de Lima, Tiro 215.
337. Ivan Luiz Schenkel Muriz, Tiro 215.
338. Seraphim de Araújo, Tiro 215.
339. Adriano Filgueiras, Tiro 245.
340. Jacir Antonio Louzada Tony Caldas, Tiro 4, Rio Grande do Sul.
341. Alcides Pereira dos Santos, Tiro 212.
342. João Candido Vieira, Tiro 12.
343. José Guimarães Coelho, Tiro 12.
344. José Ribeiro da Silva, Tiro 172.
345. José dos Santos Pinto, Associação Empregados no Commercio do Rio.
346. Oswaldo Gomes de Azevedo, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.
347. Waldemar Lahetti Lacerda, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.
348. Antonio de Oliveira Rocha Junior, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.
349. José Augusto da Silva Braga, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.
350. Arnaldo Ribeiro Barbosa, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.
351. Raul Soares, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.
352. Gabriel Augusto Neves, Tiro 7.
353. José de Araújo Costa, Tiro 7.
354. Osorio Rodrigues Cox, Tiro 7.
355. Henrique Erlick, Tiro 11.
356. Fernando Bressene, Tiro 51.
357. Jayme Rosta de Castro, Tiro 31.
358. João Luiz Giamsto de Oliveira, Tiro 6.
359. Herculan Pereira da Silva, Tiro 39.
360. Hermann Wachtel, Tiro 2.
361. Lady Godoy, Tiro 19.
362. Carlos Pedreira Dunrat, Tiro 6.
363. Marcelo Gamaron, Tiro 7.
364. Egenio Peres, Tiro 7.
365. José Monteiro Bartholdo Filho, Tiro 7.
366. Antonio Luiz Gonçalves, Tiro 7.
367. Antonio de Sá Miranda Filho, Tiro 7.
368. José Valle Lores, Tiro 7.
369. João Lagalhard, Tiro 7.
370. José Sotelo dos Santos, Tiro 7.
371. João Bernardes Peredes Junior, Tiro 7.
372. José Bibiano Chaves, Tiro 7.
373. Manoel Nunes dos Santos, Tiro 7.
374. Marcilio do Rego Barros, Tiro 7.
375. Olavo João Giot, Tiro 7.
376. Antonio Luiz da Silveira Barbosa, Tiro 7.
377. Pedro Salgueiro, Tiro 7.
378. Humbert Moss, Tiro 7.
379. Jorge Kleine, Tiro 7.
380. José da Fonseca Rangel Junior, Tiro 7.
381. Gentil Pinheiro de Miranda França, Tiro 7.
382. Eduardo Gomes Pereira, Tiro 7.
383. Francisco Frynill, Tiro 7.
384. José M. L., Tiro 7.
385. Luiz Franca Junior, Tiro 7.
385. Manoel Marques Peredo, Tiro 7.
387. Vilho Duarte Nunes, Tiro 7.
388. Gregório Mazianzens Braga e Palva, Tiro 7.
389. Gracho Luiz Ribeiro, Tiro 7.
390. Ismar Cruz, Tiro 7.
391. Manoel Fernandes Torres, Tiro 7.
392. Plínio de Abreu Coutinho, Tiro 7.
393. Alexandre Carlos de Azevedo e Silva, Tiro 7.
394. Americo da Silva Manta, Tiro 7.
395. Alberto Augusto Cerqueira, Tiro 7.
396. Aristosto Gase, Tiro 7.
397. Oscar Alves Gomes, Tiro 7.
398. Silvio da Costa Rodrigues, Tiro 7.
399. Telemacho Caspar da Silva, Tiro 7.
400. Augusto Fausto de Farias, Tiro 7.
401. Afonso Barbosa de Almeida Portugal, Tiro 7.
402. Benedicto Benício de S., Tiro 7.
403. Cyro Alfredo Coelho, Tiro 7.
404. Drago Vil Pinto Pereira Choncol, Tiro 7.
405. João da Ponte Cabral Filho, Tiro 7.
406. João Pedro de Mello, Tiro 7.
407. Luiz da Cunha Vieira, Tiro 7.
408. Nicolao Schettilli, Tiro 7.
409. Abelardo Alvaro Serardilelli, Tiro 7.
410. Cezar Conte, Tiro 7.
411. Adalberto Seitz, Tiro 7.
412. Firmino da Cruz Cadete, Tiro 7.
413. Francisco Belisario Velloso, Tiro 7.
414. Errolino Gielio, Tiro 7.
415. Heitor Duarte do Nascimento, Tiro 7.
416. José Gouvêa Pinto, Tiro 7.
417. José Maria Mendes, Tiro 7.
418. Lino da Silva Ribeiro, Tiro 7.
419. Ociavio da Torres Tavares, Tiro 7.
420. Oscar da Rocha, Tiro 7.
421. Armando Batista Gonçalves, Tiro 7.
422. Alcebiades Latão Chanvet, Tiro 7.
423. Ernerto Insausti, Tiro 7.
424. José da Souza Faria, Tiro 7.
425. João Alves Martins, Tiro 7.
426. João Lacerda, Tiro 7.
427. Luiz Loureiro Junior, Tiro 7.
428. Manoel de Freitas, Tiro 7.
429. Pedro Macena Junior, Tiro 7.
430. Plinio Vieira da Silva, Tiro 7.
431. Americo Ribeiro de Medeiros, Tiro 7.
432. Ambir de Carvalho, Tiro 7.
433. Godofredo Nascente Tinoco, Tiro 7.
434. Alfredo Gomes do Amaral, Tiro 7.
435. Antonio Manoel da Costa, Tiro 7.
436. Abílio Rodrigues Cordeiro, Tiro 7.
437. Thozaz Martinho, Tiro 7.
438. Luiz Floriano de Toledo, não consta o Tiro a que pertence.
439. José Rodrigues Grey, Tiro 249.
440. João de Magalhães Carvalho, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
441. João da Costa Freitas, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
442. Benedicto Braga de Castro, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
443. Adenar Moraes da Silva, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
444. Manoel Vertulio, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
445. Lavigne Monteiro da Silva, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
446. Acadonio Abreu Jorge, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.
447. Manoel Joaquim Salles, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.

Antonio Carpinteiro Pinheiro, Associação dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro.

Mathias Pereira Porto, Tiro 212.
Faustino Simões da Mota, Tiro 115.
Edgard Moreira da Silva, Tiro 115.
Oswaldo Pereira da Costa, Tiro 115.
Colonio Nogueira da Gama, Tiro 115.
Oswaldo de Araujo Tiro 115.

João Appolinario da Silva Junior, Tiro 115.
Nilo Chaves Teixeira, Tiro 115.

Jovelino Tavares de Almeida, Tiro 115.
Eduardo Magalhães, Tiro 115.
Alfredo de Oliveira Calazans, Tiro 245.

de Aguiar Fernandes Braga, 245.
Alvaro dos Santos Marti s, Tiro 245.
Ho nero Campo Bello Barreto, Tiro 12.

Alcino Guanabara Filho, Tiro 189.
Paulo Perge ot, Tiro 189.
Lincoln Augusto Rolim Pinheiro, Tiro 189.

João Caguassú Garcia Corrêa, Tiro 189.
Oswaldo Brandino Corrêa, Tiro 189.

Nazareth Barbosa Leite, Tiro 189.
Lincoln Chagas de Almeida Cotta, Tiro 189.

Francisco de Paula Cossenza, Tiro 189.
Aristor lhes, Colombo Drumond, Tiro 189.

Jayne Persiraz de Gouvêa Ramos Tiro 189.
Classe de 1898.

Paulo Barros Rio, Tiro 7.
Raul da Costa Ferreira, Tiro 7.
Waldemar Saldanha Ramiz Wright, Tiro 7.

Armando Albanex, Tiro 7.
Euripedes Theopisto de Serpa, Tiro 7.

Joaquim Lopes Ribeiro Junior, Tiro 7.
Octavio Galacns Andrade, Tiro 7.
Lo rival Antonio da Silva, Tiro 7.

Rubens Lisboa Paca, Tiro 7.
Sebastião Gomes de Faria Junior, Tiro 7.

Waldemar da Motta Bastos, Tiro 7.
Argem Fonseca da Cunha e Silva, Tiro 7.

Carlos Alves de Britto Maia, Tiro 7.
Carlos Castello Branco, Tiro 7.

Elpidio Silva Bessa Junior, Tiro 7.
Paschbal Cantuaria Allevato, Tiro 7.
Bernardino Gomes Reis, Tiro 7.

Oswaldo Moss, Tiro 7.
Othoniel Mesquita Medina, Tiro 7.

Armando Gomes dos Santos, Tiro 7.
Manoel Cantuaria de Azevedo Junior, Tiro 7.

Guilherme Golumbo, Tiro 7.
Eugenio Panar, Tiro 7.

Heun Alves de Brito Maia, Tiro 7.
Luiz Fernandes do Valle Tiro 7.

Mario de Oliveira Brandão, Tiro 7.
Waldemar Lucas do Rego Carvalho, Tiro 7.

Alcides Baptista Cavalcante, Tiro 7.
Manoel Gonçalves Tavares, Tiro 7.

Manoel Joaquim Guedes, Tiro 7.
Arthemio da Silva, Tiro 7.

Paulo Fausto Torres, Tiro 7.
Alberto Bezou Costa, Tiro 7.

Djalma Lacombe, Tiro 7.
Durval Pery da Mota, Tiro 7.

Frederico Gascard, Tiro 7.
Horacio de Miranda Lomato, Tiro 7.

José de Castro Guimarães Junior, Tiro 7.
Fernando Bittencourt Pinheiro, União dos Empregados no Commercio.

José Vieira Filho, União dos Empregados no Commercio.

Celestino Cotroffe, União dos Empregados no Commercio.

Alfredo Gonçalves da Silva, União dos Empregados no Commercio.

518. João Antonio Lemos, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

519. Antonio Amaro de Pinho, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

520. Belizario Souficio de Almeida, Tiro Braz, de S. Christovão.

521. Justo Villar, Tiro Braz, de S. Christovão.

522. Antonio Gelhardy, Tiro Braz, de São Christovão.

523. José Joaquim de Alcantara Junior, Tiro Braz de S. Christovão.

524. Martinho Assis dos Santos, Tiro de guerra 85.

525. Gaspar Vieira de Souza, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

526. Armando França Gonçalves, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

527. Antonio Martins Angelino, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

528. José Lopes Reis, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

529. Jurandyr Ubirajara de Siquira Amazonas, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

530. Renato Moreira, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

531. Fernando Teixeira, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

532. Alvaro Ferreira Campos, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

533. Augusto Vilclia Teixeira, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

534. Mariano Soevio Pinto, Tiro Braz, de S. Christovão.

535. Carlos Laranjeira Formiga, União dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro.

536. José de Souza Firmo, Tiro 7.

537. Rubens Constant Magalhães Serejo, Tiro 7.

538. Roberto Ribeiro, Tiro 7.

539. Armando Monteiro de Barros, Tiro 7.

540. Guilherme Luiz Ferreira de Oliveira, Tiro 7.

541. João Maria Brocardo Filho, Tiro 7.

542. Jorge de Moraes Werneck, Tiro 7.

543. Pey Fausto de Souza, Tiro 7.

544. Paulo Mac-Lord, Tiro 7.

545. Raul Ribeiro da Cunha, Tiro 7.

546. Theophilus da Silva Tavares, Tiro 7.

547. Ary Ruy Paim, Tiro 7.

548. Antonio Sturn, Tiro 7.

549. Demosthenes Cezar Mine, Tiro 7.

550. Fortunato Conte, Tiro 7.

551. Eugenio Vairão, Tiro 7.

552. José de Almeida Silva.

553. José Ardemo i, Tiro 7.

554. Oswaldo da Silva Souza, Tiro 7.

555. Armando Laniua, Tiro 7.

556. Dyonisio Alvaro Fernandes, Tiro 7.

557. Lycurgo Tostes, Tiro 7.

558. Manoel Rodrigues da Silva, Tiro 7.

559. Pedro Medina Coeli, Tiro 7.

560. Antonio Julio da Silva Anacoretha, Tiro 115.

561. Antonio Neves da Rosa, Tiro 115.

562. Walter Ribeiro da Luz, Tiro 115.

563. Vasco de Oliveira Rey, Tiro 115.

564. Raonael Figueiredo Sobrinho, Tiro 115.

565. Napoleão Britto Ranho, Tiro 115.

566. José Moacyr Lamarca, Tiro 7.

567. Nelson Teixeira de Faria, Tiro 7.

568. José Carlos Bettim Paes Leme, Tiro 7.

569. Vicente Lotufe, Tiro 7.

570. Malvino Ruim Elzar, Tiro 7.

571. Antonio Martins Leal, Tiro 7.

572. Julio Gastão Calazans, Tiro 7.

573. Ermenegildo Augusto Martins, Tiro 7.

574. Pedro Nogueira Filho, Tiro 7.

575. Alberto Gonçalves Puga, Tiro 7.

576. Carlos Candella, Tiro 7.

577. Didimo Melio, Tiro 7.

578. Alberto Carneiro Leão, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.

579. Roberto Schimith de Vasconcellos, Tiro 5.

580. Marcellino Vieira da Silva, Tiro 5.

581. Gilberro José Pontes Peixoto, Tiro 5.

582. Albino Rebello Cardoso Filho, Tiro 5.

583. Carlos Florencio de Abreu e Silva, Tiro 5.

584. Francisco Ferreira de Castro Mello, Tiro 36.

585. Tasso de Camareo, Tiro 323.

586. Emiliano Reys Gomes Macieira, Tiro 347.

587. Domingos Moysés Carneiro, Tiro 6.

588. Lauro Barros da Silva Cavalcante, Tiro 115.

589. Pedro Mattos, Tiro 6.

590. Armando Martins, Associação dos Empregados no Commercio do Rio.

591. Paulo Jacobs, Associação dos Empregados do Commercio no Rio.

592. Galdino Mourão de Araujo Maia, Tiro 525.

593. Carlos José Fernandes Filho, Tiro 525.

594. Fabio Teixeira de Sá Pontes, Tiro 81.

595. Alvaro do Couto Rosas, Tiro 7.

596. Evallio Ignaci de Andrade, Tiro 7.

597. João Pereira Caldas, Tiro 7.

598. Joaquim Ignacio Moles, Tiro 7.

599. Maurilio Miranda, Tiro 7.

600. Moacyr de Andrade Carqueija, Tiro 7.

601. Raul Tavares de Souza, Tiro 7.

602. Antonio Corrêa de Mattos, Tiro 7.

603. Octavio Silva de Almeida, Tiro 7.

604. Heltor Amaral, Tiro 7.

605. Manoel Vaz da Silva Pimentel, Tiro 7.

606. Augusto Paz Muniz Coelho, Tiro 7.

607. João Tavares Pinto, Tiro 7.

608. Faustino Gonçalves Ribeiro Gomes, Tiro 7.

609. Waldomero de Araujo Lima, Tiro 7.

610. Paulo Nascente da Silva, Tiro 7.

611. Affonso Crespo de Albuquerque, Tiro 6.

612. Ezequiel Edmundo Falcão, Tiro 6.

613. José Alberto Gomes de Mattos, Tiro 6.

614. Alcino Ferreira da Cunha, Tiro 266.

615. Vicente Verilhães, Tiro 15.

616. Raul Queiroz de Mello Mourão, Tiro 6.

617. Helio Nunes Dias, Tiro 4.

618. Anselmo de Souza e Silva, Tiro 5.

619. Virilino da Silva Paiva, Tiro 5.

620. Raul Ferreira Braga, Tiro 5.

621. Doming s Lopes Pacheco, Tiro 5.

622. Affonso Cardo o Gaspar, Tiro 5.

623. Alfredo Rodrigues Teixeira Filho, Tiro 5.

624. Antonio de Andrade Junior, Tiro 5.

625. Casemiro Martins Portella Junior, Tiro 5.

626. Custodio Coelho de Almeida, Tiro 5.

627. Diances Leite Tiro 5.

Classe de 1899

628. Durvalino da Fonseca Ribeiro, Tiro 115.

629. Julio Moreira Couto Tiro 115.

630. Murillo Soullha, Tiro 115.

631. Osmar Ribeiro Torres, Tiro 115.

632. Arnaldo Augusto Oddor, Tiro 625.

633. Theophilo Nunes, Tiro 5.

634. Edgar Pinto Lima, Tiro 5.

635. Vaseo Rodrigues Colna, Tiro 115.

636. Alfredo Cavalhal Bezerra Cavalcante, Tiro 5.

637. Agenor Vieira Mascarenhas, Tiro 6.

638. Archimedes B Stoller P. Menezes, Tiro 5e

639. Alvaro de Souza Gomes, Tiro 5.

640. Alvaro Amar di, Tiro 5.

641. Alberto Martins Barbosa Tiro 5.

642. Alexandre J. Marques da Oliveira, Tiro 5.
 643. A. A. Simontti, Tiro 5.
 644. Walfredo de Carvalho, Tiro 525.
 645. Ary Penna Fontenelle, Tiro 525.
 646. Antonio Leite Castello Branco, Tiro 525.
 647. João Fernandes da Costa, Tiro 424.
 648. Fernando da Costa Garcia, Tiro 6.
 649. Francisco Ceciliano, Tiro 525.
 650. Gastão do Rio de Janeiro, Tiro 525.
 651. José Fortuna Mendes, Tiro 525.
 652. Jorge Tavares Guerra, Tiro 525.
 653. João Alves da Silva, Tiro 525.
 654. Manoel Ramalho Novo, Tiro 525.
 655. Nestor Rodrigues Porto, Tiro 525.
 656. Oswaldo e Britto Gomes, Tiro 525.
 657. Paulo Fubro, Tiro 525.
 658. Pedro de Alcantara Oliveira, Tiro 525.
 659. Paulo de Andrade Teixeira, Tiro 525.
 660. Servílio Carneiro da Silva, Tiro 525.
 661. Roberto Camões, Tiro 245.
 662. Alberto Peixoto da Rocha, Tiro 5.
 663. Alvaro Augusto Ferreira, Tiro 5.
 664. Alvaro Martins Nina Ribeiro, Tiro 5.
 665. Archimedes de Souza Jardim, Tiro 5.
 666. Alvaro Lorenço Jorge, Tiro 5.
 667. Arlindo Perna, Tiro 5.
 668. Antonio Faria, Tiro 5.
 669. Adhemar Puissegard Ferreira da Costa, Tiro 5.
 670. Augusto Maia Bittencourt Menezes, Tiro 5.
 671. Augusto Amarante Romariz, Tiro 5.
 672. Antonio Salles de Castro, Tiro 5.
 673. Antonio Alvaro Affonso, Tiro 5.
 674. Albero Lima Fencosa Junior, Tiro 5.
 675. Antonio Malinconico, Tiro 5.
 676. Braz Florenitno Paes de Andrade, Tiro 5.
 677. Benevenuto Oliveira de Souza, Tiro 5.
 678. Bartolomeu Antunes Rabello, Tiro 5.
 679. Carlos Ferreira Gomes, Tiro 5.
 680. Carlos Guilherme Finheiro, Tiro 5.
 681. Carlos Gonçalves Carneiro, Tiro 5.
 682. Domingos Tavares, Tiro 5.
 683. Ernesto Spranza, Tiro 5.
 684. Ernesto Muniz Sarmento, Tiro 5.
 685. Francisco Traiano Rodrigues, Tiro 5.
 686. Fritz Mitrache, Tiro 5.
 687. Gumerindo Azevedo Coutinho, Tiro 5.
 688. Godofredo Brandão Neves da Rocha, Tiro 5.
 689. Gladstone Rodrigues Duarte, Tiro 5.
 690. Helvio Pastos, Tiro 5.
 691. Heitor Salvia, Tiro 5.
 692. Ilito Pereira da Silva, Tiro 5.
 693. Ivo Maximo da Fonseca, Tiro 5.
 694. Ivar Costa Rodrigues, Tiro 5.
 695. João Maylaert Filho, Tiro 5.
 696. Jazier Luz, Tiro 5.
 697. Joaquim Mendonça Chaves, Tiro 5.
 698. Jayme Zenobio da Costa, Tiro 5.
 699. José Theopoldo Leão de Aquino, Tiro 5.
 700. José de Andrade Motta, Tiro 5.
 701. João da Silva Gomes, Tiro 5.
 702. José Joaquim de Almeida, Tiro 5.
 703. Jose Peres Vait, Tiro 5.
 704. Javmd Lobato Keller, Tiro 5.
 705. Jeronymo de Almeida, Tiro 5.
 706. José Tavares dos Santos, Tiro 5.
 707. Joaquim Duarte de Souza Aguiar, Tiro 5.
 708. João Leite de Barros, Tiro 5.
 709. José da Silva Bago, Tiro 5.
 710. Luiz Raymundo Lyra Tavares, Tiro 5.
 711. Mario Pinto do Amaral, Tiro 5.
 712. Manoel Florentino da Silva, Tiro 5.
 713. Mario Colombo da Costa, Tiro 5.
 714. Manoel Raymundo Lage, Tiro 5.
 715. Manoel Martins Junior, Tiro 5.
 716. Minotti José Garibaldi Cataldi, Tiro 5.
 717. Melchades de Albuquerque Rebuá, Tiro 5.
 718. Mario Rabello de Oliveira, Tiro 5.
 719. Manoel Cardoso de Lemos, Tiro 5.
 720. Nestor Guedes Perelra, Tiro 5.
 721. Norberto Gerheil, Tiro 5.
 722. Nelson Costa Pinto, Tiro 5.
 723. Osmany de Oliveira Lima, Tiro 5.
 724. Octaviano Placido Teixeira, Tiro 5.
 725. Paulo Marques de Andrade, Tiro 5.
 726. Paulo Gaspar Carneiro, Tiro 5.
 727. Pedro Brando, Tiro 5.
 728. Rebeus Romano Madeira, Tiro 5.
 729. Rodolpho Sixel, Tiro 5.
 730. Roberto Julião Baêrê, Tiro 5.
 731. Raphael Elbas, Tiro 5.
 732. Renato Pereira Braga, Tiro 5.
 733. Rubens do Amaral Soares, Tiro 5.
 734. Reynaldo Macedo Saroldy, Tiro 5.
 735. Sylvio Calmon de Oliveira, Tiro 5.
 736. Thierres Grubevald, Tiro 5.
 737. Vicente d'Anniballi, Tiro 5.
 738. Walter de Almeida Baptista Pereira, Tiro 5.
 739. Hugo Cabral, Tiro 5.
 740. Eustaquio da Silva Corrêa, Tiro 8.
 741. Emilio Alves, Tiro 6.
 742. José Alberto Lacolla, Tiro 6.
 743. Ruy Barbosa dos Santos, Tiro 6.
 744. Celio Tribonillette, Tiro 6.
 745. Nelson Ferraz Nobrega, Tiro 6.
 746. Argemiro Rodrigues de Almeida, Tiro 5.
 747. Americo Gomes da Silva, Tiro 6.
 748. Antonio Alves de Assis-Azevedo, Tiro 6.
 749. Augusto Glesia Pereira Cruz, Tiro 6.
 750. Amaro Ribeiro de Barros, Tiro 6.
 751. Alfredo da Rocha Arêas, Tiro 6.
 752. Antonio Martins Vianna, Tiro 6.
 753. Carlos Gvi-narêas Sá Brito, Tiro 6.
 754. Clowis Alves Royal, Tiro 6.
 755. Eloy de Souza Pereira, Tiro 6.
 756. Esmeraldi o José da Cruz, Tiro 6.
 757. Euvaldo Garcia Goulart, Tiro 6.
 758. Felix Valladares Mercante, Tiro 6.
 759. Gerbert Ferecer Moreira, Tiro 6.
 760. Henrique de Souza Cegadas, Tiro 6.
 761. José Mathaus da Silva, Tiro 6.
 762. João Gomes de Oliveira, Tiro 6.
 763. José Pereira, Tiro 6.
 764. Mizuel Martins, Tiro 6.
 765. Marcellino Firmiano Pinto, Tiro 6.
 766. Mario Macchiarlatti, Tiro 6.
 767. Miguel Gervasio de Vasconcellos, Tiro 6.
 768. Mario Ferreira de Souza, Tiro 6.
 769. Raphael Corrêa Louullo, Tiro 6.
 770. Renato Pinto Ewerton, Tiro 7.
 771. Antonio João Penhacci, Tiro 7.
 772. Horacio Salgado Romero, Tiro 6.
 773. Fernaldo José de Carvalho Pimenta, Tiro 6.
 774. Moacyr de Azevedo Athayde, Tiro 6.
 775. Alvaro Rodrigues Teixeira, Tiro 6.
 776. Angelo Pedreira Duprat, Tiro 6.
 777. Fernando da Costa Garcia, Tiro 6.
 778. Francisco Couto, Tiro 6.
 779. José Moreira Ferreira Junior, Tiro 6.
 780. Sylvio Alexandre de Moraes, Tiro 6.
 781. Rodolpho Pontista Pires, Tiro 6.
 782. Fernão do Neiva Macalão, Tiro 6.
 783. Julio da Costa, Tiro 6.
 784. Washington Dias de Araujo, Tiro 6.
 785. Luiz Leão Peilil, Tiro 5.
 786. Napoleão de Castro, Tiro 5.
 787. José Fernaldo da Costa, Tiro 324.
 788. Ary Amarante Martins Sarmento, Tiro 424.
 789. José Gonçalves de Medeiros, Tiro 536.
 790. Luciano Teixeira Soares, Tiro 424.
 791. Heitor da Silveira Grillo, Tiro 424.
 792. Faustino dos Santos Pimenta, Tiro 564.
 793. Edgar Corêa Giamá, Tiro 564.
 794. Salomão Abaído Garçon, Tiro 564.
 795. Francisco Bandeira da Costa, Tiro 536.
 796. Ricardo Farina, Tiro 35.
 797. Eustaquio da Silva Corrêa, Tiro 284.
 798. Armando Marques de Oliveira, Tiro 4.
 799. Pellagio Azambuja Caetano, Tiro 5.
 800. Juvenal Nunes Sampaio, Tiro 7.
 801. Affonso Muniz Nascimento, Tiro 363.
 802. Azeror Nogueira Bandeira de Mello, Tiro 309.
 803. José Fernandes da Paz, Tiro 245.
 804. Belmiro Portella Sobrinho, Tiro da A. E. no Commercio do Rio de Janeiro.
 805. Alvaro Marques Teixeira, Tiro da A. E. no Commercio do Rio de Janeiro.
 806. Mario Fernandes Pint, Tiro da A. E. no Commercio do Rio de Janeiro.
 807. João Fernandes Primeiro, Tiro 525.
 808. Manoel Ribeiro Gonçalves, Tiro 525.
 809. José de Almeida Gonçalves Bandeira, Tiro 249.
 810. Edson Moura, Tiro 79.
 811. Alfredo Reiner, Tiro 226.
 812. Carlos Osbone da Costa, Tiro 19.
 813. Antonio Gonçalves Filho, Tiro 5.
 814. Guilherme Mendes, Tiro 5.
 815. Ruy Schimith de Vasconcellos, Tiro 5.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Relação dos reservistas que são incluídos no 2º Regimento de Infantaria

Primeira categoria:

Numeros—Nomes—Observações
Classe de 1892

1. Manoel dos Santos Feitosa.
2. José Paulino de Oliveira
3. Manoel da Silva Fernandes de Moraes.
4. Augusto Ferreira Leite
5. Antonio Pedro dos Santos.
6. Izido Pedro dos Santos.
7. João Sabino dos Santos.
8. Aristides Antonio de Lima.
9. Francisco de Paula Maia
10. Esmeraldi o Paulo de Souza.
11. Manoel Francisco de Oliveira.
12. Honorato Gomes da Silva.
13. João dos Santos.
14. João Nobrega.
15. João de Oliveira.
16. Ladislau de Oliveira.
17. Americo Virílio de Azevedo.
18. Carlos Marciano
19. Theodor Relanças de Souza Galvão.
20. Nilo dos Santos.
21. José Martins dos Santos.
22. Antonio Duarte Moreira
23. Azeirado Cavalcanti de Mello.
24. José Esteves da Silva.
25. José Teixeira de Araujo.
26. Sebastião de Moraes
27. Aristides Corrêa de Araujo.
28. Aguiar José do Nascimento.
29. Manoel Francisco da Silva Porto.
30. Pedro Rosa Damasceno
31. José Aveirino de Castro
32. Alfredo Primo de Sant'Anna.
33. João Ignácio da Silva
34. José Evaísto de Sant'Anna.
35. Antonio Magalhães
36. Lourenço José da Silva.
37. Alvaro Gomes da Cunha.
38. Luiz Xavier Pereira Lima.
39. João Waldemar dos Santos.
40. Antonio João Gralberto Finheiro.
41. José Garibaldi Pimentel.
42. Feliciano Bento Lima
43. Gervasio Rodrigues Torres.
44. Francisco Rubino de Almeida.
45. Francisco de Paula Maria.
46. Raul José da Silva.
47. Francisco Henrique Helliot.
48. Penedo José do Nascimento.
49. Americo Ribeiro de Almeida.
50. Lineu Ferreira Neves.

Classe de 1893

51. Eduardo Mariano de Andrade.
52. João da Cruz Andrade.
53. Arthur Paes Leme Braga.
54. Manoel de Oliveira Magalhães.

Neckel Costa.
João de Oliveira Diniz.
Jovellino Antonio da Silva.
Serafim Joaquim da Motta.
Vitalino Manoel Martins.
Severino Francisco de Freitas.
Agripino Penha da Costa.
José Andrade.
Carlos Amaro Amposta.
Carlos Duarte.
Adolpho Paulo Ribeiro.
Adão Ribeiro da Silva.
Jusino de Magalhães.
Fernando Gabriel do Nascimento.
Gervasio Rodrigues.
Aníbal Bastos.
Olerico Pereira de Albuquerque.
Armando de Andrade Coelho.
Anôr Guaniassú.
Evaristo Pereira da Silva.
Francisco Oliveira da Silva.
Candido de Sant'Anna.
João Vieira dos Santos.
João Francisco da Silva.
Antonio da Silva.
Manoel Affonso de Mello.
João Pedro de Oliveira.
Pedro Alves Corrêa.
Manoel Estácio.
Benedicto Manoel dos Santos.
Manoel Xavier das Chagas.
Sylvio de Souza Martins.
João Cezar da Silva.
Gregório Ramão de Araujo.
Manoel Francisco de Souza.
Antonio Joaquim Machado.
Euclides Pascendino Nunes.
João de Oliveira Ramos.
Manoel Gomes da Silva.
Manoel Vicente.
Lourenço Martins Marçal.
Oscar Clarindo dos Santos.
João Sampaio.
Alfredo Duarte.
Justo Benedicto da Silva.
Bento José de Araujo Filho.
José Soares de Albuquerque.
Feliriano Pereira dos Santos.
Luiz Bastos da Silva.
Antonio de Oliveira Campos.
Sépio Vicente Matta.

Classe de 1894

Ernesto Lyra.
Carlos Breno da Costa Gouvêa.
Eunapio Hardmann Castello Branco.
Antonio Soares da Silva.
João Brasileiro da Silva.
Antonio Ferreira dos Santos.
Manoel Clemente Marques.
Alonso Antonio Vicente.
Benedicto de Figueiredo.
Raymundo Ferreira Lima.
Raymundo Norato da Rocha.
Rangel José Fernandes.
Alcebiades Dias Filho.
Jayme de Souza Marques.
José Mesquita Vergueiros.
Pedro Paulo de Souza Lobo.
Luiz Leite Guimarães.
Almir Silva.
Carlos Breno da Costa Gouvêa.
Manoel Pimenta.
Sebastião Erboza.
Vicente Abdou de Menezes.
Manoel de Sant'Anna.
Oliveira Vieira da Silva.
Benedicto Alberto dos Santos.
Tercilio Alves da Veiga.
Theodoro Alves da Silva.
Arthur Oscar de Souza.
Lazaro Breno da Oliveira.
Alfredo Lara.
Laurindo de Louza Marques.
Acrisio Ribeiro da Costa.
Durval Ferreira Cactano.
Joaquim Marques de Leão.

140. Antonio Borges de Araujo.
141. Antonio da Silva Segundo.
142. Marcel Antonio de Silva.
143. Ezequiel Daniel da Silva.
144. Guilherme Macnaco.
145. Brahim Mendes Corte.
146. Cicero Damasceno Bezerra.
147. Gladeston de Aguiar Leite.
148. Tercilio Alves da Veiga.
149. Manoel de Castro Xavier.
150. Manoel Vicente de Souza.
151. José Tavares da Motta.

Classe de 1895

152. Antonio Luiz de Mello.
153. Floriano Rogado.
154. Octacilio da Cunha Mesquita.
155. Osmar de Souza Martins.
156. José Francisco dos Santos.
157. João Affonso Fernandes.
158. Dilermando Egypto Rosa.
159. Dorival dos Santos.
160. Vicente Pinto Cavalcante.
161. Antonio Soares de Medeiros.
162. Benjamin Lopes.
163. Euclides Carlos de Oliveira.
164. Francisco Cavalcante de Almeida Lins.
165. Oscar Pereira dos Santos.
166. Virgílio Garcia de Macedo.
167. Floriano Fontes Teixeira Pitanga.
168. Pedro da Silva Teixeira.
169. Floriano Fontes Teixeira.
170. Joviano Jacintho Teixeira.
171. Brasiliense Teixeira Borges.
172. José dos Santos Villela.
173. Antonio Medeiros.
174. Waldemar Severiano de Souza.
175. Antenor Francisco de Oliveira.
176. Ernanezildo dos Santos.
177. José Alves do Nascimento.
178. Francisco Martins da Rosa.
179. Nestor Ammond.
180. Francisco Xavier.
181. Antonio José Ignacio.
182. Alfredo Narciso.
183. José Lima de Queiroz.
184. Luiz Djalma de Almeida.
185. Benedicto Gaspar Ramos.
186. Firmino de Moraes.
187. Luiz Jorge de Carvalhoes.
188. Arlindo Bernardes Coelho.
189. Raul dos Santos.
190. Joaquim Cassiano da Silva.
191. Hildebrando Vieira Serpa.
192. Indio de Carvalho.
193. Juvenal Francisco das Chagas.
194. Francisco Americo Pereira.
195. Jose Jacintho de Oliveira.
196. Victalino Bruno Soares.
197. Trindade Francisco Ricardo.
198. Antonio Rodrigues.
199. Augusto Rosa Pinheiro.
200. Manoel Ferreira dos Santos.
201. Antonio Gomes de Oliveira.
202. Francisco Matuchascki.
203. Arthur Rogério.
204. Cicero Bento.
205. Severino Ramos.
206. Manoel da Rocha Damasceno.
207. Prolibio Fernandes da Silva.
208. José Vargas da Silva.
209. João Barbosa da Silva.
210. Brasilio José Romão.
211. Alvaro de Souza Gonçalves.
212. Antonio Joaquim de Sant'Anna.
213. João Jeronymo da Silva.
214. Maurilio Antonio de Oliveira.
215. João Baptista de Aguiar.
216. João Baptista.
217. João Baptista de Mello.
218. Pedro João de Paulo.
219. Antenor Luiz de Mello.
220. João Cesar de Oliveira.
221. Antonio Ferreira da Silva.
222. Manoel Vicente.
223. Augusto Antonio dos Santos.

224. Antonio da Costa Figueiredo.
225. Albino Romão.
226. José Baptista de Andrade.
227. Celestino Clemente Marques.
228. Euclides Gonçalves de Medeiros.
229. Francisco Jorge de Lima.
230. Alexandre Baptista Cid.
231. Rozendo Gomes da Motta.
232. Alvaro de Souza Fraga.
233. João Gualberto da Silva.
234. Claudionor Gomes da Silva.

Classe de 1896

235. Arnobio da Silva Pereira.
236. Gentilio Francisco Torquato.
237. Alfredo Rodrigues de Oliveira.
238. Loureiro de Lima Botelho.
239. Jorge da Silva Ribeiro.
240. Adalberto de Souza Burty.
241. Alberto Soares de Souza.
242. José Alves da Rosa.
243. Francisco Pinto de Azevedo.
244. José Pinto de Mattos Junior.
245. Luiz Gastão dos Santos.
246. Carlos Severiano de Miranda.
247. Aristoteles Cyriaco Ferreira.
248. Carlos Olympio Paes.
249. Americo Freitas da Silva.
250. Marinho Silva.
251. Virgílio Garcia de Macedo.
252. Julio de Oliveira.
253. Valeriano Fontes Teixeira Pitanga.
254. Carlos Severiano de Miranda.
255. João Pinto da Motta Junior.
256. Francisco Pinto de Azevedo.
257. José Teixeira de Araujo.
258. Luiz Gastão dos Santos.
259. Waldemar Cardoso.
260. Antonio Pereira de Oliveira.
261. João da Costa Dias.
262. José Joaquim.
263. João José de Miranda.
264. Victorino Baptista de Siqueira.
265. Manoel Gervin.
266. Pedro Trevisan.
267. Raul Nelson Drummond.
268. Nestor Alves Ventura.
269. João Firmino do Nascimento.
270. José de Araujo.
271. José Izaurino de Oliveira.
272. Waldemar da Costa.
273. Severiano Patricio.
274. Carlos José Feliciano.
275. Eygido Vicente de Araujo.
276. José Joaquim Pereira.
277. Sebastião Candido de Oliveira.
278. Luiz de Oliveira e Silva.
279. João de Souza Barbosa.
280. Eustaquio Lourenço.
281. Victor Francisco.
282. Elias Augusto Pereira.
283. Edmundo Antonio da Silva.
284. Joaquim de Oliveira Gomes.
285. Benedicto Ribeiro.
286. Emiliano Ferreira dos Anjos.
287. Manoel Sebastião da Silva.
288. Marcellio Barretto Pimentel.
289. Clevis Adolpho.
290. José Gualterio da Costa Ferreira.
291. João Romão dos Santos.
292. Agenor da Silva Pereira.
293. Ormindo Ignacio Marmello.
294. Avilio Ferreira de Mendonça.
295. Antonio Pires da Silva.
296. Carlos dos Santos Mourão.
297. Rinaldo Leal Vieira.
298. João Carvalho.
299. José Rodrigues de Farias Mello Filho.
300. Antonio Zacharias da Silva.
301. José Antonio Ribeiro.
302. Joaquim José de Magalhães Netto.
303. Arthur José Loureiro.
304. Manoel Leonidas de Rocha.
305. Olympio Theodoro de Andrade.
306. Joaquim Arthur Fiebert.
307. Januario Pereira Reyado.
308. Claudio Antonio da Silva.

370 Manoel Evaristo Ribeiro Junior.
 371. Mario Francisco Rid.
 372. José La ge.
 373. Durval Vieira.
 374. Pedro José Miguel.
 375. Arthur Augusto Setubal.
 376. Clarismundo Antonio de Moraga.
 377. Anastacio Ferreira.
 378. João da Silva Santos.
 379. Antonio Marcelino da Silva.
 380. Elias Passad Lobo.
 381. José Emerenciano Olinea.
 382. Francisco Carlos de Paiva.
 383. Francisco de Oliveira Porto.
 384. Avelino Welfre.
 385. Atoni Leganati.
 386. Velozindo Gomes Escobar.
 387. Manoel de Araújo Telles.
 388. José Gumerindo.
 389. Manoel Augusto de Lima.
 390. Manoel Leoncio Bispo.
 391. Canillo dos Santos.
 392. Luiz Pitanga Netto.
 393. Bernardo José Afonso.
 394. Viraldino Barbosa da Silva.
 395. Severiano José da Silva.
 396. Manoel Pereira.
 397. José Ferreira da Silva.
 398. Aurelio Lopes da Silva.
 399. Portirio Cordeiro dos Santos.
 400. José Pedro dos Santos.
 401. José Monteiro de Barros.
 402. Euphrasio Gomes dos Santos.
 403. Luiz Rodrigues da Silva.
 404. Elizeu Gomes.
 405. Manoel Pereira Belém.
 406. José Aquino de Lima Ramos.
 407. Machim Baptista.
 408. Euclides Francisco Neves.
 409. José Raulino de Araújo.
 410. Adroaldo Penevides Galvão.
 411. João Firmino do Nascimento.
 412. Arthur Bezerra Pereira.
 413. Ovidio Rodrigues de Oliveira.
 414. Luiz Pitanga Netto.
 415. Antonio Simões Carvalho.
 416. José Romão dos Santos.
 417. Raul Nelson Drummond.
 418. Vicente Humberto Mangia.
 419. Belchior Antonio da Cunha.
 420. Tiburcio Hilario da Paisão.
 421. Armando de Oliveira.
 422. Antonio Thomaz dos Santos.
 423. João Anibal Buceno.
 424. José Declindo.
 425. Manoel Joaquim Gomes.
 426. Felipe Nery.
 427. José Luiz da Silva.
 428. Marcellio Barretto Pimentel.
 429. Manoel Francisco do Nascimento.
 430. Domingos Marques de Paula.

Classe de 1897

377 José Luiz Marçal.
 378. Flore tijo Pereira de Alencar.
 379. Fernando Ferreira Lemos.
 380. Lourenço Rodrigues Netto.
 381. Antenor Pimentel.
 382. Rolando Spenser.
 383. João Augusto.
 384. João Francisco de Oliveira.
 385. Francisco Belisario.
 386. Tarcedo Lucio dos Santos.
 387. Felipe José da Silva.
 388. Antenor de Hollanda Castilho.
 389. José Joaquim de Carvalho.
 390. José Saraiva Leão.
 391. Manoel da Silva Oliveira.
 392. Manoel Vieira de Britto.
 393. Joaquim Duarte.
 394. Sebastião Ignacio de Siqueira.
 395. Themistocles Americo Vieira.
 396. José Carneiro Leão.
 397. Manoel Bezerra do Carmo.
 398. Alberto Paradizo.
 399. Avelino Alves Rodrigues.
 400. Pedro Bernardino do Nascimento.

394. Nestor Fortunato
 395. Manoel Roberto de Lima.
 396. Virgilato Pedrosa Filho.
 397. Emanuel Victor Alves.
 398. Brantio Alcantara.
 399. Nathaniel da Silva.
 400. Ernesto Pereira Garcia.
 401. Francisco Daniel.
 402. Pedro Marchi.
 403. João Martins Villela.
 404. Angelo Toraldo.
 405. Augusto Alamo.
 406. José Ferreira de Andrade.
 407. Antonio de Carvalho Ferrelas.
 408. Luia Grava.
 409. Alfredo Joaquim dos Santos.
 410. Benedito Mendonça.
 411. Sebastião Frazoso Ribeiro.
 412. Feliciano de Oliveira Santos.
 413. Americo Sporeim.
 414. José da Rocha Neves.
 415. João de Oliveira.
 416. Francisco Petrocelli.
 417. João Ferreira Machado.
 418. Orlando Dias.
 419. Alvaro Luiz Guedes.
 420. Amphilogio Tolentino Sodre.
 421. José de Siqueira Lima.
 422. Aureliano Teixeira Coelho.
 423. Leopoldo Lima.
 424. Eduardo Ferreira Fontinha.
 425. Antonio Balbino de Souza.
 426. Hermenegildo Modesto.
 427. João Francisco de Carvalho.
 428. Deocleciano Pinto da Costa.
 429. Modesto Gonçalves da Fonseca.
 430. Jesuino da Silva Villas Filho.
 431. Fernando Marmora.
 432. João Avelino Filho.
 433. Renato Lopes.
 434. Deluim Gonçalves Chrisostoma.
 435. Filadelfino Brandão.
 436. José Couto.
 437. Pedro Victorino Filho.
 438. Antoni Anísio da Fonseca.
 439. Francellio José Ignácio.
 440. Francisco Ferreira Lima.
 441. Martinho Martins da Rocha.
 442. Domingos Gomes dos Santos.
 443. Domingos de Souza Mendes.
 444. Adalberto Ignacio Bezerra.
 445. Benedicto Rocha Pinto Dias.
 446. Ernani Monteiro.
 447. Pergentino Gomes Pereira.
 448. Ricardo Antonio Dias.
 449. José Pereira da Costa.
 450. Erosilides de Souza Cruz.
 451. Francisco Soares Ferreira.
 452. Francisco Nunes de Lima.
 453. David Miranda Godoy.
 454. Raymundo Ignacio de França.
 455. Manoel Moreira.
 456. João do Nascimento.
 457. Luiz Domingos Mascarenhas.
 458. Francisco Vidal dos Santos.
 459. Adato Figueiredo.
 460. Fernando Rodrigues.
 461. Guido Nuci.
 462. Pedro Antonio Bittencourt.
 463. José Sette.
 464. José Constancio Monteiro.
 465. José Gomes do Nascimento.
 466. Antonio Cardoso Pinheiro.
 467. Waldemar de Almeida Mignon.
 468. Gregorio Cerqueira.
 469. Antonio Pereira da Cunha.
 470. Creodolo Coelho Duarte.
 471. Felix de Oliveira Soares.
 472. Lucio Diogo da Cruz.
 473. Antonio Fernandes de Amorim.
 474. João Hill.
 475. Salvador Fabricio do Sacramento.
 476. Eugenio Pereira da Camara.
 477. Manoel Joaquim de Souza.
 478. Octavio de Almeida Bastos.
 479. Orestes Magalhães.
 480. Francisco de Souza.

481. Antonio Antunes da Silva.
 482. Otto Klier.
 483. Abrelino Gomes Ribeiro.
 484. Alberto Ferreira Gomes.
 485. Noé Rodrigues Moura Filho.
 486. José Manoel de Souza.
 487. Avelino Lucio da Costa.
 488. Octavio Jacomo da Silva.
 489. Arthur Taopaoene Castello Branco.
 490. José de Almeida.
 491. Pedro Benevides.
 492. Hozendo de Freitas Maia.
 493. Domingos Fernandes Machado Filho.
 494. Odegar Pereira Mercadante.
 495. Constantino de Barros.
 496. José Moreira de Souza.
 497. Arthur de Andrade Rodrigues.
 498. Carlos Cantillino.
 499. Marcellino Figueira.
 500. Ernesto Elidio da Silveira Junior.
 501. Eurico Pinheiro Guerra.
 502. Diogo Sernado de Campos.
 503. Ernani Sacramento.
 504. Alvaro Rodrigues da Costa.
 505. Salvador Campanha.
 506. Armando Dias de Carvalho.
 507. Joaquim Martins dos Santos.
 508. Noé Jorge Cerqueira.
 509. Americo Garcia Moreira.
 510. Florisbato Loureiro.
 511. Augusto Campos.
 512. José Marques Filho.
 513. Renato José de Lima.
 514. Romaldo Honrado Rodrigues.
 515. Carmindo dos Santos.
 516. Carlos Gomes Esteves.
 517. Adriano Martins de Almeida.
 518. Jose Picardo.
 519. Martiano Rodrigues Chaves.
 520. Antonio de Oliveira Filho.
 521. Nelson de Medeiros Ferraz.
 522. Attilio Ribeiro de Souza.
 523. Octavio Figueira Tronswski de Almeida.
 524. Talisman da Silva Campos.
 525. Ruben Joaquim Meyer e Faiva.
 526. Ataulpa Lopes Rodrigues.
 527. Perdilio de Oliveira.
 528. José dos Santos.
 529. Pedro Ribeiro da Silva.
 530. Dalma Nogueira da Fonseca.
 531. Henrique Bueno Sampaio.
 532. Octacilio Pinto da Fonseca.
 533. Eduardo Medeiros Martins.
 534. João Carvalho Dantas.
 535. Antonio de Moraes Meneses.
 536. Eduardo Bento Sales.
 537. Eduardo Felipe de Azevedo.
 538. José Medeiros.
 539. Antonio Gonçalves Fantasia.
 540. Alfredo Eugenio Guimarães.
 541. Alberto Rodrigues da Rosa.
 542. Arlindo Pinto Braga.
 543. Manoel da Costa Pinto.
 544. Ermogenes Lino de Oliveira.
 545. Julio Ferreira Lemos.
 546. Antonio Alvaro dos Santos.
 547. Waldemar de Souza.
 548. Dant de Oliveira Sinton.
 549. Manoel José Ribeiro.
 550. Roberto Lamindo.
 551. Manoel Vitorino da Silva.
 552. Antonio Lopes Perdilio.
 553. Juvenino Francisco de Paiva.
 554. Cipriano Rodrigues Penna.
 555. Alvaro Nascimento.
 556. José Vieira de Barros.
 557. José Alves Cavalcante.
 558. Felipe José da Silva.
 559. Antonio Joaquim Ribeiro.
 560. Annibal Parsico.
 561. Carlos Lins da Silva.
 562. Adamastor Machado Farias.
 563. Gastão Ramos.
 564. Waldemar Cansjo.
 565. João Domingos Angelo.
 566. Alavaro Garrido Martins.

567. José Pereira da Silva.
 568. João Bonnet Filho.
 569. Oscar José dos Santos.
 570. A. to do Cle nente da Silva.
 571. Carlos Marques da Silva.
 572. Juvenal Marques de Sa.
 573. Francisco de Assis.
 574. Honorato de Amorim Gonçalves.
 575. Marcellino José de Souza.
 576. Nelson de Mello.
 577. José Ribeiro Ramos.
 578. Guilherme da Conceição Gomes.
 579. João Guimarães.
 580. José Pedro da Silva.
 581. Manoel Maurício da Silva.
 582. Gallino Joaquim da Silva.
 583. Francisco Pereira da Silva.
 584. Appolo Francisco de Oliveira Godoy.
 585. Arnaldo Joaquim Nunes.
 586. Manoel Nunes de Assumpção.

Classe de 1898

587. Ivan Carlos de Moura Albuquerque.
 588. Antonio Anni lo da Fonseca.
 589. Ivo dos Santos Pinheiro.
 590. Dynisio da Silva Gralha.
 591. Flonino Pereira da Silva.
 592. Gledston Merelles Galha.
 593. Carlyle Yanger Bonel.
 594. Heráclides Machado Guimarães.
 595. Antídio Arsua dos Santos.
 596. Antonio Ramos Padilha do Rêgo.
 597. Odilon Amond.
 598. Francisco Paulo de Oliveira.
 599. Antonio da Costa Telles.
 600. José Gomes.
 601. José Taurino de Oliveira.
 602. Gentil Ferreira de Fierredo.
 603. Francisco Lopes de Souza.
 604. Thiago Pinto de Menezes.
 605. Gerson José dos Santos.
 606. Antonio do Sacramento Miranda.
 607. Arthur Oscar de Carvalho Caldas.
 608. Mario Villas Boas.
 609. Nicanor Odino Pereira de Mattos.
 610. Abel de Oliveira.
 611. Jayr Fernandes de Albuquerque.
 612. Adão Antonio da Silva.
 613. Rubens Otiz.
 614. Francisco Ramos.
 615. Archinedes Alves.
 616. José Pires Corrêa.
 617. Macyr Hippolito da Silva Oliveira.
 618. Edgard da Cunha Salgado.
 619. Jayme de Carvalho Dias.
 620. Eduardo Augusto Soares.
 621. Miguel Luiz de Oliveira.
 622. Arthur Pereira.
 623. Ernani Ca nheiro da Rocha.
 624. Sebastião Corrêa.
 625. Aristides Antonio da Silveira.
 626. João José de Souza.
 627. João Pinho Pereira de Souza.
 628. Theophil Malaquias.
 629. Benjamin Euphrasio Marino.
 630. Joaquim Macellio Nepomuceno.
 631. Salvador Goyano.
 632. Raul da Silva Tavares.
 633. João Pereira Mendes.
 634. Antonio de mardo Nogueira.
 635. Raul Ignácio.
 636. Theotônio Pinheiro.
 637. José de Aencar.
 638. Rubens Borges da Costa.
 639. Gil Antonio de Brito.
 640. Dantonio Gomes de Noroel.
 641. Mario Carneiro Seabra.
 642. Jose Cruz.
 643. Manoel Baptista Vieira.
 644. Eduardo de Souza.
 645. Alvaro Garcez de Lima.
 646. Saturnino José de Freitas.
 647. Alfredo Taiban.
 648. Ovídio João da Silva.
 649. Artur de Moura Coutinho.
 650. Plínio Carneiro Jordão.
 651. Oliberto Ignacio de Araujo e Silva.

652. Arthur Gomes de Souza.
 653. Floriano Abreu de Oliveira.
 654. Octavio José Novo.
 655. Levi August Terra.
 656. Elias Macêdo.
 657. Artur Corrêa de Azevedo.
 658. Bertholdo de Sant'Anna.
 659. Nestor Coelho de Carvalho.
 660. Luiz Roto II.
 661. Francisco de Oliveira Martins.
 662. Dromedonte Magalhães.
 663. Alfredo Carvalho das Neves.
 664. Carlos Teixeira da Cunha.
 665. Amidas Rosendo de Farias Alvim.
 666. Antonio Machado Gomes.
 667. Eduardo Soe.o.
 668. Amnlio Carvalho de Araujo.
 669. Edgard de Menezes.
 670. Ary Santos.
 671. Nelson Monteiro Vieira.
 672. Napoleão José Ribeiro.
 673. Joaquim Pedro de Campos.
 674. Eugenio dos Santos Pacopaiba Filho.
 675. Paulo Lopes da Costa.
 676. Jayr Baroso.
 677. Polinio Vianna.
 678. Raul João de Aguiar.
 679. João da Silva Araujo Lopes.
 680. José Fructuoso de Brito.
 681. João Cancio da Costa.
 682. Danton Coutinho.
 683. Octacilio Fluzza Mendes.
 684. Augusto Chaves de Souza.
 685. Plinio Ferreira de Souza.
 686. José Francisco de Oliveira.
 687. Antonio Fuentes de Carvalho.
 688. Antonio Gonçalves Dias.
 689. Alceste Nunes.
 690. Joaquim Alexandrino.
 691. Bernadino Antunes.
 692. Jose Motta.
 693. Manoel Roberto da Silva.
 694. Joaquim Florencio da Silva.
 695. Thiazio José Felipe.
 696. Jovino Francisco.
 697. João Teixeira da Silva.
 698. Luiz Pinto de Albuquerque.
 699. Chonitho da Conceição.
 700. Perilliano Damasceno.
 701. Domingos José Castilhos.
 702. Pancrácio de Sá.
 703. Octavio Venancio de Souza.
 704. Adosindo Antonio de Souza.
 705. Esaciao Estanislau Alexandre.
 706. Orlando José de Lima.
 707. Guilherme Dumas Filho.
 708. José Koralowski.
 709. Alcides José Ribeiro.
 710. Antonio Maria da Silva.
 711. João da Silva.
 712. Flavio do Amaral Costa.
 713. João Barboza da Silva.
 714. Luiz Agostinho Brasil.
 715. José Rodrigues.
 716. Gregorio Atanazio.
 717. Euzenio Joaquim de Araujo.
 718. Octavio da Silva.
 719. Aleca Alves de Oliveira.
 720. Samuel Fimanta de Moraes.
 721. Ernesto Vicente da Silva.
 722. Alcino dos Santos.
 723. Gabriel de Almeida.
 724. Domingos Martins Borba.
 725. José Maria Seranhim.
 726. Antonio de Oliveira Guimarães.
 727. Olympio Telles da Fouseca.
 728. José Ferreira de Souza.
 729. J. L. Lopes Canella.
 730. Manoel Francisco Marques.
 731. Luelo Mariano de Souza.
 732. Jonas Dutra de Silva.
 733. Manoel José Antonio de Oliveira.
 734. Raul Roxo.
 735. Rogerio Lopes Barbosa.
 736. Manoel Martins Ladeira Filho.
 737. Francisco Miguel Trajano.
 738. João da Silva Braz.

739. João Lima dos Santos.
 740. Antonio José da Silva.
 741. José Genesio dos Santos.
 742. João Barnoss Lima.
 743. Paulino José Francisco.
 744. Paulino Francisco de Oliveira.
 745. Raphael Doroza.
 746. João Nunes da Silva.
 747. Euclides Pinheiro da Costa.
 748. Nannet Miguel Junior.
 749. Macellino Pires Franca.
 750. Manoel Francisco de Araujo.
 751. Euclides Pires.
 752. Pedro Alves de Moura.
 753. Flavio Prada.
 754. Balbino Martins da Silva.
 755. Nelson Torres Pahiato.
 756. José Esteves da Silva.
 757. Isayas José da Silva.
 758. Turibio Trindade dos Santos.
 759. Philogonio da Gama Bruno.
 760. Themistocles Tuninamb da Rocha.
 761. Cardolino Ramos dos Santos.
 762. João de Oliveira Macêdo.
 763. Manoel Ricardo dos Santos.
 764. Domingos da Silva.
 765. José Rezerra da Silva.
 766. Luiz de Aquino Prada.
 767. Julio Cypriano da Silva.
 768. José Theodoro Bacellar.
 769. Sebastião Americo da Silva.
 770. Francisco Pereira de Rulhões.
 771. Manoel Pereira de Souza.
 772. Americo Cardoso.
 773. Severino Eunerosino da Silva.
 774. José Augusto de Azevedo.
 775. Jádriel de Oliveira.
 776. Julio Gomes Rangel.
 777. Oriovaldo Cardoso da Motta.
 778. Annibal de Oliveira Mattos.
 779. Arnaldo Isidro Cruz.
 780. Manoel Francisco Leite.
 781. João Pereira da Costa.
 782. João Cyriano Calystro.
 783. Odilio de Oliveira.
 784. Chrisostiano Bezerra de Menezes.
 785. Julio Luiz de Franca.
 786. Joaquim de Menezes.
 787. Francisco José de Souza.
 788. Gonçalo Lobão.
 789. Manoel Bernardino dos Santos.
 790. Antonio Nascimento da Motta.
 791. Antonio José de Mello.
 792. Alcides Soares.
 793. Virgilio de Aguiar Ramos Filho.
 794. Magalhães Gonçalves Pires.
 795. Ernani Ferreira Tavares.
 796. Isaias Alves Xavier.
 797. Antonio de Campos Pinho.
 798. Francisco de Paula Serrão.
 799. José de Castro Magalhães.
 800. Antonio de Sant'Anna.
 801. Bertoldo Rodrigues da Costa.
 802. Manoel Ferreira Filho.
 803. Cezar Bueno Paes Leme.
 804. Olympio Sampaio de Oliveira.
 805. Jacob Patermani.
 806. José Rodrigues Chaves.
 807. Augusto Luiz.
 808. Manoel Francisco de Sant'Anna.
 809. Candido José Mariano.
 810. Gerardo de Jesus.
 811. Pedro Antonio de Souza.
 812. Manoel Ignácio Couto.
 813. José de Souza Menezes.
 814. João Cardoso Nunes.
 815. Marcolino de Oliveira.
 816. Antonio Jorge.
 817. Juliano Firmo dos Santos.
 818. Aristides Tavares Macêdo.
 819. Marcenário da Costa L.
 820. Clotilde Maria da Costa.
 821. Manoel Ignácio de Siqueira.
 822. Moacyr Rodrigues Mauso.
 823. Braulio Jose da Costa.
 824. Alberto Vieira de Sá.
 825. Octavio Alves.

827. Leontino Fernandes da Silva.
828. Godofredo Duque Estrada.
829. Ibrahim da Silva.
830. Aureliano de Oliveira Franco.
831. Antonio Baptista Sazzaio.
832. Candido Vicente da Silva.
833. Manoel Candido de Oliveira.
834. Manoel Correia Conde.
835. Sebastião Saldicio.
836. Luiz Francisco de Assis.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPUS

Distrito Federal

Transferidos para o 2º regimento de infantaria

Primeira categoria:

Classe de 1892

1. Manoel José Ferreira, 20º B/C.
2. Alvaro de Azevedo, 5º B/C.
3. João Francisco dos Santos, 53º B/C.
4. Julio de Oliveira, 59º B/C.
5. Benedicto Machado da Costa, 43º B/C.

Classe de 1893

6. Pedro Alexandre de Souza, 23º B/C.
7. José Guerreiro, 57º B/C.
8. Amílcar Monteiro da Silva, 57º B/C.
9. Manoel Azevedo, 57º B/C.
10. Leonel Marretto Ferreira, 22º B/C.
11. Raymundo de Oliveira Barbosa Lima, 40º B/C.
12. Afonso Felício da Costa Ribeiro, 50º B/C.

Classe de 1893

13. Benedicto Guimarães, 50º B/C.
14. Antonio Francisco dos Santos, 50º B/C.
15. Jordão Sales, 53º B/C.
16. Pedro Celestino de Azevedo, 48º B/C.
17. Domingos Pancher, 9º B/C.

Classe de 1894

18. Amadeu da Rocha Araújo, 9º B/C.
19. Daniel José Ferreira, 19º B/C.
20. Agenor de Almeida Souza, 25º B/C.
21. João Domingos da Silva, 26º B/C.
22. Francisco de Souza Alves, 5º B/C.
23. Heider de Siqueira Gomes, 10º B/C.
24. Altino Gerine Flores, 59º B/C.
25. Bento Fleury da Rocha, 59º B/C.
26. Justo de Oliveira e Souza, 27º B/C.
27. Arnaldo Pedro da Silva Botelho, 27º B/C.
28. Francisco Luiz de Souza Junior, 43º B/C.
29. Manoel do Nascimento, 57º B/C.

Classe de 1895

30. Virgílio dos Santos Guatara, 4º R/I.
31. José Ferreira Nobre
32. João Leopoldino da Rocha Belleza, 23º B/C.

Classe de 1895

33. Antonio da Costa, 5º B/C.
34. Leonardo dos Santos, 43º B/C.
35. João Gomes da Silva, 27º B/C.
36. Ernani Victor Ribeiro, 41º B/C.
37. Leão dos Reis Rodrigues, 51º B/C.
38. Musso de Assis Távares, 51º B/C.
39. João Querino Rodrigues da Silva, 41º B/C.
40. Waldemar Alves de Souza, 59º B/C.
41. Gentis Sales Pereira, 59º B/C.
42. Matheus de Val Viçães, 59º B/C.
43. João da Matta Machado, 59º B/C.
44. Ary de Almeida Régio, 5º B/C.
45. Arsenio da Cruz Fieira, 47º B/C.
46. Jacintho Corrêa de Mello, 47º B/C.
47. Francisco Augusto Maia, 47º B/C.
48. Carlos Macedo de Souza, 47º B/C.
49. Clóvis Bastos Santiago, 47º B/C.
50. Dalmaz Cavalcante, 47º B/C.
51. Erolthides Gonçalves Costa, 46º B/C.
52. João Baptista de Freitas, 48º B/C.

Classe de 1892

53. Luiz Ribeiro, 51º B/C.
54. José Desiderio da Silva, 51º B/C.
55. José Dias dos Santos, 51º B/C.
56. Antonio Machado de Lima, 51º B/C.
57. Altamiro Ribeiro, 51º B/C.
58. Olavo Cezar Guimarães, 46º B/C.
59. Luiz Felipe de Souza Filho, 47º B/C.

Classe de 1893

60. José Marques da Souza, 51º B/C.
61. Alfredo Alves de Oliveira, 51º B/C.
62. João Ferreira de Oliveira, 51º B/C.

Classe de 1894

63. Arthur Evangelista, 51º B/C.
64. Frederico Muger Furtado, 51º B/C.
65. Manoel de Assumpção Santiago, 47º B/C.
66. Oswaldo de Magalhães Lima, 47º B/C.
67. João Caetano de Araújo, 47º B/C.
68. Tito Pena de Moraes, 47º B/C.

Classe de 1895

69. José Pinto de Miranda, 51º B/C.
70. Adauto Castello Branco Vieira, 47º B/C.
71. Louvis Augusto Corrêa de Araújo, 47º B/C.
72. Hamilton A. Lopes Ferreira Baçata, 47º B/C.
73. Izaías Martins Loyola, 47º B/C.
74. João Fortuny, 47º B/C.
75. Adolpho Ferreira Sampaio, 27º B/C.
76. Julio Cezar de Freixo Lobo, 43º B/C.
77. Luiz Pegado Cortez, 40º B/C.
78. Luiz Guedes Alcanforado, 22º B/C.
79. Manoel Barroso da Silva, 22º B/C.
80. João de Oliveira, 57º B/C.
81. Manoel da Silva Goudinho, 57º B/C.
82. Eummo Maldonado, 57º B/C.
83. Antonio Silva, 57º B/C.
84. Antonio Paixão, 57º B/C.
85. Francisco da Costa Araújo Junior, 57º B/C.
86. Pedro Assumpção, 5º B/C.
87. Antonio Silveira, 57º B/C.
88. Melchades Borges, 23º B/C.
89. Luiz Gonzaga de Noronha, 23º B/C.
90. Luiz Gomes da Silva, 23º B/C.
91. Pedro Lucas, 4º B/C.
92. Annibal Rodrigues da Silva, 4º B/C.
93. José Brazil de Fátima, 15º B/C.
94. Armando Gonçalves Porto, 33º B/C.
95. Renato Augusto Monteiro da Cunha, 58º B/C.
96. Francisco Benício de Araújo, 44º B/C.
97. Porfirio Bardelar, 59º B/C.
98. Sebastião Victor S. Toureaux, 59º B/C.
99. Manoel Mendes, 58º B/C.
100. Antonio Angelio dos Santos, 20º B/C.
101. Alcino Francisco de Oliveira, 20º B/C.
102. Godofredo de Oliveira Mello, 20º B/C.
103. Milton Cerejo da Silva, 2º B/C.
104. Manoel Victor Ribeiro de Souza, 19º B/C.

Classe de 1896

105. Arnolpho de Abreu Contreiras, 19º B/C.

Classe de 1897

106. Filon Idelceu Bastos Junior, 26º B/C.
107. João Mendes da Silva, 23º B/C.
108. João Osorio Alves, 23º B/C.
109. Henrique Moura da Costa, 59º B/C.
110. José de Souza, 58º B/C.
111. Augusto de Aguiar Medeiros, 58º B/C.
112. Sylvio Braga Abranches de Moura, 50º B/C.
113. Calémiro da Costa Montenegro, 50º B/C.
114. José Antonio Cid, 4º B/C.
115. Romul Frederico Crescente, 4º B/C.
116. Sebastião Rufino Gomes, 4º B/C.
117. Carlos Müller Souto, 4º B/C.
118. Joaquim Marcondes da Fonseca, 4º B/C.
119. Horacio Ferraz, 4º B/C.
120. José Candido, 4º B/C.
121. Theburcio Luiz Brandão, 4º B/C.

122. Helmuth Mausck, 4º B/C.
123. Plácido Nogueira, 4º B/C.
124. José David Jorão, 4º B/C.
125. Alfredo Milare de Oliveira, 21º B/C.
126. José Elóidio da Rocha, 21º B/C.
127. Manoel Ferreira da Silva, 23º B/C.
128. Antonio Alves da Costa, 23º B/C.
129. Norberto Bantieta de Lima, 14º B/C.
130. Florentino Dantas da Silva, 27º B/C.
131. Almeron Caminha Monteiro, 27º B/C.
132. Jayme de Azevedo, 27º B/C.
133. Almeron Caminha Monteiro, 27º B/C.
134. José de Queiroz Menezes, 45º B/C.
135. Edmundo da Costa e Silva, 45º B/C.
136. Horacio Nelson Lacerda, 5º B/C.
137. Tupinambá de Mello Nogueira, 5º B/C.
138. Gustavo Serrão Porto Gonçalves, 45º B/C.
139. Antonio de Salvo Castro, 51º B/C.
140. Oscar Faretto Eleuterio, 51º B/C.
141. Getúlio Rezende Campos, 51º B/C.
142. Luiz Otto Rodrigues, 51º B/C.

Classe de 1897

142. Aristides de Araújo Liborio, 41º B/C.
143. Antonio Izidio de Oliveira, 41º B/C.

Classe de 1898

144. Gastão de Oliveira, 47º B/C.
145. Milton Freire Coelho, 47º B/C.
146. Calisto Gomes de Souza Brazil, 47º B/C.
147. Ramolpho Corrêa, 47º B/C.
148. Waldemar de Oliveira, 17º B/C.
149. Luiz Gonzaga, 2º B/C.
150. Elias Muiz, 27º B/C.
151. Manoel Pacheco da Costa, 14º B/C.
152. Ermelick Amraed Adolpho Schlagentel, 13º B/C.
153. Antonio Xavier de Lima, 23º B/C.
154. José Alves da Silva, 23º B/C.
155. Pedro Caetano, 4º B/C.
156. Alado Baraldi, 4º B/C.
157. Sizenando Cardoso, 4º B/C.
158. Octavio Antonio Barbosa, 4º B/C.
159. Fernando Paes Leme, 4º B/C.
160. Guido Marensse, 4º B/C.
161. Befizario dos Santos, 4º B/C.
162. Braz Soares, 4º B/C.
163. Ernesto Gomes da Silva, 5º B/C.
164. Antonio Maximo de Carvalho Sobrinho, 5º B/C.
165. Antonio José Coelho dos Reis, 59º B/C.
166. Eugenio Gomes de Carvalho, 59º B/C.
167. Elias Pires de Oliveira, 58º B/C.
168. Gladiatore Melchies Graiha, 21º B/C.
169. Antonio Salustiano Cavalcante, 20º B/C.
170. Arary Sizenando Gomes, 19º B/C.
171. Benevenuto de Oliveira Menezes, 19º B/C.
172. Alberico Ribeiro da Silva, 19º B/C.
173. Olanoo de Queiroz Falcão, 19º B/C.
174. Miguel Augusto de Souza Leite, 10º B/C.
175. Manoel José do Nascimento, 7º B/C.

Classe de 1899

176. Floriano Martins da Silva, 19º B/C.
177. Antonio Araújo Goes Reis Filho, 19º B/C.
178. Matias do Rego Barros, 23º B/C.
179. David Thomaz Cantuaria, 26º B/C.
180. Manoel Raymundo dos Santos, 7º B/C.
181. Nicolau da Silva, 2º B/C.
182. Raymundo Alves Pinto, 48º B/C.
183. Augusto Guabirava da Cunha, 33º B/C.
184. Eduardo da Cunha Bastos, 53º B/C.
185. Helio Eugenio da Lima e Silva, 5º B/C.
186. Jovino Gonçalves de Aguiar, 5º B/C.
187. Amancio de Araújo Medeiros, 5º B/C.
188. Carindo Paim da Silva, 5º B/C.
189. Arthur Gomes, 4º B/C.
190. Joaquim da Silva Justo, 23º B/C.
191. Luiz Candido da Costa Filho, 23º B/C.
192. Francisco Macedo Filho, 23º B/C.
193. João Fernandes dos Santos, 13º B/C.
194. José Hornr, 13º B/C.
195. Eutidio José Guimarães, 45º B/C.

RESERVISTAS DO 2 REGIMENTO DE INFANTARIA

Primeira Cathego-ia:

Classe de 1892

1. Benedicto Ramos do Nascimento.

Classe de 1893

2. Luiz Felipe de Castilhos Goycochea.

Classe de 1894

3. Juviano Coutinho de Lucena.

4. José Duarte Góes.

5. Antonio José da Silva.

Classe de 1895

6. Antonio Baptista de Almeida.

7. Francisco Alves de Oliveira.

8. Antonio Baptista de Almeida.

Classe de 1896

9. João Dulphino Gomes.

10. Albino Gonçalves Bastos.

11. João Guimarães.

12. Alfredo Alves de Oliveira.

13. Aguel Alves de Oliveira.

Classe de 1898

14. Hermogenes Nogueira da Silva.

TRANSFERIDOS PARA O 2º REGIMENTO DE INFANTARIA

Districto Federal

Reservistas da 1ª Companhia de Estabelecimentos.

Primeira Cathego-ia:

Classe de 1892

1. Pedro Balbino Torres.

2. Miguel Alves de Souza.

3. José de Santos.

4. José de Freitas.

5. Oscar Pinto Peixoto.

Classe de 1893

6. Alexandre Jorge Seabra de Mello.

7. Cezar Luiz do Rêgo.

8. João Xavier da Cunha.

9. Cassiano de Vascellos.

10. Manoel dociano de Almeida.

11. Alfredo João dos Praseres.

Classe de 1894

12. Gerson Luviero Loureiro.

13. Fidace Neves Moreira Marindes.

14. Jarbas Corrêa.

15. José Albino dos Santos.

16. Nicanor Pereira Cardoso.

17. Joaquim Carneiro da Cunha.

Classe de 1895

18. Antonio Faustino da Rocha.

19. Atilla Dias dos Santos.

20. José Portuzal Ramalho.

21. Waldemar de Oliveira e Souza.

22. Arthur Pires.

Classe de 1896

23. José Antonio Ribeiro da Silva.

24. Carlos Juncken Junior.

25. Romulo Epaminondas de Barros.

26. Carlos Cruz.

27. Arthur Nunes de Aguiar.

28. Acelino Rocha.

29. Antonio da Gama e Paula.

30. Eudeneas Rodrigues Chaves.

31. Joaquim Soares dos Santos.

32. Matias Celestino de Barros.

33. João Pereira da Faixão.

34. José Antonio Ribeiro da Silva.

35. João Galdino Sobrinho.

36. Francisco Gomes da Silva.

37. Arthur Bastos Locio.

38. Vicente Mazzei.

39. Zacharias da Costa Teixeira.

Classe de 1897

40. Evaristo Rodrigues Teixeira.

41. João Carlos da Silva.

42. Alvaro José Barbosa.

43. Manoel Guedes Quintella.

44. Reynaldo Aylor.

45. René Levy.

46. José Meirelles da Rocha.

47. Mauricio Ribeiro de Almeida.

48. Manoel Pinto da Silva Leão.

49. Fernando Maximiliano Pereira dos Santos

50. Atilla Paes Leme.

51. Helvio Borjona de Almeida.

52. Mario Lopes de Castro.

53. Euzebio Tavares Paes.

54. Rogerio Pinheiro Guimarães.

55. Bertholomeu de Azevedo.

56. Manoel Farias do Lago.

57. Izauro Maia da Silva Cunha.

58. Raul Flores Simeia.

59. Sebastião Gomes Fizerra.

60. João Ferreira Cardoso.

Classe de 1898

61. Jorge Barreto Luiz.

62. Antonio Manoel de Farias Junior.

63. Armando Sarmiento Massot.

64. Alirio Gloria da Fonseca.

65. Vicente de Paula Pinto.

66. Manoel A. Nunes dos Santos Filho.

67. Laud-Huc Floy do Nascimento.

68. Mancel Bento.

69. Antonio Francisco.

70. Sylvio Manoel Soares.

71. João Carvalho da Silva.

72. Felipe Lopes Quintanilha.

73. Ataulpho Lopes de Farias.

74. Jorge Lucas de Paula.

75. Alcides Ramos.

76. Alpheu Baptista Cavalcante.

77. Octacilio Rodriuer Tavares.

78. Armar do Pereira de Silva.

79. Victal de Abreu Dias.

Classe de 1899

80. José Augusto de Oliveira.

81. Eddin Uchôa Rodrigues.

82. Arnibal Teixeira Fastos.

83. Joaquim de Azevedo.

84. Guilherme de Miranda Valle.

85. João Evargelista Faccellos Filho.

86. Lucio Renevenuto Filho.

87. Elias Pereira da Costa Netto.

88. Jesus da Silva Almeida.

89. Alberto de Souza Martins.

90. Eduardo José Texeira Racellar.

91. Abelardo de Figueiredo.

92. Manoel Natalino do Rêgo.

93. Fuenio de Miranda Leal.

94. Adriano de Oliveira Penna.

95. Miguel Rodrigues Fragozo.

96. João Nogueira.

97. Philogonio da Gama Bruno.

98. José Baptista da Rocha.

99. José Pedro dos Santos.

100. José Gomes Ferreira.

101. Antonio Ribcir Salsa Filho.

102. José da Silva Motta.

103. Izitro Gomes Corrêa.

104. Antonio Augusto de Lima.

TRANSFERIDOS PARA O 2º REGIMENTO DE INFANTARIA

Districto Federal

Distribuição dos reservistas pelos corpos.

58 batalhão de caçadores

Primeira cathego-ia:

Classe de 1892

1. Francisco Ferreira de Carvalho.

2. José Tavares de Moraes.

Classe de 1893

3. Esmerildo Gonçalves de Lima.

4. Aristoteles Belisario de Couto.

Classe de 1894

5. Francisco Tavares Pereira.

6. Watuil de Souza Mello.

7. Sipidio Vieira de Siqueira.

8. Avilio Carlos de Oliveira.

9. José Soares do Bonfim.

10. Joaquim Ferreira de Souza.

Classe de 1895

11. Paulo Gomes de Mattos.

12. Plinio Miguel do Nascimento.

13. Olympio Mourão Filho.

Classe de 1896

14. Genesio Mathias Barbosa.

15. Otilon da Silva Ribeiro.

16. Carlos Vianna de Oliveira.

17. Alberto Cavalheiro de Souza.

Classe de 1897

18. Jorge Joeservelek.

19. Erani Nunes Barretto.

20. Ademar de Albuquerque Rocha.

21. Augusto de Aguiar Melgaço.

São transferidos para o 2º regimento de infantaria.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Transferidos todos para a 1ª companhia de metralhadoras pesadas.

Distribuição dos reservistas pelos corpos.

DISTRICTO FEDERAL

2ª companhia de metralhadoras

Classe de 1892

1. João Francisco do Nascimento.

Classe de 1893

2. Antonio Epaminondas Moreira.

Classe de 1897

3. Manoel Vieira da Silva.

4. José Augusto Lopes Amadeu Junior.

Classe de 1898

5. João Pento dos Santos.

6. João Mantengo.

4ª companhia de metralhadoras

Classe de 1893

7. Octavio Magalhães Teixeira.

8. Oscar de Souza Neves.

Classe de 1895

9. Florindo Cortez.

Classe de 1896

10. Jorge dos Santos Leite.

11. Antonio de Padua Ferreira.

Classe de 1898

12. João Pibernart de Carvalho.

5ª companhia de metralhadoras

Classe de 1892

13. José Ferreira de Mello.

6ª companhia de metralhadoras

Classe de 1899

14. Bolivar Borjas Dias.

7ª companhia de metralhadoras

Classe de 1895

15. Bertholino Paiva.

Classe de 1896

16. João Francisco de Oliveira.

Classe de 1897

17. Francisco Fernandes da Encarnação.

13ª companhia de metralhadoras

Classe de 1896

18. Severo da Silva Cordeiro.

Classe de 1897

19. Carlos da Rocha Lacerda.

Classe de 1898

20. Alcindo Bevilacqua.

21. Raymundo Firmino Cruz Martins.

22. Pedro Alonso de Lemos.

18ª companhia de metralhadoras

Classe de 1898

23. Lino de Oliveira Costa Martins.

19ª companhia de metralhadoras

Classe de 1898

24. Aldebrando de Aguiar Brandão.

DISTRIBUIÇÃO DO RESERVISTAS PELOS CORPOS

1ª companhia de metralhadoras pesadas

Primeira categoria:

Classe de 1892

1. Anthero Hathaway Bessa.

2. Ignacio Xavier de Araújo.

Classe de 1893

3. Ederaldo de Menezes Riqueiro.

4. João Felícia o José do Nascimento.

5. José Barbosa Cordeiro.

6. João Augusto de Souza.

7. Luiz Mariano Mineiro.

8. João de Souza Couto.

Classe de 1894

9. Pedro Barreto Alves Ferreira.

10. Francisco Celerindo de Oliveira Lima

11. Manoel José de Lima.

12. João Alves de Souza.

13. Durval Brito.

14. Alfredo Pereira Tavares.

15. Agrippa Colares Ciutra.

16. Reynaud Madureira Paiva.

17. Matheus José de Souza.

18. Jonas de Lima Passos.

19. Marcellino Fernandes.

20. João Joaquim de Mello.

21. Geraldo Seraphim.

Classe de 1896

22. Manoel Jorge da Silva.

23. Ascanio de Paiva.

24. Mario de Aquino.

25. Adelino de Oliveira.

26. Mauricio Belmiro da Silva.

27. José Lindolho de Miranda.

28. Olympio Azevedo Leal de Souza.

29. Braz Alves de Souza.

30. Osório Figueiredo Bastos.

31. João Brito Filho.

32. Eleusio de Araújo Bastos.

33. Oscar de Souza Monteiro.

34. Antonio Rodrigues da Costa.

35. Manoel Francisco da Silva.

36. Waldemar Gonçalves.

37. Carlos Maia.

Classe de 1899

38. Carlos Frankim Mois.

39. Alceu Silva Amaral.

40. Theresio Marcellino dos Santos.

41. Raul Machado Haler.

42. Asthor da Silveira Leite.

43. Eloy Domingos Machado.

44. Orlando Felix de Oliveira.

45. Benedicto Soares da Silva.

46. José Alves Pereira.

47. Pedro José de Lyra.

48. Albino Ribeiro de Miranda.

49. José dos Santos.

Classe de 1898

50. Jetra Saraiva Maranhão.

51. Gastão Rodrigues Vaz.

52. Pedro Sanchez.

53. José Loureiro.

54. Raymu do Monteiro da Cruz.

55. Sylvio Admar Corca.

56. Justino Ignacio Fernandes.

57. Bitre court Marins.

58. Raul Ferreira.

59. Christo Veiga.

60. Eduardo Cyraco Ferreira.

61. Raulo Pereira dos Santos.

62. João Miguel da Silva.

63. Octacilio Carneiro Bastos.

64. Francisco José Silqueira.

65. João da Silva Barbosa.

Classe de 1892

66. Antonio Alves Bezerra.

67. Lino Xavier Barreto.

68. Napoleão José Octaviano.

Classe de 1893

69. José Martins Pereira.

70. Mario Zauyer.

71. Ricardo de Almeida Setubal.

72. Saturnino Alfredo da Silva.

73. Marcos Gonçalves de Oliveira.

Classe de 1894

74. Joaquim da Silva.

75. Pedro Nolasco da Cunha.

76. João de Andrade.

77. Antonio Moreira Selman de Mattos.

78. Filipe Santiago.

79. Candidiano do Rego Barros Vanderley.

80. Manoel Francisco da Silva.

Classe de 1895

81. José Damasio dos Santos.

82. Manoel Amaro dos Anjos.

83. David João de Andrade.

84. Ivo da Silva Balla.

85. Henrique de Souza.

86. Luiz Monteiro Lindenberg.

87. João Rodrigues Brandão.

88. Salvador Canillo Tosta.

Classe de 1896

89. Alvaro Teixeira Soorinho.

90. Joazeiro Hyacinth de Azevedo.

91. Gratulino Ferreira Machado.

92. Honorio José Fernandes.

93. Antonio Ribeiro da Silva.

94. Aguiualdo Pimentel.

Classe de 1897

95. Antonio Teixeira do Amaral.

96. Waldear Peixoto de Mattos.

97. Jacy Ramos de Azevedo.

98. Alberto Rocha Pessoa.

Classe de 1898

99. Enéas Benedicto da Cruz.

100. Mario Cesar da Cunha.

101. João de Moraes Cardoso.

102. Alvaro de Andrade.

Classe de 1899

103. Cid Balthar Guimarães.

104. Olavo Canavarro Pereira.

105. Manoel Severiano Camax.

106. Dionar Saneier.

107. Domingos de Paula Neves.

108. Antonio Elias Bruno Valeriano.

109. Francisco Machado de Mello.

Reservistas da 1ª companhia de metralhadoras pesadas.

Primeira categoria:

Classe de 1893

1. Everaldo de Menezes Ribeiro.

Classe de 1894

2. Pompeu Ferreira da Silva Junior.

Primeira Região Militar

(Sem residencia)

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

3ª Companhia de Metralhadoras

Transferidos para a 3ª companhia de Metralhadoras Pesadas. «São Christovam».

Classe de 1895

1. Eraminondas Motta.
2. Alfredo Rodrigues dos Santos.
3. João da Silva Viana.
4. Eugenio Francisco Corrêa.

Classe de 1896

5. Francisco Protasio d'Avilla.
6. João Francisco de Oliveira.
7. Joaquim Pinheiro dos Santos.
8. Severino da Silva Gomes.
9. Francisco Fernandes da Encarnação.
10. Antonio Schi visichardt.
11. Joaquim Jacques Maurício.
12. Nelson Ribeiro de Almeida.
13. Caetano Lopes de Oliveira.
14. Bertolino Paiva.
15. Alvaro Guimarães.
16. Euclides José da Cunha.
17. Honorio Pacifico da Cruz.
18. Octavio Teixeira Lobo.
19. João Baptista dos Santos.
20. Raul Pereira dos Santos.
21. José Francisco Pinto.

Classe de 1897

22. Octavio José Silva.
23. Durval Teixeira da Motta Bastos.
24. Afrido de Oliveira Gama.
25. Marcos do Couto Pereira.
26. Octaviano José da Silveira.
27. Jayme Francisco Fernandes Barbosa.
28. Emilio de Souza Lago.

Classe de 1898

29. Analio Fernandes Vergara.
30. Raphael Roldão Leoni.
31. José Dantas Mendes de Souza.
32. Celisario Alves Fernandes Tavora.
33. Diomedes Walleretsia.
34. Josué de Faria Pimentel.
35. João Luiz de Miranda.
36. Osar José Ribeiro.
37. Jayme José dos Santos.
38. José Muniz Constantino Junior.
39. Pedro Monteiro Bastos.
40. Henrique de Oliveira.

Transferidos para a 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

3ª Companhia de Metralhadora Pesada

1ª categoria.

Classe de 1892

1. Vivente Aranha de Farias.
2. Francisco Mesias da Silva.

Classe de 1893

3. Gil Joaquim Macedo.
4. Manoel Pereira dos Santos.
5. Faustino Alves da Silva.
6. Marco Francisco de Souza.

Classe de 1895

7. Antonio Gregorio Duarte.
8. Manoel Simão.
9. Carlos Guimarães.

Classe de 1897

10. Cícero Luiz de Albuquerque.
11. Godofredo Bezerra de Vasconcellos.
12. Pedro Pilonato dos Santos.
13. Elpidio Marçal da Costa.
14. João Ferreira.
15. Arnaldo dos Santos.
16. Juvino Manoel Jacob.
17. Policiano Manoel Soares.
18. Herculano Medeiros de Vasconcellos.

9. João da Cunha Motta
0. João Baptista Rodrigues Vieira.
1. Ary Ribeiro Martins.
2. Plácido José da Conceição.
3. Aníbal Gomes Ribeiro.
4. Aristides Dias Bezerra.
5. Jocelyn Merridade Murray.
6. José Ernesto Figueirinha.
7. José Luiz de Almeida.
8. Dyomar Baptista.
9. Henrique Guilherme Grubs.
0. Avediz José Ribeiro.
1. Antonio Candido.
2. David de Andrade Pinheiro.
3. Alvaro da Silva Graça.
4. Máximo Gomes da Silva.
5. Edmundo Clodade.
6. Antonio Sergio Salles.
7. Ernesto Alves.
8. Orlando Rodrigues Cabral.
9. Marcellino Moreira Macedo Junior.
0. Samuel de Freitas.

Classe de 1898

1. João José Quirino.
2. Antonio Anselmo Neves.
3. Sylvio de Magalhães Torraca.
4. Pery de Amorim.
5. Raul Caldas.
6. Adalberto Vieira.
7. Sylvio de Assis Ribeiro.
8. Afonso de Mello Castro.
9. Arthur Pinheiro Guimarães.
0. Oscar Aquino dos Passos.
1. José Medeiros Rosa.
2. Sylvio Rangel de Vasconcellos.
3. João Diniz Bandeira de Mello.
4. João Baptista Duffles Teixeira Lotte.
5. Waldemar José Fernandes Guimarães.
6. Dermeval Ferreira da Silva.
7. Carlos Pedreiras.
8. Horacio Luzo Sampaio de Britto.
9. Ary Valero dos Santos.
0. Zacharias Geraldo.
1. Marciano Freitas.
2. Claudionor Alves Bezerra.
3. Manoel Rodrigues de Lima.
4. Carlos Guadiz-Ley Filho.
5. José Joaquim Borges.
6. Hildebrando Rodrigues da Silva Chaves.

7. João Luiz de Faria.
8. Carlos dos Santos Neves.
9. Maria Ramalho.
0. Aristides Anadecto da Silva.
1. Durval Mello Carneiro.
2. Cladionor Salles Barbosa.
3. João Ribeiro Gomes.
4. Francisco Mendes.
5. Waldemar Sampaio de Freitas.
6. Luiz Bello de Andrade.
7. Francisco Fernandes Guimarães.
8. José Coêta.
9. Adalberto Cerqueira Lima.
0. Elydes Laço.
1. Victor Barreto.
2. Joaquim Alves Ferreira.
3. Carilindo Pinto Nogueira.
4. José de Abreu.
5. Arlindo Himens.
6. João Montalvão da Silva.
7. Christodino de Castilho.
8. Gil Cesar de Vasconcellos.
9. Zaráo Sotero da Silva.
0. José Luiz de Carvalho.
1. Rodolpho de Figueiredo.
2. Isaias Lemos Monteiro.
3. André Lopes Corrêa.
4. José dos Santos Madureira.
5. José de Mello Garitaro.
6. Lindolpho Aragones de Faria.
7. Roberto Ferreira dos Santos.
8. Lucio Cactano Alves.
9. Antonio Pereira Leite.
0. Ulysses da Silva Braga.
1. Luiz Lopes da Costa.
2. Francisco Barifuse.

103. Amphilóquio José Alves.
104. Deolides Piquet da Cruz.
105. Waldemar Teixeira de Oliveira.
106. José Braghioli.
107. Alberto Silveira Castro.
108. João Ferrote.
109. Cosme Marinho.
110. João Ribeiro Filho.
111. Hildebrando Claudio Monteiro.
112. Osorio Lu cas das Neves.

Classe de 1899

113. Mario da Silveira Barros.
114. José Domingos Ferreira.
115. Amaro Augusto dos Passos.
116. Eliseu de Magalhães.
117. Jorec Hale.
118. Jacomo Lucas.
119. José Ramos Teixeira Junior.
120. Mario Alves da Costa.
121. Humberto de Figueiredo Penna-Forte.
122. Joaquim Guades Junior.
123. Antonio Gomes de Lemos.
124. Waldemar de Souza Braga 1º.
125. Waldemar de Souza Braga 2º.
126. Luiz dos Santos Madureira.
127. Aureliano Romero da Rocha.
128. Irineu Pinto da Silva.
129. Francisco de Oliveira.
130. Nestor de Oliveira Natal.
131. João Fernandes de Moraes.
132. Luiz José Telles.
133. Crycino Ximcuco.
134. Alvaro dos Santos.
135. Antonio Joaquim Xavier.
136. Ruy Alyca Barboza.
137. Oscar de Araujo Braga.
138. João Tavares de Sá.
139. Manoel Baptista de Azevedo Leite.
140. Francisco Dias Martins.
141. Norberto da Costa Almeida.
142. Reynaldo de Britto.
143. Arestides da Rocha Bastos.
144. Avelino Petronillo da Cunha.
145. Delim da Rocha Nobre.
146. José Dias Lima.
147. Raul de Mello Vieira Guimarães.
148. Eduardo Rodrigues Martins.
149. Alberto Vieira da Silva.
150. Jayme Teixeira Guimarães.
151. Justiniano Xavier Argolo.
152. Alvaro Teixeira Pombo.
153. Carlos Lones Ventura.
154. Miguel Martins Carneiro.
155. Antenor de Araujo Castro.
156. Edgar Villar Martins.
157. Olace Mendes Tavares.
158. Eugenio Diniz Drumond.
159. José Cracebiue.
160. Renato José Soares.
161. André Bellaci.
162. Aníbal de Souza Pimenta.
163. Oswaldo Falcão.
164. Antonio José Dias Chaves.
165. Moacyr Cordeiro.
166. Luurival Fernandes da Rocha.
167. Jorge Ballalai.

RESERVISTAS DO TERCEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA

Primeira categoria:

Classe de 1892

1. Antonio Rodrigues dos Santos.
2. Arthur Ivahy.

Classe de 1893

3. Aldemar de Siqueira e Silva.
4. Cosino Rodrigues Chaves.
5. Alvaro Gomes Pinto.
6. Amando Manoel Lobo Botelho.
7. Alcides Marques de Paiva.

Classe de 1894

8. Levy Moura de Loyola.
9. Raul Ferreira dos Santos.

Classe de 1897

10. Waldemar de Bulhões Carvalho.
11. Sa vader Leão O. sai.
12. Afonso de Oliveira F. c. ps.
13. Rubens de Campos Faria.
14. José Cyrillo da Silva.
15. Domingos Ba, oosa Soares.

Classe de 1898

16. Alfredo Limeira Neymeyer.

Classe de 1899

17. Octavio Cardoso da Costa.
18. Eurico Carvalho da Cunha.
19. Waldemar Baptista dos Santos.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Terceiro regimento de infantaria

Primeira categoria:

Classe de 1892

1. Hugo Corrêa Paes.
2. Pedro Octaviano de Oliveira.
3. Marcos José de Souza.
4. Paulino de Oliveira Santos.
5. Marcelino Ferreira da Silva.
6. José Antonio Barbosa.
7. Eduardo José dos Santos.
8. Antonio Alves de Oliveira.
9. Luiz de Oliveira.
10. Horacio José Maria.
11. Benedicto Benigno.
12. Arlindo B itto Ferraz da Luz.
13. Alfredo Leite de Freitas.
14. Afonso Lobo Zimmermann.
15. Waldemar Castello Branco.
16. João Teixeira de Carvalho.
17. Dino de Barros Souza e Mello.
18. Jayme Soares da Rosa.
19. Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
20. Heráclito Gomes Vianna.
21. Antonio da Costa.
22. Roberto Fulton Smith.
23. Frederico Diniz Martins.
24. Aurelio Cabral Noya.
25. Sebastião Tobias de Moraes.
26. Humberto Tavares.
27. Aristide Cesar Peixoto.
28. Amadeu Fimentel.
29. Osmar Leão Costa.
30. Alino de Sá Carneiro Junior.
31. Alino Machado.
32. Nestor Furtado Rabello.
33. Abind Cardoso.
34. Rodrigo Octavio Langard de Menezes Filho.
35. Romualdo Monteiro de Rezende Sobrinho.
36. Roberto Stein de Almeida.
37. Alberto Fortado de Farias.
38. Raul Cabral de Lacerda.
39. Arminio Domingos dos Santos.
40. Syzes Faria.
41. Ephraim Pereira da Silva.
42. Iserê de Vasconcellos Bernardes.
43. Eduardo de Barros Falcão de Lacerda.
44. Eudoro de Barros Falcão de Lacerda.
45. Adherbal Salvador Cattete.
46. Theodoro Valio da Silva Costa.
47. Alberto Forgeth.
48. Plácido de Sá Carvalho.
49. Tiburcio Zeferiao.
50. João Monteiro Godinho.
51. João Machado.
52. Hugo Flavio Motta.
53. Nicanor do Carmo Bittencourt.
54. Ataulho de Araujo.
55. Americo Portillo.
56. Alípio Jesus Raiton do Nascimento.
57. Luiz Henrique Sinomim.
58. João Accacio da Silva.

59. E. dorio Alves dos Santos;
60. Limirio Kibello Quinta filho.
61. Antonio Francisco Coelho de Almeida.
62. Auto-rio Duarte Moreira.
63. Mario Reis.
64. Romualdo Felinto Carrilho de Oliveira.
65. José Martins Dias.
66. Antonio Gomes de Almeida.
67. Manoel Angelo Araujo.
68. Manoel Alves Costa.
69. Carlindo Couto.
70. Braziliiano Seraldi.
71. José Mathias.
72. Nelson Feydith.
73. Albio Machado.
74. Aristides de Mello Vasconcellos.
75. Tabajara Telles de Carvalho.

Classe de 1893

76. Arthur de Azevedo Filho.
77. José Cláudio Ximenes.
78. João Santos
79. Eduardo Paulo Ribeiro.
80. Felinto de Souza Lóes.
81. Marcio Pereira Ramos.
82. José Amando Silva.
83. Auto-rio Lones Costa.
84. João Antonio dos Santos.
85. João Capistrano Cavalcanti.
86. Aristides do Rio Netto.
87. Nestor Antonio Andrade.
88. Amílcar Medeiros.
89. Guilherme Stelling.
90. Annibal dos Santos Oliveira.
91. José Maria Brandão.
92. Octavio Machado.
93. Raul de Miranda Pacheco.
94. João Nobrega.
95. Manoel da Silva Botelho.
96. Antonio Castor de Araujo.
97. Octavio Pinheiro.
98. Jayme Barros Campello.
99. Sylvio Corrêa.
100. Silvino de Azevedo Filho.
101. José Bernardo de Oliveira Figueiredo.
102. Hermínio Ribeiro da Silva.
103. Manoel Newton de Oliveira Carrossa.
104. Ary de Oliveira.
105. Ivo de Mattos Pamphiro.
106. Carlos dos Santos
107. Godofredo Caetano de Oliveira.
108. Anastacio Moreira da Silva.
109. José Maria Brandão.
110. Americo Meirelles Coelho.
111. Octavio Pinheiro.
112. Antonio Marihu de Oliveira.
113. Plinio Leonel de Resende.
114. Manoel Antonio Barbosa.
115. Placido Portella.
116. Luiz Raphael de Azevedo Leite.
117. Sebastião Martinez.
118. Benjamin Menezes.
119. Armando Pessôa Rosa.
120. Edmundo Galvão da Silva.
121. João de Araujo Chaves.
122. Octavio Machado.
123. Edmundo de Souza Valente.
124. Francisco Nogueira.
125. Paulino Amorim Britto.
126. Jayme de Barros Campello.
127. João José Cordeiro.
128. Mario Corrêa Sarandy.
129. Luiz Maciel Almeida Feijó.
130. Antonio Martins Machado.
131. José Anelli.
132. Americo Viveiro da Costa Lima.
133. Mario Paranhos Fontiuelle.
134. Edgar Corte Real.
135. Octavio Andrade Teixeira.
136. José de Gusão Lima.
137. Helio de Moraes Rêgo.
138. Gastão de Almeida Silva.
139. Oscar Dias Muniz.

140. João Izidro da Silva.
141. Nemezio Dutra.
142. Cid Cannos.
143. Antonio Bonozo Fernandes Filho.
144. Victor de Menezes F. O. tes.
145. Manoel Pinheiro Fonseca.
146. Sylvio Corrêa.
147. Eduardo da Fonseca Hernes.
148. Luiz Guerguy.
149. Mario Camara da Motta.
150. Gentil da Silva Gava.
151. Deoclecio Nunes Machado.
152. João Manoel de Aquino Restes.
153. Acilio Domingos dos Santos.
154. Maximino da Silva Figueiredo.
155. Manoel Pinto da Silva.
156. Elias José Grego.
157. Vivaldo de Niemeyer.
158. Onaldo Brancante Machado.
159. Antonio Baptista Bittencourt.
160. Carlos Ferreira Laquintine.
161. Alceu Amoroso Lima.
162. José Polo Junior.
163. Luiz Fernandes de Figueiredo.
164. Vivaldo Nobre Leão Velloso.
165. Alexandre de Castro Siqueira.
166. Camillo Augusto de Moraes Carneiro.

167. Benjamin Pinto de Vasconcellos.
168. Henrique Marihu.
169. Xavier Magalhães Freitas.
170. José Cabral Lacerda.
171. Leoncio Freitas.
172. Francisco Diniz Drumond Junior.
173. Telemaco Autram Dourado.
174. Luiz Augusto Matiuho Doria.
175. Jacome Berquer Cesar.
176. Leopoldo Feijó Bittencourt.
177. Raul de Miranda Pacheco.
178. Raymundo de Oliveira Barbosa Lima.
179. Francisco Rodrigues Filho.
180. Homero Augusto da Silva Maia.
181. Atahualpa Cesar Fernandes.
182. Eurico Maria de Moraes Mello.
183. Jayme Barreiros da Rocha.
184. Julio Ramos.
185. Jorge de Mello Afonso.
186. José Pinto Valente Junior.
187. Francisco Marcondes Vieira.
188. Francisco Teixeira Nobrega.
189. Francisco José Ricardo.
190. Adahyl de C. queira.
191. José da Rocha Maia.
192. Antenor Aguiar de Souza.
193. Taciato Pimentel Ribeiro.
194. José Coelho de Oliveira.
195. José Pinto de Mesquita.
196. Raul Francisco Rocha.
197. Carlos Almeida Corrêa.
198. Casto José Soares.
199. Dionalino de Souza Lima.
200. Francisco Borges Vieira.
201. Evandro Pires Domingues.
202. Raphael Reis e Samuz.
203. Arnaldo de Moraes.
204. Waldomir Neves.
205. Waldemar Nunes.
206. Sebastião de Góes Conrado.
207. Nizio da Silva Bruno.
208. Accanun Cruz.
209. Nelson Tavares.
210. Antonio Macedo Falcão.
211. Luiz Augusto Filho.
212. Benedicto Carlos Brandão.
213. Severino Justino de Mello.
214. João Evangelista da Silva.
215. Custodio Salles Araujo.
216. Francisco Honório da Silva.
217. João Mendes da Silva.
218. Manoel da Silva Botelho.
219. Silvino Pedro da Costa Lima.
220. João Francisco de Assis.
221. Antonio Castor de Araujo.
222. Manoel de Mello.

Classe de 1891

223. João Waldemar dos Santos.

224. Bartholomeu Enças Pessôa Monteiro.
225. João dos Reis.
226. Manoel Rosa.
227. Antonio Joaquim dos Santos.
228. Joaquim Paulo.
229. Aloisio Antonio Vicente.
230. Pedro Antonio de Oliveira.
231. Benedicto de Figueiredo.
232. Floriano Maciel da Silva.
233. João Martins Pereira.
234. Henrique Luiz de Azevedo.
235. Juacy Nazareth de Araujo.
236. Manoel Alves Mourão.
237. Waldemar Henze.
238. Waleir Guimarães Neal.
239. Arthur Soares Botelho.
240. João de Andrade Guimaraes.
241. Alberto da Costa Imbuzeiro.
242. José Alves Marihu.
243. Hermenegildo de Oliveira.
244. Francisco Machado de Souza Filho.
245. Levino Firmo Lima.
246. Atílio Henrique Torante.
247. Candido das Tas da Costa.
248. Arthur Lemos.
249. Cyro da Costa Vieira.
250. Innocencio da Silva Filho.
251. Edmundo Pereira da Silva.
252. Sebastião Francisco de Rezende.
253. Oscar Ramos Rocha.
254. Leonoldo de Carvalho.
255. Brilio Sazerdas da Silva.
256. Jayme Furtado de Faria.
257. José Nidinha.
258. Juvenal Pereira dos Santos.
259. Manoel Pereira Ferreira.
260. Lauro Praxana.
261. Ernani Carracedo.
262. Norberto Pereira de Azevedo.
263. Christovão T. res Cana go.
264. Ernesto Quirino Cardoso.
265. Paulo da Silva Nunes de Faró.
266. Edmundo de Oliveira Soares.
267. Fausto de Carvalho Oliveira.
268. Gastão de Almeida.
269. Mario de Britto Gluck.
270. Mario da Silva Feijó.
271. Raul da Costa Faria.
272. João da Costa Faria Filho.
273. Vesasiano Buys Meyer.
274. José Ribeiro de Carvalho.
275. Azarias de Assis.
276. Carlos Borges Monteiro.
277. Pericles Machado de Castro.
278. José Agostinho de Oliveira.
279. Rene Gelibut.
280. Rubens Moreira.
281. José Manoel Bahú de Araujo.
282. Odilon de Andrade Gama.
283. Alfredo Carneiro da Rocha Oliveira.
284. Antonio Pinto Cores de Freitas.
285. Arthur Pinheiro da Costa.
286. Jlio Monteiro da Silva.
287. Augusto Batista Freire.
288. Luiz do Prado Oliveira.
289. João Batista Lacerda Bahia.
290. Mario Maia.
291. Otaviano Calmon Du Pimo Galvão.
292. Arthur do Nascimento Chagas.
293. Carlos Homero da Camara.
294. Walter Norodohy.
295. João Barata Monteiro.
296. Nelson Barosa dos Santos.
297. Benedicto Floriano de Assumpção.
298. Manoel Vicente Cantuário Guimarães.
299. Leonoldo Corrêa Sarandy.
300. Max Kacaron.
301. Antonio de Macedo Saroldi.
302. Francisco Massa.
303. Adowa do Carlos Pires.
304. Armando Ferreira da Luz.
305. Dalton Lobo.
306. Antonio Albuquerque Maranhão.
307. Alfredo Avelino Pinto Guimarães Junior.
308. Abner José Borges.

319. Antonio Augusto de Souza Bandeira.
 310. Roberto de Castro Brandão.
 211. Oswald Pereira dos Santos.
 312. Arnur Guimarães de Araújo Jorge.
 313. Renato Lago.
 314. Raul de Salles Lima.
 315. Lauro da Silva Rosado.
 316. Julio José da Silva Nery.
 317. Silvio Vriest Netto Machado.
 318. Eduardo Whiteusst Filho.
 319. Roldolpho de Vasconcellos Bastos Cordeiro.
 320. Victor Pio Pedro.
 321. Henrique Fuentes Carqueja.
 322. Nelson de Oliveira.
 523. Paulo de Campos da Paz.
 321. Francisco Ferreira-Siqueira Netto.
 325. José Vieira de Mello.
 326. Adauto José dos Reis.
 327. Arliado Augusto de Vasconcellos Drummond.
 328. Alberto Dias Barroso.
 329. Victorino Pereira Baptista.
 330. Edgard Freitas de Oliveira.
 331. Nelson Botelho.
 332. Othon de Figueiredo Pama.
 333. Nelson Machado Coelho.
 334. Adriano Bandeira de Oliveira.
 335. Miguel Bispo de Araújo.
 336. Antonio Pereira de Araújo.
 337. Tarcizio de Albuquerque.
 338. Antonio Lopes.
 339. Oscar Cavalcante de Carvalho Vazeijão.
 340. Euclydes Solon Pontes.
 341. Waldemar dos Anjos Peres.
 342. Nicomedes da Silva Pinheiro.
 343. Benedicto da Silva Garcia.
 344. Ivan Maia de Vasconcellos.
 345. Mario Gabriel de Souza.
 346. Mario Mariño.
 347. Ernani de Araújo.
 348. João de Souza Barros.
 349. Carlos do Nascimento.
 350. Oswaldo Werneck Machado.
 351. Rento de Sousa Lima.
 352. Alvaro Augusto de Andrade.
 353. Cicero Telles de Menezes.
 354. Manoel Lima Duarte dos Santos.
 355. João Baptista dos Santos.
 356. Walfido Caldeira.
 357. Osorio Martins Dias Junior.
 358. Tasso da Costa Doia.
 359. Victor Hugo da Costa.
 360. Humberto Dall'Ort Dehonhi.
 361. Arnaldo Fontoura de Barros.
 362. Emilio Witz.
 363. Jayme José de Magalhães.
 364. Joaquim Caldeira da Fonseca Filho.
 365. Jayme de Azevedo Villas Boas.
 366. Carlos Vianna Marques de Souza.
 367. Gabriel de Marcellos Pinheiro.
 368. Alberto de Souza Carvalho.
 369. Mario da Rocha Franho.
 370. Alvaro Alves de Si.
 371. Godofredo Schneider.
 372. Adalberto Saroldi.
 373. Alberto Francisco Canejo.
 374. Ary Desauade.
 375. José Gomes Cardia Filho.
 376. Artur Pedro dos Santos.
 377. Antonio da Silva Lima.
 378. Antonio Teixeira Mendes Filho.
 379. Edgard de Moura Valim.
 380. Mario Pio da Silva.
 381. Manoel da Paixão.
 382. Euclydes Sotelo de Mendonça.
 383. José Raynundo.
 384. Raulinho Lopes.
 385. Antonio Jacintho Menezes.
 386. Ismar Telles Pereira da Cunha.
 387. Lazaro Bueno de Oliveira.
 388. João Francisco dos Santos Segundo.
 389. Joaquim Izidio dos Santos.
 390. Ernesto Gomes Teixeira.
 391. José de Souza.
 392. José Guimarães.
 393. José Geronimo de Macedo.
 394. Avelino Luiz Cardoso.
 395. Ricardo Sambietto.
 396. Antonio Francisco de Oliveira.
 397. Ary Armando Nytra.
 398. Alberto Teixeira Mendes.
 399. Jacintho Alves da Silva.
 400. João Ferreira da Silva.
 411. Rangel José Fernandes.
 402. José Paulino da Silva.
 403. Theophilo Corrêa.
- Classe de 1895
404. José Gomes de Araújo.
 405. Bartholomeu Passos dos Santos.
 406. Dionysio Zeferino dos Santos.
 407. Francisco Antonio de Camargo.
 408. Edgard Gonçalves de Lima.
 409. Cicero Rosa.
 410. Ednardo de Oliveira Roxo.
 411. Lourival Leite Bastos.
 412. Aroldo de Britto.
 413. Olintho Vieira Rodrigues Machado.
 414. Raul de Almeida Santos.
 415. Alberto Carlos Coutinho.
 416. João Pedro de Arcadia.
 417. Walegr Niemeyer.
 418. Antonio Francisco da Cruz Filho.
 419. Agostinho da Rocha.
 420. José Nunes de Amorim.
 421. Renato Werneck de Almeida Avellar.
 422. Arliado Guanabara.
 423. Waldemar Canches de Britto.
 424. Mariano Peixoto Salles.
 425. Alberto Roxo de Matos.
 426. Pedro Alcantara Ticci.
 427. Manoel Antonio Passos.
 428. Luiz Nanoção do Amaral.
 429. Adolpho Cardoso de Alcantara Guimarães.
 430. Orlando Derreiraz.
 431. Agenor Xavier da Silva Maura.
 432. Creoncidas Menezes.
 433. Christiano de Lamare Leite.
 434. João Antonio de Araújo Silveira.
 435. Custodio de Assis Coelho.
 436. Christiano da Fonseca Ribeiro.
 437. Oswaldo dos Santos Werneck.
 438. Mario de Carvalho.
 439. Jorge Macêdo Fernandes.
 440. Pedro Sampaio Carvalho.
 441. Alvaro Carvalho da Cunha.
 442. Heitor José Moldonado Brandão.
 443. Jorge de Freitas Gonçalves.
 444. José Pereira dos Santos.
 445. Octavio Taberê da Cunha Barbosa.
 446. Augusto Cesar da Silva.
 447. Luiz Serpa Miranda.
 448. Manoel Bruno de Oliveira.
 449. Nelson de Oliveira Soares.
 450. Marçal Ferreira Netto.
 451. Oscar Bruno de Oliveira.
 452. Walter Ferreira de Mello.
 453. Mario Castelogni da Rocha Braga.
 454. Carlos de Faria.
 455. Armando Hor Meyll Fraga.
 456. Othello Gameiro de Castro.
 457. Carlos Vieira Cariez.
 458. João Baptista de Rezende Costa.
 459. Durval Peixoto.
 460. José dos Santos.
 461. Pedro Abraham.
 462. Oswaldo Lindgum.
 463. Augusto Lavair.
 464. Ivo de Aquino Fonseca.
 465. Augusto dos Santos.
 466. José da Fonseca Teixeira.
 467. Mario Buarque Pinto Guimarães.
 468. Plauto José dos Santos.
 469. Luiz Antonio de Mendonça Junior.
 470. João de Castro Rabello.
 471. Francisco de Araújo Campos.
 472. Joaquim Campana.
 473. José Pinto de Oliveira.
 474. João Ferreira Bastos.
 475. Edmundo Teixeira.
 476. Edgard Gonçalves Agra.
 477. José Barbosa.
 478. Francisco Antonio Brando.
 479. Admilio de Queiroz Lemos.
 480. Aggilio Salgado dos Santos.
 481. João Augusto de Figueiredo Rocha.
 482. Newton Magioli.
 483. Aribal Uchoa Cavalcante.
 484. Mario Candido da Silva.
 485. Octavio Dutra de Souza Gomes.
 486. Heroberto Portocarrero Martins.
 487. Honorio Carneiro Leão.
 488. Clarindo de Oliveira.
 489. Athas Bahia.
 490. Othao Leitao.
 491. Juvenal Ribeiro.
 492. Altamiro Guerra de Albuquerque Diniz.
 493. Oscar Pereira.
 494. Archimínio Bello Ferreira Capellani.
 495. Luiz Vargas.
 496. Carlos Nery Cardaval.
 497. Octavio da Fonseca Chagas.
 498. Gilberto Gomes da Cruz.
 499. Arnaldo Machado Guimarães.
 500. Manoel Moreira de Barros e Silva.
 501. Silvio Terra Pereira.
 502. Guido de Bellus Bezzi.
 503. Waldemar Soares Pinto.
 504. Francisco de Souza Leite.
 505. José de Matta Nabuco.
 506. Eudes Corrêa.
 507. Alcides Silva.
 508. Mario de Oliveira Silva.
 509. Henrique de Macedo Tarolde.
 510. Lourival de Mello Mattos.
 511. Manoel Neff Ayuso.
 512. Edgard Guimarães.
 513. Jorge de Figueiredo.
 514. João Rittes Filho.
 515. Rubens Dunhan.
 516. Francisco Barbosa da Fonseca.
 517. Cicero Nunes Bandeira.
 518. Luiz Renaux.
 519. José Novas de Souza Carvalho Netto.
 520. Carlos Paixão.
 521. Rufino Antunes de Alencar Netto.
 522. Marat Duarte Freire Carneiro.
 523. Oswaldo Guimarães Sant'Anna.
 524. Antonio Cavalcante de Albuquerque Filho.
 525. José Maria Bicalho.
 526. Alarico Leão da Silveira.
 527. Jayme de Mendonça Castro.
 528. João Habib Marun.
 529. Alvaro da Costa Couto.
 530. Manoel Tertuliano Muza.
 531. Oscar Pereira de Mello.
 532. Miguel Calmon de Pin e Almeida Filho.
 533. Antonio Augusto Xavier.
 534. Durval Romão Teixeira.
 535. Alfredo Francisco Xavier da Veiga.
 536. Jorge Massière da Costa Tibão.
 537. Juli Ribeiro Vieira.
 538. José Bralio Cesar.
 539. Oscar Ferreira Campos.
 540. Francisco Corrêa de Azevedo.
 541. João Marques da Silva Edson Filho.
 542. Mathews José de Oliveira.
 543. Leopoldino Lima de Carvalho.
 544. Manoel Alves Salgado.
 545. Enygdio Engenheiro Paixão.
 546. Manoel Ferreira de Hollanda.
 547. Waldeir Pereira.
 548. Domingos Gonçalves Muniz.
 549. João Vicente da Silva Filho.
 550. José Soares Netto.
 551. José Alves da Silva.
 552. Francisco Ferreira Tajado.
 553. Derneval Gomes Moraes.
 554. Antonio José Seabra.
 555. Horacio Seabra Filho.
 556. Heliado José Lauros.
 557. Homero Ribeiro.
 558. Igracia Gomes.
 559. Luiz Angelq de Azevedo.

560. Manoel de Sá Ferreira Mello.
 561. Manoel de Albuquerque Alves.
 562. Genesio Falcão Camara.
 563. José Ribel o Leal Guimarães.
 564. Julio Fabio de Saboya e Silva.
 565. Ernesto Laurentino da Costa.
 566. Aristides Rodrigues da Costa.
 567. Alcino de Azevedo Sodre.
 568. Luiz Felipe Pinto Torelli.
 569. Ubaldino da Silva Duarte.
 570. Nestor Alves Martins.
 571. Diogenes Liucola Pereira da Silva.
 572. Ricardo Setubal Netto.
 573. João Corêa de Azevedo.
 574. Didio José Delphino.
 575. Cícero Pimenta de Mello.
 576. José Julio da Costa Pereira.
 577. Oscar de Souza Carvalho Sâlgado.
 578. Oival Barbosa.
 579. Rivaldo Varanda de Azevedo.
 580. Raul Tarne de Azevedo.
 581. Manoel Pereira Braga.
 582. Nelson de Azambuja.
 583. Pedro Claver Pacheco.
 584. Americo Orique Machado.
 585. João Soares de Sá.
 586. Cícero Ribeiro de Castro.
 587. Admaro Gidfoz das Trilhas.
 588. Christovam Colombo Lisboa.
 589. Carlos de Azevedo Gomes.
 590. Carlos Affonso Burgos.
 591. Orlando Carneiro.
 592. Octacilio Sampaio Macedo.
 593. Dionsio Bento de Carvalho.
 594. João Baptista Lisboa.
 595. Osmaldo Remy Martins Kallut.
 596. Waldemar Carneiro.
 597. Jorge Dias da Silva.
 598. Washington Vaz de Mello.
 599. Alarico Jayme.
 600. Pedro de Alcantara Avellar.
 601. Waldemar Rolinda da Silva.
 602. Josaphat Macedo.
 603. Genan Leite Dias.
 604. Eurico Vieira da Cunha.
 605. Ernesto de Barros Falcão Lacerda.
 606. Umberto Augusto Villela.
 607. Jayme Caldas Servio.
 608. Mario Vieira de Menezes.
 609. Moacyr Pereira de Faria.
 610. Julio Ferreira Cavalcante.
 611. Groton Machado Braga.
 612. João Ribeiro Villaca.
 613. Alindo da Silva Lima.
 614. Armando de Freitas.
 615. Pedro Sadock de Sá.
 616. Nomaando Santos de Mello.
 617. Nestor Campos de Mello.
 618. Aristides Carlos da Silva.
 619. Octavio Caneco.
 620. Armino Vanick.
 621. José Ribel o Martins.
 622. José de Oliveira Rosas.
 623. João Tavares Junior.
 624. Pedro Soares.
 625. Alberto Figueiredo Pimentel.
 626. Durval Solidonio dos Reis Cleto.
 627. Angelo Fioravante Bittencourt.
 628. Ubaldino da Silva Duarte.
 629. Leibilz Santos Silva.
 630. Antonio da Silva Lima.
 631. José Victorino da Silva.
 632. Clovis da Silveira Barros.
 633. Alvaro Magalhães da Cruz.
 634. Patrocino Gomes.
 635. José Basilio.
 636. Americo de Oliveira Sindino.
 637. Oscar da Silva Coelho.
 638. Mario de Souza.
 639. Sebastião de Figueiredo.
 640. Francisco Machado de Oliveira.
 641. Rubens Sadock de Freitas.
 642. Paulo Bittencourt.
 643. Claudio de Souza Martins.
 644. Manoel Ayres.
 645. Arnaldo Alves Ferreira.
 646. Pedro Ribeiro de Jesus.

647. Manoel Carreira Ramos.
 648. Sebastião Canote.
 649. Antonio Pereira Lima.
 650. Carlos de Azevedo Coutinho.
 651. José Severiano.
 652. Alfredo Alves de Alcantara.
 653. João Baptista da Silva.
 654. Laurentino Ribel o Gomes.
 655. Theophilo Cyrillo de Souza.
 656. Francisco de Amorim Cardoso.
 657. Guilherme da Conceição.
 658. Antonio Bezerra Barbosa.
 659. Christodolindo da Silva Campos.
 660. Euclydes Gonçalves Costa.
 661. Raymundo Nonato de Medeiros.
 662. Eulohano Evangelista do Amaral.
 663. Elias Augusto da Silva.
 664. Aurelio Maia.
 665. Orosio Balbino.
 666. Sívirino Amancio Macedo.
 667. Atheno Lopes Pereira.
 668. João Ferreira dos Santos.
 669. Octavio Lemos de Oliveira.
 670. José Figueira.
 671. Archimedes Alexandrino de Andrade
 Caetano.
 672. Agrepino José Alves dos Santos.
 673. Antonio de Almeida Fontes.
 674. Affonso Alves Ribeiro.
 675. Durval Rodrigues Teixeira.
 676. José Dias Pereira Bahia.
 677. Francisco Olegario da Silva.
 678. Manoel Juvenino Pereira.
 679. Manoel Moura.
 680. Orlando dos Santos.
 681. Ataulpho Manoel Felix.
 682. Aderhon Gomes de Andrade.
 683. Agenor Alves de Moraes.
 684. Godofredo Pereira Guimarães.
 685. Antonio Domingos Barbosa.
 686. Marcelino Ranulpho Barbosa.

Classe de 1896

687. Irineu de Faria Veiga.
 688. Sother Trajano de Oliveira.
 689. João Lidio Barbosa Filho.
 690. Luiz Carlos Vianna.
 691. João Barbosa Orlandini.
 692. Antonio Paz da Rosa.
 693. Gilberto Antonio dos Passos.
 694. Deio do Rê-o Martins Costa.
 695. Trancido Guanabara.
 696. José Francisco Cantasino Filho.
 697. Affonso Villafanca.
 698. Cesar Regulo Valdetaro.
 699. João Soares Gonçalves.
 700. Alvaro Delamare Leite.
 701. Ario Borges de Araujo.
 702. Nilo Fontoura.
 703. Luiz Vinhas.
 704. Floriano da Horta Lessa Waldik.
 705. Joaquim Pinto.
 706. Coaracy Pedroso Benigno.
 707. Alindo Martins Costa.
 708. Ernani Fonseca de Vasconcellos e
 Silva.
 709. Americo Ribeiro de Araujo.
 710. Didimo Agapito do Amaral Veiga.
 711. Licio Corrêa de Moraes.
 712. Luiz Julio Alves.
 713. Luiz Rosa e Silva.
 714. João Baptista de Carvalho.
 715. Ernani Maigre da Gama.
 716. Fabio Marques Nunes.
 717. Joaquim Soares Netto.
 718. Aydano Couto.
 719. Emmanoel Schiller de Oliveira Quel-
 roz.
 720. Durval Bandeira de Souza.
 721. Luiz Henrique da Graça.
 722. Heitor Morat.
 723. Athur Alarico Duarte da Silva.
 724. José do Carmo de Negreiros Sayão
 Lobato.
 725. José Pereira de Carvalho.
 726. Sylvio Freire.
 727. Clovis do Amaral.

728. Rubens de Souza.
 729. Raul Beling um Deogranges.
 730. Antonio Autam.
 731. Antonio Manaba da Silva.
 732. Estacio Martins de Azevedo.
 733. Mauricio Weikimowski.
 734. Alceu Paula da Silva.
 735. Felix Travassos Montebello.
 736. Carlos Barbosa dos Santos.
 737. Aydes Telles de Souza.
 738. Armando Bulhões.
 739. Oswaldo de Carvalho.
 740. Mario Savard Saisct'Brissson Mar-
 ques.
 741. Antonio Francisco Vargas.
 742. Fernando de Carvalho.
 743. João Francisco da Veiga.
 744. Alberto Carneiro da Rocha Oliveira.
 745. Hermogenes Pereira Jacarandá.
 746. José Hygino Duarte Pereira.
 747. Carivaldo José Chavantes.
 748. Justiano José de Castro Rabello.
 749. Alfredo Egan Hanslocher.
 750. Raul Gameiro.
 751. João Baptista Gonçalves da Rocha.
 752. João Ribeiro.
 753. Francisco de Paula Figueiredo.
 754. Alfredo Gouvêa.
 755. José da Rocha Camalia.
 756. Mario Campagrac Silveira.
 757. Sylvio Vidal Leite Ribeiro.
 758. Manoel Piheiro Fernandes Tavora.
 759. Antonio Coelho Antunes.
 760. Edmundo da Silva Reis.
 761. Sylvio da Cruz Cardoso.
 762. Euclydes Candido de Araujo.
 763. Achilles Meira de Vasconcellos.
 764. José Etelvino de Oliveira.
 765. Nelson Brugger Salles Abreu.
 766. Jonas de Andrade Silva.
 767. João Baptista de Moraes.
 768. Laudelino Antonio dos Santos.
 769. Antonio Hilario.
 770. Dario de Aragão.
 771. Cesar Augusto Cataldo.
 772. Benedicto José Lemos de Magalhães.
 773. Parock Fortes de Oliveira.
 774. Henrique Carneiro Leão Teixeira
 Filho.
 775. Henrique Massien.
 776. Florianopolis Aguiar Mattos.
 777. Antonio Alves Caetano.
 778. Cid Cunha.
 779. Lucidio Leite Pereira.
 780. Affonso Henrique de Araujo Bastos
 Junior.
 781. João Paulo Vinelli de Moraes.
 782. João Soares Sampaio.
 783. Guilherme Antonio dos Santos Ju-
 nior.
 784. Oswaldo Diniz.
 785. Adelio da Silva Vargas.
 786. Orlando Paulino Villela.
 787. Ely Deslandes.
 788. Emilo de Souza Rocha.
 789. Edgard Monteiro dos Santos.
 790. Eugenio Motta de Magalhães Car-
 valho.
 791. Eneas Moreira de Carvalho.
 792. Joaquim Fernandes Pereira.
 793. Jeronymo Moraes Rodrigues.
 794. Mauricio Perotta.
 795. Claudino Ciovis Imbuzeiro.
 796. Lucas Rodrigues da Cunha.
 797. Hermilio de Oliveira Ribeiro.
 798. Idelfonso Simões Lopes Junior.
 799. Duval Sadival Ferreira Braga.
 800. João Fontes de Oliveira.
 801. Pedro Innoecio de Carvalho.
 802. Raul Rodopiano Gonçalves dos
 Santos.
 803. Alberto Mendes Abreu.
 804. Maacyr Augusto Canhos.
 805. Mario Baptista Martins Barata.
 806. Antonio Joaquim Ribeiro Franco.
 807. Sulcio Rodrigues Vieira.
 808. Athanaldo Leite Ferraz.

Henrique Ramos Silva.
 Luiz Cequeira.
 Manoel A. Gusto Amaral.
 Augusto de Freitas Lopes Gonçalves.
 Maryll Magno da Silva.
 Manoel Antunes Bastista.
 Livio de Freitas Vasconcellos.
 Andy Vieira.
 José Duarte Porto Limeira.
 Gastão Rogeres Consat.
 Manoel Maria de Moraes.
 Manoel Henrique de Souza Gomes.
 Delfino Soares.
 Anacleto de Pollanda Cavalcante.
 José Melchades da Silva.
 Raphael da Cruz Rangel Ortigão.
 Ivano Cumilido de Sa. Anna.
 Aximino Ramalho.
 Mario Pereira da Silva Pinto.
 Oroliano Amaral.
 Heizer Maranhães.
 Augusto Duarte Pinto.
 Alvaro do Amaral Mourão dos Santos.
 Inyuthas de Aguiar.
 Roberto Nland.
 João Moreira de Addrade.
 João Pereira dos Santos.
 João Ferreira dos Santos Junior.
 Carlos Ferreira Penna.
 Ary de Noronha.
 Geraldo Cabral.
 José de Souza Rangel Filho.
 José Rangel Filho.
 Yme Corêa Saraíly.
 Manoel Cavalcante.
 Manoel Joaquim Silveira dos Reis.
 João Tavares Mutel.
 Ricardo de Moraes Marquitta.
 Antonio althazar de Abreu Sodré.
 Elson Silva.
 Pedro Cain Majola.
 Ivano Caminha.
 Abdallak Carone.
 Ivano Machado Fortuna.
 Demario Godoy.
 Zelardo Bastos Tavares.
 José Ribeiro Guimarães.
 Arthur Moura.
 Agelo de Souza Guedes.
 Ivano Ferreira de Mello.
 Ovidio Fontes de Guimarães.
 Amibai Bethlén.
 João Paulo Botelho Vieira.
 José de Azevedo Camara.
 José Carlos de Almeida Senna.
 José Lisboa Junior.
 Yme Augusto de Andrade.
 Luiz Gonzaga Pinheiro.
 Aldemar dos Santos Brazão.
 José Ignacio Anrieto Machauo.
 Iervino Vicente Ferreira.
 Alfredo Bruno Triunidade.
 João Ricardo Mont'Mor.
 Azeiz Nery.
 Cinthio Cardoso Machado.
 Orlano Peixoto de Azevedo.
 Silvio Carneiro de Mendoça.
 Gastão Aurelio Lisboa Torres.
 Artinho Francisco.
 Aldear Gomes Vianna.
 Flavio Sale na Garção Ribeiro.
 Aquim Vilela.
 Mario Correa Lima.
 Antonio Caetano de Andrade.
 Antonio Martins Pereira Lemos.
 Odoardo Gonçalves Maia.
 Manoel Baptista Meirelles.
 Manoel Carrazedo.
 Ovis de Siqueira Clemente Mulch-r.
 Jorge de Abreu Capper.
 Emeric da Cunha.
 José Freire de Oliveira.
 Clemente da Silva.
 Alvaro Sarde Lerg.
 Antonio José Borges.

894. Aluizio Nery Santiago.
 895. Antonio Ignacio da Silva.
 896. Antonio Henrique e Maria.
 897. Luiz Lopes da Silva.
 898. Luiz José de Andrade.
 899. A. Antonio dos Santos Barreto.
 900. João Luiz Pereira Pração.
 901. Augusto Perremout Salgado.
 902. Alberto Gonçalves de Oliveira Me-
 nezes.
 903. Edwaldo Costa de Souza.
 904. Osmar Pinto Mendonça.
 905. Alberto Lopes.
 906. João Carvalho.
 907. Gastão Pereira da Silva.
 908. Claudio Car de Go'oy.
 909. Floiano dos Santos Lima.
 910. Ramens Marcenes.
 911. José Jeovah dos Santos.
 912. Hermann Wachmidt.
 913. Alberto da Cruz Rangel Ortigão.
 914. Paulo Gomes dos Reis.
 915. Wladimir do Nascimento Motta Ju-
 nior.
 916. Rodeico Camnos de Miranda.
 917. José Corrêa Block.
 918. Euclides Barbosa de Oliveira.
 919. João Pereira da Paixão.
 920. Nestor da Fonseca Barbosa Pinto
 Reizo.
 921. Othello Furi.
 922. Joaquim de Souza Godim.
 923. Braz Sincão Vica-te.
 924. José Ferreira da Silva Primeiro.
 925. Fellipe Nery.
 926. Andy Fernandes Dias.
 927. Guernardo Gonçalves Roma.
 928. João Gonçalves Ferreira dos Santos.
 929. José Luiz Neuman.
 930. José Lemos da Rosa.
 931. Eduardo Nunes de Souza Parvo.
 932. Manoel de Azevedo.
 933. Carlos Estenhalio.
 934. Paulo Pinto Cardoso.
 935. Hiracy Lima.
 936. Lopes José Martins.
 937. Juaroy Nery.
 938. Antonio da Silva Montella.
 939. Carlos de Oliveira Rola.
 940. Izolino Pereira de Mello.
 941. Jeronymo de Britto.
 942. Abilio Ferreira Ara.
 943. Mauricio Monteiro de Barros.
 944. João Carvalho Avila.
 945. João Alfredo Couto Liberato.
 946. Eliseu Francis Fideis.
 947. Manoel Lourenço Mello.
 948. Orval Teixeira de Vasconcellos.
 949. Arriro Paulyem.
 950. A. thur Pereira da Silva.
 951. Tancredio Ignacio Brazil.
 952. José Philosofino Pinheiro.
 953. Roberto Rezendo Conceição.
 954. José Antonio da Silva.
 955. Trajano Brandão Filho.
 956. Francisco Braga da Silva.
 957. João Rodrigues Motra.
 958. Aminal da Rocha Soares.
 959. Thomaz Palde.
 960. Carlos Luiz Faga.
 961. Elias Pasua Lobo.
 962. Paulino Aristue Dutra.
 963. Francisco Singnes Cortez.
 964. João Grego.
 965. Mario Braga.
 966. Jatiho Alves Junior.
 967. Antonio Barbosa.
 968. João Climaco de Carvalho.
 969. Cosme Jacinto Portella.
 970. Toquato Guimarães Rios.
 971. Marcellino Teixeira Azeu.
 972. Heitor de Pinho.
 973. Oscar Pires de França Maia.
 974. Virgilio Miranda.
 975. Agostinho Teixeira Velludo.
 976. Philodorico Valeriano de Alameda.
 977. Manoel Esperidião da Costa.

977. Augusto Mendes dos Santos.
 978. Pedro Mafra Ramos.
 979. João Pinto.
 980. Miguel Rates de Araujo.
 981. Ramiro de Souza.
 982. Manoel Ribeiro.
 983. Antonio Luciano Leite.
 984. José Catharino Marques.
 985. Carlos Antonio Baptista.
 986. Damião Manoel dos Santos.
 987. João Francisco de Lima.
 988. Ramiro Teixeira Soares.
 989. Pedro José Rodrigues.
 990. Arthur Dias Cabado Cardia.
 991. Venancio Villar.
 992. Afêdo Paulo.
 993. Antonio José Ferreira.
 994. Manoel de Azevedo.
 995. Roldão Pereira Sarrmento.
 996. José Amos.
 997. Agenor Simas Campos.
 998. Manoel Bruno da Silva.
 Classe de 1897
 999. Walfredo Bohres de Araujo.
 1.000. Carleto Botelho.
 1.001. Diogo Gomes Barroso.
 1.002. Viliberto Cavalcante de Albu-
 querque.
 1.003. Dario João Baroso Junior.
 1.004. Eduardo de Pontes.
 1.005. Alfredo João da Nobrega Filho.
 1.006. Alfred Fontes.
 1.007. Jorge Ramos.
 1.008. Joaquim de Lacerda Campos.
 1.009. João de Oliveira Soares.
 1.010. Raul da Cunha Gomes.
 1.011. Antonio Mendes da Silva.
 1.012. Luiz Peixoto.
 1.013. Creso de Oliveira Santos.
 1.014. Sylvio Britto Delamara.
 1.015. Claudio de Oliveira.
 1.016. José Maria de Miranda Leal.
 1.017. Egberto Xavier.
 1.018. Armando Gamogi.
 1.019. Roberto Mait.
 1.020. Haroldo Bastos Cordeiro.
 1.021. Alberto Jeonnyo Conceição.
 1.022. Avrtion Ribeiro Teixeira.
 1.023. Moacyr Saraiva de Carvalho.
 1.024. Agostinho José Marques Forto.
 1.025. João Paulo da Silva.
 1.026. Pedro de Andrade Souza Filho.
 1.027. Oswaldo Vieira Silva.
 1.028. Ismael de Sampaio.
 1.029. Nelson da Silva Pereira.
 1.030. Aracy Soares.
 1.031. Antenor Ramos.
 1.032. Nestor Thiago Pereira.
 1.033. Odacico de Albuquerque Barreto.
 1.034. Euclides da Fonseca Chagas.
 1.035. Paulo Emilio de Barros Falcão de
 Lacerda.
 1.036. Joaquim de Souza Leão Filho.
 1.037. Luiz August Pestana.
 1.038. Jorge Dutra de Souza Gomes.
 1.039. Mario de Moraes Camargo.
 1.040. João Pirazo de Gabiao Coelho
 Lisboa.
 1.041. Frederico Scinell.
 1.042. Mari Silveira Martins Leão.
 1.043. Reynaldo Gross Elefeoner.
 1.044. Raul de Chagas Leite.
 1.045. José Mendes Cavalleiro.
 1.046. Aiveno Hugo Gonçalves.
 1.047. Elias Alves de Almeida Albu-
 querque.
 1.048. Jayme Maranhães de Freitas.
 1.049. Jarbas Lopes.
 1.050. Arthur Gomes Borges.
 1.051. José Carlos Barreto.
 1.052. Emilio Neves.
 1.053. Carlos Floriano da Costa Barreto.
 1.054. Antonio Ribeiro Campos.
 1.055. Francisco Fergentino de Oliveira.
 1.056. Antonio Pereira da Rosa.
 1.057. Iosino Antonio de Jesus.

- 1.058. Eystapos Albernaz.
- 1.059. Silverio Conhasca.
- 1.060. Oscar de Souza Vieira.
- 1.061. Olegari Saraiva Carvalho.
- 1.062. Aneltes de Almeida Barros Filho.
- 1.063. Diogo Clemente Rabello.
- 1.064. Deusdith Sebastião dos Santos Leite.
- 1.065. Antonio Martins Cardoso.
- 1.066. Edgar Fernandes de Araujo.
- 1.067. Jorge Alves Ribeiro.
- 1.068. Pedro Gonçalves de Oliveira.
- 1.069. Mario dos Santos Maia.
- 1.070. Alfredo de Souza Azevedo.
- 1.071. Nestor Espirito Santo.
- 1.072. Sebastião Barbosa Teixeira.
- 1.073. Sergio de Almeida Magalhães.
- 1.074. Almi Valete.
- 1.075. Oswaldo Martins Parata.
- 1.076. Eduardo Tavares do Carmo.
- 1.077. Mario de Faria Almeida.
- 1.078. Moacyr Ubirajara Moreira da Silva.
- 1.079. Raphael Reis Ianz.
- 1.080. Raul Ribeiro.
- 1.081. João Huel do Amaral.
- 1.082. José Martins de Oliveira.
- 1.083. João Pereira da Cunha.
- 1.084. Rizzo Zett Bastista.
- 1.085. Aristoteles Cavaicanti de Albuquerque.
- 1.086. Columbano Junqueira.
- 1.087. Aiberico Custodio Ferreira.
- 1.088. Otocar Muniz de Souza.
- 1.089. Moacyr de Figueiredo.
- 1.090. Carlos Rocha Azevedo.
- 1.091. Carlos Soares Cardoso Santim.
- 1.092. Ubirajara Duarte Monteiro.
- 1.093. Oswaldo Delpech.
- 1.094. Lindalvo Neves Flurim.
- 1.095. Waldemar de Bulhões Carvalho.
- 1.096. Manoel Luiz Gonçalves.
- 1.097. Rodolpho Gonçalves Pinto.
- 1.098. Manoel Vieira da Rocha.
- 1.099. Manoel Alves de Lana.
- 1.100. Lourival Flores.
- 1.101. João Antonio de Oliveira.
- 1.102. Americo dos Santos.
- 1.103. José Vieira Mendes.
- 1.104. Waldemiro Manoel da Costa.
- 1.105. Nicanor Vieira Borges.
- 1.106. Alberto Azambuja Laceda.
- 1.107. Matroiniano de Abreu Rangel.
- 1.108. Francisco Dias.
- 1.109. Leonardo José da Silva.
- 1.110. Carlos Martins.
- 1.111. Lineu Lopes Moreira.
- 1.112. Raymundo Pedroso.
- 1.113. Ernesto Ferreira da Costa.
- 1.114. Antonio Ferreira.
- 1.115. Lauro Ferreira Ribeiro.
- 1.116. Antonio Benevente de Oliveira.
- 1.117. José de Oliveira Brandão.
- 1.118. Jurandy Brasil de Almeida.
- 1.119. Antenor Marques Genovez.
- 1.120. Sebastião Juvinal de Mattos.
- 1.121. José Camargo.
- 1.122. Waldemar Bantista Martins.
- 1.123. Martiniano Martinho Pinto.
- 1.124. Benedito de Campos Toledo.
- 1.125. Sebastião Vieira Mendes.
- 1.126. Oldemar Monteiro Sampaio.
- 1.127. João Floriano Caesquinhão.
- 1.128. Gouwall Luiz Corrêa.
- 1.129. Antonio Cezar Martins.
- 1.130. Feiciano da Silva Barroso.
- 1.131. Francisco de Souza Freire.
- 1.132. Manoel Ferreira.
- 1.133. Paulo Pinto Martins.
- 1.134. Jorette Wallajares.
- 1.135. Gentil Cordeiro do Couto.
- 1.136. Alfredo Liberal.
- 1.137. Agostinho Nery Mendes.
- 1.138. Alberto Ferreira.
- 1.139. José Marciano dos Santos.
- 1.140. José Saturnino Penna.
- 1.141. Antonio Baptista Duarte.
- 1.142. Theodorico dos Santos Magalhães.
- 1.143. Carlos Fernandes Pinheiro.
- 1.144. Jaques de Andrade.
- 1.145. Camillo Godofredo da Silveira Sumo.
- 1.146. Bazilio Jacintho da Silveira.
- 1.147. Raul Ferreira dos Santos.
- 1.148. Edmundo Gomes de Oliveira.
- 1.149. Bento de Medeiros Castanheira.
- 1.150. Oswaldo de Carvalho.
- 1.151. Azino Alves de Souza.
- 1.152. Julio Alves Moreira.
- 1.153. João Marcelino da Silva.
- 1.154. Manoel Pedro dos Santos Primeiro.
- 1.155. Carlos Dias Lima.
- 1.156. Wallemar Caetano de Almeida.
- 1.157. Cassia Pereira Dias.
- 1.158. Lauro de Oliveira Rodrigues.
- 1.159. Otto Deving.
- 1.160. Manoel Orestes.
- 1.161. João da Silva Carvalho.
- 1.162. Jayme Francisco da Costa Junior.
- 1.163. José Alexandre Porto.
- 1.164. José Joaquim dos Santos.
- 1.165. José Alves Costa.
- 1.166. Allevando Dias Moreira.
- 1.167. Basilio Raphael Barbosa.
- 1.168. Bertho Bartholomeu.
- 1.169. Augusto Selsamacker Vuatus Von Kalay.
- 1.170. Paulo de Souza Coutinho.
- 1.171. Oswaldo da Costa Leal.
- 1.172. Jonas de Souza e Silva.
- 1.173. Raphael Gabriel Dantas.
- 1.174. Orestes Jacintho do Nascimento Junior.
- 1.175. Benjamin Martins.
- 1.176. Allirio da Silva Lopes.
- 1.177. Francisco de Paulo Reis.
- 1.178. Alfredo Feligola.
- 1.179. Raymundo Serrano.
- 1.180. Ernesto Augusto Caldas.
- 1.181. Casemiro José Ozorio Filho.
- 1.182. Octacilio Pedro Vasques.
- 1.183. Daniel Coraello Fernandes.
- 1.184. Abel Diniz de Mascarenhas.
- 1.185. Waldemar da Costa e Silva.
- 1.186. Orestes Malicia.
- 1.187. Manoel Vianna.
- 1.188. Benedicto de Mattos Trindade.
- 1.189. Arthur Mendes George Sobrinho.
- 1.190. Luiz Alves Barbosa Alves Sobrinho.
- 1.191. Japiassu Garcia Rodrigues.
- 1.192. Manoel Ferreira Paz.
- 1.193. Othilio Magalhães de Almeida.
- 1.194. Carlos Guimarães.
- 1.195. Henrique Alves Pereira.
- 1.196. Emilio Cacavo.
- 1.197. Paulo Trupardi.
- 1.198. Paulo de Siqueira Cardoso.
- 1.199. Waldemar José Chavantes.
- 1.200. Oswaldo Reis.
- 1.201. Gilberto Ferreira Mendonça.
- 1.202. Stenio Dantas.
- 1.203. Octavio Pereira dos Santos.
- 1.204. Edison Jaborandy.
- 1.205. Mario da Gama Valas d'Avila.
- 1.206. Admaro da Silva Magalhães.
- 1.207. Abelardo Calmon de Oliveira.
- 1.208. Reynaldo Saldanha.
- 1.209. Leocicio Raphael da Costa.
- 1.210. Philomeno da Silva Coelho.
- 1.211. Henrique Raphael da Costa.
- 1.212. João Felipe da Silveira.
- 1.213. Manoel João Penetra.
- 1.214. Aristheu de Souza Santos.
- 1.215. Americo José da Silva.
- 1.216. Joaquim Augusto de Siqueira.
- 1.217. Eloy Pereira de Sant'Anna.
- 1.218. Alfredo Anarhauk.
- 1.219. Alvino Alves Ajuo.
- 1.220. Waldemar Teixeira.
- 1.221. Indovino Antonio dos Santos.
- 1.222. Antonio Paulo Fernandes.
- 1.223. Delphim Peixoto.
- 1.224. Antonio Pinto Madureira.
- 1.225. Euclides Nogueira da Silva.
- 1.226. Manoel Francisco dos Santos.
- 1.227. Afonso Costa.
- 1.228. Dionizio Corrêa da Silveira.
- 1.229. Alberto Gomes Pinto.
- 1.230. Eoinha Jo José dos Santos.
- 1.231. Manoel dos Santos Góes.
- 1.232. Affonso de Oliveira Freitas.
- 1.233. Maurilio Olavo Menna Barreto Benvides.
- 1.234. Eclides Marciano de Souza Lima.
- 1.235. Milton da Rosa.
- 1.236. Jarbas Fabrici.
- 1.237. Manoel Antonio Gomes.
- 1.238. Haroldo Dias.
- 1.239. Luiz Pento.
- 1.240. Alberto Lamartine Teixeira Lopes.
- 1.241. Francisco José Ribeiro.
- 1.242. Eduardo Bonifacio Lopes.
- 1.243. Demostenes Tavares Dias.
- 1.244. Oscar Saldanha da Gama.
- 1.245. Adolpho Junqueira.
- 1.246. Miguel da Costa Junqueira.
- 1.247. José Neves Arantes.
- 1.248. Benamin Poecinio.
- 1.249. Felippe Basilio Cardoso Pires.
- 1.250. Hamilton Loureiro Novas.
- 1.251. Augusto Manoel Cortez.
- 1.252. Sebastião de Oliveira Mendes.
- 1.253. Francisco Pereira Madruga.
- 1.254. José Antonio Dias.
- 1.255. Jorge da Cunha Peixoto.
- 1.256. Edna do Lito da Fonseca Filho.
- 1.257. Octavio Ferreira da Mota.
- 1.258. Apicola Aires de Barros.
- 1.259. Luiz Ferreira da Cunha.
- 1.260. Nestor Machado Costa.
- 1.261. Sebastião Gargene.
- 1.262. Oscar Farias.
- 1.263. Marcelino Custodio Varião.
- 1.264. Arnaldo Gonçalves da Cruz.
- 1.265. Romen Soares.
- 1.266. Valentin Ignacio da Silva.
- 1.267. Santos Molliario.
- 1.268. Edardo o soi.
- 1.269. Carlos Alves Baptista Tavares.
- 1.270. José Gonçalves de Sá.
- 1.271. João Machado Ferreira.
- 1.272. Raymundo Edison Duarte.
- 1.273. Antonio Pires da Silva.
- 1.274. Carlos da Silva Vieira.
- 1.275. Waldemar Ribeiro.
- 1.276. Emigdio Moella Barbosa.
- 1.277. Antonio da Costa Rodrigues.
- 1.278. Hilario Bonfim.
- 1.279. João Baptista Sobral Barcellos.
- 1.280. Octavio José Franco.
- 1.281. Francisco Leite da Costa.
- 1.282. Francisco Gomes Cardoso.
- 1.283. Pedro Evaristo dos Santos.
- 1.284. Arnaldo Henrique Campanha.
- 1.285. Alvaro Dutra de Sá.
- 1.286. Alberto Ferreira Gomes.
- 1.287. Moacyr Soares Filho.
- 1.288. Alfredo Teixeira Magalhães.
- 1.289. Manoel José da Silva.
- 1.290. Agenor Pereira da Silva.
- 1.291. Sylvestre Ricardo dos Santos.
- 1.292. João Ferreira Lopes.
- 1.293. João Manoel Rios de Jesus.
- 1.294. Custodio Gonçalves de Rezende.
- 1.295. Benjamin Floriano Baradas.
- 1.296. Demostenes Vianna.
- 1.297. Manoel de Azevedo Pacheco.
- 1.298. Elias Medina.
- 1.299. Arnaldo Nunes Siqueira.
- 1.300. Arthur Magalhães de Assis.
- 1.301. Florentino Pereira.
- 1.302. Agostinho Bernardes da Silva.
- 1.303. Ignacio Tavares da Silva.
- 1.304. José Ferreira Leite.
- 1.305. Atolpho Fernandes Pinheiro.
- 1.306. Manoel Maum.
- 1.307. Arnaldo Pacheco Amaral.
- 1.308. Joaquim Silva.
- 1.309. Mario Alves da Silva.
- 1.310. Ibsen Lamarão.
- 1.311. João de Oliveira Guimarães.
- 1.312. Arnaldo Pereira de Souza.
- 1.313. Sebastião Fernandes Vianna.

4. Altamiro de Souza Guedes;
 5. Antonio Coutinho.
 6. Ovídio Costa de Mesquita.
 7. Antonio Esteves Rodrigues.
 8. José Pelacani.
 9. Matheus Plácido Teixeira.
 10. Salvador Olivar.
 11. Flávio Gonçalves da Silva.
 12. Antonio Augusto Teixeira.
 13. Manoel Ferreira de Figueiredo.
 14. Policarpo de Paula Caluas.
 15. Antonio Santinho Santos.
 16. Decio Cesar.
 17. Virgílio José Lambert.
 18. Fernandes da Silva Medella.
 19. Armando José dos Santos.
 20. Nelson Pereira Guimarães.
 1. Belcario de Souza.
 2. Salomão Lopes de Souza.
 3. Raul da Rosa Fialho.
 4. Waldemar da Costa Feijó.
 5. Osma Mathias de Azevedo.
 6. Rito José da Silva.
 7. Manoel Guimarães.
 8. João Alves Ferreira.
 9. João Rodrigues de Carvalho.
 10. Lauro José de Amorim.
 1. Germano Danile.
 2. Carlos Pereira.
 3. Rubens Moreira Pallem.
 4. Armando da Silva Garrilho.
 5. Daniel Pereira de Carvalho.
 6. Lydio Maiano.
 7. Manoel Ferreira de Lemos Filho.
 8. Mario Barbosa Pereira.
 9. Ataliba Ferreira Paes.
 10. Alexandrino José da Silva.
 1. Accacio Florindo Moreira.
 2. Percilio de Oliveira.
 3. Horacio José Maria.
 4. João Givli Ferreira.
 5. Arthur Alves de Azevedo.
 6. Ferrnani Lage Braga.
 7. Hernani Paptist.
 8. Manoel Fernandes.
 9. Tupy de Azevedo Coutinho.
 10. Reyna do Provensano.
 1. Joaquin Antonio.
 2. Augusto Caldeira da Fonseca.
 3. Francolin José Igacio.
 4. Mauricio Gillabart.
 5. Simião José dos Santos.
 6. Julio Rodrigues de Mello.
 7. Marciano Gaudri.
 8. Adamastor Salvado.
 9. Camilo Vieira Lopes.
 10. Raul Ventura.
 1. Attila Machado Soares.
 2. João de Deus Freitas.
 3. Laurindo Alves Gouvêa.
 4. João Vaz da Silva.
 5. Matheus Rosa Noronha.
 6. José Francisco Izidoro Filho.
 7. Otalão Cardoso da Costa.
 8. Guilherme Ferreira Cesar Doria.
 9. André José da Silva.
 10. João de Abreu Silva.
 1. Geminiano da Silva Salles.
 2. Joaquim Marques de Oliveira.
 3. Manoel dos Passos Gôes.
 4. Domingos Barbosa Soares.
- Classe de 1898
1. Corynto Alves.
 2. Ciz Bandeira de Souza.
 3. Mario Hypolito de Calada.
 4. Paulo Ferreira Costa Pees.
 5. Sebastião de Andrade Filho.
 6. Mucio de Oliveira Miranda.
 7. Americo Gonçalves ortocarreiro.
 8. Anizio Dias Magalhães.
 9. Iri eu Miranda.
 10. João Lourival de Moraes.
 1. Jair Candido da Costa.
 2. Adalberto de Andrade e Dutra.
 3. Ovil de Carvalho Githy.
- 1.398. Eduardo Fontes.
 - 1.399. Edmundo Fernandes Seixas.
 - 1.400. Ubiratan Guimarães.
 - 1.401. Heitor da Silva.
 - 1.402. Adriano de Assis.
 - 1.403. Mario de Rocha Pinto.
 - 1.404. José de Alvarenga Cintra.
 - 1.405. Vitor de Mello Alvim.
 - 1.406. Cassil Henrique de Archanjo.
 - 1.407. Antonio Lopes Antello.
 - 1.408. Adail dos Santos Dias.
 - 1.409. Anchises de Carvalho.
 - 1.410. Edgar Xavier da Costa.
 - 1.411. Alarico Paes Leão de Abreu.
 - 1.412. Nilo Lopes de Siqueira.
 - 1.413. Mario Antonio Ferreira.
 - 1.414. Luiz Paulino de Mello.
 - 1.415. Savio Maggioly.
 - 1.416. Alcides Caiado Rodrigues.
 - 1.417. Ary de Lima.
 - 1.418. Mario Avelino Pinto Guimarães.
 - 1.419. Nelson de Souza.
 - 1.420. Sebastião Costa.
 - 1.421. Adhemar Campagnano da Silveira.
 - 1.422. Oswaldo Jurandy de Macedo Soares da Silva.
 - 1.423. Octavio Lopes.
 - 1.424. Rubens dos Reis Teixeira.
 - 1.425. Renato Villares.
 - 1.426. Mano Antonio Ferreira.
 - 1.427. Paulo Fabrizz.
 - 1.428. João Constantino da Silva.
 - 1.429. Orlando Benimoller.
 - 1.430. Holoir Brines Castro.
 - 1.431. Floriano de Almeida.
 - 1.432. Luiz da Silva Neves.
 - 1.433. Luiz Eugenio Feves.
 - 1.434. Mario Lacombe.
 - 1.435. Jurandy de Andrade Pinheiro.
 - 1.436. Jara Pedrosa Beriguo.
 - 1.437. Mario Gameiro.
 - 1.438. Mario Cantim.
 - 1.439. Alcindo Vieira.
 - 1.440. Felario de Hollanda Maia.
 - 1.441. Paulo Jorge Monteiro.
 - 1.442. Marcelino Carlos Rivera.
 - 1.443. Adalberto Aguiar de Souza.
 - 1.444. Frederico Augusto de Albuquerque Mendes.
 - 1.445. Joa Francisco de Faria Netto.
 - 1.446. Americo Gonçalves Valerio.
 - 1.447. Achilles Moreira da Silva.
 - 1.448. Aristoteles Domingiano dos Santos.
 - 1.449. Tibirica Guaracy Calado Corrêa.
 - 1.450. Roberto Costa.
 - 1.451. Reynaldo Martins Torres.
 - 1.452. Bento Ramos.
 - 1.453. José Adelino de Oliveira Lima.
 - 1.454. Luiz Carlos da Silva.
 - 1.455. Carlos da Silva Lara.
 - 1.456. Carlos Bueno Moacyr.
 - 1.457. Carlos de Freitas Henrique.
 - 1.458. Aécio Jacome de Oliveira Campos.
 - 1.459. Joci Antonio Scuto Mator Lagos.
 - 1.460. Curli de Almeida Freitas.
 - 1.461. Mauricio Lima Barbosa.
 - 1.462. Manoel Vieira Mendes.
 - 1.463. Manoel Lourenço Estrella.
 - 1.464. Alcides Machado Fortuna.
 - 1.465. Antonio Marcen de Abreu Silva.
 - 1.466. Octacilio Ferreira da Silva.
 - 1.467. Pedro Oswaldo dos Santos.
 - 1.468. José Fijetix da Costa.
 - 1.469. Edmundo da Silva Chaves.
 - 1.470. Clovis Tocantins Barbosa.
 - 1.471. Eulydes de Souza.
 - 1.472. Amphilouquio Carneiro de Sá.
 - 1.473. Manoel da Costa.
 - 1.474. Adélino Garrido.
 - 1.475. Boaventura José Junior.
 - 1.476. Aureliano Abreu de Oliveira.
 - 1.477. Carlos do Azevedo Santos.
 - 1.478. Annunzio Finciao.
 - 1.479. Antonio de Albuquerque.
 - 1.480. Francisco de Almeida.
 - 1.481. Gustavo de Oliveira.
 - 1.482. Benedicto Martins.
 - 1.483. Nil Candido da Fouseca.
 - 1.484. Caudomiro Gomes.
 - 1.485. Leonoldino dos Santos.
 - 1.486. Joé Melchades dos Santos.
 - 1.487. Felipe N. Lima.
 - 1.488. Rubens Berragann.
 - 1.489. Anizio Antonio.
 - 1.490. Octavio Atta da Rocha.
 - 1.491. Antonio Martins de Oliveira.
 - 1.492. João Melchades de Barros.
 - 1.493. Samuel Augusto Leão de Moura.
 - 1.494. Hamlet Cabral.
 - 1.495. Eulydes Barniere.
 - 1.496. Dionisio Madalena.
 - 1.497. Sebastião de Freitas Araujo.
 - 1.498. Izidoro de Almeida Viegas.
 - 1.499. Antonio Telles Ferreira.
 - 1.500. Nelson Lyrio Corrêa Nello.
 - 1.501. Luiz Antonio Pereira.
 - 1.502. Bernardino Viegas de Carvalho.
 - 1.503. Augusto Cesar de Oliveira.
 - 1.504. José Machado dos Santos.
 - 1.505. Mario Boielli.
 - 1.506. Aurelio Santiago.
 - 1.507. Moacyr da Silva Pinto.
 - 1.508. Migue Sebastião.
 - 1.509. Armando de Araujo Ferraz.
 - 1.510. Nicolau Bazzoselli.
 - 1.511. Eloy de Freitas.
 - 1.512. José de Barros.
 - 1.513. Horacio Balthense.
 - 1.514. Francisco Setaro.
 - 1.515. José Ramos de Oliveira.
 - 1.516. Amaro de Azevedo Vianna.
 - 1.517. Nesto Corrêa Lima.
 - 1.518. José Cnoco.
 - 1.519. Haroldo Gonzaga Pecanha da Silva.
 - 1.520. Renaldino Pinto Soares.
 - 1.521. Raul Gonçalves da Cunha.
 - 1.522. Henrique Barbosa Ferreira Barbosa.
 - 1.523. Floriano de Lemos Guimarães.
 - 1.524. Carlos Franco.
 - 1.525. Lincoln Costa.
 - 1.526. José de Barros.
 - 1.527. Jorge Ceol.
 - 1.528. Deolindo Leite.
 - 1.529. Henrique Ribeiro Braga.
 - 1.530. Clemente da Silva Costa.
 - 1.531. Belmiro dos Santos.
 - 1.532. José Ferreira da Silveira.
 - 1.533. Antonio Moraes.
 - 1.534. Alyrio Reveiau.
 - 1.535. Francisco Luiz Junior.
 - 1.536. João Valverde de Miranda Jordão.
 - 1.537. Alfredo Boielli.
 - 1.538. Carlos Maniz Atunes.
 - 1.539. Lucia o Mingozi.
 - 1.540. Jorge Rodrigues da Cunha.
 - 1.541. Joaquim Ferreira da Silva.
 - 1.542. Antenor Teixeira Ribeiro.
 - 1.543. Humberto Cancilio.
 - 1.544. Paulo Anizio Maria Prado.
 - 1.545. Olympio José da Silva.
 - 1.546. Brailio Couto.
 - 1.547. José Maria Costa Junior.
 - 1.548. Alberto Ferreira Braga Junior.
 - 1.549. Sadok Moreira da Cunha.
 - 1.550. Ralbino Ignacio Marneio.
 - 1.551. Alvaro Domingues Antunes.
 - 1.552. Amaro Diniz de Moraes.
 - 1.553. Achilles de Moura Coutinho.
 - 1.554. Germano Strans.
 - 1.555. Roberto Gomes.
 - 1.556. Armando Ferreira Martins.
 - 1.557. Carlos Gonçalves da Fonseca.
 - 1.558. Nestor Medeiros.
 - 1.559. Alceu Ferreira de Oliveira.
 - 1.560. Roberto da Cruz Ribeiro.
 - 1.561. Carlos Quadros de Carvalho.
 - 1.562. Floiano Peixoto Martins Stofel.
 - 1.563. Sandoval Cesar da Silva.
 - 1.564. João de Araujo Guimarães.
 - 1.565. Armando Mark Waddigaton.
 - 1.566. Militão Cassiano.

- 1.567. Luiz Rener.
 1.568. Miguel Silveira Luz.
 1.569. Arthur Victor Floide Vignal.
 1.570. Renamir Diniz.
 1.571. Manoel aotista da Silva.
 1.572. Waldemar Mayre Rastier.
 1.573. Arnaldo Britto.
 1.574. Claudio Ganga Slocer.
 1.575. Mario da Silva Mello.
 1.576. José Roifacio de Medeiros.
 1.577. Djalma de Oliveira Cruz.
 1.578. Innocencio Armaudo de Oliveira Souza.
 1.579. Manoel Ponciano.
 1.580. Antonio Alves Marques.
 1.581. Cesario Goçaves Samraio.
 1.582. Pedro Tixeira da Silva.
 1.583. Manoel Nunes Nogueira.
 1.584. Castano Franklin.
 1.585. João Joaquim da Cunha.
 1.586. João Epidio de Menezes.
 1.587. Custodio Joaquim Pinto da Fonseca.
 1.588. Antonio Mauricio do Lago.
 1.589. João de Deus Candioia.
 1.590. Waldemar Lucas do Rego Carvalho.
 1.591. Didimo Gonçalves Soares de Andrade.
 1.592. Armando Ferreira de Souza.
 1.593. Lincoln Diniz Rocha.
 1.594. Josias da Rocha Camnos.
 1.595. José de Oliveira Santos.
 1.596. Iudith Rubim.
 1.597. José Lochavel Rodrigues.
 1.598. Antenor Montei'o Beutim.
 1.599. Joaquim de Castro.
 1.600. Euzenio Carus.
 1.601. Pedro Soares da Silva.
 1.602. Albano Monteiro Guia Filho.
 1.603. Louival Petilo.
 1.604. Henrique José da Silva Junior.
 1.605. Joze Cunha.
 1.606. Euzio Alves de Freitas.
 1.607. Adalberto Teixeira de Oliveira.
 1.608. Walfrido Machado dos Santos.
 1.609. Virillio Rivas.
 1.610. Luiz de Oliveira.
 1.611. Nerval Marques Alcofa.
 1.612. Albeito Caetano Martins.
 1.613. Manoel Laiza Junior.
 1.614. Raul Vianna de Mattos.
 1.615. Jorge Ferreira dos Santos.
 1.616. Abelard de Barros Cavalcante.
 1.617. Antonio Stalino.
 1.618. Custodio José Moreira.
 1.619. Aulio Nunes da Silva.
 1.620. Pedro dos Santos Almeida.
 1.621. Luiz da Cunha Pegado.
 1.622. Alvaro da Costa Brava.
 1.623. Alostinho Gomes de Britto.
 1.624. Waldemar da Silva Paes.
 1.625. Albino Pedro dos Santos.
 1.626. Francisco Eulides de Almeida.
 1.627. Affonso da Silva Rezende.
 1.628. Ruons da Silva Gomes.
 1.629. Atalio de Abreu.
 1.630. Salvaor Pires.
 1.631. Sebastião dos Santos Marques.
 1.632. Alvaro Francisco Xavier.
 1.633. Antonio Rodrigues da Silva.
 1.634. Oswaldo Alves Mattos.
 1.635. Alfredo Alves Teixeira.
 1.636. Edgard Ribeiro da Silva.
 1.637. Gladstone Crisanto de Farias.
 1.638. Alceu Pereira Montezinher.
 1.639. João Himenss Hernandez.
 1.640. Colommo de Macedo Brava.
 1.641. Bernardino Costa Marques.
 1.642. Joaquim da Silva Vieira.
 1.643. Laicio Raballo Linhares.
 1.644. Vicente de Souza Pinto.
 1.645. Dantas Mariano.
 1.646. Antonio Salgado.
 1.647. Luiz Augusto Vaz.
 1.648. Antonio Ribeiro da Silva.
 1.649. Manoel Fernandes dos Santos.
 1.650. Horacio de Lima Castro.
 1.651. Oscar Quintanilha.
 1.652. Nominato Eduardo Pacheco.
 1.653. Melchindes Caetano da Silva.
 1.654. João de Souza.
 1.655. Joaquim de Araujo Ribeiro.
 1.656. Nivalde Britto.
 1.657. Joaquim Lino de Miranda.
 1.658. Alipio Vieira Dias.
 1.659. Alalbeito Pimentel d'Avila.
 1.660. Reynaldo Cassiuro da Costa.
 1.661. Norberto de Barros.
 1.662. Edgard da Cunha Vasconcellos.
 1.663. Antonio Pereira da Costa.
 1.664. Felisberto do Amaral.
 1.665. Maximiano Falcato da Silva.
 1.666. Joaquim Lino de Miranda.
 1.667. Luiz Ramos.
 1.668. Cláudio da Paz.
 1.669. Edalberto Innocencio.
 1.670. Pedro de Araujo Lima.
 1.671. Amadeu Luciano.
 1.672. Candido Brava.
 1.673. Oscar Justiniano de Sant'Anna.
 1.674. João Braz Cariro Vianna.
 1.675. Raimundo José Pereira.
 1.676. Severiano Mariano.
 1.677. Arnaldo de Oliveira Figueira.
 1.678. Guilherme Ferreira Cesar Doria.
 1.679. Manoel da Silva.
 1.680. Antonio Pires de Castro Filho.
 1.681. Vicente Calangulo.
 1.682. Raul de Barros Camara.
 1.683. Bernardo Pinto Cardoso.
 1.684. Josué Francisco Marques.
 1.685. Fernandes Mendes de Souza Filho.
 1.686. Augusto de Souza.
 1.687. Alcino Vieira de Andrade.
 1.688. Firmino Lage Castello Branco.
 1.689. Avelino de Almeida.
 1.690. Dionizio Ramos de Oliveira.
 1.691. Francisco Penha dos Santos.
 1.692. Alexandre José da Silva.
 1.693. José de Carvalho.
 1.694. Paulino José Alves.
 1.695. José Mendes da Silva.
 1.696. Mario Lessa de Vasconcellos.
 1.697. Dulcino da Silva Gomes.
 1.698. Saet'Clair da Silva Mendes.
 1.699. Gerardino Benedito Rangel.
 1.700. Oscar da Silva Pessoa.
 1.701. Alvaro de Oliveira.
 1.702. José da Silva Guerra.
 1.703. Glycerio dos Anjos.
 1.704. Elpidio Silveira da Silva.
 1.705. Bernardo Francisco de Paulo.
 1.706. Martiniano José Pacheco.
 1.707. Eleuterio da Silva.
 1.708. João Delaio.
 1.709. Ivan Carlos da Cruz.
 1.710. Manoel Marques Menezes.
 1.711. Castelin Falcato.
 1.712. Fausto do Nascimento Coelho.
 1.713. Domingos Alves de Souza.
 1.714. Pedro José Fernandes.
 1.715. Waldemar de Freitas.
 1.716. Zebedeu Francisco de Moraes.
 1.717. Idebrando de Almeida.
 1.718. José Ramalho.
 1.719. Manoel Loureiro.
 1.720. João Francisco Corrêa de Sant'Anna.
 1.721. Carlos João de Mattos.
 1.722. João Lopes Pinhel.
 1.723. Jayme Antonio de Souza.
 1.724. Floriano Peixoto de Lima.
 1.725. Peuro da Silva Paes.
 1.726. Gilberto da Cruz Maesseder.
 1.727. Victor Pereira.
 1.728. Alcido May.
 1.729. Otilio Chaves Vianna.
 1.730. Flavio Norrega da Cunha.
 1.731. Alvaro Seixas.
 1.732. Everaldo Baudelra Villela.
 1.733. Mario de Barros Falcato de Iacerda.
 1.734. Albeito Augusto Lestara.
 1.735. Renato Paulo de Melio Barreto.
 1.736. Alvaro Lopes da Silveira.
 1.737. Francisco Soares e Lick.
 1.738. Edmo do Maury Maia.
 1.739. João Luiz Ramos.
 1.740. Felinto Azeigboia.
 1.741. Horaci Salama Garção Ribeiro.
 1.742. Armando Calmon da Costa.
 1.743. Octacilio Nunes.
 1.744. Alvaro dos Santos Lima.
 1.745. Manoel da Silva Couto.
 1.746. Alceidi Uchoa.
 1.747. Rodolpho Maurill da Silva.
 1.748. João de Melio Fragoso.
 1.749. Nabor Rodrigues.
 1.750. Fernando de Figueiredo.
 1.751. Romulo Falcato.
 1.752. Eduardo Caritani Atilio.
 1.753. João Fizzaro de Cabizzio Coelho Lisboa.
 1.754. Antonio Augusto dos Santos.
 1.755. Felisberto da Fonseca Doria.
 1.756. Waldemar Baptista dos Santos.
 1.757. Domingos Figueira Feixto.
 1.758. Afonso Rodrigues de Souza.
 1.759. José Francisco dos Santos.
 1.760. Rubens Descartes Garcia Paulo.
 1.761. Ary Koerner de Assis.
 1.762. Cyrillo Gomes Castanho.
 1.763. Benedito da Silva Garcia.
 1.764. Francisco Aprigio Bradao.
 1.765. Hernani Falcato Clower Master.
 1.766. Waldemiro José Guardiano.
 1.767. José de Mello.
 1.768. João Fernandes Pinheiro.
 1.769. Fabiano Paulo do Desterro.
 1.770. Alamaro Rodrigues Figueiredo.
 1.771. Antonio da Fonseca Ramos.
 1.772. Honório Baptista de Oliveira.
 1.773. Paulino Rodrigues da Silva.
 1.774. Antonio Felio dos Santos.
 1.775. Virgínio Maciel.
 1.776. Claudion Francisco das Chagas.
 1.777. Fidelquino Raymundo Corias.
 1.778. Domingos Guerra Rego.
 1.779. Benedito José Gonçalves.
 1.780. Avelino Rodrigues.
 1.781. Recciotti Lattan.
 1.782. Rogério Alves.
 1.783. Eduardo Cataldo.
 1.784. Daniel Pestana.
 1.785. Waldemar Julio de Castro.
 1.786. Manoel Solis Valverde.
 1.787. Eulio José Lenos.
 1.788. Theodoro Pedro da Costa.
 1.789. Eduardo Favorend de Mello Mer.
 1.790. Ernesto Dias Mattos.
 1.791. Manoel de Silva Moraes.
 1.792. Flavio Carvalho Norais Bastos.
 1.793. João Bernado.
 1.794. Elsbão Custodio.
 1.795. Pedro Suto.
 1.796. Edgard Costa.
 1.797. Moacyr Goulart de Paula Caldas.
 1.798. Dantas de Caluso.
 1.799. Aristides Manoel Baptista.
 1.800. Antonio Ferreira de Oliveira Amaral.
 1.801. Manoel Pires de Mello.
 1.802. Bernadino Francisco dos Santos.
 1.803. José Octacilio de Carvalho.
 1.804. Polido Coelho da Costa.
 1.805. Antonio Alves de Oliveira.
 1.806. Cyllio Baloino de Araujo.
 1.807. Olytho Corrêa da Silva.
 1.808. Antonio Thomaz.
 1.809. Antonio Fernandes de Souza.
 1.810. Manoel Francisco dos Santos.
 1.811. Oscar Gomes Couto Junior.
 1.812. Ernesto Perrot.
 1.813. Augusto Gomes de Mattos.
 1.814. Odilon Teixeira.
 1.815. Alvaro de Castro.
 1.816. Valentin Lopes da Silva.
 1.817. Oswaldo Soares Lito.
 1.818. Carlos Mariano Machado.
 1.819. Benedito Gonzaga Pacheco.

Classe de 1899

817. Waldemiro Ernesto da Silva.
 818. Manoel Arouso Gonçalves.
 819. A. thu. Dut. a Macedo.
 820. Seraphim Alves dos Reis.
 821. Jacintho Rabinho.
 822. Marc Martins de Oliveira.
 823. José Carlos Guimarães.
 824. Domingos José de Azevedo Cunha.
 825. Jayme Pinho Moreira.
 826. Ernesto Sanzano Sciobão.
 827. Oswaldo Gomes da Costa Cirada.
 828. Quintino Rodrigues da Silva.
 829. Ecyro Medella.
 830. Carlos Martins Loureiro.
 831. Gastão Joaquim da Rocha.
 832. Erotides Armando Tristão.
 833. João Lopes de Lima Burin.
 834. Sylvio Porto.
 835. João Baptista da Silva.
 836. Mario Condino de Oliveira Filho.
 837. Adhemar Gaudie Ley.
 838. Abilio Moraes.
 839. Thome Roiz Martins.
 840. Antonio Roiz Martins.
 841. Joaquim Carvalho de Oliveira.
 842. Aginaldo Machado de Castro.
 843. Oswald Joaquim Esteves de Araújo.
 844. Nelson Pereira de Souza.
 845. Luiz Carlos Viana.
 846. Luciano Barroosa.
 847. Waldemar Martins Villar.
 848. Widson de Araújo.
 849. Luiz Felipe de Andrade Figueira.
 850. Antonio Pereira da Silva.
 851. Benicio Candido dos Reis.
 852. José Ferreira de Moraes Junior.
 853. A. tenor August da Silva.
 854. Francisco Moacyr de Lima Costa.
 855. Pedro Bernardo da Hora.
 856. Saul Chaves Bayão.
 857. Laudeirio Filgueira de Freitas.
 858. Roberto Silva.
 859. Ivo Pecanna Felix.
 860. Sylvio Laulez Queiroz Ferreira.
 861. Marcos Augusto.
 862. Aristides Gonçalves da Cruz.
 863. Andica Costa Robim.
 864. João Muniz de Oliveira Santos.
 865. Pedro Olavo de Moraes.
 866. Antonio dos Reis Carneiro.
 867. Ladario de Carvalho.
 868. Alberto da Rosa Magalhães.
 869. Mario Góes Calmon de Brito.
 870. David Lopes da Fonseca.
 871. Afonso dos Santos Simões.
 872. Otávio Ferreira Dias.
 873. Lauriano Fernandes Rodrigues.
 874. Manoel Alves de Siqueira.
 875. Luiz José Justo.
 876. Fernando Novelli.
 877. Oscar Dias de Farias.
 878. Nicolau Manoel Catão.
 879. Afonso Ribeiro.
 880. Pedro Antonio Gonçalves.
 881. Alfredo Ribeiro Bastos.
 882. Jorge Leal Burlamaqui.
 883. Gustavo Arante de Albuquerque.
 884. Alberto Cunha.
 885. Julio da Silva.
 886. Antonio José.
 887. Odilon Candido de Souza.
 888. Francisco Ferreira Andrade.
 889. Gedio Torres Vieira.
 890. José Alvimir da Cruz.
 891. João Baptista da Silva.
 892. Victor Ferreira da Cunha.
 893. Euclides João da Costa.
 894. Lauro do Nascimento.
 895. Antonio Lucio.
 896. Euclides Antonio Joaquim Nunes.
 897. Venancio Teixeira.
 898. Aracy da Silva Pernambuco.
 899. Antonio Maria Corrêa Soares.
 900. Alexandre de Moraes.
 901. José Theodoro de Siqueira.
 902. Antonio Rezena.
 903. Floriano Dias Costa.

1.904. José João de Figueiredo Almeida.
 1.905. José Coelho Louszda.
 1.906. Esmealdo Rodrigues Pinto.
 1.907. Othello Pereira da Costa.
 1.908. Genelicio Marques Porto Filho.
 1.909. José Joaquim da Silva.
 1.910. José Melchisedes de Aguiar.
 1.911. Annibal Francisco dos Santos.
 1.912. Antenor Pereira da Rosa.
 1.913. Alfredo Ielpo Nogueira.
 1.914. Antonio de Lima.
 1.915. José Marques Dias Filho.
 1.916. Antonio Quinta filha Pereira.
 1.917. José Benedicto de Moraes Lacerda.
 1.918. Francisco Macadô.
 1.919. Carlos de Azevedo Silva.
 1.920. Cecilio Vieira Barosa.
 1.921. Manoel Soares da Silva.
 1.922. Roberto Ramos de Oliveira.
 1.923. Jorge Guimarães.
 1.924. Arthur Martins Pamplona.

RESERVISTAS DO 1º REGIMENTO DE CAVALLARIA DIVISIONARIA

Primeira Cathegoria:

Classe de 1894

1. Aroldo Soares Carneiro.
 2. Odorico Duarte de Lima.
 3. Joaquim Alves Pequeno.
 Classe de 1895
 4. Manoel Claudino Rizeria.
 5. José Cyrillaco Vieira.
 6. Antonio José da Silva.
 7. Custodio Salles de Araújo.
 8. João Baptista do Nascimento.
 9. Severino Alexandre da Silva.
 10. Joaquim Cardoso.
 11. José Percilio de Oliveira.
 12. Annibal Pereira.

Classe de 1895

13. Marino Marques da Silva.
 14. José Bernardo Priheiro.
 15. José Ribeiro dos Santos.
 Classe de 1897
 16. Alberto Olympio Braga Cavalcanti.
 Classe de 1898
 17. Cyrillo Francisco.
 Classe de 1899
 18. José Rogério.

1º CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

São transferidos para o 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria.

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

DISTRITO FEDERAL

1º Regimento de Cavallaria

Classe de 1892

1. Antonio Soares.
 Classe de 1893
 2. Manoel Cyrino de Souza.
 Classe de 1894
 3. Gonçalves Capistrano.
 Classe de 1895
 4. Luiz José da Silva.
 5. Aristides Corrêa de Araújo.
 Classe de 1897
 6. João Lopes Sanches.
 7. Gonçalo de Oliveira Santos.
 8. Durval Mariño Lopes.
 9. Waldemiro Henrique de Mattos.
 Classe de 1899
 10. Luiz Guarque.

3º Regimento de Cavallaria

Classe de 1895

11. Thomaz Augusto de Oliveira.

4º Regimento de Cavallaria Divisionaria

Classe de 1893

12. José Henrique de Carvalho.

Classe de 1895

13. Eugenio José do Nascimento.

Classe de 1898

14. Edmundo de Paiva Rezende.

15. Pedro Raphael de Souza.

Classe de 1899

16. José Aquino da Cunha.

17. Humberto de Paula Campos.

5º Regimento de Cavallaria

Classe de 1892

18. Aristiciliano Landelino.

6º Regimento de Cavallaria

Classe de 1895

19. Waldemar Teixeira Pires.

7º Regimento de Cavallaria

Classe de 1894

20. Carlos Alberto de Oliveira Braga Junior.

8º Regimento de Cavallaria

Classe de 1893

21. João Pragas.

22. Jorge Nery dos Santos.

9º Regimento de Cavallaria

Classe de 1894

23. Gustavo Simões.

12º Regimento de Cavallaria

Classe de 1897

24. Ary Monteiro Lindreberg.

14º Regimento de Cavallaria

Classe de 1892

25. Honorio Euzebio Queiroz.

Classe de 1896

26. Manoel Lino.

São transferidos para o 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria.

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

1º Regimento de Cavallaria Divisionario

Classe de 1892

1. Joaquim Domingos.
 2. José Tavares.
 3. Manoel Germano da Silva.
 4. Agostinho Manoel do Nascimento.
 5. José Telles.
 6. Pedro Amorim da Silva.
 7. Antonio Accelino dos Santos.
 8. Francisco Tourinho dos Santos.
 9. José dos Santos Segunco.
 10. José Antheo Joaquim da Silva.
 11. José dos Santos.
 12. Antonio José Ventura Junior.
 13. Alfredo Ferreira Viana.
 14. Annibal Miguel de Souza.
 15. Eliza de França.
 16. Miguel José Limão.

Classe de 1893

17. Gerson Ludgero Loureiro.
 18. Gumerindo de Mendonça.
 19. João Cardoso dos Santos.
 20. José André Corrêa.
 21. José Eduardo da Silva.

22. Alfredo José de Araújo.
23. Mario Costa.
24. Dr. Paulo Gomes Cal'azza.
25. Manoel Caminha Nogueira.
26. Luiz Vizeu de Abreu.
27. Inventino Ribeiro.
28. Pedro Telles de Oliveira.
29. Mario Pereira.
30. Pedro de Oliveira Sobrinho.
31. Cicero Wenceslau de Oliveira.
32. Manoel Vieira Rangel.
33. João Baptista dos Santos.
34. João Emiliano de Oliveira.
35. José Bernardo de Souza.
36. José Alfredo de Alcantara Lamenha.
37. José Gualberto de Oliveira.
38. Odilon Vicente da Costa.
39. José Vianna.
40. Antonio Lopes dos Santos.
41. José Pereira dos Santos.
42. José Henrique de Carvalho.
43. José Bertholdo dos Santos.

Classe de 1894

44. Antonio Ferreira.
45. Francisco Alves da Silva.
46. Julio Alves da Silva.
47. Francisco Antonio de Farias.
48. João Rodrigues da Costa.
49. Victor Alves da Oliveira.
50. Isaías Ferreira Mendes.
51. Amancio Philippe da Silva.
52. Jesus Amio Rodrigues.
53. Severino Ramos Gomes.
54. Petrolino Ypiranga de Araújo.
55. Hippolito Pereira dos Santos.
56. José Cypriano Marcondes.
57. Waldemar Joaquim dos Santos.
58. Arthur Ferreira da Silva.
59. José Franco Filho.

Classe de 1895

60. Fernando Gomes Villaga.
61. Luiz Ferreira Nunes.
62. Joaquim Augusto.
63. Juvenal da Silva Santos.
64. João Pereira da Silva Napoleão.
65. Alvaro dos Santos.
66. Oscar Machado.
67. Francisco Rodrigues Loureiro.
68. Waldemar Muller.
69. Luiz Simões Falcão.
70. Francisco Dino Cabral.
71. Severiano José de Sant'Anna.
72. Euclydes Alves dos Santos.
73. João Baptista do Nascimento.
74. Pedro Bernardo Maia.
75. Antonio de Oliveira.
76. José Felix da Silva Segundo.
77. Alfredo Francisco de Oliveira.
78. Mario Gomes.
79. João Baptista de Souza.
80. Narciso Guilhermino dos Santos.
81. João Francisco dos Santos.

Classe de 1896

82. Edmundo Alves de Almeida.
83. Manoel Lopes Pereira.
84. Luiz Gomes da Paixão.
85. Frontelino Severo.
86. Paulo José de Salles.
87. João Maurillo de Barros Borges.
88. Annibal Madeira.
89. Polyanis Dutra.
90. Haackel Venerote Pinto da Fonseca.
91. Felix Rodrigues Filho.
92. Francisco Barbosa Lima.
93. Manoel de Macedo Netto.
94. Antenor da Rosa Dutra.
95. José Sarmiento.
96. Pedro Francisco do Nascimento.
97. Nicéio de Jesus Francisco Brandão.
98. Sebastião Luiz de Moraes.
99. João Luiz Cordeiro.
100. Odorico Duarte de Lima.
101. Alfredo Astrogildo Barreto.

102. Benedicto Pereira da Silva.
103. Deoclecio Fernandes Alves.
104. Antonio D. arand Godoy.
105. Antonio Lourenço.
106. Elias Pereira Cotta.
107. Antonio Luiz de Souza.
108. Carlos Gomes Barroso.
109. Manoel da Silva Lemos.
110. Sylvio Faria.
111. Augusto Franca.
112. Emydio da Costa Ferraz.
113. Miguel Joaquim do Nascimento.
114. Americo de Almeida.

Classe de 1897

115. Joaquim Moreira da Cunha.
116. Albano de Magalhães.
117. João Rodolpho Müller.
118. Raymundo Vicente.
119. Sebastião Baptista dos Reis.
120. Guilherme Romalis.
121. Satyro José dos Santos.
122. José da Silva Dias.
123. Joaquim Luiz Vaz.
124. Vigilato Gonçalves Villela.
125. Sebastião Martins.
126. Francisco Almeron Dias.
127. Sebastião Rosa Borges.
128. Euzébio Vicentino.
129. Antonio Coimbra Ribeiro Junior.
130. Manoel Ferreira Lima.
131. Thiers Lopes.
132. Benedicto Paschoal.
133. Avelino Moreira Dias.
134. João Alexandre Pinssont.
135. José Simplicio de Lima.
136. José Paulo dos Santos.
137. Carlos Rodrigues.
138. Erasmo Alamo de Almeida.
139. José da Costa Passos.
140. José Mourão Junior.
141. José Epiphânio dos Reis.
142. Antonio Lourenço.
143. Aniceto Rodrigues Barbosa.
144. Avelino do Bomfim.
145. Sebastião Carverio.
146. Alfredo Mazzeu.
147. Olegario Valeriano Cabral.
148. José Cabral.
149. José Pereira da Silva.
150. Ubaldino Peres de Souza.
151. Mario Jorge de Moraes.

Classe de 1898

152. Sebastião Maria Siorio.
153. Luiz Gonyran Moreira Nunes.
154. Roberto Steele.
155. Sylvio Leingruber.
156. José Machado dos Santos.
157. João Augusto Fernandes.
158. Alberto de Araújo Dias Filho.
159. João Lycio dos Santos Dias.
160. Fidelis Gouvêa.
161. Luiz Antonio de Moraes Sobrinho.
162. Santilio do Espírito Santo.
163. Antonio Clemente.
164. Meichildes de Oliveira Nepomuceno.
165. Carlos José da Silva.
166. Alberto José da Cunha.
167. José Soares.
168. João Vieira Xavier de Brito.
169. Narciso Canario Filho.
170. Boaventura da Cunha Maggesse.
171. José Silvino Ferreira Leixa.
172. Leonel Thiego Barbosa.
173. Antenor Gomes da Silva.
174. Eduardo Temperani.
175. Maurillo dos Santos.
176. Jorge da Silva Carelle.
177. Rossine Euriamagui Dantas.
178. Horacio Miguel Finto.
179. Teilon da Silveira Souza.
180. Amaio da Rocha.
181. Galdino Francisco de Assis.
182. Humberto Grogam.
183. Antonio Francisco dos Santos Abreu.
184. Eurico Barrion Mattos.

185. José Bonifácio Baptista Vieira.
186. Avelino de Oliveira Vasques.
187. Max D. erazonh.
188. Alcebiades Fernandes Chaves.
189. Manoel José Varella.
190. Deocleciano Frazão.
191. José Tavares da Costa.
192. Antenor Gomes do Amaral.
193. Thiers Goulart de Oliveira Estelho.
194. João Baptista dos Santos.
195. Oswaldo Casado Lima.
196. Pedro Chrispinia de Moraes.
197. Orlando Machado Dutra.
198. Vicente Sendovich.
199. Agenor Anastacio Ventura.
200. Romão Gezorki.
201. José Lago Sobrinho.
202. Abilio Manoel dos Santos.
203. Ramiro Mendes.
204. Antonio Borges de Carvalho.
205. Modesto Portella.
206. José Carvalho da Silva.
207. Alvaro Alfredo Fialho.
208. Henrique Gomes dos Santos.
209. Valentim Arthur.
210. José Semil Fernandes.
211. Odriscir Goulart.
212. Alvaro Ramos da Silva.
213. Vicente de Moura Brasil.
214. Manoel Gomes de Lima.
215. José Barbosa de Oliveira.
216. Antonio Chiquinho.
217. Oséas Cavalcante Pessoa de Mello.
218. Mario Gonçalves d'Avilla.
219. José Dias de Oliveira.
220. Manoel Norat de Lima.
221. Arthur Felisbino da Silva.
222. João de Almeida.
223. Jehovah Simões Lavoura.
224. Durval Vicente Barbosa.
225. Nicolau Maio.
226. João Ramos Cardoso.
227. Carlos Pinto Mourão.
228. Miguel Carlos de Oliveira.
229. Antonio Gabriel de Oliveira.
230. Brantlio Gomes Nogueira.
231. José Alonso.
232. Alexandre Querino Baptista.
233. Renato de Matzigue.
234. Sebastião Arnstrog Lopes.
235. Arthur Augusto Parete.
236. Ernani Caetano da Silva.
237. Attila de Carvalho.
238. Irineu Alves.
239. Vicente Otteri.
240. Antonio Joaquim Pereira Junior.
241. Aristides José da Silva.
242. Jorge Francisco Pereira.
243. Antonio Ribeiro Duarte.
244. Manoel de Andrade.
245. Cyrillo José Góes.
246. Domingos Tavares.
247. Calisto de Moraes.
248. Antonio Henrique Nunes.
249. Marcelino José Claudio.
250. Saturniano Pereira da Paixão.
251. Octavio Vieira de Paiva.
252. Bellarmino Ferreira da Rocha.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPORAIS

15º Regimento de cavallaria independente

1ª Cathegoria:

Classe de 1892

1. Manoel Cypriano da Silva.
2. Pedro Antonio de Oliveira.

Classe de 1893

3. Antonio Gonçalves de Oliveira.
4. Felixberto de Carvalho.
5. Laurentino Alves de Jesus.
6. Henrique de Faria.
7. Justiniano de Faria Rosa.
8. Marciano Domingos Diogo.
9. Francisco da Cruz Nunes.
10. Julio Bento Rodrigues.

Classe de 1894

11. João José.
12. Miguel Cardoso.
13. João Gabriel Pereira.
14. Francisco Felix do Nascimento.

Classe de 1895

15. João Luiz dos Santos.
16. Jayme Vieira de Silva.
17. Antonio de Oliveira.
18. Manoel Armindo de Medeiros.
19. José Appolônio de Castro.
20. João Henrique dos Santos.
21. Eleuterio Francisco de Souza.
22. Antonio Monteiro dos Santos.
23. Catharino José da Silva.
24. Miguel Ferreira da Silva.
25. Manoel Nunes da Silva.
26. Rodrigo Galdino da Rocha.

Classe de 1896

27. Antonio Lemos Vieira Filho.
28. José Piaba da Silva.
29. Salustiano de Sá.
30. D'Alma José de Moraes.
31. Curillo Pereira dos Santos.
32. Cláudio Figueiredo.
33. José Fagundes da Silva.
34. José Nunes de Lira.
35. José Ignacio de Souza.

Classe de 1897

36. Tertuliano de Souza.
37. Alfredo Paulino de Souza.
38. José Baptista de Moura.
39. Armindo Martins.
40. Pedro Marinho dos Santos.
41. Demetrio Francisco Serra.
42. Abílio José Ferreira.
43. Saul Asselmo de Menezes.
44. João José Alves.
45. João Annuzinto Letheuto.

Classe de 1898

46. Germano do Nascimento Netto.
47. Francisco Cavalcante Marinho.
48. Pedro Balbino.
49. Francisco Vieira do Carmo.
50. Antonio Porto da Gama.
51. João Cordeiro.
52. Perciles Monteiro.
53. Abílio Estevão Ferreira.
54. Joaquim Alves do Couto.
55. Miguel Francisco Ferreira.
56. José Lima de Sant'Anna.
57. Miguel Ribeiro.
58. Ozorio Antonio Corrêa.
59. Vicente Corrêo.
60. Eugenio Lessa.
61. Antonio Attai de Carvalho Sobrinho.
62. Euclides Velasco de Oliveira.
63. Armando de Almeida.
64. José Salustiano dos Santos.
65. Geraldino Ives Martins.
66. Alfredo da Veira Machado.
67. Alfredo Francisco de Oliveira.
68. Nelson Ari-tides Cesar.
69. João Fernandes de Souza.
70. Paulino Silva.
71. Alvaro Fernandes Lopes.
72. Jayne Raposo do Couto.
73. Pedro Soares Barbosa.
74. Ubirajara Galvão Paiva.

Classe de 1899

75. José Ferreira de Souza.
76. Atia Agildo do Amaral Vasconcellos.
77. Henrique Caçongia.
78. Alfredo da Silva Lones Filho.
79. Edmundo Alfred da Silva.
80. Erico da Gama Guimarães.
81. Enaminondas Ribeiro de Siqueira.
82. Arneia Lima de Oliveira.
83. Orlandino Pereira Martins.
84. Alvaro Martins de Oliveira.
85. João Caetano Dias.

86. Bartholomeu Cerqueira do Nascimento.
87. Americo da Cunha e Souza.
88. Salvador Mamo.
89. Heitor Pereira da Abreu.
90. Julio Moreira Serra.
91. Roberto das Trinas Silveira.
92. Emygdio Barboza.
93. Daniel Vieira da Silva.
94. Waldemar José Ferreira.
95. Henrique Julio Alves.
96. Americo do Nascimento.
97. José Joaquim da Costa.
98. Donival Alexandre de Souza.
99. Americo Lopes Martins.
100. Davi o Rodrigues.
101. Adelino Antonio Ramos Junior.
102. Irineu Segadas Vianna.
103. Euclides Victoria Rios.
104. João Machado Lourenço.
105. Francisco Edmundo de Farias.
106. Joubert Silidoneo Lomba.
107. Felisberto Gonçalves.
108. Rubens da Costa Moraes.
109. Luiz da Silva Montilla.
110. José Rodrigues Pinheiro.
111. Celestino Cuca.
112. Pompilio Antonio Guimarães.
113. Mario Ribeiro do Nascimento.
114. Nestor de Andrade.
115. Antonio Augusto.
116. Fabio Antonio Saraiva.
117. Athayde da Silva Santos.
118. Felix Joaquim Velloso.
119. Eutico Duarte.
120. Dario de Carvalho.
121. Hygino Marques Pereira.
122. Sebastião Francisco de Souza.
123. Joaquim Ferreira Pinheiro.
124. Antonio Teixeira de Andrade.
125. Azenor Luiz Leandro.
126. João Alves Martins.
127. Silvio Duarte Caçella.
128. Appolônio Maurício do Nascimento.
129. Alvaro de Assis Corrêa.
130. Irineu da Silva Valle.
131. Alberto de Souza.

RESERVISTAS DO 13 REGIMENTO DE
CAVALLARIA

Primeira categoria:

Transferidos para o 13º R. C. I.

Classe de 1892

1. Waldemiro da Costa Neves.
2. João Pereira Marques.
3. Maximino José Alves.
4. João Nunes Ferreira.
5. Ezequiel Padilha.
6. Azenor da Costa Azevedo.
7. Miguel Carlos Teixeira.
8. Bonifacio Luiz da Silva.
9. José Cispo dos Santos.
10. Manoel dos Anjos Machado.
11. Athanasio José dos Santos.
12. Joaquim Corrêa de Souza.
13. João Macario Severo.
14. Alfredo Ferreira da Silva.
15. João Paulino dos Santos.
16. Pedro Messa.
17. Antonio Fonseca da Silva.
18. João Alves Pereira.
19. Francisco Garcia dos Santos.
20. Antonio dos Santos Almeida.

Classe de 1893

21. Francisco Arnupho dos Santos.
22. Dionisio Gonçalves da Silva.
23. João Moreira da Costa.
24. Raul da Costa Garcia.
25. João Francisco de Menezes.
26. Antonio Alves de Souza.
27. João Maciel.
28. Miguel Neves.
29. Avelino da Rocha Carmo.
30. Henrique Silva.
31. Cesar Alberto Pimentel.

32. Arlindo Conrado de Oliveira Mendes.
33. João Terreiros.
34. Paulino de Almeida Ararine.
35. Armando Baptista de Carvalho.
36. Antonio Alves de Souza.
37. Herculano Rocha Ramos.
38. João Rodrigues da Lira.
39. João Baptista de Almeida.
40. Aclino José dos Santos.
41. José Luiz.
42. Roberto dos Santos.
43. Agenor de Mello.
44. Dionisio Jose dos Santos.
45. Antonio Paulino de Mello.

Classe de 1894

46. Manoel Maria de Mello.
47. Cicero de Carvalho.
48. Jeronymo de Campos Junior.
49. Eady Luiz de Carvalho.
50. Luiz Gonzaga de Salles.
51. Pedro Antonio da Silva.
52. Severino Gonçalves de Souza.
53. Jorge Pereira de Araujo.
54. Irineu Leonidio.
55. Thimotheo Rodrigues de Barros.
56. Manoel Aleixo Serrão.

Classe de 1895

57. Martiniano Marques de Campos.
58. Augusto Gonçalves da Silva.
59. José Antonio Fernandes Brandão.
60. João Pedro da Silva.
61. Rhilluvio Cerqueira da Silva.
62. Abelardo Gurgel Bittencourt.
63. Silvio de Souza.
64. Oduvaldo dos Santos Moreira.
65. Luiz Brasil Leivas Masson.
66. José Mariano Coelho.
67. Eloy da Silveira Desersmo.
68. Manoel Cyrillo dos Santos.
69. José Benedicto de Oliveira.
70. José Geraldo Lombeto.
71. Anibal Pereira.
72. João Octavio de Moura.
73. Mario José do Bonfim.
74. Manoel Lourenço da Silva.
75. Eriro de Menezes Leite.
76. Alcides Joaquim da Costa.
77. Lyndolpho Caldas.
78. José Corrêa Barbosa.
79. Manoel da Silva.
80. Rufino Freire de Mendonça.
81. Vicente Pereira Penha.

Classe de 1896

82. Octavio Ferreira do Bonfim.
83. Luiz Lourenço de Albuquerque.
84. Mario de Bulhões Almeida.
85. Lineceu Chagas de Almeida.
86. Lucadonio da Silva Coelho.
87. Paulo Faia.
88. Carlos da Costa Pereira.
89. Antero Moreira Leivas.
90. Paulo Monte Mor.
91. Fabio Santos.
92. Jorge Antonio das Neves.
93. Francisco Rosa Martins.
94. Joaquim da Silva Pinto.
95. Leonel Francisco das Chagas.
96. Alberto Andrade.
97. Antonio Simões de Almeida.
98. Duarte Marques de Mello.
99. Octavio Basilio.
100. Gilberto Alves.
101. Germano Scribellk.
102. Octavio José do Valle.
103. Frederico Modesto Ferraz.
104. Julio de Mattos Vieira.
105. José Izaias dos Santos.
106. Antonio Telles de Menezes.
107. Manoel Eugenio Rodrigues.

Classe de 1897

108. Guide Cavalcante de Albuquerque.
109. Alvaro Moutinho da Costa.

110. Miguel Augusto Teixeira Franco.
111. Jurandyr Novaes.
112. Eusebio Monteiro.
113. Arthur de Castro Borges.
114. Antonio Baptista Sarotti.
115. Floriano de Araujo Neves.
116. Oswaldo Brissac.
117. Oswaldo Villas Boas.
118. Agenor Alves da Silva.
119. Paulo Gueira Fragoso.
120. Samuel Pitagoras Garcia.

Classe de 1898

121. Domingo de Gouveia.
122. João Paulo Costa.
123. Felismino Caetano Pinto.
124. Henrique Deveux.

Classe de 1899

125. Aristoteles de Souza Imães.
126. Gasão José de Miranda.
127. Perfeito Feijó de Oliveira.
128. Raul de Andrade Charbes.
129. Antonio da Silva Pinto.
130. José Conegundes.
131. Malaquias da Rocha.

DISTRICTO FEDERAL

São transferidos para o 15º R/C/L.
Distribuição dos reservistas pelos corpos.

Classe de 1893

1. Antonio Gonçalves de Castro, E. A. O.
2. Victor Rodrigues dos Santos, E. A. O.
3. João Quintino da Silva Cunha, E. A. O.

Classe de 1894

4. João Simolício Ferreira, E. A. O.
5. Julio Paulo de Oliveira, E. A. O.

Classe de 1895

6. Camillo Gonçalves dos Santos, E. A. O.
7. Pedro Gomes de Moraes, E. A. O.

Classe de 1896

8. Salustiano de Sá, E. A. O.
9. Elpidio Xavier dos Santos, E. A. O.
10. José Mathias, E. A. O.
11. Paulino da Silva Costa, E. A. O.
12. José Raymundo, E. A. O.
13. Miguel Braga, E. A. O.

Classe de 1897

14. Pedro Lins Fonte Netto, E. A. O.

Classe de 1899

15. Clarindo José Soares, E. A. O.
16. Adinastor de Souza, E. A. O.

DISTRICTO FEDERAL

Distribuição dos reservistas pelos corpos.
São transferidos para o 15º Regimento de Cavalaria Independente.

Classe de 1897

1. José Benedicto de Oliveira, 2º C/T.

Classe de 1899

2. Jocelino José de Carvalho Franco, 2º C/T.
3. Luiz Pereira Machado, 2º C/T.
4. Casemiro da Silva, 2º C/T.

Classe de 1898

5. João Marcos Teixeira Bastos, 5º C/T.

Classe de 1894

6. Geldefredo Belchior de Mello, 4º C/T.
7. Manoel Leandro da Costa, 4º C/T.

Classe de 1895

8. Eurico Falcão, 4º C/T.
9. José Laurindo Vieira, 4º C/T.

Classe de 1897

10. Socrates de Queiroz, 4º C/T.
11. Antonio Stell, 4º C/T.

Classe de 1892

12. Benedicto Manoel dos Santos, 1º B/C/P.

Classe de 1895

13. Lucilio José Frazão, 2º B/E.

Reservistas do 15º Regimento de Cavalaria

Primeira categoria:

Classe de 1892

1. Cyrino Mendes Horta.
2. João Mendes da Cruz.

Classe de 1897

3. Annibal Hollanda.

Classe de 1898

4. Juvenal Conrado Filho.

Classe de 1899

5. Henrique Ferreira Lopes.
- Reservistas do 3º Corpo de Trem.
Transferidos para o 15º Regimento de Cavalaria Independente.

Primeira categoria:

Classe de 1893

1. Pedro Louredo.

Classe de 1899

2. José Lopes Lima.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Districto Federal

São transferidos para o 1º regimento de Infantaria:

50º batalhão de caçadores

Primeira categoria:

Classe de 1893

1. Carlos Mangaba da Silva.
2. Eunapio Pereira Maciel.

Classe de 1894

3. João Scham.
4. Arnaldo de Castro Ferreira.
5. Euclides Seixon Pontes.
6. José Honório da Silva.
7. Joaquim Rodrigues Cajazeira.
8. Raul José Patricio.

Classe de 1895

9. Elias Refé.
10. Francisco da Nova Monteiro.
11. Adhemar Soares Londres.
12. Teivelline Guapindaia.
13. Nilo Garcez de Menção.
14. Palmeiro Nobre Freire.
15. Carlos Hygino Campello.
16. Antonio da Silva.

Classe de 1896

17. José de Oliveira Machado.
18. Renato Lapport.
19. Francisco Jesus Vallois.

Classe de 1897

20. Durval Martins Mylaert.
21. Climerio Velloso de Oliveira.
22. Alvaro Rabello.
23. George Moreira Teixeira.
24. Antonio Wanderley de Araujo Pinho.
25. Antonio José da Silva.
26. Antonio Farias.
27. Antonio Guerra Junior.
28. Antonio Pereira da Silva Porto Filho.
29. Guilherme Gonçalves Vianna.
30. Paulo Salles Gause.

Classe de 1898

31. Eduardo de Oliveira Costa.

Classe de 1893

32. Demosthenes Lobo.
33. Miguel Marques de Souza.
34. Raphael Sant'Anna.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Districto Federal

São transferidos para o 1º Regimento de Infantaria:

Classe de 1892

1. Anízio Lopes Vieira, 5º C./C.
2. Cicero Ramalho Porto, 5º C./C.

Classe de 1893

3. Antonio Ramos dos Santos, 5º C./C.

Classe de 1892

4. José de Souza Leite, 6º C./C.
5. Carmo Cataldo, 8º C./C.

Classe de 1893

6. Evert Brasil Perillo, 11º C./C.
7. Firleu de Almeida Santos, 6º C./I.

Classe de 1892

8. Sylvio Gonçalves de Paiva, 7º C./I.

Classe de 1896

9. Manoel Nascimento, 4º B./I.
10. Juvenal Machado, 20º B./I.

Classe de 1892

11. Rodolpho Sagaz, 33º B./I.
12. Paulo Neves, 1º B./C.
13. Mario Cardoso de Mello, 1º B./C.

Classe de 1893

14. Alberto Ferreira de Assis, 1º B./C.
15. Mario Teixeira, 1º B./C.
16. Casemiro Alves Machado, 1º B./C.
17. José Henrique da Silva, 1º B./C.

Classe de 1895

18. Pedro Gomes Pereira, 1º B./C.
19. Francisco Feliciano da Silva, 2º B./C.
20. Francisco de Paula Guedes Filho, 2º B./C.

Classe de 1893

21. Virgilio Garcia Rosa, 2º B./C.
22. Adalberto Taveira Lobato, 2º B./C.

Classe de 1897

23. João dos Reis, 2º B./C.
24. José Silverio Antunes, 2º B./C.

Classe de 1898

25. Manoel Caetano Nunes, 2º B./C.

Reservistas do 1º Regimento de Infantaria

1ª Categoria:

Classe de 1892

1. Viriato de Souza Mondego.
2. Abilio Rogerio de Andrade.
3. Carlos Armado Coutinho.
4. Mario Marques da Silva.

Classe de 1893

5. Theodomiro Barreto de Menezes.

Classe de 1894

6. Aristides Antonio de Menezes.
7. Rosendo Bernabé da Costa.

Classe de 1895

8. Simpliciano de Souza.
9. Pedro Antonio Segundo.
10. Deolindo Francisco Nestor.
11. João Gomes.
12. Prasildo Alves.

13. José Antonio de Souza.
 14. Durval Vianna de Castro.
 Classe de 1896
 15. Augusto Cesar Magalhães.
 16. Francisco Romano.
 Classe de 1897
 17. Bento Antonio da Silva.
 18. Helmar Machado de Oliveira.
 Classe de 1898
 19. Carlos Eugenio de Campos Velho.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

1 Regimento de Infantaria

1ª Categoria:

Classe de 1892

1. Viriato de Souza Mondengo.
 2. João Francisco da Silva.
 3. Julio José de Barros.
 4. Olando da Veia Figueiredo.
 5. Ovidio Rezende de Azevedo.
 6. José Joaquim Bernardes.
 7. João Vicente da Silva.
 8. Alcindo Antonio dos Santos.
 9. José Pereira do Nascimento.
 10. Venancio Francisco Gomes.
 11. Dyonisio Rento da Rocha.
 12. Domingos José dos Passos.
 13. João Domingos dos Santos.
 14. Manoel Abdouca.
 15. Luiz Jacy Angelin.
 16. Luiz Francisco de Oliveira.
 17. Lino Francisco de Oliveira.
 18. Antonio Viira.
 19. Antonio de Almida Reijinho.
 20. Cassiano Vieira de Souza.
 21. Antenor Monteiro de Barros.
 22. João Manoel da Silva.
 23. Manoel Silvestre Barbosa.
 24. Euclydes Correia de Araújo.
 25. Anastacio Moreira da Silva.
 26. José Pereira Galvão.
 27. Aydamo Rodrigues de Souza.
 28. José Brasilino da Silva.
 29. Tiburcio Martins dos Santos.
 30. José Firmino de Souza.
 31. Raimael Archano dos Santos.
 32. João Eusebio da Cunha.
 33. Antonio Gomes dos Santos.
 34. Alexandre de Carvalho Junior.
 35. Luiz Francisco de Amorim.
 36. João Evangelista dos Santos.
 37. João Silvino de Castro e Silva.
 38. João Firmino de Mello.
 39. Geny Moreira Fagundes.
 40. Bruno Luiz Chaves.
 41. José Machado da Costa.
 42. Pedro Elias Ribeiro.
 43. Antonio João Gualberto Pinheiro.
 44. José Rios-Mar Perelles.
 Classe de 1893
 45. Pedro José de Alcantara.
 46. Antonio Severino Gomes.
 47. Isidro Evangelista de Vasconcellos.
 48. Jacintho Magalhães Martins.
 49. Francisco Velasco Lopes.
 50. João Baptista dos Santos.
 51. José Francisco Lisboa.
 52. João Belarmino dos Santos.
 53. João da Cruz do Nascimento.
 54. José Francisco da Cruz.
 55. Henrique de Albuquerque Araújo.
 56. Olympio Antonio da Silva.
 57. Evaristo Alves de Oliveira.
 58. José Maria dos Santos.
 59. José Ignacio Macena.
 60. Aristides Novaes de Araújo.
 61. Benecio Roque dos Santos.
 62. José Bezerra Cavalcante.
 63. Alberto Caetano de Lima.
 64. Boaventura da Silva Balthazar.
 65. Samuel Rodrigues de Oliveira.

66. Cicero Bezerra do Carmo.
 67. Amancio Gomes Ferreira.
 68. João Benedicto dos Santos.
 69. Cláudio Augusto dos Santos.
 70. José Felix de Oliveira Valois.
 71. Eugenio Borges.
 72. José Gomes da Paixão.
 73. Antonio Teixeira da Paixão.
 74. João Pereira de Araújo.
 75. Fabio da Costa Ribeiro.
 76. Onadir Samraio.
 77. Manoel Pereira dos Santos.
 78. Ezequiel Pacheco.
 79. Domingos José de Lemos.
 80. José Rodrigues da Silva.
 81. Deodoro Seixas.
 82. Antonio João de Mello.
 83. João Moreira de Mello.
 84. Abel Coelho.
 85. Ernesto Pereira Simas.
 86. Antonio Januario de Souza.
 87. José Pereira Netto.
 88. Americo Astolho.
 89. Clinio de Novos Machado.
 90. Manoel Luiz Machado Junior.
 91. Arthur Reyalio da Rocha.
 92. Ozorio Antonio de Carvalho.
 93. Herminio Galvão.
 94. Altamiro da Costa Rubim.
 95. João Baptista dos Santos.
 96. Aristides Antonio de Lima.
 97. Agemio Gomes da Silva.
 98. Manoel Alves Batalha.
 99. Tibercio Pedro de Oliveira.
 100. Astor Pires Viira.
 101. João Francisco de Sousa.
 102. Antonio Mariano da Silva.
 103. Pedro Francisco dos Passos.
 104. Cesar Ferreira Filho.
 105. João Josias de Oliveira.
 106. José Dias dos Reis.
 107. João Dasil Theodoro.
 108. João Xavier de Souza.
 109. Atilio Pinto de Carvalho.
 110. Francisco Vieira de Mello.
 111. Francisco Hozano.
 112. Francisco Imtrel.
 113. Benício Cavalcante de Albuquerque.
 114. Antonio Mariano da Silva.
 115. Vicente Ferreira de Souza.
 116. Waldemar Moreira Tinoco.
 117. Christovam Lima de Jesus.
 118. João Pedro de Oliveira.

Classe de 1891

119. Luiz Felipe Monteiro Aché.
 120. Oswaldo Gonçalves Vianna.
 121. Joaquim Henrique Coutinho.
 122. Sylvio Garcia do Fernandes de Sá.
 123. Antonio Silveira Lima.
 124. Pedro Guerra da Fonseca Pereira.
 125. Luiz Gonzaga (2).
 126. João Fonseca de Aguiar.
 127. João Antonio da Silva.
 128. José Lemenco Filho.
 129. Manoel Ferreira de Oliveira.
 130. Antonio Joaquim dos Santos.
 131. Firmino Ferreira da Silva.
 132. Gastão Goulart.
 133. Agenor Rangel.
 134. Clovis Vigas.
 135. Francisco Cavalheiro Leite.
 136. Rodolpho de Carvalho Junior.
 137. Antonio Francisco de Sá Freire Junior.
 138. José Potinho de Sá Freire.
 139. Armando Taborda de Souza Gajoso.
 140. Jayme Stuard Dias.
 141. José Eustorgio de Oliveira e Silva.
 142. Pedro Gomes da Silva.
 143. Victor Hugo da Costa.
 144. Alberto Vieira de Macedo.
 145. Severino de Salles Vauk.
 146. Abela do Serilho de Mesquita.
 147. Rodolpho dos Santos.

148. João de Deus Florentino.
 149. Antonio José Ferreira.
 150. Manoel Fausto de Figueiredo.
 151. Victoriano Pereira Barbosa.
 152. Valentininto de Almeida.
 153. Glycelio Rangel.
 154. Jordão Alves Damasceno.
 155. Olavo Pereira da Silva.
 156. José Vieira de Lameo Junior.
 157. José Pedro dos Santos.
 158. José Teixeira Pinto.
 159. Odilon Moreira da Silva.
 160. Manoel Ribeiro do Nascimento.
 161. Lourival Barreto.
 162. Juvenal Guimarães.
 163. Oswaldo Tavares.
 164. José Sebastião da Silva.

Classe de 1895

165. Amadeu Cordeiro.
 166. Nestor Leal do Couto.
 167. Valenciano Pereira do Nascimento.
 168. Benedicto Alves Moreira.
 169. Antonio dos Santos Abreu.
 170. Pedro Antonio Segundo.
 171. Manoel Augusto Rodrigues.
 172. Pedro Francisco de Oliveira.
 173. Manoel Antonio Camello.
 174. Abelardo Servillo de Mesquita.
 175. Silvino Vieira.
 176. Cypriano Mendes de Lima.
 177. Eugenio Martins Pereira.
 178. Tasso Azevedo da Silveira.
 179. Walfrido Gomes de Avellar.
 180. Zaty Veiga Ururahy.
 181. Constantino Brayll.
 182. Edio Friria.
 183. José Finsca.
 184. Bonifacio Antonio Borba.
 185. Elizio Dantas.
 186. Victor de Castro Borges Fortes.
 187. Leodgar Lages Saviof.
 188. José Florencio de Oliveira.
 189. Ibrahim Martins Moreira.
 190. Manoel Astor do Nascimento.
 191. Salvador Theophilo dos Santos.
 192. José Barbosa Teixeira.
 193. Manoel Francisco Lisboa.
 194. Agenor Ferreira da Silva.
 195. Benjamim de Carvalho.
 196. Agenor Antonio Pires.
 197. José Euzebio da Silva.
 198. João Fidelix da Silva.
 199. Manoel José do Aním.
 200. João Baptista dos Santos.
 201. Vital Bueno da Gama.
 202. Antonio Liberto dos Santos.
 203. Antonio Baptista da Silva.
 204. Antonio Machado.
 205. João de Moura Thiaro.
 206. Fernando da Rocha Almeida.
 207. João Francisco de Oliveira.
 208. José Mariano Pereira.
 209. Alberto Francisco Martins.
 210. Jacintho Antonio.
 211. Luiz Carlos Brenil.
 212. Pedro de Agreze Brasil dos Reis.
 213. Jorge de Souza Reis.
 214. Manoel Pinto Riboure.
 215. Armando Francisco de Assis.
 216. Diciano Alves Carrijo.
 217. João Landiano da Silva.
 218. João José da Silva.
 219. Gastão Pinto de Aguiar.
 220. Durval Vianna de Castro.
 221. Mario Silvino da Silva.
 222. Hermes Soares da Silva.
 223. Manoel Antonio de Castro.
 224. Ary Gesteira Marques.
 225. Washington Buzo.
 226. Mario José da Cunha.
 227. Luiz David.
 228. Francisco Parreira da Cruz.
 229. Bonifacio Leopoldo da Cruz.
 230. Victoriano Pereira da Silva.
 231. Raymundo Antonio de Brito.
 232. Julio Lopes.

233. Benedicto Cypriano Filho.
234. Oscar Ladislau de Azevedo.
235. Bernardino Carioca.
236. Sylvi o Manoel dos Santos.
237. Francisco de Souza Freire.
238. Cícero Fenevides de Medeiros.
239. José Migue de Oliveira.
240. Jovino José da Silva.
241. João Pinto de Almeida.
242. José Ferreira dos Santos.
243. Antonio Godoy.
244. Francisco Galiano da Silva.
245. Manoel Barboza.
246. Pedro Bezerra Sobral.
247. Francisco Ramos dos Santos.
248. Donaciano de Lima Rocha.
249. Manuel Francisco de Paula.
250. Juvencio Alves da Cunha.
251. Manoel Soares Brandão.
252. Manoel Soares Pereira.

Classe de 1893

253. Antonio Donato da Silva.
254. José Ferreira de Miranda.
255. Adelino João de Carvalho.
256. Henrique Gonçalves dos Santos.
257. Firmino do Nascimento.
258. Faustino Dias Pimenta.
259. Lauro Alves de Souza Pereira.
260. Raymu do Baptista de Oliveira.
261. Manoel Alexandrino da Silva.
262. Manoel Braz da Silva.
263. Walter Horna de Moura.
264. Antonio Francisco de Paula.
265. Octavio Cardoso.
266. Joaquim Aulio da Silva Cabral.
267. João de Barros Carvalho Junior.
268. Antonio de Azevedo Coutinho.
269. José Garcia Barroso.
270. Romeu Gomes da Silveira.
271. Antonio Bastos Pinto da Silva.
272. Aurelio Pires Domingues.
273. Candido Novais Junior.
274. Romeu de Sa Freire.
275. Oswaldo Jover.
276. Ary Nauer Lacombe.
277. Bráulio Martins Ramos.
278. Demetrio Angelo.
279. Antonio Rodrigues Velloso.
280. Zoroastro Moraes.
281. Oswaldo Nery Gomes.
282. Alexandre Pimenta.
283. Amacio de Arango Medeiros.
284. Antonio Pinto Gomes.
285. Joaquim Cavalcante dos Santos.
286. Francisco Ceiforte.
287. Theophilo de Paula.
288. Alvim Ferreira dos Santos.
289. Euclydes de Almeida Junior.
290. Gonçalves da Silva Rocha.
291. João Julio da Costa.
292. Henrique dos Santos.
293. Manoel Antonio Martins.
294. Antonio Francisco de Freitas.
295. José Francisco de Lima.
296. Manoel Lourenço dos Santos.
297. Jorge Francisco Alves.
298. João de Carvalho.
299. Antenor Pereira de Sant'Anna.
300. Severo Correia Porto.
301. Julio Presia.
302. Amisio Reis Carioca.
303. Mario Theodoro Vital.
304. Antonio de Almeida.
305. Antonio Augusto Teixeira.
306. José Honório dos Santos.
307. Arthur Pereira de Aguiar.
308. José Soares.
309. Admar Corrêa.
310. Carlos Favio.
311. Manoel Francisco dos Santos.
312. Vicente Francisco de Sant'Anna.
313. José Mendes Soares.
314. Ovidio de Oliveira.
315. Julio José Lourenço.
316. Belizario Joaquim de Oliveira.
317. Firmo David dos Santos.

318. Adão Rodrigues.
319. Virgilio Manoel da Costa.
320. Catullino José da Mota.
321. Armando da Mota Bastos.
322. Euripedes Rodrigues Chaves.
323. Luiz Braga.
324. Antonio Rodrigues Leite.
325. José Gomes dos Santos Segundo.
326. José Camello Rodrigues de Oliveira.
327. Augusto de Carvalho.
328. José da Silva.
329. Henrique Ferreira.
330. João Trancolino da Silva.
331. José Luiz da Silva.
332. Antonio Marques Pereira.
333. Manoel Candido.
334. Ernani Porfirio de Oliveira.
335. Manoel de Carvalho.
336. Cícero Castro dos Santos.
337. Fernando Lemos.
338. Caetano Ferraz Delduone.
339. Antonio Nunes de Farias.
340. Gentil Benedito Rangel.
341. José Rogério Rodrigues.
342. Alpheu de Almeida.
343. Israel Ribeiro Muziz.
344. Luiz Antonio Correa.
345. João de Carvalho.
346. João Pereira Braga.
347. Joaquim Fernandes Vianna.
348. João Carlos de Araújo.
349. Francisco Leonil Filho.
350. José Landim.
351. José Thomaz do Nascimento.
352. Francisco Pereira Machado.
353. Honório Pereira.
354. José Izidoro dos Santos.
355. Alfredo José de Oliveira.
356. Odilio de Medeiros.
357. Nunes Henrique Roddi.
358. João Francisco Salles.
359. Annibal Ferreira da Rocha.
360. Ruens José Ferreira.
361. Pedro de Azevedo.
362. Abel Rodrigues Coelho.
363. Manoel Alves Campos.
364. Manoel Felicio.
365. Carlos Sartori.
366. Antonio José Moraes.
367. Brasiliano Antonio Fernandes.
368. Raymundo Chaves Gonçalves.
369. Sebastião Coelho de Moraes.
370. Luiz Candido da Cunha.
371. Gregorio Segundo de Alencar.
372. José Angelo dos Santos.
373. Euripedes Alves Moreira.
374. Liberato Antonio dos Santos.
375. Hyppolito Gomes da Silva.
376. Moacyr Marques da Silva.
377. Aristheu Penna da Silva.
378. Archur Rodrigues de Souza.
379. Melio Silva.
380. Mario Ferreira.
381. Julio Souza.
382. Augusto Rodrigues de Siqueira.
383. Manoel Fernandes.
384. Edward Pereira Ferro.
385. Emilio Martinez Sucrenez.
386. Miguel Joaquim de Miranda.
387. Fenelon Assumpção de Araújo.
388. Noel Nunes da Silveira.
389. Edson Rodrigues de Oliveira.
390. Walter Hans Kriejner.
391. Manoel Francisco de Oliveira.
392. Victorino Ribeiro dos Santos.
393. Ovidio de Oliveira.
394. Leopoldino Honorato Lones Junior.
395. João Manoel Antunes Filho.
396. Martilliano Roiz dos Santos.

Classe de 1897

397. Hermenegildo Rodrigues do Nascimento.
398. Walter Chochorro da Mota e Souza.
399. Jayme Moreira Fontes.
400. José Corrêa dos Santos.
401. Aluizo de Mello Mattos.

402. Arnaldo Rocha.
403. Henrique Ferreira.
404. Roberto Maier.
405. Amaro Ba deira de Mello.
406. Moacyr Marques da Silva.
407. Antenor de Hollanda Castilho.
408. Mario Pinto.
409. Cesar de Moraes.
410. Augusto da Silva Amaral.
411. Octavio Gama.
412. Americo da Motta Bastos.
413. Antonio Fries de Mendanha.
414. Edmundo Antonio de Mello.
415. Bertino Martins Maia.
416. Severino Domingos de Mequita.
417. Albino da Mota.
418. Manoel Helvecio do Couto.
419. Waldemar Torres.
420. Sebastião Candido.
421. Clovis Bacellar.
422. Valério Valente Ribeiro.
423. Maximo Ottero.
424. Pedro Pacheco.
425. Pedro Candido da Costa.
426. Manoel Alnerio Vargas.
427. Carlos Pinto Cardoso.
428. Manoel Antonio Gavino.
429. José Francisco de Campos.
430. Sebastião Manoel Moreira.
431. Roberto Lucas.
432. Benedicto Feliciano dos Santos.
433. Francisco Dias de Almeida.
434. Manoel Pereira da Costa.
435. Agenor Peixoto Faleiro.
436. Rodolpho Francisco Soares.
437. Avelino Felizardo da Silva.
438. Francisco Barreto de Mello.
439. Inacio Garcia de Freitas.
440. Alexandro da Horta.
441. Marcellino de Souza Dias.
442. Julio Amaro da Silva.
443. Agenor Corrêa Cominho.
444. Telarmino da Silva.
445. José Farias Corral.
446. Euclydes Romeu da Rocha.
447. Victorino José de Gouveia.
448. Manoel Pereira da Cruz.
449. Antenor Correa.
450. Lomival Pereira Lima.
451. João Alexandre.
452. Manoel Porfirio do Espirito Santo.
453. José Corrêa.
454. Joaquim Antonio da Silva.
455. Joaquim José da Silveira.
456. Leonildo Gonçalves Gaudara.
457. Agenor Sebastião dos Santos.
458. João Eloy Pessôa.
459. Sebastião Brasiliu Machado.
460. Manoel Martins.
461. Antonio Esteves.
462. Amadeu Ket.
463. Agenor Nunes de Oliveira.
464. Basilio Antunes da Silva.
465. Olypio Ferreira de Almeida.
466. João Gregorio da Rocha.
467. Dionisio Couto de Vasconcellos.
468. Waltudes Nicacio da Silva.
469. Juvenal Felipe Santiago.
470. Henrique Moira.
471. Alfredo de Menezes.
472. Mario Pereira Videira.
473. Annibal da Silva Santos.
474. Francisco José Joaquim.
475. João Jacintho do Prado.
476. Hermelindo Manoel Tavares.
477. Antonio Maguata.
478. Lauro Antonio das Chagas.
479. Alindo Alves dos Santos.
480. Martinho Lisboa da Silva.
481. Joaquim José da Silva.
482. Benamin de Oliveira Pantoja.
483. Alexandre Antonio Maciel.
484. Raymundo Victoria Filho.
485. Jose Mariano da Silva.
486. João Medad.
487. Antonio Ataliba.
488. Francelino José Ribeiro.

Hermelindo Pereira da Silva.
Manoel José da Fonseca.
Nilo Gonçalves Maia.
Albino Moreira dos Santos.
Euclydes Gomes de Barros.
Antonio Dias da Costa.
Anísio Amaral.
Cacyr Manoel de Paula.
Bernardino José da Silva.
Antonio dos Santos Silva.
Raymundo de Siqueira Rodrigues.
José Francisco de Menezes.
Octavio Ozitta.
Silvino Vicente da Silva.
José Avelino d. Oliveira.
Severiano Antonio Sodré.
Antonio Estevão Pereira.
Victor Guimarães Monteiro.
José Maranhães da Silva.
Caetano Fernandes da Costa.
Lomival José da Silva.
Manoel Messias dos Santos.
Francisco Vidal de Souza.
Luiz Ferreira.
Benedicto Canuto Gomes.
José Epiphânio.
Serafino Pereira Lima.
Augusto Alves de Oliveira.
Candido Vieira Marques.
Evaristo Ferreira de Brito.
Dioneciano Lyra Falcão.
Paulina Barreto.
Guilherme dos Santos.
Acilino de Freitas Nazario.
Belmiro da Costa Soares.
Antonio Muro Lora.
Eduardo da Conceição.
Octaviano Bispo dos Santos.
Alfredo Rodrigues.
Manoel Antonio Pinto.
Avelino Rodrigues Vieira.
Antonio Furtado de Oliveira.
Albino Ferreira de Moraes.
José Joaquim Osorio Filho.
Firmão de Carvalho.
Manoel Pinto Pereira Junior.
Joaquim Ferreira.
Gevasio Bantista do Nascimento.
Achilles de Oliveira.
Herneneildo Vieira da Costa.
Antonio José da Silva.
Manoel Nazaret de Oliveira.
Benjamin de Oliveira.
Jose Fernandes.
José Simões dos Santos.
Isaac Cardoso Godinho.
Antonio Salustiano de Oliveira.
João Antonio de Queiroz.
Maurício Sodré.
Adeino Antonio de Carvalho.
João Baptista dos Santos.
João Rodrigues.
Moysés Januario.
Carlos Luiz Frechette Junior.
Manoel Domingos Vieira.
José Muniz dos Santos.
Francisco Dias Velozs.
Arnaldo Ribeiro Guimarães.
Henedino Ribeiro do Souza.
Antonio Gualberto Nabor do Rego Filho.
Raulinho Carlos da Motta.
Antonio José Innocencio.
Lindolpho José Pinheiro.
Antonio Minuzzi.
Antonio Rodrigues Gonçalves.
Edmundo Muniz Ribeiro.
José Mariozzi Filho.
Descivides da Silva.
Armando Feixoto Rocha.
Paulo Francisco Machado.
João Navarro de Souza.
Romualdo Mariano de Souza.
Pedro Fortes de Bustamante Sá.
Washington da Miranda.
Francisco Precora Rodrigues Filho.
Nestor Corrêa.

577. Oswaldo José de Moura.
578. Manoel Pedro de Alcantara Azevedo.
579. Antonio Coutinho.
580. Americo Gomes Bezerra.
581. João Tenorio de Oliveira Filho.
582. Flavio Guimarães Martins.
583. Raulino de Azevedo Martins.
584. Horacio Ferreira de Oliveira.
585. Floriano Martins Chaves.
586. Manoel Jesus.
587. Joaquim José Vieira da Silva.
588. João Atrela.
589. Theodo Schmidt.
590. Domingos Martins da Cruz.
591. Durval de Oliveira.
592. Augusto da Silva Amaral.
593. Hystopes Albanaz.
594. Edalmo Carvalho de Almeida.
595. Jacintho Pereira.
596. Severino José Fantista.
597. Isaltino Martins Orcellino.
598. Francisco Suaenito.
599. Antonio José dos Santos.
600. Desidero Manoel Rosas.
601. Manoel Furtado de Medeiros.
602. Helvecio Gilla.
603. Manoel Ferreira da Rocha.
604. Alvaro de Oliveira.
605. Francisco Louzada.
606. Marcellino Ricardo da Silva.
607. Nestor da Silva Menezes.
608. José Pedro de Alcantara.
609. José Ramiro da Silva.
610. Thomaz Quirino Vieira.

Classe de 1893

611. Affonso Henrique dos Santos Corrêa.
612. José de Oliveira e Silva.
613. Raul Francisco de Assis.
614. Everardo Tavora.
615. Pelopidas Deycula de Araujo.
616. Americo Pastor.
617. Carlos Lessa de Vasconcellos.
618. Ricardo Ramos Monteiro.
619. Henrique Ferreira.
620. Agostinho Adinon Pilchcz.
621. Aristides de Faria Caldas.
622. Avão Ramos de Oliveira.
623. Antonio Maria Cruz.
624. Sylvio Flack Sampaio.
625. Pedro Barreto Sobrinho.
626. Antonio Haffeur.
627. Alfredo Vieira.
628. Manoel de Jesus Ramos.
629. Arminda de Paula Marques.
630. Silviano Manoel Ferreira.
631. Severiano Ferreira de Mello.
632. Antonio José Fialho.
633. Aristoteles Athayde de Oliveira.
634. Antonio Teixeira Bessa Filho.
635. Antonio Sabino.
636. Abelardo Valeste Ribeiro.
637. Guilherme Pinto da Silva.
638. Abilio Candido.
639. Manoel Mendes de Jesus.
640. José Leonel Pedrosa.
641. Antonio Gonçalves Maia.
642. José Caetano Filho.
643. Venancio Borges da Silva.
644. Vicente Antonio da Silva.
645. Antonio Gomes da Silva.
646. José Lucio Alves.
647. Antonio Dias da Silva.
648. Raymundo Baptista dos Santos.
649. Paulo Targino da Silva.
650. Affonso Henrique de Albuquerque.
651. Antonio Fernandes Gomes.
652. João Gomes da Silva.
653. Manoel dos Reis Filho.
654. Vicente Alves de Freitas.
655. José Fernandes de Oliveira.
656. Laureano Francisco da Silva.
657. José de Tal.
658. Francisco Gentil da Costa.
659. Claudino Nunes Teixeira.
660. João Marinho Soares.

661. Manoel Oliva do Nascimento.
662. Francisco Sales Salento.
663. Generino Ribeiro de Silva.
664. José Francisco da Silva.
665. Agostinho Nunes de França.
666. Felipe Aschardard.
667. Amadeu do Santos.
668. Octavio Lopes da Costa.
669. Christiano da Fous de Costa.
670. Miguel Anselo Leonil.
671. Arlindo Lopes.
672. Leopoldo Rosa.
673. José de Oliveira Muniz.
674. Pedro Soares de Campos.
675. Ernesto Ferreira de Cunha.
676. Orlando Moura.
677. João dos Santos Oliveira.
678. Joaquim Raymundo da Silva.
679. Jorge Honorio dos Reis.
680. Jacob Francisco Scheencl.
681. Julião Pereira da Costa.
682. Fausto Lopes Ferreira.
683. Duoberto José Ribeiro.
684. João Ferreira Braga.
685. Augusto Alberto Uger.
686. Agenor Franco Ribeiro.
687. João Ferreira Lima.
688. Antonio Mortezano.
689. Pedro Faustino do Rozario.
690. Manoel Coelho.
691. Newton de Medeiros.
692. Ernesto Correa.
693. Moyses do Nascimento Pires.
694. Alvaro Gomes da Silva Gry.
695. Thales Gomes Sampaio.
696. Florianio da Silva.
697. Antonio Rustiane.
698. Antonio Francisco de Andrade.
699. Thiao José da Conceição.
700. Paulin Correa de Silva.
701. Eduardo da Silva Assumpção.
702. Manoel Netto Pinho.
703. Lindolpho Candido Soares.
704. Latri do Teixeira da Silva.
705. Edson de Freitas Almeida.
706. Luiz Vasques Martins.
707. Ricardo Patara.
708. Carlos Fortunato da Silva.
709. Jose Francisco Lopes Junior.
710. José Pereira de Souza.
711. Amadeu Guerra.
712. Edard Raymundo da Silva.
713. Antonio Ricardo Ramalho.
714. Feliciano de Souza Hernani.
715. Benedicto de Souza Pacheco.
716. Nadino da Silva.
717. Antonio Graciano.
718. Manoel Lopes.
719. Alvim José Rodrigues.
720. Augusto Belnail.
721. Florentino da Silva.
722. Aristides dos Santos.
723. Saint Clair Sant'Anna.
724. Francisco de Moraes.
725. Francisco Sebastião Coelho.
726. Evagrio Irenio Lopes.
727. Thomaz Pinto Barbedo Junior.
728. Seraphim Pereira Nunes.
729. José Joaquim Henrique.
730. Seraphim Pinna.
731. Edmundo Pedro dos Santos.
732. Paulo Teixeira.
733. Antonio José dos Santos.
734. Raphael Domingos Corrêa.
735. Adiano Ferreira.
736. Duval Augusto de Carvalho.
737. Guilherme José dos Santos.
738. Manoel Nunes.
739. Hermínio de Araujo.
740. Clberto Alves.
741. Alípio de Amorim Gonçalves.
742. Luiz de Souza França.
743. Antonio Gomes da Silva.
744. Pedro de Maria.
745. Israel Garcia de Britto.
746. Julio Ferreira Villaga.
747. Antonio Galhego.

748. Wenceslau Duque de Fátima.
 749. Oscar Cruz do Nascimento.
 750. Edward Maranhães.
 751. Francisco Statanor.
 752. João é Mariano.
 753. Raphael Ivo Rodrigues.
 754. Euclydes Lima.
 755. Jair Aixaio.
 756. Arthur Sebastião Rodrigues.
 757. Pamphilio Luiz Alarcão.
 758. Anísio Salazar de Souza.
 759. Manoel Cadaio.
 760. Jeonnyo Fernandes.
 761. Fernando Jorge da Silva.
 762. Alfredo João Mariano.
 763. Waldemar Vieira Coelho.
 764. Oscar Ribeiro Alves.
 765. Manoel Alves Lasso Filho.
 766. Nicolau Anselmo da Silva.
 767. José Soares de Andrade.
 768. Ernesto artista de Lima.
 769. Benedicto de Sant'Anna.
 770. Diogenes Teixeira de Mendonça.
 771. Manoel Ferreira da Silva.
 772. Firmino dos Santos Crespo.
 773. Francisco Felix Ferreira.
 774. Antonio Sebastião da Silva.
 775. Antonio Luiz Farias.
 776. Antonio Pedro de Oliveira.
 777. Laurentino Adelino Moreira.
 778. José de Souza Menezes.
 779. Luiz Menezes.
 780. Oswaldino de Oliveira Fernandes.
 781. Felix Pereira da Silva.
 782. Arnaut Soares de Souza.
 783. Alcides Moretizon de Paula.
 784. Antonio Pereira Chaves.
 785. Manoel José de Almeida.
 786. Claudio dos Reis.
 787. Antonio Lins.
 788. Antonio Severiano.
 789. José Emilio.
 790. Manoel de Freitas Bastos.
 791. Venancio Pimenta.
 792. Leadio José da Silva.
 793. Pedro Athayde de Ferreira.
 794. Mario Cassiano de Sphanga.
 795. Homero Bonaio.
 796. Ovidio Francisco de Andrade.
 797. Avelino de Souza Baptista.
 798. Gustavo da Rocha.
 799. Arnaldo Machado Coelho.
 800. Gilberto Augusto Leite.
 801. Milton de Vasconcellos Monteiro.
 802. Flory Augusto Ribeiro.
 803. Henrique Lopes Filho.
 804. Evandro Gomes Figueira.
 805. Renato Coelho Machado.

Classe de 1899

806. Durval de Oliveira Bastos.
 807. Dalma Cesar de Mira da Reis.
 808. Carlos Matheos Machado.
 809. Frederico Sorie.
 810. Francisco Gomes de Paiva.
 811. Theodorico Guimarães Filho.
 812. Venancio Antonio Lucio.
 813. Afonso de Oliveira Freitas.
 814. Ademar Saizel.
 815. Thomaz de Aquino Bernardino.
 816. Oswaldo Rancier.
 817. Carlos de Souza Brasil.
 818. Antonio Cardoso.
 819. Cicero Evangelista dos Santos.
 820. Caillio Augusto de Sa.
 821. Severino Lallian dos Santos.
 822. Manoel José de Souza.
 823. José Ferreira Rego.
 824. Eneclio Paulo de Oliveira.
 825. José Francisco Caetano.
 826. José Joaquim Sampaio.
 827. Marcellino Barroso.
 828. Theodoro Rodrigues da Costa Santos.
 829. Fernandes José Vitor dos Santos.
 830. José Alves dos Santos.
 831. Miguel Ferreira da Costa.
 832. José Valleiro da Silva.

833. João Jorge do Nascimento.
 834. José Feixto.
 835. Manoel José de Souza.
 836. Gilberto Fernandes do Amorim.
 837. João é Aécio da Silva.
 838. Cícero Caetano da Paz.
 839. Manoel e tholio da Costa.
 840. Lidro Francisco da Costa.
 841. Severino e zerra da Silva.
 842. Olívio Mathias do Nascimento.
 843. Salino de Almeida Ramos.
 844. Olegario Vieira do Nascimento.
 845. Antonio José de Lima.
 846. Alcides Rodriue.
 847. Cícero Ferreira da Silva.
 848. João Januario do Nascimento.
 849. Manoel Benevenuto do Nascimento.
 850. Bemiro Jorge de Calasans.
 851. Jayme Nepo nuceno Firmino.
 852. Alcebiades Faria de Castro.
 853. Elsbao Gonçalves.
 854. Aristides Antonio Di-iz.
 855. Carlos Francisco da Silva.
 856. Arnaldo Carigiani.
 857. Francisco Figueira de Ornellas.
 858. Feliscissimo Xerem.
 859. Lindolpho Chripiano.
 860. Antonio Corrêa das.
 861. Nestor Francisco França.
 862. Ozorio Vianna.
 863. Antenor José Vieira.
 864. João Pereira Machado.
 865. Elpidio Antonio de Sant'Anna.
 866. Manoel artista de Almeida.
 867. Manoel de Oliveira Grania.
 868. André Rick Cheque.
 869. Christin Manoel do Nascimento.
 870. Ildefonso da Silva Santos.
 871. Euclydes Alves Moreira.
 872. Marcos Mangia.
 873. Odilio Cid.
 874. Manoel Rosario da Paz.
 875. Lucas Mello.
 876. Arêmio Eleutherio de Freitas.
 877. Waldemar Thadeu.
 878. Daro Paz David.
 879. João Ferreira.
 880. Waldo Jiro Cardoso de Paiva.
 881. Pedro José de Farias.
 882. João Luanio de Oliveira.
 883. Manoel de Jesus Cunha.
 884. Manoel de Souza.
 885. Antonio José Vieira.
 886. Eduardo Magno de Góes.
 887. Manoel Francisco Luz.
 888. Valentim José Alves Filho.
 889. Melchides José da Silva.
 890. Oscar Campesões.
 891. José Bento Barbosa.
 892. João Eudick.
 893. Jesuino Martins de Araújo.
 894. João Alvaro da Costa Araújo.
 895. Nicilau Victorino do Espirito Santo.
 896. Paulino Pereira Reis.
 897. Abela do Rangel da Silva.
 898. José Santiago Martins.
 899. João Vaz dos Santos Junior.
 900. Oswaldo de Oliveira.
 901. Cyrillo Maria de Souza.
 902. Francisco Antonio Esteves.
 903. Antonio Cardoso Labre.
 904. Ponciano Gonçalves da Silva.
 905. Mario Corrêa da Silva.
 906. Florencio Ferreira de Moura.
 907. Augusto Rang Sobrinho.
 908. Pedro R. S. Peres.
 909. Manoel José Gomes.
 910. Waldemar de Souza.
 911. Antonio de Oliveira Filho.
 912. Romeu Garia.
 913. Aristides ezeira.
 914. Luiz Maril da Silva.
 915. Ferdinando Rizzo.
 916. João da Silva Filho.
 917. João Maria.
 918. Roberto Magalhães.
 919. Syndmei Henri Garentiera.

920. Noemio José Continho.
 921. Mario Manoel de Souza.
 922. Aldo Manoel de Souza.
 923. Americo Machado Borges.
 924. Jayme Laverne, elles.
 925. João Alves Pichello.
 926. Augusto Cruz.
 927. Mario Antonio da Silva.
 928. Waidir Carlos de Paiva.
 929. Edman Simões Lopes.
 930. Jorge Morel da Laudeiro Camiel.
 931. Antonio da Costa Braga.
 932. Austelino Senna.
 933. Wademiro Rodrigues da Silva.
 934. Rachael Olsen.
 935. Flavio de Castro Browne.
 936. Orlando de Oliveira.
 937. Ernau Necker.
 938. Adolpho Sebastião de Lima.
 939. Manoel Portes.
 940. Salvador Lopes.
 941. Miguel Leite dos Santos.
 942. Antonio José da Fonseca.
 943. Manoel Cyrano Ferreira.
 944. José Luiz da Silva.
 945. Manoel Machado.
 946. Nilo Loureiro da Silva.
 947. Sebastião Amaral.
 948. Damiano Dias da Silva.
 949. Leopoldo Silva.
 950. Custodio Filho Cardoso.
 951. José Firmiro de Oliveira.
 952. Floriano P. ixoto Freire do Am.
 953. Sebastião Ribeiro Barbosa.
 954. Ataliba Telles da Fonseca.
 955. Arteiro Antonio de Souza.
 956. Claudionor de Souza Barbosa.
 957. Alberto Antonio Podrigues.
 958. João Antonio Lúiz.
 959. Guilherme Pinto de Azevedo.
 960. João Lourenço.
 961. Christiano Meyer.
 962. Jeremias de Moraes.
 963. Ulpiano Cavalcanti Cidade.
 964. Bento da Costa Lopes.
 965. José Soares de Azevedo.
 966. Candido Filho dos Santos.
 967. Figueiro Matheos dos Anjos.
 968. Manoel Antonio dos Santos.
 969. Manoel Ricardo dos Santos.
 970. João Feres Antunes.
 971. Tito Mascarenhas.
 972. Daima Luiz dos Santos.
 973. Christiano Dias.
 974. José Saturnino Alves.
 975. Edmar Pereira de Sant'Anna.
 976. Waldemar Ferreira Duarte.
 977. Ramiro de Souza Paiva.
 978. Francisco Ignaio da Silva.
 979. Sebastião Ramos de Oliveira.
 980. João Xavier da Silva.
 981. Lino de Paula Araújo.
 982. Admar Pereira de Castro.
 983. Estevan Nunes Camaiz.
 984. José dos Santos.
 985. João Saraiva da Moura.
 986. Alcebiades Felicio dos Santos.
 987. Nair Chaves Ramos.
 988. João é Alves Pereira.
 989. Eduard Francisco de Moura.
 990. Francisco Alves Teixeira.
 991. Luiz Damasio.
 992. Pedro e el Raymundo.
 993. José Ferreira de Azevedo.
 994. Mario de Souza.
 995. Miguel Kail Sominho.
 996. Ernesto Del Val e Perez.
 997. Artur Rosa.
 998. João Damasceno de Oliveira.
 999. Sebastião Alves da Silva.
 1000. Leandro de Abreu Teixeira.
 1001. Valmirio Finto de Moraes.
 1002. Felio Antonio da Silva.
 1003. Heitor da Silva Ribeiro.
 1004. Francisco Corrêa Filho.
 1005. Juvenal Medeiros Barros.
 1006. José Antonio de Oliveira.

7. Pedro Candido de Souza.
 8. Valencio Pinto de Moraes.
 9. Pedro Antonio da Silva.
 10. Abraham Pereira de Araujo.
 11. Sylvio Garcia.
 12. Carlos Alberto Philooot
 13. Manoel Teixeira Filho.
 14. Antonio Machado da Rocha.
 15. Gualter Maria Machado.
 16. João Antonio de Sant'Anna.
 17. Miguel Baptista da Costa.
 18. Sebastião José do Nascimento.
 19. João Serenado de Canargo.
 20. Talmiro José Martins.
 21. Francisco Luiz dos Santos.
 22. Marcellino de Castro.
 23. Rodolpho Pinto Mauro.
 24. Olegario de Almeida.
 25. José de Almeida.
 26. Manoel Gomes Villares.
 27. José Antonio Guimarães.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Districto Federal

transferidos para o 1º Regimento de Infantaria — Villa Militar:

Da 54 Batalhão de Caçadores
 1ª categoria:

Classe de 1893

Oswaldo Leon Salles.

Classe de 1894

Arthur H. Freyleben.

Classe de 1895

Carlos Schmidt.

Classe de 1896

Alvaro Schmidt Caldeira.

Classe de 1898

A). Argemiro José de Oliveira.
 Donato Bispo da Silva.

Classe de 1899

Jackson Laet Spezen.
 José Candido da Silva.

Do 52 Batalhão de Caçadores
 1ª categoria:

Classe de 1893

Manoel do Amaral e Silva.

Classe de 1895

Cid Padua.

Florianio Fueno Brandão.

Hugo Schnap.

Domingos Martins Gomes.

Classe de 1898

Antonio Gomes Sereja.

José Ascensão Loureiro.

Do 3 Batalhão de Caçadores (por não ter sido apurado)

1ª categoria:

Classe de 1899

Alvaro Plinio Camargo.

Companhia de Metralhadoras Pesadas
 (por não ter sido apurado)

1ª categoria:

Classe de 1899

Maurilio Fernandes da Costa.

Do 3 Batalhão de Caçadores

1ª categoria:

Classe de 1894

Virgilio Nunes da Cunha.

Classe de 1897

2. Maximo Rangel.

Classe de 1898

3. Plinio Valentim dos Santos.

Classe de 1899

4. Hilderico Cassilhas de Souza.

5. Vicente de Oliveira Menezes.

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Districto Federal

São transferidos para o 1º Regimento de Infantaria:

Classe de 1894

C. V. M.

1. Leopoldo Cunha.

Classe de 1897

C. V. M.

2. Francisco Pereira.

3. Julio Manoel Proveson.

4. Nestor Villas Boas.

5. Nelson da Costa Braga.

6. Armando Ferreira de Miranda.

7. José Baptista de Mello.

8. Jandyr de Paula Costa.

Primeira Região Militar

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS

Districto Federal

Do 49º Batalhão de Caçadores

1ª categoria:

Classe de 1892

1. Manoel Paulo Tavares.

2. João Elias Uchôa.

3. Alvaro Sucupira.

4. Severino Duarte Gonçalves da Rocha.

Classe de 1893

5. João Martins de Souza.

Classe de 1895

6. Julio Pereira.

Classe de 1898

7. Manoel Xavier de Vasconcellos.

São todos transferidos para o 1º Regimento de Infantaria.

Primeira Região Militar

DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVISTAS PELOS CORPOS
DO 52º B/C. SÃO TRANSFERIDOS PARA O 1º R. I.

Primeira categoria:

1. Manoel Joaquim dos Santos.

2. Carmo Cataldo.

3. José Antonio Jacintho.

4. Joaquim Marques dos Santos.

5. Virgilio Miranda.

6. Antonio Ferreira Gonçalves.

7. Antonio Martins Salvado.

8. Francisco Bernarte de Souza.

9. Frederico Martins Pedroso.

10. Estellita Carneiro Lins.

11. João Rodrigues Guarany.

12. Manoel Nunes Adra.

13. Antonio Simões de Macedo.

14. João Thomaz.

15. Antonio Gomes.

16. Miguel Dambrá.

17. Francisco Tobias da Costa.

18. Francisco Gianguadilo.

19. Deusdedith Porphirio Teixeira.

20. Eduardo Pinto de Faria.

21. Alberto Macedo Maia.

22. Felipe Viviano.

23. Edgar Monte.

24. Firmino Garcia.

25. Eduardo de Carvalho.

26. Deocleciano da Costa Barros.

27. Jacques José Portelia.

28. Jeronymo Ricardo Cardoso.

29. Narciso Prado Henrique.

30. José Nunes de Alvarenga.

Classe de 1893

31. Manoel Honório.

32. Benjamin dos Santos Pereira.

33. José Ferreira Chaves.

34. Manoel Rodrigues Gomes.

35. José Ferreira Alfene.

36. Quintino Faria de Andrade.

37. Fernando Campos Lopes.

38. Fernando Dias.

39. José Pereira dos Santos.

40. Honorio Britto.

41. Alfredo José da Cunha.

42. Abel Barbosa Couvêa.

43. João Pereira Callado.

44. Joaquim da Silva Oliveira.

45. Manoel Corêa dos Santos.

46. José Francisco da Silva.

47. Capitão Cyrino de Freitas.

48. Alfredo Barbosa.

49. Manoel Baptista de Souza.

50. Lucas Elias Ribeiro.

51. Urbano Montenegro.

52. José de Azevedo Martins.

53. Antonio Guilherme da Silva.

54. João da Silva Santos.

55. Naveção Eugenio Callan.

56. Belmiro Miguel Pinto.

57. Eduardo de Carvalho.

58. João Antonio Annatto.

59. Mucio Alencar.

60. Hilario da Silva Passos.

61. Umberto Valle.

62. Otto Hartenback.

63. João Baptista de Sousa.

64. Octavio Victorino da Cruz.

65. Fernando da Rocha Pinheiro.

66. Guilherme Rodrigues de Souza.

67. Pedro Frago de Mello.

68. Agenor Corrêa de Sá.

69. Galdino Augusto da Silveira Filho.

70. Renato Barbado Possolo.

71. Ary dos Santos Silva.

72. Francisco Fernandes Torres.

73. Palquino Honem da Silva.

74. Manoel Emilio de Faria.

75. Agenor Pereira da Silva.

76. Gustavo Filteprold C. eiro.

Classe de 1894

77. Jacintho Soares da Cruz.

78. Alvaro da Mello Coutinho.

79. Joas Francisco dos Santos.

80. Edmundo Marques da Silveira.

81. Mario da Conceição e Silva.

82. Antonio Jorge da Silva.

83. Francisco Pinto de Oliveira.

84. Francisco Aniceto das Neves.

85. Francisco Araujo de Albuquerque.

86. Alberto Moura.

87. Jeronymo Farias Pereira.

88. José Ferreira Chaves.

89. José Freire de Magalhães.

90. João Gouvêa.

91. José Mariano Bezerra.

92. Emygdio Constantino.

93. João Ribeiro do Sul.

94. Virgilio Lafuca.

95. Herval Trindade de Athayde.

96. Henrique Baptista da Silva Pereira.

97. Joaquim Rodrigues Monteiro.

98. Ernani Ramos.

99. João Barbosa Jobim.

100. Pedro de Almeida Pereira.

101. João Firmo dos Reis.

102. Manoel Fernandes de Lima Filho.

103. Manoel José Martins.

104. Nicolão Corrêa Medica.

105. Camillo Ferreira da Rocha.

106. Orlando Soares.

107. Luiz Vianna.

108. Pedro Pittalusa.

109. Arindo do Espírito Santo.
110. Waldemar Corrêa Colla.
111. Antenor Corrêa de Sa.
112. Ismael Vieira da Silva.
113. Manoel Ferreira da Silva.
114. Abelardo José do Valle.
115. João Moreira da Silva.
116. Raymundo Orotheu de Menezes.
117. Antonio Ferreira da Cunha.
118. Antonio Gomes.
119. Gaspar Nunes de Oliveira.

Classe de 1895

120. Bruno de Barros Vasconcellos.
121. Honório Marques de Lima.
122. Pedro da Silva.
123. José de Souza Moreira.
124. Francisco Barbosa Riso.
125. Mario Conceição e Silva.
126. Seraphim Oliveira.
127. Julio do Nascimento.
128. Honório Marques de Lima.
129. Getúlio Pinheiro.
130. Manoel Pinheiro de Mendonça.
131. Carlindo Pimentel Coelho.
132. Jeronymo Almoim Menezes.
133. Mario Gomes.
134. Thomaz Francisco de Almeida.
135. José Joaquim de Oliveira Junior.
136. Edmundo Luiz Barbosa.
137. Paulo de Sá Vianna.
138. Octavio Gonzaga Barifouse.
139. Alfredo Barbosa dos Santos.
140. José Bastos Junior.
141. Orestes Benevenuto Indell.
142. João Pereira dos Santos.
143. Isaias Farias.
144. Mario Luiz dos Santos.
145. Antonio Emygdio.
146. Fausto Lones de Magalhães.
147. Izaltino Gomes de Assis.
148. Celino Gonçalves Dias.
149. Afonso Lorena.
150. Julio Pacheco.
151. Alberio de Lucas.
152. Waldemar Cardoso Martins.
153. Arnaldo Lavociro Torres.
154. Heitor da Silveira Carneiro.
155. Oscar Rodrigues Ceral.
156. Mario Fernandez da Silveira.
157. Isaac da Silva Braz.
158. Manoel Pereira da Silva Segundo.
159. Carlos Borges Monteiro.
160. Manoel Alves de Freitas.
161. Nestor Gabriel de Oliveira.
162. Bibiano João Rodrigues.
163. João de Barros Lessa.
164. Abilio Zacharias da Silva.
165. Ney de Almeida Fortuna.
166. Astorio Luiz Cataldo.
167. Julio Esteves.
168. João Simões Dias Pereira.
169. Horacio de Figueiredo.
170. Samuel da Rocha Galvão.
171. José Lucio de Menezes.
172. Manoel Monte Arruda.
173. Ottore Silvan.
174. Luiz Pereira dos Santos.
175. Athayde Innocencio dos Reis.
176. José Maria da Paixão.
177. Jorge Theodoro Ferreira.
178. Virgilio de Lacerda Braga.
179. Antonio Baptista Filho.
180. Henrique Ferreira.

Classe de 1896

181. Heitor Corrêa de Oliveira.
182. Alberto Antonio Jorge.
183. Manoel de Lima.
184. Satyro Martins Alves Bezerra.
185. Americo Bittencourt da Silveira.
186. Silvino Gregorio da Cruz.
187. Balbino Felisberto de Lima.
188. João Francisco da Costa.
189. Anyzio Marques da Silva.
190. Antonio Thomaz Garcia.
191. Armando Luiz de Souza.

192. Manoel Guilherme da Cunha.
193. Alceu de Carvalho.
194. Antonio da Rocha Paranhos.
195. Brasil Alves Filho.
196. Manoel Coêlho da Fontoura.
197. Ernesto da Conceição.
198. Roberto Lima Rocha.
199. José Alves de Oliveira.
200. Adhemar Pimenta.
201. Haiberto Baptista Gonçalves.
202. Antonio Gonçalves de Souza.
203. Homero Barbosa.
204. Roberto Barbosa da Silva.
205. Paulo Baptista da Silva Pereira.
206. Octacilio Torres da Cunha.
207. Joaquim da Silva Camillo.
208. Egberto da Silva Cabral.
209. Nicanor Galdino de Jesus.
210. Manoel Maria de Paula Ramos.
211. Fernando Barbedo Possolo.
212. Osvaldo Baptista de Figueiredo.
213. Nelson de Magalhães Feitosa.
214. Alcides Rodrigues de Carvalho.
215. Deogenes Garcia Bastos.
216. Percival de Oliveira.
217. Natilio Santhiago.
218. João Galiano.
219. Honorato de Mendonça.
220. Antonio Gomes Guimarães.
221. Hugo Pedro da Cunha.
222. Densdedith Sá de Oliveira.
223. Ademar Gonçalves de Aguiar Pereira.
224. Waldemar Bandeira de Oliveira.
225. Penrique Torres de Faria.
226. Octavio Furquin.
227. Nelson Nunes de Souza Guimarães.
228. Octacilio Corrêa Leal.
229. Nilo Antunes de Figueiredo.
230. Augusto Pinto da Costa Junior.
231. Francisco Beriluck da Silva.
232. Eugenio Guimarães.
233. Claudio de Mello Chumbinho.
234. Evastiso Getany.
235. David Coelho de Souza.
236. Antonio dos Anjos.
237. Alcides Alves Martins.
238. Orestes Rodrigues.
239. João Montizano.
240. Alberto da Costa Braga.
241. Reynaldo Cintra.
242. Aleazar Cesar.
243. Antonio Sampaio Alves.
244. Praxasio Bento Porto.
245. Carlos Bastos Lopes.
246. Nelson Seabra de Almeida.
247. Brailio Maíno Pereira.
248. Deçio Guadagny.
249. Hermino Joaquim de Oliveira.
250. Antonio Lopes Barbosa.
251. Mario Fernandes Figueira.
252. Galdino dos Santos Vieira.
253. Joaquim Prata Sobrinho.
254. Mariano da Graça Braga.
255. José Lopes.
256. Carlos Alberto da Fonseca Netto.
257. João Muniz Pereira.
258. Isidoro Joaquim Lago.
259. Antonio Joaquim Jorge.
260. João Furiani.
261. Daniel Gonçalves Rodrigues.
262. José Hilario de Almeida.
263. Vespasiano Antonio Fiuza.
264. Luiz Bessi.
265. Lauro Nunes.
266. Manoel Paulo Rocha.
267. Armino Pinho.
268. Mario Pires Corrêa.
269. Amany Albuquerque de Sá.
270. Antonio Teixeira.
271. Antonio Joaquim Ferreira.
272. Joaquim Gomes.
273. Joaquim Braga.
274. Octavio Azenor Fernandes.
275. Benedicto Miranda.
276. José da Silva.
277. Ary Honem Pereira.
278. Claudionor Ayres Pinto.

279. Edgard Porfírio Botelho.
280. Augusto de Assis Fozza.
281. Rubens Portocarrero Langsdorf.
282. João Maiarou.
283. Godofredo de Moraes.
284. Ignacio Guimarães.
285. Raphael Henrique Bastos.
287. Augusto de Queiroz Macedo.
288. Agis Rosa da Cunha.
289. Antonio Gonçalves Guimarães.
290. José Romeiro do Valle.
291. David Coelho de Souza.

Classe de 1897

292. Admar Rocha.
293. Antonio Peres de Carvalho.
294. Americo Pereira Santiago.
295. Antonio Ribeiro de Campos.
296. Nilo Antonio Nery.
297. João Gomes de Almeida.
298. Alberto Felloudi.
299. Francisco de Castro Pinho.
300. Fernando Gomes.
301. Bernardo Vasques Diniz.
302. Alfredo Pereira Telles.
303. Adalberto Pinheiro da Rocha.
304. Orlando Gomes Calaza.
305. Rubens Maximiliano de Figueiredo.
306. Affonso Gomes da Silveira.
307. Guirany Rodrigues de Freitas.
308. Cyro Paes Leme.
309. Virgilio Gomes Netto.
310. João Bezerra de Mello.
311. Claudino Maciel.
312. Miguel de Oliveira Neves.
313. Francisco Miguel.
314. Rubens Medeiros Ribeiro.
315. Orlando Rodrigues.
316. Jayme Marques Carneiro.
317. Armando Fernandes de Oliveira.
318. Alvaro de Oliveira.
319. José Silveira Marques.
320. Carlindo de Freitas Carvalho.
321. Carlos Bruno da Luz.
322. Renato de Carvalho Araujo.
323. Carlos de Barros Carvalho.
324. Anselmo da Costa Moreira.
325. João Antonio Pires Filho.
326. José Gonçalves de Moraes.
327. João G. migos Fita.
328. João Christommo.
329. José Carreira Pacheco.
330. Thomaz Massoni.
331. Raphael José Martins Pereira.
332. Maximino Pedro da Silva Leite.
333. Agenor dos Santos Pereira.
334. Antonio Garcia Bento.
335. Ernesto Velasco.
336. T. rutiliano Soares.
337. Adamastor Marinho da Cruz.
338. Antonio Motta Junior.
339. Eduardo Pereira Guimarães.
340. Gastão Izidoro Ferreira.
341. Candido Alves Lopes.
342. Antonio Walderana.
343. Marat de Faria Pereira.
344. Augusto Pereira Costa.
345. Quintino de Araujo Novaes.
346. Jayr Barboza.
347. Antonio Pereira de Araujo.
348. Arthur Costa e Silva.
349. João Carramanchos.
350. Victor Sagutelli.
351. Annibal dos Santos.
352. Frederic Bretero dos Reis Nunes.
353. Leandro Miguel dos Santos.
354. Paulo Julio de Miranda.
355. Sylvio Francisco de Paiva.
356. Domingos Ferreira.
357. Severino Damasceno dos Santos.
358. Benjamin Borges de Aguiar.
359. Avclino Fernandes.
360. Jacintho Simões de Albuquerque.
361. Estevão Francisco de Azevedo.
362. Fausto de Souza Queiroz.
363. Amado Coriber da Rocha.
364. José Ferreira de Oliveira.

Panhael Nunes.
Milton Marcos de Mello.
Lair Bastos.
Oswaldo Pinheiro.
Miguel Gomes.
Ad. Lino dos Santos.
Sebastião Ferreira.
Antonio Evangelista do Amaral.
Cecilio Candido Rica do.
Edilio Antunes Guimarães.
João Deocleciano Seixas.
Casemiro Emilo da Silva.
Pedro Ferreira Baptista.
Paulo Francisco de Araujo.
Joaquim Lourenço Penha.
Nicanor e Cira Chas.
Lino Teixeira de Andrade.
Alberto Gentil.

José Licca.
Antonio Camillo Soares.
José Palmeire.
Edgard Ferreira.
Ranulpho Gonçalves Maia.
Victor Theodoro de Castro.
João Baptista de Carvalho.
Euclides Barboza.
João Antonio Lopes.
Antonio José Amaro de Oliveira.
Olav de Siqueira Porto.
Anísio Lopes.
Octavio Torterolli.
José Ferreira Leite.
Euzébio Fernandes de Noronha.
Turibio de Castro.
Antonio Polycarpo da Silva.
João Ignacio dos Santos.
Arthur Paul de Souza Filho.
Tibirica Botto Guimarães.
Aryvaldo Coelho Machado.

Cla-se 1.º 1898

Antonio Perc. a Ramiro.
Severino Raggio Caval ante.
Amando Martins da Silva.
Antonio Baptista de Souza.
Antonio Marques dos Santos Junior.
Euclides da Cruz.
Paulo Bueno Samraio.
Paulo das Chagas Lima.
Ataíde Canaã.
Afonso Mendes de Almeida.
João Roberto Vieira de Mello.
Manoel Parbo a de Castro.
Manoel Marques Carneiro.
Moacyr de Niemeve.
Joaquim Dias de Paiva.
Noel Eversson Mavrink.
Livino Costa da Cunha Lima.
Acchilles A tu o.
Arrentino de Mello Chambino.
Mario da Silva.
Agnibal Antran.
Manoel Carreira Conde.
José Mariano Pereira.
Alvaro Mendes.
Eusebio Ferreira Guerra.
Manoel Luiz Pereira.
Aenor Nery da Costa.
Otavio Macedo Pimentel.
Alberto Bastos Gonçalves.
Sebastião de Carvalho Vasques.
José Mendes Soares.
Juvenio Corêa de Vasconcellos.
Alvaro dos Santos.
Francisco Fabio Sauvem.
Tancredo Werneck da Silva.
João Gostin Netto.
Joaquim Rodrigues Neves.
Feliciano Soares.
Antonio Cardoso.
Manoel Pereira de Souza.
Othon de Carvalho Veneza.
Josias do Rêgo Barros.
Raul de Castro Nascimento.
Sylvio da Costa Almeida.
Lindolpho Iriberto Serra.
Adolpho de Freitas Madeira.

472. Anselmo Rodrigues Baptista.
473. Pomalido de Mattoso Carvalho.
474. Oreste Costa.
475. João Campos.
476. Mario Tavares.
477. João Guimarães.
478. Ernesto Augusto de Mattos Filho.
479. Miguel Peixoto.
480. Severino Pedro de Lemos.
481. Edgard de Siqueira.
482. Celso da Silva Salles.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraço com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, esculpido, pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiço do projecto e a declaraço do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaço dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descriçoes deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do jul-

gamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos preços, postos á disposiço dos seu autores.

Decorridos os 39 dias, cessará toda a responsabilidade de extraviu dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideraço as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto o pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiço será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideraço, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado, por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 251 da rua S. Januario, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 3 Delegacia de Saude, sita a avenida, Pedro II n. 158, afim de tomar conhecimento do termo de intimaço n. 1.216 expedida para o citado predio, e, vencido este prazo, será o responsavel dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de agosto de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Assistência a Aliados do Distrito Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistência a Aliados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscrição para o concurso a quatro lugares de — assistente clinico da mencionada Assistência.

Podão concorrer os médicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do país que estejam no gozo dos direitos civis e políticos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escrita, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 às 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. João Mattos, chefe da Secretaria.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO ESCRITURARIO

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir de hoje e durante o prazo de 30 dias, acha-se aberta nesta secretaria a inscrição no concurso que se vai proceder para o provimento de logares de 3º escriptuario deste Tribunal.

A inscrição só serão admittidos os quartos escripturarios do Tribunal que satisfizerem as condições dos arts. 4º e 10 do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, isto é, que exhibirem certidão completa das notas que tiverem no conto das repartições rem que servirem e tenham servido e attestado de sua actuação para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição, bem assim contarem mais de um anno de effectivo exercicio a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não.

Os candidatos poderão tambem juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á nação, afim de ser isto levado em conta na classificação, quando pelo resultado dos exames e depois do confronto dos documentos exigidos pelo art. 4º, ainda ficarem em igualdade de condições com outros candidatos.

Na forma do art. 13 do mesmo decreto o concurso versará sobre escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica, noções de economia politica e de finanças, legislação de Fazenda e pratica de repartição.

Os quartos escripturarios nas condições legais de inscrição que deixarem de comparecer, sem motivo justificado, ao concurso, bem como os que forem inhabilitados em dois concursos de segunda entrada ou nelles não se puderem inscrever por lhes ser desfavoravel o attestado que tiverem apresentado na forma do art. 4º citado, serão exonerados.

A inscrição será encerrada ás 14 horas do dia 11 do mez de agosto proximo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 13 de julho de 1922. — J. B. Randolpho Paiva Junior, director.

Inspectoria de Seguros

Tendo sido cassada, por decreto numero 15.496, de 24 de maio deste anno, a autorização para funcionar no Brasil á Companhia La Real Otorgada (Det Konjelie Oktrojeret So — Assurance Kompagnie) sociedade anonima com sede em Copenhague, Dinamarca, autorizada a funcionar em seguros terrestres e maritimos por decreto n. 14.582, de 30 de dezembro de 1920, e tendo a mesma companhia requerido o levantamento do deposito de 200.000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, de ordem do Sr. inspector de Seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados, que quacsquer reclamações tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. — Sergio Barreto, secretario. (3.958)

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convidam-se as firmas abaixo a vir pagar as multas, que lhes foram impostas no prazo de 48 horas, sob pena de cobrança executiva:

- Germano Brethcher, livro 9, fls. 113, 1918
- Oliveira Rocha, livro 9, fls. 137, 1918.
- Stinner Brand, livro 9, fls. 1, 1919.
- Grinaldi Molinari, livro 8, fls. 204, 1919.
- J. Parker Read, livro 5, fls. 107, 1921
- Leite Ribeiro Murillo, livro 8, fls. 113, 1920.
- Kennard & Comp., livro 8, fls. 61, 1921.
- John Blomfield, livro 9, fls. 208, 1920.
- J. Pessoa Ozeirox, livro 9, fls. 219, 1920.
- Araujo Freitas & Comp., livro 1, fls. 191, 1921.
- Clayton Alsburch & Comp., livro 1, fls. 125, 1921.
- Brasil Trading & Comp., livro 1, fls. 113, 1921.
- Ercenio Lifki, livro 2, fls. 280, 1921.
- A. Marques, livro 4, fls. 253, 1921.
- Luiz Magno & Comp., livro 5, fls. 76, 1921.
- Domingos Joaquim Silva & Comp., livro 5, fls. 175, 1921.
- Gomes Brandão Mascarenhas, livro 5, fls. 157, 1921.

Primeira secção, 3 de agosto de 1922. — Augusto Drummond, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção intimam-se o Sr. Mario de Castro do termo de peremção lavrado nesta alfandega, em 29 do mez proximo passado e convida-se o mesmo responsavel a recolher a importância da multa que lhe foi imposta.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — C. Lino, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessados de duas malas, contendo novellos de retroz, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór desta Alfandega,

Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo guarda da policia aduanera, Octavio Rodrigues Tioco, vigia Celestino Aristides Costa e patrão de laica José Aureliano, quando em serviço de fiscalização de passageiros a bordo do vapor allemão *Rio de Janeiro*, entrado recentemente, occultas no camarote do contra-mestre de bordo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus direitos no processo sobre tal occurrencia instaurado nesta Alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — O 2º escriptuario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 119 — Losango Antraco — 362: Duas caixas sem numero (charas electricas), consignadas á ordem; Losango D-tih: Uma caixa n. 31 (não consta do manifesto); MACAM: Uma caixa n. 11 (colendas e reclames), consignada a Wilita Martins & Comp.; vindas de Nova York, no vapor americano «Ossireck», em 24 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 120 — C D — 1: Quatro caixas ns. 35.413 a 35.415 e 35.338 e tres caixas s/ns. (ao todo sete volumes que não constam do manifesto) vindas pelo vapor nacional «Gjave», procedente de Ancona, entrado em 24 de janeiro de 1921.

Manifesto n. 279 — Quadrilongo A G B: Uma caixa n. 6 028 (impressos), consignada á ordem; F O: Cinco harricas ns. 1 a 5 (cayão ve etal) consignadas a Erchemberg & Comp.; P C: Tres caixas ns. 37 a 39 (mercaderias), consignadas a Andréa Pcelos; vindas de Genova, no vapor italiano «Ansaldo S. Georrio IV», em 4 de março de 1921.

Manifesto n. 342 — Rodivo d'Oliveira: Sete harricas s/ns. (accessorios para machinas), consignadas a Rodrigo de Oliveira; A V — Losango U J — F C: Das caixas ns. 924 e 925 (fibras vulcan), consignadas á ordem; I — Bahia — C: Uma caixa n. 1 (não consta do manifesto); G S C: Uma caixa n. 9 041 (sabão), consignada á ordem; vindas de Nova York no vapor americano «Shannock», em 19 de março de 1921.

Manifesto n. 661 — Q a trilongo — Kosmos: Tres caixas ns. 878/5, 878/6, e 1 079 (pótes de pedra e bombas para capsulas), consignadas á ordem; Sem marca: Uma caixa s. n. (não consta do manifesto); vindas pelo vapor norueguez «Laura Skotland», procedente de Hamburgo, entrado em 17 de junho de 1921.

Manifesto n. 694 — Losango SSMC: Uma caixa n. 81.557; Sem marca: Uma caixa sem numero; Losango X: Um amarrado de caixas n. 9 (não constam do manifesto), vindas pelo vapor «Ossireck», procedente de Rosario de Santa Fé, entrado em 23 de junho de 1921.

Manifesto n. 756 — F. A. Lohnez: Tres
caixas ns. 506, 829 e 1.019 e um pacote
n. 13.555 (accessorios para automovel),
assinados a F. A. Lohnez; Losango
CR: Uma caixa sem numero (impressos
na reclamação), consignada a R.C. Brown,
das de Nova York no vapor inglez
Janspean, em 1 de julho de 1921.

Manifesto n. 87 — Gt. K. uma caixa n. 73;
CC: Tres caixas ns. 10, 11, 13 e 17 (não
visam do manifesto), vindas pelo vapor
leão Altmann, procedente de Hamburgo,
atracado em 8 de agosto de 1921.

Afandega do Rio de Janeiro, 3 de julho
de 1922. — O escripturario, J. Lopes da F. e
Cruz.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz
publico, para conhecimento dos interessa-
dos, que foram descarregados para esta re-
artição os volumes abaixo mencionados
com sinais de avarias e de falta, devendo
os donos ou consignatarios apresentarem-
se no prazo de 15 dias para providenciar a
reparação:

Vapor *Altube Mendt*, atracado em 11 de
julho de 1922:

Armazem n. 2—AAC: 5 caixas, vasando.
DPC: 2 ditas ns. 3970, avariadas.
HAAS: Irônãos: 4 ditas, vasando.
LKPDP: 2 ditas ns. 1/2, avariadas.
13—12 barris, vasando.
FHC—58: 1 caixa n. 2.697/1, repregada.
16—6 barris, vasando.
27—5 ditas, idem.
Ratinho: 4 caixas, idem.
VVV: 7 ditas, idem.

Vapor *Highland Pride*, atracado em 20 de
julho de 1922:

Armazem n. 5—ARC: 1 caixa n. 156, re-
pregada e avariada.
LFC—3MC: 3 barricas com diversos nu-
meros, repregadas e avariadas.
Zarcellos: 1 caixa n. 455, idem, idem.
HC—Brasil: 1 dita n. 2.900, repregada.
CM: 1 barrica n. 58, avariada.
CPC: 1 caixa n. 7, repregada.
Fontes—HCH: 10 peças de louça, sem
numero, avariada.
DOT—NN: 2 caixas ns. 1/2, idem.
Fontes—HCH: 18 peças de louça, sem
numero, idem.
FMC—HCH: 12 ditas sem numero, idem.
Gravado: 1 caixa n. 6.40, repregada e
variada.
JM—4CH: 33 p. de louça sem numero,
variadas.
Maram: 3 barris ns. 543/4 e 117, idem.
HSA—CH: 20 p. de louça sem numero,
idem.

MA—HCH: 3 ditas idem idem.
017: 1 caixa n. 9.272, repregada.

Sem marca: 1 p. de louça sem numero,
repregada.

Vapor *Cuyabá*, atracado em 18 de junho
de 1922:

Armazem n. 6—CCB: 1 caixa n. 9.415,
repregada.

Idem: 5 ditas diversos numeros, avari-
adas.

Idem: 2 engradados idem, idem.

LC—TC: 1 caixa n. 4, repregada e avari-
ada.

Vapor *Caucaster*, atracado em 17 de junho
de 1922:

Armazem n. 7—DB: 2 caixas ns. 28 e 1,
repregadas e avariadas.

EZ: 2 ditas ns. 19 e 29, avariadas.

IF: 1 encapado n. 142, roto e avariado.

LV: 1 caixa n. 57.625, repregada e avari-
ada.

SO: 1 dita n. 43, idem idem.
SVG: 1 dita n. 2.335, idem idem.

Adon Commuale — D'Anvers: 1 dita
n. 21, idem idem.

OFC: 2 ditas ns. 14.34—14.399, idem
idem.

F. TEIS Causin — FRS EUPEN: 1 dita
n. 14 idem idem.

PZ: 1 dita n. 707, idem idem.

Ec omense Centrifuge — M. Hlotte-Bensi-
court: 2 ditas ns. 9, 12, idem idem.

Etils Causin Frs Eupen: 1 dita n. 6, idem
idem.

IF: 1 encapado n. 171, idem idem.

OEF&C—IC: 1 caixa n. 7, idem idem.

SFA: 1 dita n. 2, idem idem.

Vapor *Gelria*, atracado em 19 de junho de
1922:

Armazem n. 8—CM ISP: 6 barricas sem
numero, quebrados e com faltas.

Vapor *Waalvik*, atracado em 19 de julho
de 1922:

Arma em n. 1—H A Malerme: 1 enca-
pado sem numero, roto.

JB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Oscar Taves & C.: 1 engradado sem nu-
mero, avariado.

Idem: 1 dito idem, idem.

R. Gorcevies: 1 engradado, idem idem.

JB: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

RFC: 1 dita n. 1, repregada.

MRMC—RJ: 7 saccos sem numero, ro-
tos.

Vapor *Hameln*, atracado em 18 de julho
de 1922:

Armazem n. 15—Phonic: 1 caixa avari-
ada.

SM: 1 dita, idem.

SS: 1 dita n. 2.272; repregada e avari-
ada.

VIF: 1 dita n. 2.670, idem idem.

WR&C: 1 dita n. 8.285-49.715/1, idem
idem.

HSC: 7 ditas numeros diversos, idem
idem.

H&S: 1 dita n. 1.830, idem idem.

HW&C: 1 dita n. 1.15, idem idem.

HL: 2 ditas numeros diversos, idem idem.

HS&C: 1 dita n. 1.278, idem idem.

H&C: 1 dita n. 4.940, idem idem.

IFC: 1 dita n. 6.073, idem idem.

L—C: 2 ditas ns. 63.423 e 63.479,
idem idem.

LHF&C: 1 dita n. 220, idem idem.

M&C: 1 dita n. 44.21, idem.

N—C: 1 dita n. 192, idem idem.

MA: 1 dita n. 2.80, idem idem.

NW: 1 dita n. 5.371, idem idem.

AEJ: 2 ditas ns. 16 e 159, idem idem.

A de F: 3 caixas diversos numeros, repre-
gadas e avariadas.

A G M I—F: 1 dita n. 45, idem, idem.

Baptista: 1 dita n. 3.680, idem idem.

Borum: 1 dita n. 1.162, idem idem.

Borum: 3 ditas diversos numeros, idem,
idem.

Borum: 2 amarrados, idem, numeros di-
versos, idem, idem.

B & C: 2 caixas, numeros diversos, idem,
idem.

m—c—H: 2 ditas, diversos numeros, idem
idem.

Carolus: 1 dita n. 1.735, idem idem.

D & M: 1 dita n. 158, idem idem.

DB: 1 dita n. 3.660, idem idem.

E C J.: 5 ditas diversos numeros, idem,
idem.

E B & F: 2 ditas diversos numeros, idem,
idem.

F S & C: 1 dita n. 1.255, idem idem.

F B & C: 1 barrica ns. 393-186, idem,
idem.

F B & C: 2 caixas s/n, idem idem.

Vapor americano «Western World», atra-
cado em 24 de julho de 1922:

Armazem n. 16—G: 1 caixa n. 1, repre-
gada e avariada.

MB—A 8/1 1 dita n. 1, idem, idem.

I Rio—B: 2 ditas diversos numeros,
idem, idem.

REV: 1 dita n. 3, idem, idem.

L—c—Kl 6 398—H—J: 1 dita n. 29, idem,
Studebaker: 1 dita n. F 24 68, avariada.

Vapor «Quichen», atracado em 19 de julho
de 1922.

Armazem n. 17—Casa Garibaldi: 25 cal-
za s/n avariadas.

Casa Claudio: 6 ditas s/n, idem.

MPP: 2 ditas ns. 501 e 502, idem.

3 172 25 ditas s/n, idem.

R C—1.726: 35 ditas s/n, idem.

SETC: 1 peira s/n, quebrada.

RG—La: 1 caixa n. 18, repregada.

R—5: 4 ditas sem numero, idem.

R. C. C: 2 ditas ns. 351/5, avariadas.

SKC: 2 ditas ns. 1.441 e 1.437, repre-
gadas.

SLC: 1 barrica n. 202, idem.

SC: 1 caixa n. 735, idem.

SS—121: 1 dita n. 31.952, idem.

S&C—736: 1 dita n. 1, repregada e avari-
ada.

S—P: 2 ditas ns. 36 e 33, repregada.

T 3 R: 1 encapado sem numero, roto.

V—V—V—V: 1 barrica idem, repregada e
avariada.

W. Ranbek: 3 caixas ns. 1/3, repregadas.

Escola Polytechnica: 1 dita n. 7.187,
idem.

FMC: 1 barrica n. 811, repregada e avari-
ada.

Idem: 2 caixas ns. 1.247/8, avariadas.

LV: 5 ditas diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, repregadas e avari-
adas.

LBC: 1 dita n. 587, repregada.

LJC: 1 encapado sem numero, roto.

M: 1 caixa n. 2.620, repregada.

MBC: 3 ditas diversos numeros, idem.

Noe: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.899, avariada.

RHC: 8 ditas diversos numeros, reprega-
das e avariadas.

Idem: 1 dita n. 415, com diferença em
peso.

A. G. M. J.: 3 ditas diversos numeros.

AOT—AL: 2 ditas ns. 2/3, avariadas.

BSC: 2 ditas ns. 6.50 e 6.40, idem.

Bragança: 1 dita n. 344, repregada.

CTC—: 1 encapado sem numero, roto.

CTC—: 4 saccos sem numeros, rotos.

CHC: 1 caixa n. 337, repregada.

FPF: 7 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 4.285, repregada e avari-
ada.

EM: 1 dita n. 68, idem.

Fv: 1 dita n. 541, idem.

EAG: 4 ditas diversos numeros, idem.

EFC: 1 barrica n. 39, idem.

Esc. Polytechnica: 4 caixas diversos
numeros, idem.

Vapor *Tomás de Savala*, atracado em 18
julho de 1922:

Armazem n. 18—VAC: 12 caixas diversos
numeros, repregadas e avariadas.

AL: 2 ditas ns. 3 e 11, avariadas.

G: 2 malas ns. 1 e 4, repregadas e avari-
adas.

LS: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor *Kromprinsessen Margarete*, atracado
em julho de 1922:

Armazem externo A—Moli: 10 saccos
canos: 2 saccos rotos, com falta.

Vapor in lez *Highland Prior*, atracado em
julho de 1922:

Armazem externo A—ACC: 2 caixas, re-
pregadas e avariadas.

1: 2 ditas, idem.

56: 14 ditas, idem.

100: ditas, idem.

737: 4 ditas, idem.

98: 16 ditas, idem.

Sem numero: 1 dita, idem.

Vapor *Quichen*, atracado em julho de 1922.
 Armazen externo A—CTC: 7 caixas, repregadas.
 C—A: 9 ditos, idem.
 Cevado: 17 quintos, vasando.
 CTC: 8 ditos, idem.
 C—A: 10 ditos, idem.
 M. C.: 3 quintos, vasando.
 MFC: 4 ditos, idem.
 I C: 7 ditos, idem.
 Lucat: 1 dito, vazio.
 Fátia: 11 ditos, vasando.
 FUC: 10 ditos, idem.

Vapor *Leigmon*, atracado em julho de 1922.

Armazen externo C—EF: 3 saccos rotos.

Idem: 2 ditos, idem.
 E: 2: 1 dito, idem.
 CSC: 1 caixa, repregada.
 94: 1 dita idem.

Vapor *Tonuzo di Suvoia*, atracado em julho de 1922.

Armazen externo C—CIMCE: 6 caixas repregadas.

CTC: 3 ditos, idem.
 CMC: 3 ditos, idem.
 DDC: 2 ditos, idem.
 GM: 1 dita, idem.
 ACI: 10 bordalezas, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do Inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram deparar e ados para esta repartição os volumes abaixo mencionados e em sinais de avarias e de falta, deve do seus donos ou consignatarios aresse tar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a resenho.

Vapor *Altube Mendi*, atracado em 11 de julho de 1922:

Armazen n. 2—PAC—434: 2 bobinas, avariadas.

TINOCO: 45 barricas, idem.
 MS: 28 engradados, avariados.
 AC: 2 barricas ns. 1/2, repregadas e avariadas.

APC: 16 engradados, repregados e avariados.

C: 52 barricas, repregadas e avariadas.

CFGE—KO: 22 botijões encapados, vasando.

CDM: 49 bobinas, avariadas.

MCF—9: 13 barricas, idem.

CTLS: 21 fardos, avariados.

CFM: 31 engradados, idem.

CCFH: 20 barricas, avariadas.

ET—LJF: 48 caixas, idem.

HV—89: 4 fardos diversos numeros, com falta.

Idem—88: 1 dito n. 5, idem.

HC: 17 barricas, avariadas.

JM: 1 dita n. 7-9, repregada e avariada.

Jacitho: 11 ditos, avariadas.

15—FHC—2.715: 2 barricas ns. 32 e 49, repregadas e avariadas.

MCIN: 2 caixas ns. 1.448/9, idem idem.

N: 2 barricas: ns. 1.040 e 1.026, avariadas.

Armazen n. 2—NC: 8 fardos sem numero, avariados.

E—3.223: 49 ditos idem, idem.

Vapor *inglez Highland Pride*, atracado em 22 de julho de 1922:

Armazen n. 5—JAE: 6 saccos com diversos numeros, rotos.

LC&C: 4 encapados com diversos numeros, idem.

M—E 2.059: 1 caixa n. 1, repregada.

MAW—JCP: dita n. 1, idem.

MA: 10 peças de louça sem numero, avariadas.

MS—NCH: 3 ditos idem, idem.

017: 1 caixa n. 9.273, repregada e avariada.

A—P—C: 1 encapado n. 50, roto.

Sem marca: 10 peças de louça sem numero, avariadas.

PO—S: 1 dita idem, repregada.

A Ltd.: 1 dita n. 85, idem.

APC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Club de Regatas do Flamengo: 2 ditos ns 2 e 3, avariadas.

Club de Regatas Guanabara: 1 dita n. 2, idem.

Club de Regatas Botafogo: 1 dita n. 3, idem.

Caca Pratt: 1 dita n. 11, idem.

CMC—UCU: 25 peças de louça sem numero, avariadas.

Cleveland: 1 sacco n. 20, roto.

Fontes: 34 peças de louça sem numero, avariadas.

Gravado: 2 caixas ns. 6.470/1, repregadas e avariadas.

G: 1 encapado n. 2.025, roto.

H&C: 1 caixa n. 17, repregada e avariada.

HO: 11 saccos com diversos numeros, rotos.

Idem: 1 caixa n. 387, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 11 e 12, repregadas e avariadas.

O: 1 dita n. 1, repregada.

IM: 8 peças de louça sem numero, avariadas.

Vapor *Pacific*, atracado em 17 de julho de 1922:

Armazen n. 6—CRC: 1 caixa n. 2, repregada.

ON&C: 1 dita sem numero, idem.

HO: 1 dita, idem idem.

Fotofors—Exposição Nacional: 1 encapado, idem, roto.

Vapor *Cuyabá*, atracado em 15 de julho de 1922:

Armazen n. 6—CCR: 1 caixa n. 8.136, idem: 1 peça de ferro n. 8.143/8.145, idem.

CT&C: 1 barrica sem numero, repregada.

IFM: 1 dita idem, idem.

A—17.41; 5^a amarados de junção idem, avariados.

Sem marca: 1 barrica idem, repregada.

CI&C: 1 caixa n. 4, idem.

Vapor *Caucasier*, atracado em 17 de julho de 1922:

Armazen n. 7—CFM: 1 engradado numero 87 repregado e avariado.

Clandino: 2 caixas sem numero, idem, idem.

Compagnie Générale des Conduite d'Aux Liê: 4 ditos com diversos numeros, idem, idem.

DC: 1 dita n. 17, avariada.

DM: 3 engradados ns. 119, 26 e 89, repregados e avariados.

Establissemnts Cousins Frères Eupin: 4 ditos com diversos numeros, idem idem.

Exposição Brasileira: 1 dita n. 24, idem, idem.

FM—Exposição Brasileira: 2 ditos ns. 30 e 31, idem.

HM—37: 1 dita n. 12, idem, idem.

ICM: 1 dita sem numero, idem, idem.

Ribeiro de Souza: 1 dita n. 245, idem, idem.

RUAV: 2 ditos ns. 13 e 21, idem, idem.

Société Anonyme Mines Ouderics de Zinc: 1 dita n. 17, idem, idem.

Exposição Brasileira: 1 dita n. 28, idem, idem.

Vapor *Gutchen*, atracado em 17 de julho de 1922:

Armazen n. 8—SEI—3.18: 1^a barrica sem numero, quibadas e com falta.

Vapor *Fernao Velloso*, atracado em 19 de julho de 1922:

Armazen n. 8—ASP: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

FF-CGC&C: 1 dita n. 6.208, idem.

CS&: 5 ditos ns 1/4, idem.

N—9013: 1 dita n. 42, idem.

SCIA: 3 ditos diversos numeros, idem.

TAR: 1 barrica n. 4.116, avariada.

Vapor americano *Western World*, atracado em julho de 1922:

Armazen n. 8—D.P.R.C.: 25 saccos sem numero, roto e com falta.

Vapor *Murtinho*, atracado em 21 de julho de 1922:

Armazen n. 9—C.M.V.M.G.: 4 caixas ns. 1/4 repregadas e avariadas.

Vapor *Woidyk*, atracado em 19 de julho de 1922:

Armazen n. 10—AC: 2 fardos ns. 102/3, rotos e avariados.

Idem: 1 caixa n. 105, repregadas e avariadas.

BD: 15 fardos rotos e avariados.

CF: 3 ditos idem.

FS: 5 ditos, idem.

JICC: 1 dita n. 61, repregado e avariado.

MLC: 7 ditos diversos numeros, idem.

SAIE: 1 dito n. 1, idem.

EAB: 1 dito n. 6, idem.

Vapor *Hamzin*, atracado em 18 de julho de 1922:

Armazen n. 15—AEH: 9 caixas diversos numeros repregadas e avariadas.

AFA: 1 dita n. 1, idem.

ASC: 1 dita n. 12, idem.

AJH: 1 dita n. 1.80, avariada.

AFA-105: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

Bonum: 1 dita n. 1.111, idem.

BFUC: 2 ditos ns. 1.120 e 4.118, idem.

BC: 1 dita n. 27, idem.

Armazen n. 15—GM 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

M—C—H: 35 ditos, avariadas.

Idem: 4 tanbo es, vasando.

CTHDC: 1 barrica n. 165, repregada e avariada.

Idem: 1 dita, avariada.

CC: 1 caixa n. 9.7.9, repregada e avariada.

FBF: 4 ditos com diversos numeros, idem.

E C u l: 4 ditos idem, idem.

E&C: 1 barrica n. 303.183, idem.

F. P.: 1 caixa n. 816.10, idem.

CM: 1 dita n. 137, idem.

HSC: 1 dita n. 4.735, idem.

Idem: 1 dita n. 4.112, idem.

Idem: 4 narrados de caixas com diversos numeros, idem.

ISC&C: 1 caixa n. 5.001, idem.

HS: 1 dita n. 1.8.9, idem.

FW: 1 dita n. 151, idem.

Kaufiz: 1 caixa n. 7.59, idem.

C—SC—C—C: 1 dita n. 4.796, idem.

H—&—1.786 K—C: 1 dita n. 1, idem.

SR: 2 ditos ns. 223 e 191, idem.

STIFA: 1 encapado n. 50, repregado e avariado.

TR: 2 caixas ns. 1/2, idem.

V 33.975: 5 ditos, avariadas.

Idem 3: 55: 5 ditos, idem.

Idem 3: 16: 5 ditos idem.

Idem 34.422: 5 ditos, idem.

Idem 34.259: 5 ditos, idem.

Idem 34.337: 5 ditos, idem.

Idem 34.070: 5 ditos, idem.

V—3989: 5 caixas avariadas.

V—3436: 5 ditos idem.

V 34365: 5 ditos idem.

W & C: 15 barricas idem.
Idem: 10 ditas idem.
Vapor *Western World*, atracado em 20 de julho de 1922:
Armazem n. 15—ARPC: 3 caixa n. 3, re-
pregadas e avariadas.
PC: 2 latas sem numero, idem idem.
FAVC: 1 caixa n. 692 idem idem.
Fontes: 1 dita n. 1, idem idem.
G: 1 barrica n. 4 098, idem idem.
GVI 4001: 1 caixa n. 11, idem idem.
JK: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
M3: 2 ditas ns. 22/5, idem idem.
PJCC: 1 dita n. 2, idem idem.
Paulista: 1 dita n. 31/21, avariada.
R—C: 5: 1 dita n. 5, idem idem.
RCC—SKC, 1 dita n. 5 reopregada e avariada.
RCC: 1 dita n. 4, idem idem.
SAC: 1 dita n. 1, idem idem.
SAL: 1 dita n. 35/9, idem idem.
T—112: 1 dita n. 30, 123, idem idem.
BC: 2 latas sem numero, avariadas.
USE—D R—F—INC—C: 20 ditas idem.
MEU: 87 ditos de arame idem.
Vapor *Morgit Skozland*, atracado em 10 de julho de 1922:
Armazem n. 17 CAFK: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
LC: 3 ditos idem idem.
C—Seamenes—R—J: 20 ditas idem, idem idem.
Vapor *Guichen*, atracado em 19 de julho de 1922:
Armazem n. 17—CTE: 1 encanado sem numero, rôto.
C—: 3 barris diversos numeros, reopregados.
RCC—1.121: 1 caixa n. 349, idem.
Ca a Galdj: 17 ditas, avariadas.
Casa Claudiario: 5 ditas, idem.
1.723: 2 ditas, idem.
Vapor *Amir n. V. de Joyeuse*, atracado em julho de 1922:
Armazem Externo A—ATL: 2 caixas reopregadas e avariadas.
T & C: 6 amarrados, idem, idem.
Vapor *Highland Pride*, atracado em julho de 1922:
Armazem Externo A—ACC: 1 caixa reopregada e avariada.
HMC: 4 ditas, idem, idem.
1—1.232: 3 ditas idem idem.
56: 14 ditas, idem, idem.
737: 6 ditas, idem, idem.
984: 12 ditas idem, idem.
Vapor *Wertern Word*, atracado em julho de 1922:
Armazem Externo C—LAC: 25 barris, vazando.
Vapor *Guichen*, atracado em julho de 1922:
Armazem Externo C—CRC: 4 caixas reopregadas.
MCC: 5 ditas, idem.
NMC: 3 ditas, idem.
SKC: 4 ditas, idem.
Vapor *Tomaso di Savola*, atracado em julho de 1922:
Armazem Externo C—ASC: 1 caixa, reopregada.
CRC: 7 ditas, idem.
CMC: 1 dita idem.
CIMCF: 3 ditas, idem.
CIMCF: 2 ditas, idem.
DDC: 18 caixas, reopregadas.
GM: 3 ditas, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro 27 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Souza e Sá*, ajudante do inspector.

partição, os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou co si nataros apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Bonheur*, atracado em 23 de julho de 1922:
Armazem n. 4—F & Como: 1 caixa n. 68, avariada.
G: 2 ditas ns. 64 e 58, idem.
Galdj: 1 dita n. 3, reopregada.
GF: 3 pacotes diversos numeros, rotos.
2—: 1 caixa n. 7 reopregada.
CMP: 1 dita n. 3 721, avariada.
SAC: 1 dita n. 10, reopregada e avariada.
W—A. M. C—E: 2 ditas ns. 3 e 5, reopregadas.
AFC: 2 ditas ns. 2/3, idem.
RMC—2.003: 1 amarrado de caixas n. 6, idem.
GC. V. F: 1 caixa n. 4 040, idem.
Dita amarrado de caixas n. 2, avariado.
Exposição Brasileira — GESA: 2 caixas ns. 16.237 e 16.246 reopregadas.
Idem: 1 engradado n. 16.625, reopregado e avariado.
C—FAC: 11 caixas diversos numeros, reopregadas.
F & Como: 1 dita n. 73, idem.
Vapor *Cuyibá*, atracado em 17 de julho de 1922:
Armazem n. 6—ERM: 3 caixas diversos numeros, reopregadas.
W—CTC: 1 encanado sem numero, rôto.
J. F. M: 4 barricas idem, reopregadas.
Idem: 1 dita idem, desmanchada.
Vapor *Hollandez Waudyk*, atracado em 19 de julho de 1922:
Armazem Interno 10—ASO: 5 caixas, diversos numeros, reopregadas e avariadas.
ACC: 1 dita n. 390, idem idem.
RISC: 2 ditas ns. 168 e 169, idem idem.
CRC: 1 dita n. 104, idem idem.
PQC: 1 dita n. 32, idem idem.
SAIE: 1 dita n. 5, idem idem.
Vapor *Hamelin*, atracado em 18 de junho de 1922:
Armazem n. 15—AFA—3.281: 3 caixas, avariadas.
AFA—2.160: 1 dita idem.
AGFA—CID: 1 barrica n. 842, reopregada e avariada.
Bragança: 1 caixa n. 7.758, idem idem.
PK: 1 dita n. 43.130, idem idem.
Bragança: 1 dita n. 7.753, idem idem.
HST: 1 barrica n. 2 idem idem.
JC: 2 fardos ns. 4 851 e 4 808, idem idem.
MGF—367: 1 baril n. 4, idem idem.
4: 2 caixas ns. 10 103 e 10 15 idem idem.
E—N—O: 1 fardo n. 439, idem idem.
RH—2—1.775: 6 barricas, idem idem.
H—3—ID9: 5 bobinas, avariadas.
H—3—ID—100. 5 ditas, idem.
Vapor *Saothe*, atracado em 24 de junho de 1922:
Armazem n. 16—Cif Denay—LB: 40 latas vazando.
Cia. Denay—RAW: 10 barris, idem.
Vapor *Zeelandia*, atracado em 21 de julho de 1922:
Armazem n. 17—DO: 1 caixa n. 50.246, reopregada.
GFO: 1 dita n. 76.335, avariada.
IC: 1 pacote n. 26.064, rôto.
Jorge: 1 caixa n. 50.29 reopregada.
K.V.: 3 caixas com diversos numeros reopregadas e avariadas.
Idem: 1 caixa n. 25.088, reopregada e avariada.
Idem: 5 pacotes com diversos numeros, rotos.
O3: 1 caixa n. 4.902, reopregada.
SC: 2 pacotes ns. 25.096/25.103, rotos.

Vapor Inglez *Highland Prid*, atracado em julho de 1922:
Armazem externo A—C—M—C: 4 caixas reopregadas e avariadas.
FDAR: 1 cai a idem, idem.
1: 3 ditas, idem, idem.
56: 3 ditas, idem idem.
7-7: 2 ditas idem idem.
98: 5 ditas, idem idem.
Sem marca: 1 dita, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro 27 de julho de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

PARTE COMMERCIAL

Camara Sindical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v.	A vista	
Sobre Londres.....	7 55 64	7 31 64	
Sobre Paris.....	597	5603	
Sobre Hamburgo.....	—	30 1	
Sobre Italia.....	—	33 9	
Sobre Portugal.....	—	35 5	
Sobre Nova York.....	7 280	7 280	
Libra esterlina — em moeda.....	—	—	
Sobre Buenos Aires (novo papel).....	—	2 008	
Sobre Buenos Aires (novo papel).....	—	6 5150	
Sobre Montevideo (novo papel).....	—	6 51 0	
Sobre Hespanha (novo papel).....	—	12 46	
Sobre Suissa (franco).....	—	13 6	
Sobre Belgica (franco).....	—	572	
Sobre Olanda (florim).....	—	2 0 15	
Sobre Iann (ven).....	—	—	
Sobre Dinamarca.....	—	—	
Sobre Noruega.....	—	—	
Sobre Suecia.....	—	1 0 10	
Sobre Palestina e Syria.....	—	5 6 6	
Sobre Canada.....	—	—	
Sobre Roma.....	—	30 55	
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	31 87	

Moedas

Escudos (napel).....	5 50
Liras (napel).....	3 50
Pesetas (napel).....	18 170
Marcos (napel).....	30 18
Liras (napel).....	34 0 0
Apolices uniformizadas de 5 % miludas.....	790 000
Apolices uniformizadas de 1 000\$, 5 %.....	820 000
Apolices diversas emissões de 1 000\$, 5 % nom.....	792 000
Apolices diversas emissões de 1 000\$, 5 % port. (1917).....	750 000
Apolices diversas emissões de 1 000\$, 5 % port. (1920).....	75 000
Apolices diversas emissões de 1 000\$, 5 % port. (1921).....	750 000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1 000\$, 7 %.....	995 000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, port.....	175 500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1903, nom.....	178 000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	175 500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1921, port.....	157 500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port (dec. 1.5.5).....	177 000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1 000\$, 7 %, nom.....	975 000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1 000\$, 4 %, port.....	97 000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	161 000
Banco do Brasil.....	335 000

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta re-

Companhia Cessionaria das Docas do P. R. da Bahia c/50 % 60\$000
Companhia Docas de Santos, port. 450\$ 00
Debentures da Companhia Docas de Santos..... 19 \$ 00

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — A. Simonsen, syndico.

Mezes	1º cotação	2º cotação	3º cotação	Total de vendas
Janeiro.....	19 \$ 30	19 \$ 30		4.000 saccas
Fevereiro.....	4 21 30	2 \$ 10		6.000 saccas
Março.....	5 24 30	1 2 \$ 00		1.000 saccas
Abril.....	1 21 20	2 \$ 20		1.000 saccas
Mai.....	2 2 \$ 30	2 \$ 10		saccas
Junho.....	1 2 \$ 00	20 \$ 50		11.000
Julho.....				
Agosto.....				
Sep.....				
Out.....				
Nov.....				
Dez.....				
Vendas.....	11.000	1.000		

Mercado: 1º cotação, esta vel. 2º cotação, sustentado.
Disponivel base typ. 1, 24 \$ 30.
Mercado, firme.
Vendas ate ás 10 1/2 horas, 2.280 saccas.
Venda total, 6.727 saccas.
O syndico, João Servino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.613

Rodriguez Anidinhos, cidadãos hespanhoes, estabelecidos em Montevideo, Republica Oriental do Uruguay, baseados no tratado firmado entre a Hespanha e o Brasil, apresentam a marca supra que consiste na representacao do busto de Dante, coroado de louros, encerrado em um medallao circular, acima do qual se ve uma figura rectangular de dous lados modificados e abaixo uma moldura curva, em cujos planos será collocado o nome do producto distinguindo pela marca, estando o todo disposto no plano de uma etiqueta de forma rectangular, lê-se a palavra «Dante». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos: productos de agricultura e horticultura, grãos, farinhas, feculas, algodões em rama e outras fibras, sementes, plantas, madeiras de construção e combustiveis; carvão vegetal, sobreiros, cascas, acatrces, resinas e gomas em estado bruto, borracha; animais vivos; peles, pellos, crinas, lãs, pennas em estado bruto; tartaruga, marfim, madreperola, coral, barbatanas, chifres, ossos em bruto ou trabalhados; mineraes, terras, pedras não talhadas, carvões mineraes, cokes e briquettes; metaes em massas, lingotes, barras, folhas, chapas, fios, e residuos; oleos, essencias e graxas não comestiveis, petroleos; couros e pelles preparadas, borracha e seus congeneres, em folhas, fios, canos ou tubos; productos quimicos para fins industriaes, para photographia, materiaes para curtir, drogas; explosivos, polvoras, foguetes, mechas, phosphoros, acendedores de foyos, fogos de artificio, tochas, velas e lamparinas em geral; adubos artificiaes e naturaes, substancias quimicas para a agricultura e horticultura; sabões para a industria e uso domestico, substancias para lixiviar, branquear, limpar e tirar manchas; tintas e preparados; ferramentas e utensilios manuaes, inclusive as cortantes, ferramentas mecanicas, machinas de costura e seus componentes, nós; machinas agricolas, instrumentos de cultivo e seus componentes; machinas a vapor e seus componentes (á excepção de locomotivas); caldeirarias, tubos, toneis e recipientes metallicos e de madeira; electricidade (machinamos e accessorios); relojoaria, chronometria; machinas, e aparelhos diversos e seus componentes, não incluídos em outras classes; construcções navaes e accessorios; material de estrada de ferro fixo ou rodante, locomotivas, trilhos; carrocas, carruagens, machinas e utensilios para veterinaria, automoveis e velocipedes; selline e arreios, chicotas, talapartes e lombinhos; cordas, cabos e cordeis de cabello ou de fibra de toda qualidade, cabos metallicos; armas de fogo, de guerra ou de caça e respectivas munições; cal, gessos, cimentos, tijolos, ladrilhos; canos, azulejos, telhas, marmoras, pedras, louças e outros materiaes trabalhados ou talhados; carpintaria em geral, peças metallicas para construcções; quinilhabria, ferragens, objectos de serralheria, ferraria, pregos, cavilhas, parafusos, correntes, papeis, telas, betumes, cremes, pomadas para polir e outras substancias para o mesmo uso; tintas em

geral, vernizes e accessorios, ceras, laeres, colas e lacas; papeis pintados e succedaneos para tapeçaria; aquecedores, aparelhos de ventilação, ascensores, guinchos; obras de marcenaria, moveis, portadas e ripas; camas, artigos de colchoaria; plumas, pennas, lãs e crinas preparadas para colchoaria; artigos de latoeiro, trem de cozinha, aparelhos para banho e duchas, filtros, artigos para illuminação, aquecimento e coção; vidraria, crystaes, chapas de vidro para espelhos, espelhos, porcelanas, louças e artigos de olaria, ceramica; facas, instrumentos cortantes, armas brancas; obras de palha, carpintaria, escôvas, esteiras em geral, cestos, pinçeis e brochas; fios ou tecidos de lã ou cabellos; fios e tecidos de seda; fios e tecidos de canhamo, linho, juta e outras fibras; fios e tecidos de algodão; roupas confeccionadas de toda qualidade; lenços, roupa branca e de uso domestico; chapéus, modas, plumas para enfeites, flores artificiaes; bordados, passamanaria, galões, botões, remates, cintas, bolões, luvas, artigos de armário, colletes, agulhas e alfinetes; calçado de toda qualidade; bengalas, guarda-chuva, sombrinhas, malas, utensilios de viagem e semelhantes; barracas, toldos de oleado, telas impermeaveis oleadas, preparadas com borracha, linoleum; ourivezaria, joallieria falsa e verdadeira, pedras preciosas; luvas, leques, artigos de adorno e geral; perfumaria, sabões, pentes, esponjas e outros accessorios para o tocador; artigos para fumantes papeis para cigarros, charutos e fumos preparados; brinquedos, jogos diversos; baralhos, artigos de pesca, caça, despoços e gymnastica; carnes, peixes, aves, ovos e animais domesticos em estado fresco; conservas alimenticias e salgadas; legumes e frutas frescas ou seccas; manteigas, queijos, banhas e azeites comestiveis, vinagres, saes e condimentos; pão, e massas alimenticias pasteis, confeitos, chocolates, cados, assucars, mele, fioccos, berva-matte, chicoreas, chá, café e outras substancias para infusões e bebidas quentes; vinhos, vinhos espumantes, cidras, cervejas, bebidas alcoolicas, amariantes e licores alcoolicos diversos; aguas mineraes e gazosas em geral, limonadas, xaropes; artigos de armazem, comestiveis; substancias alimenticias para animais; impressos, cartazes e cartões, panéis, livros, artigos de escriptorio, tinta de escrever, de imprimir e de carimbos, encadernação; tintas finas e accessorios para a pintura; objectos de arte e ornatos esculpidos, pintados, gravados, lithographados; photographias, typos para imprimir; instrumentos scientificos, opticos e photographicos, pesos, medidas e balanças; instrumentos musicaes de toda classe, materiaes de ensino, modelos, mappas, desenhos e moveis destinados a escolas; instrumentos e aparelhos de cirurgia, medicina, pharmacia e orthopedia; productos pharmaceuticos speciaes ou não, ataduras, desinfectantes e productos veterinarios, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Por procuração, Richard P. Momen (sobre uma estampilha de 3\$000).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13.50 do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob o n. 8.613, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1922.....	800:309\$270
Renda arrecadada em 3 do corrente.....	370:393\$914
Em igual periodo de 1921..	1.174:703\$184
Diferença para mais em 1922.....	1.113:595\$581
Diferença para mais em 1922.....	57:207\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1922

Renda arrecadada no dia 3: Em ouro.....	123:468\$920
Em papel.....	161:955\$426
Total.....	285:424\$346
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	643:642\$856
Em igual periodo de 1921..	462:006\$446
Diferença a maior em 1922	181:636\$820

por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (4.731)

N. 12.252

Antonio Marques da Silva, estabelecido á rua Visconde Itana n. 39, apresenta a marca ao verso collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, guarnecido de bordaduras, vendo-se no centro um quadro com a estatua de D. Pedro I. Na parte superior do referido quadro em sentido curvelineo as palavras Fabrika Luso-Brasileira e aos lados, diversos dizeres. A referida marca distinguirá balas, co. feitos, a ser-doas, chocolate, rebuçados e caramellos, de sua fabricação e commercio, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1917. — *Antonio Marques da Silva* (so. re. u. n. e. tampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 33 minutos do dia 26 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.252 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, anottou-se no regist. o numero 12.252 a transigencia da marca Luso-Brasileira de Antonio Marques da Silva para sua cessionario Antonio Pereira de Mattos. Ri. de Janeiro, 24 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.719)

N. 18.139

Guilherme de Almeida Brito, estabelecido á rua Chile n. 9, nesta Capital, com firma registrada nessa metitissima junta, sob numero 36 172, em 2 de fevereiro de 1922, apresenta a marca á, constante do no. n. e característico "O Brasil" assado. A referida marca servirá para distinguir artigos typographicos, lithographicos e impressões por todo e qualquer processo, de um j. n. l. e outras publicações, periodicas ou não, de seu commercio, podendo variar em typos, cores e dimensões, sendo tambem usada em notas, cartões commerciaes, annuncijs, facturas e reclames. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1922. — *Guilherme de Almeida Brito* (sobre uma estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 25 de julho de 1922.

Registrada sob n. 18.139 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 27 de julho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.719)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 4.471 e 4.473

Certifico em cumprimento do despacho sup. a, que as marcas «Euxofe e Ternalo» para enxofre, e «Magnesia Ternada» para magnesia, registrada por Alfredo Schueler na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os numeros quatro mil quatrocentos e setenta e um e quatro mil quatrocentos e setenta e tres, respectivamente, foram depositadas nesta Junta e a sessão de primeiro de junho ultimo com os respectivos numeros d'A Federação daquelle Estado onde sabiam

publicadas. O referido é verdade, do que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de agosto de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official. Estava collada e devidamente lutilizada uma estampilha no valor de 2.000. Visto. J. C. em 2 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.725)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.017 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a obtenção de photographias de cor, para que pretende privar de invenção a Uvacron Gesellschaft fur Farb-phenographien m. b. H., estabelecida em Munich, Baviera, Alemanha, cessionaria do Dr. Arthur Traube, estabelecido na mesma cidade.*

É conhecido o processo para transformar as imagens de prata em imagens de cor por meio do deposito de substancias colorantes organicas sobre a substancia da imagem. Como ponto de partida para estas imagens de cor, toma-se, em primeiro lugar, o chloreto de prata, que depois da coloração com substancias corantes basicas, é submettido a uma operação de fixação em que se separa o chloreto de prata, obtendo-se uma imagem pura de cor.

Com a separação do chloreto de prata e a fixação da substancia corante em forma de uma laça de cor, sofre uma perda a nitidez da imagem. Por meio desta invenção, torna-se absolutamente possível obter imagens de prata que, com a mesma transparencia, apresentem uma nitidez intacta.

Tem-se demonstrado que as imagens de cores duplos de prata, já coloridas, obtidas pelo processo de viragem inorganica (com uranio, ferro, cobre, etc.) são susceptiveis de outra coloração com substancias corantes organicas que devem ser basicas, com o que se podem variar, á vontade, os tons primitivos. Especialmente, as imagens viradas com cobre, que contem, como substancia colorante o ferro cyanureto de cobre, podem-se colorir fortemente com substancias corantes organicas, de tal modo que, no maior numero das cores que se podem empregar, se reduz a cor castanho avermelhado da imagem virada de cobre a uma forma em que a imagem apparece exclusivamente na cor da substancia corante, empregada em cada caso. Em virtude desta grande faculdade de coloração do ferro cyanureto de cobre, as imagens de prata destinadas, por exemplo, a projecções, devem ser mantidas completamente finas e delicadas, pois que devem permanecer transparentes. Neste caso, completa-se a coloração em dissoluções da substancia corante de 1 para 1.000 em cinco minutos. Como, para a obtenção destas imagens de forte coloração, são somente necessarias imagens de cobre delicadas, torna-se superflua a separação do composto de cobre. Este ultimo desaparece completamente na cor. Ao mesmo tempo, permanece intacta a nitidez da imagem primitiva de prata, porque verdadeiramente a base que dá cor á substancia corante fica na imagem.

A transparencia das imagens de cobre á luz, como se expoz, é muito gra. Ella póde ainda ser augmentada, si o ferro cyanureto de prata, que se produz

ao mesmo tempo sob a influencia das soluções consecutivas, for dissolvido por meio de uma fraca solução aquosa de soda. A imagem de cobre colorida não fica, por isso, absolutamente preta, cada. Sem a separação do sal de prata, pode-se tambem conseguir imagens de maxima transparencia e pureza de cor, si se cobrem as chapas com uma solução fraca de soda, por exemplo de re. ma Dammar, dissolvida em benzina. Vamos dar um exemplo de uma coloração: Depois de transformar a imagem de prata em uma imagem virada de cobre, ella é coberta em uma solução de azul de metileno de 1 para 1.000, a qual é convenientemente ajuntar uma certa quantidade de acido acetic, até que a coloração seja notada na parte posterior da chapa. Para isso são necessarios, em media, cinco minutos para as imagens de projecção. Para imagens mais densas, alguns minutos mais. Deve-se depois levar a efeito uma curta lavagem das imagens com agua, a fim de retirar a substancia corante em excesso sobre a pellicula de gelatina. Ajuntamos ainda que o processo é muito apropriado para a obtenção de imagens em cores naturaes, de accordo com o processo de tres cores, que se distinguem por uma grande força actinica, maxima nitidez e grande transparencia á luz.

Para que as imagens saiam bem, é de importancia a escolha da substancia colorante. Por exemplo, as substancias triphenylmethanicas dão uma cor sufficiente e são tambem de cor muito forte, mas não correspondem ás condições que se devem estabelecer. E, por exemplo, necessario que as substancias corantes achiram bem, que ellas não possam ser dissolvidas por uma lavagem, e que, ao mesmo tempo, produzam uma intensidade de cor sufficiente. Já se demonstrou que a seguinte classe de cores, que comprehendem uma substancia corante basica e que formam um conjunto, são especialmente apropriadas para a execução do processo: para o amarelo as cores de tiabenzilo, para azul a de tiacina, para o vermelho a de pironina, além das de safranina, oxacina e acridina. A execução do processo verifica-se na forma seguinte: podem-se misturar os representantes das diferentes classes de cores, de modo que não se esteja obrigado a embelegar para cada cor uma substancia corante. Póde-se tambem misturar substancias corantes de tons iguaes ou diferentes.

Para imagens de cor, póde-se conseguir qualquer correção necessaria, si uma coloração demasadamente forte for produzida, tratando-se com acidos infra-quecidos certas quantidades de substancia corante; em uma coloração fraca se produz um reforço por meio de banhos reiterados de materias corantes em dissolução. A propriedade de se poder corrigir se manifesta especialmente depois da seccagem. O enfraquecimento póde tambem ser levado a effecto sem a seccagem previa, ao passo que o reforço só deve ser feito depois da seccagem.

A transformação de imagens de prata em imagens de cobre se consegue do mesmo modo que as viragens de cobre, pela utilização de partes approximadamente iguaes de soluções de 10 % de sulfato de cobre e de ferro cyanureto de potassio, assim como uma quantidade approximadamente dez vezes maior de citrato de potassio. Esse banho de cobre coneta, por exemplo, de 15 partes de sulfato de cobre, 145 partes de citrato de potassio e 13 partes de ferro cyanureto de potassio, todos os componentes em dissolução de 10 %. As imagens obtidas

Depois são apropriadas especialmente para serem expostas á luz do dia, especialmente para retratos, pois que, pelo facto de turvarem a capa e perderem a transparencia mais ou menos fortemente, melhoram o aspecto sob este ponto de vista artistico.

Já se demonstrou tambem que, para fins de projecção e analogos, a imagem opaca não é apropriada. O objecto da presente invenção consiste em produzir imagens que, em virtude da sua grande transparencia, appareçam nas telas de projecções com as cores mais luminosas possiveis. O processo consiste em empregar tanto o composto de cobre como a solução de ferro cyanureto de potassa, porém menos do que no banho de viragem commum; neste caso, porém, a quantidade de citrato de potassio é conservada a mesma. A quantidade do composto de cobre e de ferro cyanureto de potassio é de 1/4 até 1/3 das quantidades empregadas em outros casos. A quantidade não pôde, em caso algum, ser maior do que a metade da commum. A imagem obtida de accordo com o processo narece exteriormente outra, em vez da que se obtém com a viragem normal. A imagem apparece como envernizada, mesmo quando não se emprega nenhum verniz, e possui uma transparencia maxima, com um effeito fortissimo de cor.

A execução se verifica no modo usual. Já se demonstrou, além disso, que a transparencia das imagens de cobre pôde ser ainda mais augmentada, de modo a não se differenciar de uma imagem de materia corante pura, si se empregar mais ferrocyanureto de potassio do que cobre, com o qual é absolutamente necessario conservar os limites indicados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um processo para a obtenção de photographias de cor, caracterizado pelo facto de que as imagens de prata, depois da sua transformação em imagens de cobre, são tingidas com substancias corantes organicas e basicas, que se fixam sobre as imagens de cobre;

2, um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que para se tingir as imagens de cobre se empregam substancias corantes de natureza basica, que formam um conjunto, como o tiobenzonilo, tiazila, pironina, safronina, oxacina ou acridina;

3, um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que as imagens de cobre tingidas são tratadas, para enfraquecer a sua coloração, com acidos fracos, e para reforça-la, com soluções de substancias corantes;

4, um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a imagem de cobre, que deve ser tingida, é obtida por meio de um banho de viragem de cobre, o qual contém menos de metade do cobre e do ferrocyanureto de potassio, empregados em outros casos;

5, um processo de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que se emprega mais ferrocyanureto de potassio do que cobre;

6, um processo para a obtenção de imagens de cor, como se descreve e se reivindica no memorial anexo.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (4.669)

N. 13.077—Relatorio da invenção de um assucareiro hygienico, aperfeiçoado, denominado «Assucareiro Turuna», para que pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital

Consiste esse invento em um assucareiro que dispensa o uso de colher, pois descarrega o assucar automaticamente em pequenas doses, completamente livre do contacto de insectos nocivos ou não, evitando assim a transmissão de molestias contagiosas.

Tem esse assucareiro a forma de uma compoteira (fig. 1), ou semelhante, e é todo de metal, podendo, porém, ter uma parte de vidro.

O recipiente do assucar tem no centro do respectivo fundo interno uma saliencia ou uma peça com a forma conica ou semi-espherica, levando na parte superior uma haste cylindrica (fig. 1-a).

No fundo e um pouco para o lado tem o recipiente do assucar uma abertura circular, alongada ou quadrada. Na orla dessa abertura, no lado interno, ha um tubo cylindrico, ou com quatro faces, ou com outra forma, dirigido para baixo e para adeante (fig. 1-b), para a descida do assucar.

Esse tubo tem no extremo inferior e no lado de cima uma tampinha quadrada ou rectangular, movelica em uma dobradiça e no lado de baixo leva uma peça metálica movelica em um eixo (fig. 1-c) destinada a elevar a referida tampinha quando se collocar por baixo desse tubo a vasilha que tiver de receber assucar.

Na haste cylindrica fixada na parte superior da peça conica ou com outra forma existente na parte interna do recipiente do assucar ha enfiado um tubo delgado (figura 1-d) tendo na extremidade um pino ou saliencia, e logo abaixo existem fixadas na parte externa desse tubo uma ou mais laminas rectas ou curvadas, dirigidas para baixo, senão as curvas fixadas pelos dous extremos (fig. 1-e). Essas laminas tem por fim revolver o assucar e obrigar-o a sahir pela abertura existente no fundo do recipiente do assucar.

Um outro tubo ha enfiado no primeiro, tendo na parte inferior uma pequena depressão destinada a entrar no pino acima referido (fig. 1-f).

A parte superior desse segundo tubo atravessa o centro da tampa do assucareiro e tem pouco abaixo dessa tampa uma pequena saliencia circular (fig. 1-g). A parte superior desse segundo tubo é retido por uma pequena maçaneta e logo abaixo desta peça existe uma lamina curvada, em posição horizontal, tendo um dos extremos aguçado, para indicar o ponto de saída do assucar, e no outro extremo uma outra maçaneta por onde se põe o pequeno aparelho em acção (fig. 1-h).

O recipiente do assucar tem no lado interno da respectiva orla ou bordo duas ou tres pequenas saliencias para prenderem a respectiva tampa.

A tampa do assucareiro tem no centro um orificio por onde passa o tubo que faz girar o pequeno aparelho interno do recipiente do assucar e a orla ou beirada dessa tampa leva um sulco circular terço, porém, dous pequenos batentes para limitar o movimento rotativo da referida tampa (fig. 1-i).

Perpendicularmente a esse sulco circular existem duas ou tres pequenas dimensões por onde e tram os pino ou saliencias existentes na orla ou bordo do recipiente do assucar. O assucareiro poderá ter um vidro encaixado no lado interno em uma abertura lateral para se verificar a existencia do assucar.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do invento de que trata este memorial, os seguintes:

1º, um assucareiro com a forma de uma compoteira, ou semelhante, todo de metal, ou com uma parte de vidro, tendo no centro do respectivo fundo interno uma saliencia, ou uma peça com uma forma conica, ou de semi-espherica, levando na parte que ficar para cima uma haste cylindrica.

2º, um assucareiro com a forma de uma compoteira, todo de metal, ou com uma parte de vidro, tendo no centro do respectivo fundo uma peça com a forma conica ou semi-espherica, levando na parte que ficar para cima uma haste cylindrica e enfiado nesta haste um tubo delgado, tendo na parte mediana um pino, horizontal, e logo abaixo desse pino uma ou duas laminas rectas ou curvadas fixadas por um ou pelos dous extremos na parte externa desse tubo, tendo por fim revolver o assucar e obrigar-o a sahir por uma abertura feita no fundo do recipiente do assucar.

3º, um assucareiro com a forma de uma compoteira ou semelhante, todo metallico, ou com uma parte de vidro, tendo a respectiva tampa atravessada por um tubo em posição vertical e enfiado no tubo delgado acima referido e levando na parte superior uma pequena maçaneta e por cima da referida tampa uma lamina recta ou curvada, tendo um extremo aguçado para indicar a saída do assucar, e na outra uma pequena maçaneta por onde se põe o aparelho em acção desde que a pequena peça está existente na parte inferior desse tubo e no pino existente no outro tubo acima referido.

4º, um assucareiro com a forma de uma compoteira ou semelhante, todo de metal ou com uma parte de vidro, tendo no respectivo fundo e um pouco no lado uma abertura circular, quadrada ou alongada, levando no bordo externo um tubo com quatro faces, ou cylindrica, dirigido para baixo e para adeante, para a descida do assucar, tendo esse tubo no extremo inferior uma tampinha rectangular ou quadrada, e a por uma dobradiça no lado de cima desse tubo e levando no lado de baixo uma pequena peça de metal presa em eixo, destinada a elevar essa tampinha quando for movida pela vasilha destinada a receber o assucar, collocado por baixo desse tubo acima referido.

5º, um assucareiro com a forma de uma compoteira ou semelhante, todo metallico ou com uma parte de vidro, tendo na orla ou bordo do recipiente do assucar duas ou tres saliencias para prenderem a respectiva tampa que por sua vez tem um sulco circular e horizontal, munido dous ou tres batentes para limitar o movimento rotativo da mesma tampa, havendo tambem duas ou tres pequenas depressões perpendiculars ao sulco circular da tampa, por onde entram as saliencias existentes no bordo do recipiente do assucar.

6º, um assucareiro com a forma de uma compoteira ou semelhante, tendo no respectivo recipiente uma abertura onde e encaixado pelo lado interno um vidro, para que se veja o interior do mesmo.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922.
Arthur Higgins. (4.110)

N. 13.083 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho destinado a reter e separar gorduras dos despejos domesticos, evitando a obstrucção dos collectores, denominado «Yara», para que pretende privilegio Aida Braga Ubatuba, domiciliada em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Fim a que se destina o aparelho
Tem por fim o aparelho reter e separar as gorduras dos despejos domesticos, evitando que os mesmos cheguem ainda quentes com propriedades adhe-

sivas, á canalização dos esgotos, occasionando-lhe obstrução.

Partes componentes do aparelho

1.º Compõe-se o aparelho de um recipiente — A — de argilla ou gres cozido e vitrificado, ou cimento, de forma cylindrica, tendo 30 cm de altura por 26 cm de diametro. O fundo, tambem do mesmo material, tem ao centro um orificio pelo qual atravessa e se firma o tubo de descarga dos liquidos, residuos em deposito e materias em suspensão. A meia altura do vaso um outro orificio recebe o tubo da pia ou bacia de despejo, o qual dá entrada no aparelho dos liquidos a escoar.

2.º Circumscrevendo o tubo de descarga — D — repousa sobre o fundo do vaso de argilla, um cylindro de ferro, diaphragma — C — aberto lateralmente na extremidade inferior, tendo na parte superior uma redução de 24 m.m.

3.º Completa o aparelho uma tampa de ferro — B —, tendo justa-coste na face inferior e perfeitamente estanca, um cylindro tambem de ferro, formando o todo uma campanula; ao centro da mesma se firmam, pela parte interna um batente de ferro e exteriormente uma alca de agarrar.

4.º Uma sonda especial de aço para limpeza interna do tubo de descarga.

Funcionamento

Mantendo o aparelho um determinado volume de agua, os despejos successivos encontram sempre um ambiente frio que dá ás materias graxas maior consistencia.

Feito o despejo no aparelho em nivel inferior ao da agua retida no vaso, as materias graxas, devido á sua densidade, affluem á superficie. Assim, o diaphragma que envolve o tubo de descarga, estando mais elevado que a bocca deste, obriga as aguas já espurgadas dos residuos e gorduras a passarem lentamente através dos orificios inferiores do dito diaphragma e correrem ao esgoto pelo tubo de descarga.

Para evitar o desnrendimento dos gases no interior das habitações, tanto os que demandam dos collectores e rede dos esgotos como tambem os que se desenvolvem pela fermentação das materias graxas mantidas em suspensão no liquido, a campanula, que mergulha 5 cm na agua, fôrma deste modo um fecho hydrico perfeito.

Os gases que se desenvolvem no interior do aparelho são arrastados pelas chaminés de ventilação da respectiva canalização, passando pela redução do diaphragma e tubo de descarga.

O batente preso internamente ao fundo da campanula serve unicamente para advertir o operador á limpeza que se fez ao fechar o vaso, não ficando esquecida a rolha de cortica na red — o do diaphragma, pois está innede que a campanula chegue ao lugar.

A campanula deve assentar perfeitamente nas bordas do vaso.

A redução do diaphragma deve permanecer aberta em communicação com o tubo de descarga, afim de dar livre passagem aos gases.

Limpeza

Para se proceder á limpeza do aparelho, torna-se necessario transformar o diaphragma em syphon e provocar a syphonagem por meio de um tacho brusco de agua. Refete-se por diversas vezes até ficar o aparelho completamente limpo.

No interior do tubo de descarga será necessario passar de tempos em tempos a sonda para fazer desagregar os residuos que tenham adherido ás paredes do tubo.

O diaphragma retira-se do lugar para proceder-se a limpeza interna e ao mesmo tempo a externa do tubo de descarga.

Para se transformar o diaphragma em syphon, basta tapar com uma rolha de cortica commum a redução que fica na parte superior do mesmo.

Aproveitamento industrial das gorduras

Operando o reitor de gorduras a separação completa das materias graxas e, sendo o aparelho de facil acesso, estas podem ter aproveitamento industrial.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos constitutivos da invenção:

1, um aparelho para os fins especificados que comprehende um recipiente de argilla ou gres cozido e vitificado ou do cimento polido, de forma cylindrica, tendo dois orificios, sendo um no centro do fundo pelo qual atravessa e se fixa um tubo de descarga dos liquidos, residuos em deposito e materias em suspensão, e outro ao lado do recipiente, a meia altura, pelo qual entra e se adapta o tubo de descarga da pia ou bacia de despejo á qual ficará o aparelho ligado; compore endendo mais um cylindro de ferro — C — que, circumscrevendo o tubo de descarga — D — do aparelho, repousa no fundo do recipiente, tendo na parte inferior tres aberturas lateraes quadradas e na parte superior uma redução de 25 m.m.; comprehendendo ainda uma tampa de ferro que tem justaposta na parte inferior e perfeitamente estanca um cylindro tambem de ferro, formando uma campanula em cujo centro existe na parte interna um batente de ferro, tudo como foi substancialmente descripto com referencia aos desenhos;

2, o systema de descarga e limpeza do aparelho descripto, por simples syphonagem, bastando, para tal fim, collocar no orificio superior do diaphragma uma rolha commum e provocar uma descarga brusca na pia de despejo ao qual se achará ligado, substancialmente como se acha descripto;

3º a collocção elevada do tubo de descarga da pia ou bacia de despejo de modo a reduzir sensivelmente a altura do liquido que permanece no mesmo tubo, como se verifica dos desenhos;

4, o systema da tampa, facilmente removivel e dispensando todo o auxilio de parafusos e gachetas ou betume para evitar a passagem de gases o que é feito pelo fecho hydrico natural conforme foi substancialmente descripto em relação aos desenhos;

5, o systema de simples justaposição das peças essenciaes, sem auxilio de parafusos para fixal-as, facilitando sobremodo a limpeza de cada peça em separado;

6 a collocção do pino indicador na parte inferior da tampa que evita que, por descuido, permaneça a rolha no orificio superior do diaphragma depois de effectuada a descarga e limpeza do aparelho, conforme foi substancialmente descripto;

7, o systema, em conjuncto, do aparelho, que permitta um perfeito funcionamento evitando, por completo a introdução das gorduras, ainda quentes, nos collectores, facilidade de limpeza e descarga assim como de fiscalização do funcionamento, como foi substancialmente descripto;

8 o aproveitamento eventual das gorduras armazenadas no aparelho, para fins industriaes.

Pelotas, 15 de março de 1922. — Aida, Braga Ubatuba, (4.692).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELECTRICIDADE SIEMENS SCHUCKERT S. A.

ESCRITURA DE SUA CONSTITUIÇÃO

Alvaro Advincula da Silva, bacharel em direito, serventuario interino do terceiro officio de notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio sob n. 986, nelle a folhas 95 se acha lavrada uma escriptura de constituição de sociedade que ora me é pedida por certidão e o seu teor é o seguinte:

Escriptura de constituição da sociedade anonyma Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert — Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1922, aos 26 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: a sociedade por quotas de responsabilidade limitada «Siemens Schuckertwerke», com sede em Berlim, representada por seu bastante procurador engenheiro Alexandre Bücker, Hermann Reyss e Fritz Fessel, engenheiros, residentes em Berlim, representados por seu procurador Fritz Schott, doutor Albert Vögler, engenheiro, residente em Dortmund, Alemanha, e o doutor Carl Köttingen, engenheiro, residente em Berlim, ambos representados por seu procurador engenheiro Georg Spanner conforme as procurações que este e os demais procuradores exhibiram, todas em forma legal, e que ficam archivadas e registradas neste cartorio — Alexandre Bücker, engenheiro, residente nesta Capital e o doutor João Paulo M. Leffeld, advogado, residente em São Paulo, de passagem nesta Capital, os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E diante dessas testemunhas por elles outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que haviam ajustado entre si a constituição de uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro e com o capital inicial de mil contos de réis, dividido em mil acções de um conto de réis para a continuação e ampliação dos negocios da actual Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke desta Capital e de suas filiaes; que o capital social de mil contos de réis já foi realizado por elles outorgantes e reciprocamente outorgados em moeda corrente do paiz, subscrevendo: a Sociedade Siemens-Schuckertwerke, de Berlim, 970 acções no valor do novecentos e setenta contos de réis, engenheiro Hermann Reyss cinco acções no valor de cinco contos de réis; engenheiro Fritz Fessel, cinco acções, no valor de cinco contos de réis; doutor Albert Vögler, cinco acções no valor de cinco contos de réis; doutor Carl Köttingen, cinco acções, no valor de cinco contos de réis; engenheiro Alexandre Bücker, cinco acções, no valor de cinco contos de réis, e o doutor João Paulo M.

Jehfeld, cinco acções, no valor de cinco mil de reis; que a sociedade ora em organização reger-se-ha pelos estatutos anexo e transcriptos, já por todos approvados, valendo a sua assignatura no fim desta escriptura como assignatura dos estatutos, assim redigidos:

Estatutos da Companhia Brasileira de
Electricidade Siemens-Schuckert

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO
DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert (sociedade anonyma), é constituída uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e nos casos omissos pelas disposições da legislação em vigor.

Art. 2.º A companhia terá a sua séde e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro, com filiaes nas cidades de São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Bahia, Pernambuco e outras que lhe convenha estabelecer.

Art. 3.º O fim da companhia é a constituição e ampliação dos negocios da actual Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, desta Capital e de suas filiaes, em todos os ramos da industria electro-technica, além da importação, venda e fabricação de quaesquer machinas, ferramentas e accessorios, a manutenção de um escriptorio tecnico, construcções e installações de qualquer especie e em geral a execução de qualquer serviço de engenharia por conta propria, commun ou de terceiros.

Art. 4.º Para a realização de seus fins a companhia poderá praticar todos os actos juridicos, judiciaes e extrajudiciaes, que forem necessarios ou convenientes, como sejam:

a) fundar ou adquirir estabelecimentos industriaes e commerciaes sob as condições e pela forma que se estabelecer para cada caso;

b) arrendar e sublocar quaesquer bens immoveis, acceitando garantias hypothecarias sobre os mesmos, bem como a inscripção de quaesquer onus reais a seu favor;

c) comprar, vender, permutar, dar ou receber em pagamento qualquer especie de bens moveis, mercaderias, titulos, acções e direitos, constituindo ou recebendo sobre os mesmos garantias pignoraticias;

d) requerer aos poderes publicos federaes, estaduais ou municipiaes concessões, privilegios, patentes de invenção e marcas de fabricas, transferir, comprar e alienar os mesmos por qualquer titulo;

e) dar e receber consignações ou representações de fabricas ou casas do commercio, quer do paiz quer do estrangeiro, e tomar parte, temporaria ou permanentemente em emprezas ou negocios industriaes ou commerciaes;

f) fazer propostas em concorrências particulares ou publicas, federaes, estaduais ou municipiaes;

g) realizar todas as operações financeiras ou bancarias de qualquer especie, que sejam necessarias ou convenientes para a realização de seus fins, quer com particulares, quer com sociedades ou bancos, fazer depositos, abrir contas garantidas, com provisão de fundos ou a descoberto, ter creditos directos, descontar documentos, titulos, endossar e outorgar qualquer especie de documentos e garantias, reais ou pessoais.

Art. 5.º A companhia durará por tempo indeterminado, a contar de 1 de junho de 1922, e poderá ser dissolvida por deliberação da assemblea geral, ainda que não occorra nenhum dos casos mencionados na lei para a sua liquidação, amigavel ou judicial.

Art. 6.º Dissolvida a sociedade por qualquer fundamento que seja, a mesma entrará em liquidação que será feita amigavelmente, competindo a assemblea geral determinar o modo de liquidação, nomear os liquidantes e deliberar sobre a distribuição dos dividendos proviso-rios ou parciaes e o plano geral da partilha dos bens sociaes.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACÇÕES

Art. 7.º O capital da companhia é de 1.000 contos de reis, dividido em 1.000 acções do valor nominal de 1.000\$, real-izado em dinheiro e integralizado no acto da subscripção.

Art. 8.º O capital inicial comprehende as quotas necessarias para o movimento das filiaes estabelecidas e das que se estabelecerem.

Art. 9.º O capital social poderá ser augmentado por deliberação da assemblea geral, nos casos de insufficiencia para o objecto da sociedade, de acrescimo de obras e de ampliação dos serviços ou operações sociaes.

Parapho unico. Em caso de augmento do capital social terão preferência na subscripção os accionistas, na proporção das acções que então possuirem.

Art. 10. Toda a proposta de augmento de capital será percebida de uma exposição justificativa da directoria e do parecer do conselho fiscal.

Art. 11. As acções são nominativas, podendo, entretanto, ser convertidas em acções ao portador, logo que a companhia estiver constituída, a requerimento dos respectivos possuidores.

Art. 12. A propriedade das acções nominativas se estabelece pela inscripção no livro de registro, que será escripturado na séde da companhia e rubricado e sellado da conformidade com o artigo 13 do Codice Commercial e mais disposições legais em vigor.

Art. 13. A cessão das acções se opera pelo termo de transferencia, lavrado no dito livro e assignado pelo cedente e oessionario ou por seus legitimos procuradores revestidos dos poderes necessarios.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A companhia será administrada por uma directoria composta de quatro membros, eleitos pela assemblea geral.

Art. 15. Haverá dous directores e dous sub-directores, cujo mandato vigorará pelo prazo de um anno, podendo os directores e sub-directores ser reeleitos.

Art. 16. A nomeação e a destituição dos membros da directoria competem á assemblea geral, sendo o seu mandato a todo o tempo revogavel, sem necessidade de causa justificativa.

Art. 17. Cada director e sub-director, antes de entrar no exercicio de suas funções prestará uma caução de cinco acções, proprias ou alheias, que serão inalienaveis até a approvaçã das contas de sua gestão.

Art. 18. Os membros da directoria poderão praticar todos os actos da gestão relativos ao fim e ao objecto da companhia nos termos dos arts. 3.º e 4.º dos presentes estatutos, para o que se reputam revestidos de todos os poderes geraes e especiaes, inclusive do de delegação, por mandatarios que constituírem, na forma do artigo seguinte.

Art. 19. A companhia é representada activa e passivamente, em Juizo ou fóra d'elle, e em geral, nas suas relações com terceiros, e bem assim validamente obrigada pela assignatura collectiva de dous directores, de um director e um sub-director, de dous sub-directores, de um director e um procurador, de um sub-director e um procurador ou de dous procuradores, contanto que os procuradores sejam revestidos de poderes expressos para esse fim.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. A companhia terá um conselho fiscal composto de tres membros e de tres supplentes.

Art. 21. Os fiscaes e os supplentes poderão ser accionistas ou não e serão eleitos pela assemblea geral ordinaria de cada anno, podendo ser reeleitos.

Art. 22. O conselho fiscal poderá em qualquer tempo examinar os livros da companhia, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir informações dos directores sobre as operações sociaes e em geral orientar as mesmas, bem como convocar extraordinariamente a assemblea geral sempre que julgar conveniente.

Art. 23. Os fiscaes perceberão a remuneração que lhes for votada pela assemblea geral ordinaria.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 24. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente no mez de dezembro de cada anno e extraordinariamente quando for convocada pela directoria, pelo conselho fiscal ou por accionistas, em numero legal, nos casos previstos em lei.

Art. 25. Para que a assemblea geral possa validamente funcionar e deliberar é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente pelo menos um quarto do capital social.

Art. 26. Se este numero não se reunir uma nova reunião será convocada, por meio de annuncios nos jornaes, declarando-se nelles, que se deliberará qualquer que seja a somma de capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 27. A assembléa geral que tem de deliberar sobre a constituição da sociedade e sobre as modificações e alterações dos estatutos, carece para validamente se constituir da presença de accionistas que no mínimo representem dous terços do capital social.

Paragrapho unico. Se nem na primeira, nem na segunda reunião comparecer numero de accionistas exigido na disposição presente, convocar-se-ha terceira, com a declaração de que a assembléa poderá deliberar, seja qual for o numero de capital representado pelos accionistas presentes. Neste caso, além dos annuncios, a convocação se fará por meio de cartas.

Art. 28. A convocação das assembléas geraes será sempre motivada e far-se-ha por annuncios publicados no *Diario Official* e em uma das folhas de maior circulação da Capital Federal, com antecedencia de quinze dias, pelo menos, para as ordinarias, e de cinco dias para as extraordinarias.

Paragrapho unico. No caso de não comparecerem a primeira reunião accionistas em numero legal, a segunda e terceira convocação serão feitas com um intervalo de cinco dias pelo menos.

Art. 29. As assembléas geraes serão abertas por um dos directores ou sub-directores, e presididas pelo accionista que for aclamado na reunião, o qual nomeará um dos accionistas presentes para servir de secretario.

Art. 30. As deliberações da assembléa geral serão tomadas pelo voto da maioria dos socios presentes, dando cada accção direito a um voto.

Art. 31. Para as deliberações de qualquer natureza serão admittidos votos por procuração, com poderes especiaes, comtanto que estes não sejam conferidos a administradores e fiscaes, e que sejam accionistas os procuradores.

Art. 32. Poderão votar nas assembléas geraes os possuidores de accções nominativas, inscriptos no registro da companhia, trinta dias, pelo menos, antes da data marcada para a sua reunião, e os possuidores de accções ao portador, que depositarem as suas accções tres dias, pelo menos, antes da mesma data, na séde da companhia ou no Banco que for designado pela directoria.

Art. 33. As assembléas geraes ordinarias tem por fim especial a leitura do parecer dos fiscaes e exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da directoria, e não poderão funcionar com menos de tres socios, capazes de constitui-las, afóra os directores e fiscaes.

Art. 34. A directoria deverá convocar extraordinariamente a assembléa geral sempre que lhe for requerido por socios em numero não menor de sete, representando pelo menos um quinto do capital social, e quando o pedido de convocação for fundamentado com motivo que não tenha referencia á natureza, actos e contas já apreciados e julgados em assembléa geral, e caso os referidos accionistas não forem attendidos, terão o direito de fazerem ellas proprias a convocação declarando esta circumstancia no annuncio respectivo.

Art. 35. Um mez antes da data marcada para a reunião da assembléa geral, a directoria annunciará ficarem á disposição dos socios, no estabelecimento onde a companhia tiver a sua séde:

a) cópia dos balancos;

b) cópia da relação nominal dos accionistas, com o numero de accções respectivas;

c) cópia da lista de transferencia de accções realizadas no decurso do anno.

Art. 36. Até a véspera, e mais tardar, da reunião da assembléa geral ordinaria, se publicará pela imprensa o relatório da directoria com o balanço e o parecer do conselho fiscal e até trinta dias, quando muito, após a reunião a acta respectiva será publicada pela imprensa.

CAPITULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 37. O anno social será contado de primeiro de junho a trinta e um de maio, data em que deverá ser encerrado o balanço annual.

Art. 38. Nos balanços deverão ser feitos os abatimentos de estylo e dos lucros líquidos que se verificarem, deduzir-se-hão precipuamente as percentagens que a assembléa geral votar:

a) para o fundo de reserva;
b) para a gratificação da directoria;
c) para a remuneração do conselho fiscal.

O restante será distribuido entre os accionistas, como dividendo, podendo, entretanto, a assembléa geral destinar uma parte dos lucros para a constituição de reservas especiaes que julgar conveniente.

Disseram mais os outorgantes e outorgados que, de accordo com a lei, desde já elegem os membros da directoria e do conselho fiscal que deverão servir durante o primeiro anno social, os quaes desde já se consideram empossados nos cargos respectivos, a saber: Para directores, os senhores Hermann Revas, engenheiro residente em Berlim, e Alexandre Rüken, engenheiro, residente nesta Capital. Para sub-directores: os senhores Fritz Schott, commerciante, e George Spanner, engenheiro, ambos residentes nesta Capital. Para fiscaes: os senhores doutor Albert Vögler, doutor Carl Kötzen e o engenheiro Fritz Bessel, e para suplentes, os doutores F. Campbell, João Paulo M. Leffeld e Carlos de Andrade Coelho, advogados, o primeiro residente em Dortmund, Alemanha e os dous ultimos, na cidade de S. Paulo. Em seguida os outorgantes e outorgados me apresentaram o conhecimento do pagamento do sello federal correspondente ao capital social e o recibo do depósito feito no Banco do Brasil de dezima parte do capital, do total seguinte: «Nove mil quinhentos e setenta e oito Rechebedoria do Distrito Federal Sello por verba Exercício de 1922. Um conto e quinhentos mil réis. No livro de receita a folha fica habilitada o Thesoureiro pela quantia de um conto e quinhentos mil réis recebida da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, proveniente de sello proporcional sobre mil contos de réis capital com que se organiza. Guia do tabelião A. Silva, conforme a verba numero seis Rechebedoria do Distrito Federal em 95 de julho de 1922. O fiel do thesoureiro (illegivel). Pelo escripto do sello F. Camp.

«Banco do Brasil. Réis 100.222.400. Recebemos do senhor Alexandre Rüken a quantia de cem contos trezentos e trinta e tres mil e quatrocentos réis, sendo cem contos de réis relativos a um decimo do capital de mil contos de réis em dinheiro, com que se organiza, nesta praça, a S. A. Compa-

nhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert e trezentos e trinta e tres mil e quatrocentos réis, nossa commissão de um terço por cento. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio, 25 de julho de 1922. — Berquo, thesoureiro. (Estava o carimbo do mesmo Banco). — Finalmente, disseram os outorgantes e outorgados sempre perante as mesmas testemunhas que se achando preenchidas todas as formalidades legais, declaravam definitivamente constituida e organizada para todos os effeitos legais a sociedade anonyma denominada «Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert», com séde nesta Capital Federal e com o capital integralmente subscripto e realizado de mil contos de réis, para os fins e objecto previstos nos estatutos acima referidos e approvados. E de como assim o disseram, dou fé, e me pediram que lhes lavrasse a presente escriptura, que depois de lida e approvada por conforme estar, reciprocamente outorgaram, acceitaram e assignam com as duas testemunhas João Rodrigues de Souza Pedroso e Antonio Bueno de Campos, reconhecidas de mim Tabelião. Eu, Alvaro Advincula da Silva, tabelião interino, que a escrevi. — Alexandre Rüken. — Fritz Schott. — George Spanner. — João Paulo M. Leffeld. — João Rodrigues de Souza Pedroso. — Antonio Bueno de Campos. — Nada mais se continha em a escriptura de constituição de sociedade aqui transcripta que me foi pedida por certidão que fiz bem e fielmente extrahir do livro e folhas ao principio desta mencionada ao qual me reporto e achando em tudo conforme subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, um de agosto de mil novecentos e dous. E eu, Alvaro Advincula da Silva, tabelião interino a subscreevo e assigno. — Alvaro Advincula da Silva. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de doze mil réis.)

Junta Commercial da Capital Federal. — Certifico que, por descripto da Junta Commercial de 31 de julho de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n.º 6.048, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, a saber: escriptura de constituição lavrada em 26 de julho ultimo nas notas do tabelião Dr. Alvaro A. da Silva, contendo a transcrição da lista dos subscriptores das accções, estatutos, conhecimento do pagamento do sello respectivo feito na Rechebedoria do Distrito Federal e o recibo do depósito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. 2-8-22 — (assignado sobre uma estampilha de 50\$). João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. — J. C. em 2 de agosto de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.715)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO ANTONIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1922

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dous, ás treze horas, na séde da Companhia,

à rua General Canabara n. 241, achando-se reunidos accionistas em numero legal, representando mais de dous terços do capital social, conforme assignaturas no livro de presença, o presidente da Companhia, Dr. Ignacio Verissimo de Mello, abrindo a sessão, pede aos presentes que indiquem um dos seus pares para presidir os trabalhos da assemblea. Indicado o Sr. Ignacio Louzada, este assume a presidência e convidada para secretarios os Srs. Carlos T. da Costa e Dinarte Silveira, que completam a mesa. O presidente da assemblea diz que, conforme convocação feita aos Srs. accionistas e publicada no *Diario Official* de dous, seis, vinte e nove e trinta deste mez, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente reunião tem por fim tomarem os Srs. accionistas conhecimento dos actos praticados pela directoria para augmento do capital social, de accordo com a autorização da assemblea geral de 11 de setembro do anno proximo findo, elevando-se de 550:000\$ (quinhentos e cinquenta contos de réis) a 750:000\$ (setecentos e cinquenta contos de réis), em mais 1.000 (mil) acções integralizadas, do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, e, conforme os documentos apresentados pela directoria a respectiva subscrição foi aberta e encerrada no corrente mez, com a totalidade das acções tomadas por novos accionistas, tendo sido depositada no Banco do Brasil a quantia correspondente a dez por cento do augmento realizado em dinheiro; que, assim, ia fazer proceder pelo Sr. primeiro secretario a leitura desses documentos, bem como a lista de subscrição do augmento de capital, o que é feito, sendo os mesmos do teor seguinte: «Companhia Industrial Santo Antonio. — Lista de subscriptores para augmento do capital social autorizado por deliberação da assemblea geral de 11 de setembro de 1921, até 200:000\$ integralizados, em 1.000 acções do valor nominal de 200\$, cada uma, realizados no acto da subscrição — Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1921 — Nomes — Numero de acções — Importancia — Residencia — M. José Antonio de Souza, com 20:000\$, Conselheiro Saraiva 40. Dous. Carlos Alves Ferreira Cardoso 40:000\$, Conselheiro Saraiva 40. Tres. Maria Olinda de Lima Machado Pereira, 40:000\$, Conselheiro Saraiva 40. Quatro. Joaquim Duarte de Oliveira, 40:000\$, Conselheiro Saraiva 40. Cinco. Affonso Vizen & Comp., 40:000\$, Quitanda, 197. Seis. Arnaldo Chaves, vinte, 4:000\$, Visconde de Inhaúma, 58. Sete. Hermano Barcellos, vinte, 4:000\$, Primeiro de Março 100. Oito. Dias Tavares, vinte, 4:000\$, Sant'Anna, 23. Nove. Manoel Viscardi, 40:000\$, S. José, 85. Dez. Manoel Moura Monteiro, quatrocentas e quarenta, 88:000\$, Avenida Atlantica, 700. Onze. Manoel Guilherme Tahaoda, com 20:000\$, Macahé, 402. Jayme G. L. Vasconcellos 40:000\$, Alfandega, 26. Mil. Duzentos contos de réis.» «Certificado de deposito. Banco do Brasil. Rs. 20:100\$. Recebemos do Sr. Francisco Marinho, aliás, da Companhia Industrial Santo Antonio a quantia de vinte contos e cem mil réis, sendo: Rs. 20:000\$ relativos a 1110 do augmento de Rs. 200:000\$ do capital da Companhia Industrial Santo Antonio e Rs. 100\$, de comissão de 12 %. Firmamos o presente em unico para um só

effeito. Rio, 27 de julho de 1922. Assignatura illegivel. Thesoureiro. Estava carimbado com dous carimbos e seguintes dizeres: Banco do Brasil. Isento de sello. Art. 28. n. 37, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. Banco do Brasil. 27 Jul. 1922. Rio de Janeiro.» Terminada a leitura desses documentos, que são mostrados a todos os presentes, e não havendo quem sobre os mesmos se pronuncie, são os actos da directoria postos em discussão e approvados por todos, com as alterações legais. O presidente da assemblea declara em seguida que, tendo a assemblea approvado o augmento do capital social, que passa a ser de setecentos e cinquenta contos de réis, de conformidade com a indicação da assemblea anterior, o art. 4º dos estatutos ficará alterado, ficando assim redigido: Art. 4º — O capital social é constituído em dinheiro e bens e fixado em setecentos e cinquenta contos de réis, divididos em tres mil setecentas e cinquenta acções do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas. O capital poderá ainda ser augmentado, por meio de novas subscrições, desde que isso seja necessario aos interesses da Companhia.» Não havendo quem sobre essa alteração queira fazer uso da palavra, é a mesma posta a votos e approvada a sua redacção. Diz, então, o presidente da assemblea que, achando-se approvado o augmento do capital realizado de accordo com todas as prescrições da lei das sociedades anonyms e a competente alteração do art. 4º dos estatutos, cumpre agora apenas o archivarmento, publicação das acções das assembleas respectivas, o que opportunamente seria realizado na directoria, bem como feito o pagamento ao Thesouro Federal do imposto estipulado em lei. Assim, declarava legalmente augmentado o capital social de quinhentos e cinquenta contos de réis para setecentos e cinquenta contos de réis, e, nada mais havendo a tratar suspende-se a sessão por alguns instantes para ser lavrada a presente acta, por mim, Dinarte Silveira, segundo secretario. Reaberta a sessão, foi esta acta lida, achada conforme e approvada, para ser assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Ignacio Louzada, presidente. — Carlos T. da Costa, 1º secretario. — Dinarte Silveira, 2º secretario. — Ignacio Verissimo de Mello, — Francisco Antunes Marinho, por Antunes Marinho & Comp. — Alvaro Teixeira Corrêa de Carvalho. — João Leonaldo Modesto Leal. — Luiz Ribeiro Pinto. — J. T. de Alencar Lima. — Walter Schubach. (4.727)

S. A. COMPANHIA «THEWICO» DE ARMAZENS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA «THEWICO» DE ARMAZENS GERAES, REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MEZ DE JULHO DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS.

Aos trinta e um dias do mez de julho do mil novecentos e vinte e dous no escriptorio desta companhia á Avenida Rio Branco n. 79, ás quatorze horas, presentes seis accionistas representando noventa e sete por cento das acções, o Sr. Theodor Simon, presidente da companhia abre a sessão propondo o Sr. Dr.

Eugenio de Barros para presidir os trabalhos o que foi unanimemente accedido pelos accionistas.

O Sr. Dr. Eugenio de Barros assumindo então a presidência agradece a sua indicação e convida para secretario o accionista Sr. Arnaldo Voigt que toma logar na mesa. O Sr. presidente declara que a presente reunião da assemblea geral convocada por annuncios publicados no *Diario Official* tem por fim especial deliberar sobre o relatório dos directores, balanço e julgamento dos actos da administração da companhia durante o anno social findo em 30 de junho ultimo mandando em seguida o Sr. secretario a leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal, este assim redigido:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Thewico de Armazens Geraes, tendo examinado os livros, documentos, registro de mercadorias, operações e tudo mais que diz respeito á esta companhia, e por acharem tudo a inteiro contento e em perfeita regularidades, propõem sejam approvadas as suas contas e o balanço fechado a 30 de junho de 1922, que comprehende o anno terminado nessa data.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — Os fiscaes: Dr. Eugenio de Barros. — H. J. Kroeger e Paul Heilborn.

Depois de terminada essa leitura o Sr. presidente concede a palavra a quem o quizesse usar e não havendo quem a pedisse submetteu em seguida á votação o referido relatório e as conclusões do parecer do conselho fiscal sendo tudo approvado sem restricções.

O Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento á assemblea e nada mais havendo a tratar suspende a sessão afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão é lida e approvada a presente acta que vai assignada pelo Sr. presidente, secretario e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Dr. Eugenio de Barros, presidente. — Arnaldo Voigt, secretario. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., Theodor Simon. — H. J. Kroeger. — Paul Heilborn. — Theodor Simon. (4.714)

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

CERTIDÃO N. 6.047

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de julho de 1922, archivou-se nesta repartiçao sob o n. 6. 47, o seguinte documento referente á Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, a saber: acta da assemblea geral extraordinaria realida em 28 de junho ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official (sob uma escriptura de 5 \$0). Visto. J. C., em 2 de agosto de 1922. — Isidoro Campos director. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

(4.720)

Companhia Commercial e Maritima

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL EM 5 DE AGOSTO DE 1922

Senhores accionistas — Vimos pelo presente apresentar-vos o balanço e conta de lucros e perdas, relativos aos vinte e quatro meses findos em 30 de junho de 1922. Pelo exame das contas se verifica que só podemos propor-vos a distribuição de 8 oit) por cento sobre o capital, pelo período decorrido desde a data de elevação do capital, ou seja a desde o dia 30 de novembro de 1920 até 30 de junho de 1922, não se distribuindo dividendo ao capital pelo período de 30 de junho de 1920 a 30 de novembro de 1920. A directoria submete por fim á consideração da assembleia geral, a deliberação que, de accordo com o conselho fiscal já tomou na respectiva reunião de 17 de julho corrente, respectivamente ao director assente.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Os directores, *J. d'Orey*. — *W. d'Orey*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Commercial e Maritima, tendo examinado o relatório dos directores e as contas relativas ao prazo decorrido de 30 de junho de 1920 a 30 de junho de 1922, damos por aprovados e os submettem á assembleia geral.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — *Francisco Xafredo*. — *Emilio Nina Ribeiro*. — *A. Costa*.

Conta de lucros e perdas e balanço da Companhia Commercial e Maritima, encerrados em 30 de junho de 1922:

LUCROS E PERDAS

Debito

Móveis e utensílios.....	17:1484720
Despesas de viagens.....	10:94 \$ 90
Passagens subsidiadas.....	139 \$ 81
Diferenças em saques.....	838:28310
Casa da Bahia.....	46:138 \$ 63
Contas correntes.....	39:0 \$ 00
Despesas geraes.....	42:89 \$ 85
Officinas.....	28:716 \$ 989
Reserva oscillações cambiais.....	950:185 \$ 956
Gratificação gerentes Succs.....	18:338 \$ 883
Fundo de reserva.....	28:93 \$ 00
Dividendos a distribuir.....	5:8:10 \$ 100
Imposto de dividendo.....	25:68 \$ 000

3.16:349 \$ 668

Credito

Saldo anterior.....	14:114 \$ 840
Commissões diversas.....	240:794 \$ 49
Reserva extraordinaria.....	600:0 \$ 00
Rodificação Goodrich.....	165:683 \$ 970
Diferenças de cambios.....	2:91 \$ 679
Aluguéis.....	111:29 \$ 50
Agencias.....	264:116 \$ 285
Lucros e descontos.....	249:218 \$ 247
Commissões s. agencias.....	117:83 \$ 10
Lucros casa filial.....	58:311 \$ 18
Lucros casa de S. Paulo.....	318:168 \$ 310
Lucros casa de Santos.....	551:93 \$ 235
Lucros casa de Porto Alegre.....	75:28 \$ 237
Lucro casa de Nova York.....	8:914 \$ 687
Valorização do edificio da rua Benedictinos.....	35:00 \$ 000

3.16:49 \$ 668

BALANÇO

Activo

Móveis e utensílios.....	77:500 \$ 00
Títulos em carteira.....	31:700 \$ 00
Imoveis.....	9:30 \$ 00
Ações caucionadas.....	3:100 \$ 00
Importação.....	25:079 \$ 100
Banco Allenão Transatlantico.....	38:973 \$ 00
Letras a receber.....	123:736 \$ 910
Caixa.....	434 \$ 60
Contas correntes.....	1.534:3.457 \$ 12
Casa de S. Paulo c/especial.....	183:742 \$ 781
Casa de S. Paulo.....	1.742:341 \$ 999
Casa filial.....	1.012:324 \$ 770
Casa de Porto Alegre.....	1.02:91 \$ 247
Casa de Santos.....	98:07 \$ 63
Casa da Bahia.....	342:452 \$ 17
Officinas.....	23:321 \$ 283

8.128.163 \$ 829

Passivo

Capital.....	4.070:900 \$ 00
Caução da directoria.....	3:00 \$ 00
The International Goodrich.....	18:734 \$ 919
Devedores e credores.....	1.66:422 \$ 93
Impostos de passagens.....	3:8.82 \$ 14
Banco Francez e Italiano.....	28:33 \$ 75787
Banco Francez e Italiano c/Ford.....	67:954 \$ 381
National City Bank.....	13:124 \$ 430
Com. de Navigation Sud Atlantique.....	69:187 \$ 760
S. G. Transports Maritimes.....	95:353 \$ 377
Letras a pagar.....	5:8:15 \$ 00
Reserva oscillações cambiais.....	950:185 \$ 956
Gratificação gerente succs.....	18:338 \$ 883
Fundo de reserva.....	28:93 \$ 00
Dividendo a distribuir.....	5:8:10 \$ 00
Imposto de dividendo.....	25:68 \$ 000

8.128.163 \$ 829

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922 — Os directores, *J. d'Orey*. — *W. d'Orey*. — O contador, *Luiz de Morde* (4.711)

American Foreign Banking Corporation

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1922

N. de ordem

Activo

1. Capital a realizar.....	—
2. Letras descontadas.....	5.118.023 \$ 040
3. Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	—
4. Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	—
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	1.854:240 \$ 900
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	6.285:139 \$ 510
7. Valores em liquidação.....	—
8. Empréstimo em contas correntes.....	5.488:976 \$ 510
9. Valores caucionados.....	4.787:185 \$ 150
10. Valores depositados.....	4.970:272 \$ 830
11. Caixa natiz.....	638:923 \$ 220
12. Agencias e filiaes no exterior.....	27:391 \$ 382
13. Agencias e filiaes no interior.....	—
14. Correspondentes do exterior.....	50.505:199 \$ 250
15. Correspondentes do interior.....	3.099:54 \$ 033
16. Títulos e fundos vertentes ao banco.....	—
17. Hypothecas.....	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	2.587:911 \$ 940
19. Caixa: em moedas de ouro no banco.....	—
20. Caixa: em outras especies no banco.....	18000
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	1.461:617 \$ 290
22. Caixa: em outros bancos.....	851:967 \$ 790
23. Diversas contas.....	466:724 \$ 890
Total do activo.....	88.142:715 \$ 735

N. de ordem

Passivo

1. Capital.....	4.613:010 \$ 030
2. Fundo de reserva.....	—
3. Depósitos em conta corrente com juros.....	6.870:517 \$ 393
4. Depósitos em conta corrente limitada.....	—
5. Depósitos em conta corrente sem juros.....	2.085:318 \$ 474
6. Depósitos a prazo fixo.....	4.056:812 \$ 020
7. Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	1.851:240 \$ 903
8. Depósitos em conta de cobrança do interior.....	6.285:139 \$ 510
9. Títulos em caução e em deposito.....	9.757:757 \$ 980
10. Caixa matriz.....	799:349 \$ 308
11. Agencias e filiaes no exterior.....	22.814 \$ 000
12. Agencias e filiaes no interior.....	—
13. Correspondentes do exterior.....	51.421:372 \$ 370
14. Correspondentes do interior.....	99:185 \$ 090
15. Valores hypothecarios.....	—
16. Letras a pagar.....	—
17. Lucros e perdas.....	—
18. Diversas contas.....	276:168 \$ 653

Total do passivo..... 88.142:715 \$ 735

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — *G. W. Curtis*, sub-gerente. — *J. R. Denning*, contador. (4.726)

Monteiro de Castro & Comp.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo	
Titulos descontados.....	1.252:6594874
Titulos em cobrança.....	36:03000
Titulos em liquidação.....	280:184279
Ações de companhias.....	32:588750
Contas correntes — Saldos devedores.....	29:4378500
Valores em garantia.....	234:071500
Diversas contas.....	9:55330
Caixa: em cofre e nos bancos.....	108:003595
	<u>1.982:066319</u>

Passivo	
Capital.....	1.000:000000
Fundo de reserva.....	26:000000
Fundo de liquidações.....	3:614981
Contas correntes — Saldos credores.....	256:118140
Credores por titulos em cobrança.....	36:000000
Garantia.....	134:671500
Diversas contas.....	264:671598
	<u>1.982:066319</u>

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. —
Monteiro de Castro & Comp. (4.733)

José da Silva & Comp.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo	
Secção commercial.....	83:8735916
Contas e rendas.....	4:2375430
Desbzoa geraes.....	13:278500
Estampilhas.....	778:100
Imposto sobre a renda.....	1695255
	<u>102:3375231</u>

Passivo	
Capital.....	50:0000000
Classões.....	2:833889
Contas correntes.....	31:505352
	<u>102:3375231</u>

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. —
José Silva & Comp. (4.712)

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen 100.000.000.00
Capital realizable.....	10.000.000.00
Fundo de reservas.....	61.000.000.00

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo	
Letras descontadas.....	359:3035100
Letras e effeitos a receber:	
Letras do exterior.....	774:4065735
Letras do interior.....	763:985420
	<u>1.538:3915155</u>

Empréstimos em conta corrente.....	29:285590
Valores caucionados.....	583:25020
Valores depositados.....	1.615:87400
Caixa matriz.....	
Agencias e filiaes.....	728:319417
Correspondentes no Brasil.....	40:13571
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	57:000000
Diversas contas.....	190:90540

Caixa:	
Deposito em outros bancos.....	1.500:000000
Deposito no Banco do Brasil.....	2.029:98590
Em moeda corrente.....	90:655570
Em outras especies.....	1:969570
	<u>3.622:656370</u>

Letras para cobrança.....	101:388009
	<u>9.236:415062</u>

Passivo

Capital.....	1.000:000000
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	973:5173926
Para letras a liquidar.....	75:027520
A prazo fixo.....	895:760570
	<u>1.944:305516</u>

Titulos em caução e em deposito.....	2.201:125320
Caixa matriz.....	614:813805
Agencias e filiaes.....	2.042:2485711
Valores hypothecarios.....	100:000000
Letras a pagar.....	1.151:5575771
Diversas contas.....	75:042540
Depositos em conta de cobrança.....	101:308300
	<u>9.236:415062</u>

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — K. Sueyoshi, gerente. — M. Suzuki, contador. (4.722)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Fabricas.....	5.670:649522	Capital.....	3.000:000000
Caixa:		Empréstimo por debentures.....	1.50:000000
Em cofre.....	9:0185120	Lucros suspensos.....	494:663141
Na fabrica.....	16:428610	Fundo de reserva.....	625:413615
Em bancos.....	87:315670	Letras a pagar.....	96:06522
	<u>112:756890</u>	Letras descontadas.....	135:886409
Manufacturas.....	583:458343	Deposito da directoria.....	30:000000
Almoxarifado.....	492:9395245	Dividendos (não reclamados).....	3:507000
Letras a receber.....	141:885400	Salarios.....	29:287200
Ações em caução.....	3:000000	Fundo de deterioração.....	63:27317
Imposto de consumo.....	1:591460	Empregados.....	2:625269
Ações da Cooperativa de Seguros Operarios.....	1:025000	Contas correntes.....	428:238212
Movels e utensilios.....	1:875000		<u>7.278.559550</u>
Carroças.....	1:25000		
Seguros (a vencer).....	21:529690		
Empregados.....	2179530		
Contas correntes (devedores).....	216:800630		
	<u>7.278.559550</u>		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Antonio Fernandes dos Santos, presidente. — Eugenio Fragoso Ribeiro, guarda-livros. (4.734)

The Royal Bank Of Canada

(INC. 1869)

Capital autorizado.....	\$ 25.000.000 C3
Capital realizado.....	20.430.000 00
Fundo de reserva.....	21.305.044 98

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1922

N.º de ordem	Activo	N.º de ordem	Passivo
1.	Capital a realizar.....	1.	Capital.....
2.	Letras desotadas.....	2.	Fundo de reserva.....
3.	Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	3.	Depositos em conta corrente com juros.....
4.	Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	4.	Depositos em conta corrente limitada.....
5.	Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	5.	Depositos em conta corrente sem juros.....
6.	Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	6.	Depositos a prazo fixo.....
7.	Valores em liquidação.....	7.	Depositos em conta de cobrança, do exterior.....
8.	Empréstimos em contas correntes.....	8.	Depositos em conta de cobrança, do interior.....
9.	Valores caucionados.....	9.	Títulos em caução e em deposito.....
10.	Valores depositados.....	10.	Caixa matriz.....
11.	Caixa matriz.....	11.	Agencias e filiaes no exterior.....
12.	Agencias e filiaes no exterior.....	12.	Agencias e filiaes no interior.....
13.	Agencias e filiaes no interior.....	13.	Correspondentes no exterior.....
14.	Correspondentes no exterior.....	14.	Correspondentes no interior.....
15.	Correspondentes no interior.....	15.	Valores hypothecarios.....
16.	Títulos estaduais e federaes pertencentes ao banco.....	16.	Letras a pagar.....
17.	Hypothecas.....	17.	Lucros e perdas.....
18.	Caixa: em moeda corrente no banco.....	18.	Diversas contas.....
19.	Caixa: em moedas de ouro no banco.....	19.	Letras em cobrança.....
20.	Caixa: em outras especies no banco.....		
21.	Caixa: no banco do Brasil.....		
22.	Caixa: em outros bancos.....		
23.	Diversas contas.....		
	Total do activo.....		Total do passivo.....

Pelo The Royal Bank of Canada.— C. E. Mackenzie, gerente.— F. G. Christian, contador.

(4.717)

The Canadian Bank of Commerce

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1922

N.º de ordem	Activo	N.º de ordem	Passivo
1.	Capital a realizar.....	1.	Capital.....
2.	Letras desotadas.....	2.	Fundo de reserva.....
3.	Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	3.	Depositos em conta corrente com juros.....
4.	Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	4.	Depositos em conta limitada.....
5.	Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	5.	Depositos em conta sem juros.....
6.	Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	6.	Depositos a prazo fixo.....
7.	Valores em liquidação.....	7.	Depositos em conta de cobrança do exterior.....
8.	Empréstimos em contas correntes.....	8.	Depositos em conta de cobrança do interior.....
9.	Valores caucionados.....	9.	Títulos em caução e em deposito.....
10.	Valores depositados.....	10.	Caixa matriz.....
11.	Caixa matriz.....	11.	Agencias e filiaes no exterior.....
12.	Agencias e filiaes no exterior.....	12.	Agencias e filiaes no interior.....
13.	Agencias e filiaes no interior.....	13.	Correspondentes do exterior.....
14.	Correspondentes do exterior.....	14.	Correspondentes do interior.....
15.	Correspondentes do interior.....	15.	Valores hypothecarios.....
16.	Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	16.	Letras a pagar.....
17.	Hypothecas.....	17.	Lucros e perdas.....
18.	Caixa: em moeda corrente no banco.....	18.	Diversas contas.....
19.	Caixa: em moedas de ouro no banco.....		
20.	Caixa: em outras especies no banco.....		
21.	Caixa: no banco do Brasil.....		
22.	Caixa: em outros bancos.....		
23.	Diversas contas.....		
	Total do activo.....		Total do passivo.....

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—The Canadian Bank of Commerce.—O. H. Wilmot, gerente.—A. H. Waterman, contador.

(4.713)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Asylo S. Luiz

BALANÇO EM 31 DE JUNHO DE 1922

Activo

Edifício e terrenos do Asylo... 383:066\$140

Apolices da dívida publica:

126 apolices federaes de 1:000\$... 101:370\$000

9 apolices federaes de 200\$ CO..... 1:440\$000

1 apolices municipal de 200\$000..... 180\$000

4 apolices do Estado do Rio de 100\$... 360\$000

Imagens..... 688\$000

Roupa de mesa..... 362\$000

Vesturios..... 5:953\$580

Capella..... 86:80\$510

Pavilhão dos velhos..... 12:363\$160

Construcções novas..... 71:369\$735

Juros a receber..... 3:207\$000

Banco Mercantil do Rio de Janeiro..... 10:592\$700

Moveis e utensilios..... 6:773\$780

Caixa..... 1:78\$157

Imoveis..... 47:85\$390

Cambiaes..... 7:710\$360

Mensalidades a receber..... 875\$000

Aluguéis a receber..... 27\$000

Officina mecanica..... 674\$80

Lavanderia..... 171:777\$130

Acções diversas:

33 acções do Banco do Brasil..... 5:949\$900

14 acções das Docas de Santos..... 9:220\$300

207 acções da Companhia America Fabril..... 41:400\$000

450 debentures da Companhia Brasileira de Tramway Força e Luz..... 93:000\$000

Capellania..... 3:35\$880

Contas a receber..... 1:119\$400

Total do activo..... 1.156:563\$242

Passivo

Patrimonio do Asylo..... 1.098:422\$412

Credores diversos..... 37:88\$830

Donativos para obras..... 19:45\$000

Secção de velhos casaes:

Valor desta conta, representando os donativos em dinheiro feitos para a execução desta secção..... 85\$000

Total do passivo..... 1.156:563\$242

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.—

Benjamin Torres de Carvalho, director-the-

soureiro.—Raymundo Cantão, guarda-livros.

(4.521)

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Francisco Mendes de Castro

Os syndicos desta fallencia convidam o fallido, nos termos do art. 38, paragrapho unico da lei n. 2.024, de 1908, para no proximo dia 5, sabado, ás 4 horas da tarde, comparecer á rua da Afandega n. 175, a fim de dizer sobre as decarações de credito e assistir ao exame de livros, sob a pena da lei.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922.—
Gonçalves Pinto & Comp. (4.728)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Theophilo Abrão Muarre

Maresca & Comp., por seu successor, syndico da fallencia de Theophilo Abrão Muarre, communicam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Jayme Halfeld, no becco das Cancellas n. 1J, sobrado.

Outrosim, communicam que o prazo para recebimento de creditos termina a 19 de agosto proximo futuro, e que as publicações referentes á fallencia serão feitas neste jornal. — Beneaicto Lacordia. (4.709)

Fallencia de P. Sotto Maior & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O liquidatario avisa estar á disposição dos interessados, diariamente, das 16 ás 18 horas, á rua da Assembléa n. 94.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1922.—
Arthur de Castro. (4.687)

Declaração

F. Jorge de Oliveira & Comp., estabelecidos nesta praça, declaram, para os devidos efeitos, a esta praça e a de S. Paulo, de onde mantinham uma filial, sita a 11 de S. Bento n. 11, que por escritura publica lavrada no tabellião Alvaro Rodrigues Teixeira, desta praça, venderam aq. elle seu estabelecimento to de S. Paulo aos socios S. S. Alberto Loureiro e Manoel Alves de Oliveira, ficando por conta deste todo o activo e passivo daquelle estabelecimento em S. Paulo, correndo por conta dos ditos senhores as respectivas liquidações.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.—
F. Jorge de Oliveira & Comp.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Pacheco, Chagas & Hecksher

AVISO

O liquidatario da massa fallida de Pacheco, Chagas & Hecksher declara que se acham á disposição dos credores da referida massa, todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, em seu estabelecimento commercial, á rua do Senado n. 218.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.—
Dr. José da Cruz Sardinha.

Sociedade Anonyma «A Noticia»

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma A Noticia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 15 horas, á rua Gonçalves Dias n. 75, a fim de tomarem conhecimento do elatorio e contas da directoria relativos ao anno so lal findo em 30 de junho de 1922 e do parecer do conselho fiscal e também elegerem os membros do conselho fiscal que tem de servir no terceiro anno.

Para poderem deliberar e votar, devem os Srs. accionistas depositar as suas accções no cofre desta empresa até o dia 17 do corrente mez, de accordo com a clausula 9ª dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
A directoria. (4.516)

A praça

DECLARAÇÃO

Alberto Loureiro, ex-socio da firma T. Jo e de Oliveira & Comp., desta praça e da de S. Paulo, declara, que para effeitos commerciaes, passa a assignar-se Alberto Alves Loureiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922.—
Alberto Alves Loureiro. (4.683)

Concordata de Jacob Fuoco

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios avisam que estão á disposição dos credores de Jacob Fuoco, para qualquer informacão, na rua de São Pedro n. 136.— Os commissarios: Gomes Wellich & Comp.— João Folito.—Francisco Carneiro. (4.504)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 15 de junho proximo passado, são novamente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 18 de agosto cor e te, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rodrigues Alves rs 303/331, para os mesmos fins já annunciados.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922.—
Henrique Lige, presidente. (4.52)

Francisco Graell & Comp.

Do dia 4 de agosto em diante paga-se na praça da Carioca n. 55, das 13 ás 15 horas, a terceira prestação desta concordata. (4.510)

Banco de Credito Rural e Internacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A disposição dos Srs. accionistas acham-se na sede deste Banco a rua Limeira de Março n. 125, os documentos a que se refere o art. 1.7 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922.—
A Directoria. (4.658)